

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2º Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ**

A Associação de Municípios do Seridó, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, XIII, do Estatuto, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada às 10 horas, do dia 23 de Julho de 2025, às 10:00 horas em primeira convocação e às 11:00 horas, em segunda convocação, a ser em sua sede situada na Rua Renato Dantas, nº 519, Centro, cidade de Caicó – RN, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar a proposta de alteração estatutária apresentada pelo Presidente da Associação de Municípios do Seridó -AMS, para adequá-lo às novas regras instituídas pela Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Municípios e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;
2. Apresentação de serviços do interesse de todos os municípios associados.

Conforme previsto no art. 11 do Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada

uma nova chamada, após decorridos 01 (uma) hora do horário marcado para seu início.

Os associados que não puderem comparecer na data e horário marcados, poderão nomear procuradores credenciados, nos termos do art. 12 do Estatuto, devidamente firmados em Cartório, para representá-los, inclusive, dando-lhes poder para votar em seu nome. Não se admitirá mais de uma procuração por associado.

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se este presente edital de convocação.

Caicó-RN, 09 de Julho de 2025.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Presidente da Associação de Municípios do Seridó - AMS

Publicado por:Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:E3A0AA37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - DL Nº 016/2024 - CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.

CNPJ: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FRADE LTDA - **CNPJ:** 11.969.313/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, PERTENCENTE AO CONISA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a partir de 04 de julho de 2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 236.981,64 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente

CLEIDSON WASHINGTON DA SILVA SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:94BCF94E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 59ª**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 59ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

EMPREENHIMENTOS 3L LTDA – CNPJ: 24.526.221/0001-66
 (Jucurutu, 4ª Região), **CLÍNICA SANTA EDWIRGES LTDA – CNPJ: 32.219.907/0001-32** (Apodi, 2ª Região),

Natal, 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0562AB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões, resolve **negar provimento** ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresa CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ nº 37.420.039/0001-78), ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, que tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para 10/07/2025 às 10h01. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail sempacacari@gmail.com

Acari/RN, em 09 de julho de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS.

Pregoeira

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:BF77F367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003340/24
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Município de Acari/RN CONVOCA o representante legal da empresa AGR COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 21.232.927/0001-27, para assinatura da Ata nº 059/2025, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 02 (dois) dias úteis, conforme intimação publicada em 30/06/2025, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3569, sob pena de decadência do direito da empresa.** Registra-se que a ata foi enviada reiteradamente ao e-mail cadastrado, sem retorno da empresa. Maiores informações podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações**

e Contratos Administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do **correio eletrônico: sempacacari@gmail.com.**

Acari/RN, 09 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F49F450E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003307/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIMENTO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E MOBILIÁRIO BEM COMO GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA 06 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FIBER TECNOLOGIA EM SEGURANCA EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.043.559/0001-49, SEDIADA NA RUA DJALMA MARANHÃO, 2018, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.076-305.

VALOR: R\$ R\$ 28.194,12 (VINTE E OITO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JUNHO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0015.2126.2126 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.365.0015.2127.2127 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15400000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2B870E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARESSA PRISCILA FAUSTINO DE OLIVEIRA MACEDO

Cargo/Função: Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Quantidade: ½ diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 11/07/2025 às 06h00 e Retorno – 11/07/2025 às 14h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na Oficina Regional Presencial da 3ª Região de Saúde – Diretrizes, objetivos, metas e indicadores – DOMI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:24253F99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364/2025 (TORNA SEM EFEITO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria nº 361 de 08 de julho de 2025**, que concedeu **3 e ½ diárias**, no valor total de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, ao servidor ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FERREIRA.

Art. 2º – Caso os valores correspondentes às diárias já tenham sido repassados ao servidor, deverá ser providenciada a **restituição integral ao erário**, nos termos da legislação aplicável e conforme orientações do setor competente.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:31C695CD

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 71-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

Processo Administrativo nº 1745/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1745/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para funcionamento de um ponto de apoio e hospedagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, desta municipalidade. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: Maria Margarida Rodrigues de Paiva, com inscrição no CPF: 851.***.***-91, sediado(a) a Rua Dr. Teodolo Avelino, 110 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o imóvel que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:25C7DF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.381/2025

LEI Nº 1.381/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Serviço Público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Angicos/RN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito de toda a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angicos/RN, abrangendo os poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I – assédio moral: toda conduta abusiva que se manifesta por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam acarretar dano à dignidade ou à integridade psíquica ou física de uma pessoa, colocando em risco seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho;

II – assédio sexual: conduta de conotação sexual indesejada, manifestada fisicamente ou verbalmente, que implique constrangimento, ameaça ou chantagem.

Art. 3º São diretrizes da Política:

I – a promoção de um ambiente de trabalho digno, respeitoso e saudável;

II – a adoção de medidas preventivas e educativas;

III – o acolhimento e proteção às vítimas;

IV – a apuração célere, imparcial e sigilosa das denúncias;

V – a responsabilização dos autores, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Administração Pública Municipal deverá:

I – realizar campanhas de conscientização e capacitações periódicas;

II – criar canais de denúncia acessíveis e sigilosos;

III – garantir o acompanhamento psicológico e jurídico às vítimas, quando necessário;

IV – instituir comissões permanentes ou designar unidades competentes para análise e apuração das denúncias, preferencialmente compostas por servidores efetivos, com observância da paridade de gênero, capacitação na temática, sigilo, imparcialidade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º As denúncias serão apuradas com base no contraditório e na ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º As comissões instituídas nos termos desta Lei deverão observar diretrizes mínimas estabelecidas em regulamento, assegurando, dentre outros parâmetros, capacitação específica, prazo razoável para conclusão dos procedimentos e respeito à integridade física e psicológica das partes envolvidas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 145F4A7D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.382/2025**

LEI Nº 1.382/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Familiares de Pessoas com Deficiência, Idosos e Pessoas com Doenças Crônicas no Município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Familiares de Pessoas com Deficiência, Idosos e Pessoas com Doenças Crônicas no Município de Angicos/RN, e dá outras providências.

Art. 2º Institui o Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Familiares de Pessoas com Deficiência, Idosos e Pessoas com Doenças Crônicas no Município de Angicos/RN, e dá outras providências:

I - reconhecimento do cuidador familiar como agente fundamental na rede de atenção à saúde e assistência social;

II - oferta de cursos de capacitação e atualização sobre cuidados básicos de saúde, prevenção de lesões, higiene, alimentação e mobilidade;

III - promoção de apoio psicossocial, inclusive com atendimento psicológico individual ou em grupo;

IV - incentivo à articulação com os serviços de saúde, assistência social e educação;

V - realização de campanhas de valorização do papel do cuidador familiar.

Art. 3º São considerados cuidadores familiares, para os efeitos desta Lei, os parentes ou responsáveis legais que, de forma não remunerada, prestem cuidados permanentes a pessoa dependente, residente no mesmo domicílio ou sob sua responsabilidade direta:

§ 1º Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins desta Lei, aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, incluindo, exemplificadamente, pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial ou com transtorno do espectro autista (TEA).

§ 2º A comprovação da condição de cuidador familiar poderá ser feita mediante declaração formal acompanhada de documentos comprobatórios e avaliação técnica da assistência social ou de saúde municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo:

I - os critérios de adesão ao Programa;

II - a periodicidade das ações de formação e apoio;

III - os instrumentos de acompanhamento e avaliação do impacto do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 9ED2F73B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383/2025**

LEI Nº 1.383/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade, prioridade e inclusão de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e pessoas com deficiência (PCDS) em parques de diversões, circo e estabelecimentos similares no Município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do município de Angicos/RN, que os parques de diversões, circos e estabelecimentos de entretenimento itinerante ou permanente deverão garantir condições de acessibilidade, inclusão e prioridade de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs).

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se:

I – pessoa com Deficiência (PCD): aquela que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II – pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aquela definida pela Lei Federal nº 12.764/2012;

III – estabelecimentos de lazer e diversão: parques de diversões, circos, feiras de entretenimento e similares, sejam fixos ou itinerantes.

Art. 3º São obrigações dos estabelecimentos mencionados no art. 1º:

I – disponibilizar acesso preferencial nas filas de bilheteria e brinquedos;

II – assegurar a entrada gratuita ou com desconto, conforme acordos legais e políticas públicas em vigor, para o acompanhante da pessoa com TEA ou PCD, quando necessário;

III – implantar sinalização adequada com o símbolo do autismo (laço colorido) e o símbolo universal da acessibilidade;

IV – garantir estrutura física acessível, com rampas, banheiros adaptados e áreas reservadas, conforme normas da ABNT (NBR 9050);

V – promover ações de capacitação básica dos funcionários para o atendimento humanizado e inclusivo de pessoas com TEA e PCDs;

VI – estimular, sempre que possíveis sessões ou horários adaptados, com redução de luzes e sons, visando à inclusão de pessoas com hipersensibilidade sensorial.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – advertência escrita para correção imediata;

II – multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência;

III – interdição temporária da atividade, após reincidência continuada;

IV – cassação do alvará de funcionamento, em casos graves ou persistência do descumprimento.

Art. 5º A fiscalização desta Lei será exercida pelos órgãos municipais competentes, podendo contar com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e outros órgãos parceiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D8F2F946

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.384/2025

LEI Nº 1.384/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de estacionamento de veículos automotores sobre calçadas no Município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores, incluindo carros, motocicletas, motonetas e similares, sobre calçadas, passeios públicos e faixas destinadas ao trânsito de pedestres no âmbito do Município de Angicos.

Art. 2º Considera-se estacionamento sobre a calçada a permanência total ou parcial do veículo sobre áreas destinadas exclusivamente à circulação de pedestres.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 181, VIII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), a serem aplicadas pela autoridade de trânsito municipal, nos termos do art. 24 do mesmo diploma legal.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá promover campanhas educativas e informativas acerca do respeito ao uso correto das calçadas e da presente legislação.

§1º As campanhas deverão ser desenvolvidas com linguagem acessível e incluir:

A divulgação dos direitos e deveres dos cidadãos quanto ao uso das calçadas;

A importância da preservação do espaço destinado à circulação de pedestres, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças;

A proibição de ocupações irregulares ou obstruções indevidas nas calçadas, como veículos, entulhos, mesas, mercadorias ou estruturas não autorizadas.

§2º O Poder Executivo poderá utilizar para as campanhas:

Meios de comunicação locais (rádio, redes sociais, faixas, cartazes);

Unidades escolares e centros comunitários;

Parcerias com associações de bairro, comércio e igrejas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:894FD214

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.385/2025

LEI Nº 1.385/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da cobrança por ambulantes de taxas de estacionamento em vias públicas durante eventos públicos no município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibida a cobrança de qualquer valor por ambulantes, pessoas físicas ou jurídicas, a título de estacionamento em vias públicas do município de Angicos/RN, especialmente durante a realização de eventos públicos.

Art. 2º A via pública compreende ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos que não estejam sob concessão específica ou regulamentação própria para estacionamento rotativo (zona azul, por exemplo).

Art. 3º É considerada ilegal qualquer reserva de espaço para estacionamento feita por particulares, inclusive com uso de cones, fitas, cavaletes ou qualquer outro objeto com o objetivo de impedir ou condicionar o uso comum da via.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência verbal ou escrita, na primeira infração;

II – apreensão de materiais e equipamentos utilizados na atividade irregular;

III – multa administrativa, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser regulamentada pelo Poder Executivo;
A infração será classificada segundo sua gravidade, conforme a conduta observada:

Infração Leve (R\$ 100,00 a R\$ 200,00):

Cobrança isolada e sem coação;

Sem reserva física de espaço público (ex: sem uso de cones, faixas, objetos).

Infração Moderada (R\$ 201,00 a R\$ 350,00):

Cobrança recorrente;

Uso de instrumentos para simular controle do espaço público;

Tentativa de impedir o estacionamento de veículos sem pagamento.

Infração Grave (R\$ 351,00 a R\$ 500,00):

Coação, intimidação ou ameaça a condutores;

Agressão verbal ou física;

Obstrução deliberada de vias públicas;

Reincidência no prazo de 12 meses.

IV – cassação do alvará de funcionamento temporário se houver.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, a fiscalização e aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:9F0B968C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.386/2025

LEI Nº 1.386/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Poeta Repentista no município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Angicos/RN, o Dia Municipal do Poeta Repentista, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Poeta Repentista tem como objetivo valorizar a cultura popular nordestina, promover o reconhecimento dos artistas da poesia improvisada e fortalecer as manifestações culturais locais, incentivando o contato da população com a arte do repente.

Art. 3º As comemorações relativas à data poderão incluir apresentações culturais, atividades educativas e eventos comunitários,

organizados pelo Poder Público em parceria com instituições de ensino, grupos culturais e artistas locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:E145C3BB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.387/2025

LEI Nº 1.387/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o apoio institucional da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, aos grupos de Alcoólicos Anônimos (AA), e reconhece seus direitos como entidade de apoio à saúde mental e recuperação de dependentes de álcool.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a prestar apoio institucional, técnico, logístico e de divulgação aos grupos de Alcoólicos Anônimos (AA) que atuam no território do Município.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se por apoio institucional:

I – disponibilização de espaços públicos adequados, como salas em unidades de saúde, centros comunitários ou equipamentos públicos, para a realização de reuniões dos grupos;

II – inclusão dos serviços prestados pelos AA nas políticas públicas de atenção à saúde mental e de combate à dependência química;

III – promoção de campanhas educativas e informativas sobre a atuação dos AA, em parceria com a rede municipal de saúde e assistência social;

IV – estímulo à capacitação de profissionais da rede pública de saúde sobre o funcionamento dos grupos de mútua ajuda, como os AA, visando o encaminhamento adequado de pacientes.

Art. 3º Ficam reconhecidos os direitos dos grupos de Alcoólicos Anônimos de atuarem de forma autônoma, voluntária, gratuita e baseada no anonimato, sendo-lhes garantido:

I – o respeito à sua metodologia própria de recuperação;

II – o acesso equitativo aos equipamentos públicos quando necessário para suas atividades;

III – a livre divulgação de suas atividades, respeitada a legislação vigente;

IV – a proteção contra qualquer forma de discriminação ou preconceito no exercício de sua missão social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com os representantes locais de Alcoólicos Anônimos para a efetivação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 09 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:FC981202**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****ATA DE Nº: 139/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE
APODI/RN.**

Aos cinco dias de Abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Ordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da última Ata; 2º- Programa Pé-de-Meia; 3º- Relatório Trimestral do Conselho Tutelar; 4º- Pedido de Inscrição no CMDCA da Associação das Famílias Atípicas de Apodi - AFATA; 5º- Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretária Municipal de Saúde); Fernando Magalhães (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais- ADRA); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Janeide Liliâne Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA) e como convidados (as): Keique Rosalina da Silveira e Silva (Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único); Mateus de Lima Oliveira e Carlos Eduardo Torres Moraes (Conselho Tutelar); e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia aos conselheiros presentes. Em seguida, Flávia solicitou a senhora Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata de número 138 de 19 de Março de 2024, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, Programa Pé-de-Meia, a presidente Flávia Lima repassou o uso da fala à senhora Rosalina Silveira, que veio apresentar e esclarecer aos presentes em relação ao Programa Pé-de-Meia (novo programa do Governo Federal). A mesma iniciou sua fala dizendo que o programa consiste em um tipo de incentivo financeiro-educacional do Governo Federal a estudantes de 14 a 24 anos devidamente matriculados no ensino médio regular das redes públicas, de baixa renda e pertencentes a famílias inscritas no Programa Bolsa Família, assim como a Estudantes de 19 a 24 anos, de baixa renda, matriculados na educação de jovens e adultos (EJA), pertencentes a famílias inscritas no PBF. Assim, o programa visa manter a permanência e a conclusão escolar do referido público. A mesma destacou que além do fator vulnerabilidade social, é condição de acesso à inscrição do estudante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Tenham o mínimo 80% de frequência escolar; Conclusão do ano letivo com aprovação e Participação em exames obrigatórios. Ainda lembrou que as famílias devem estar com o Cadastro Único atualizado até janeiro de 2024 para poder participar do programa e que não é necessário inscrição, basta ter CPF, estar matriculado até abril de 2024 em uma escola pública cursando o ensino médio e fazer parte de uma família beneficiária do Programa Bolsa Família. Logo, o estudante cumprindo todos os requisitos e sendo selecionado pelo MEC, a caixa abrirá uma conta digital em nome do estudante. Caso o mesmo tenha menos de 18 anos, faz-se necessário a autorização de responsável para movimentação da conta pelo adolescente. Rosalina Silveira disse também que o valor do incentivo está subdividido em: incentivo matrícula no valor de R\$ 200 (duzentos reais) pago em parcela anual; incentivo frequência no valor de R\$1.800 (mil e oitocentos reais) pagos em nove parcelas. Excepcionalmente em 2024, serão pagas oito parcelas do incentivo; incentivo conclusão, que consiste em um valor de R\$ 1.000,00 (mil

reais) depositados anualmente após a aprovação do estudante em cada ano letivo do ensino médio, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais). Informou que o referido valor fica retido e só pode ser sacado após a conclusão dos três anos do ensino médio e incentivo em no valor de R\$ 200 (duzentos reais) pagos em parcela única. Por fim, Rosalina esclareceu algumas dúvidas dos que estavam presentes na reunião e agradeceu ao CMDCA o espaço cedido para informar sobre o supracitado programa que tem gerando dúvidas nos sujeitos demandantes dos serviços e população de modo geral. Dando continuidade com terceiro ponto de pauta, Relatório Trimestral do Conselho Tutelar, Flávia Lima, repassou a fala aos conselheiros tutelares presentes. Assim, fez o uso da fala o presidente do conselho tutelar, o senhor Mateus Lima, que trouxe os principais dados e informações relevantes do relatório trimestral de 01 de janeiro a 31 de março. Inicialmente, Mateus falou em relação ao número de atendimentos baixo pelo Conselho Tutelar, porém lembra que isso significa que o município está caminhando bem. Ressaltou que em relação ao total de denúncias atendidas, houve um quantitativo de 23. Sobre as violações identificadas, foram as seguintes: Agressão física – 08; Negligência – 06; Alienação parental – 02; Uso de drogas – 02; Exposição a bebidas alcoólicas-02; Evasão escolar – 02; Própria conduta – 01; Abandono afetivo -01; Conflito familiar – 01; Situação de risco- 01; Violência psicológica – 01; Uso de bebidas alcoólicas – 01; Estrupo de vulnerável -01; Direito à saúde – 01; Abandono intelectual – 01; Violência sexual – 01 e Ameaça – 01. Logo, a violação de agressão física foi a que mais aconteceu e em seguida a negligência. Mateus esclareceu que os bairros que aconteceram maior incidência foram: 1º Lagoa Seca, 2º Baixa do Caic e 3º Betel. Em seguida, falou que conforme o relatório houve uma redução de 23% dos casos de violação de direitos se comparado com o mesmo período no ano passado. Em seguida, a presidente questionou aos conselheiros tutelares sobre o uso do SIPIA, visto que é uma ferramenta de grande importância para coleta de dados. Respondendo a mesma, o senhor Mateus Lima falou da necessidade de capacitação em relação ao SIPIA, pois nem todos os conselheiros estavam capacitados para atuar no sistema, bem como falou das condições de trabalho, pois necessitavam de mais equipamentos de informática. Posteriormente, a senhora Cheila Aguiar falou que o SIPIA se faz essencial para a coleta de dados no processo de atualização do diagnóstico da criança e do adolescente do município de Apodi, que acontecerá no período de Abril a Dezembro de 2024. Seguindo com o quarto ponto de pauta: Pedido de Inscrição no CMDCA da Associação das Famílias Atípicas de Apodi – AFATA, a presidente Flávia Lima falou sobre o pedido de inscrição por esta instituição que tem desenvolvido um bom trabalho no município e que é de grande importância. Nesse sentido, Flávia Lima apresentou a documentação aos presentes e disse que estava faltando apenas o Regimento Interno e que está em processo de construção pela Associação, assim que concluído, será enviado ao CMDCA para ser anexado a documentação. Após apreciação da documentação pelos presentes, houve a provação da inscrição da AFATA no CMDCA por unanimidade. Portanto, será lançada e publicada resolução de aprovação de inscrição da AFATA no conselho. Seguindo com o quinto e último ponto de pauta, foram tragos os informes. O primeiro informe foi trago pela presidente do CMDCA, Flávia Lima, que falou sobre a nomeação da nova secretária de Assistência Social, a senhora Isyane Medeiros. No segundo informe, a presidente falou da sugestão de Thais Aguiar para acompanhar o novo Projeto Amigo de Valor, bem como compor a suplência do assento da SEMDASMIR juntamente com Flávia, pois a suplente anterior não tem mais interesse em continuar. Em seguida, foi trago o terceiro informe, que trata da capacitação em Recife-PE, disse que a equipe que irá ser 02 (dois) membros do CMDCA (Flávia e Thaís) e 02 (dois) do Projeto Família Guardiã (Laura e Marise). Seguindo com os informes, Flávia Lima trouxe o quarto informe que se refere à Campanha do Imposto de Renda, disse que está atrasada por conta do material que não ficou pronto. No quinto informe, a presidente falou sobre o II Fórum do Selo Unicef do NUCA, disse que ainda irão definir data e demais detalhes. O sexto informe foi trago por Carlos Eduardo (conselheiro tutelar) o qual falou sobre a retomada da Escola de governo, que desenvolve um ótimo trabalho relacionado a capacitações. Por fim, o sétimo e último informe foi trago por Mateus Lima (presidente do conselho tutelar) o qual informou da alta demanda para o NASF, o que dificulta o atendimento dos casos enviados para acompanhamento, mesmo sendo casos

prioritários. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 10h40min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EB0991B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 140/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos nove dias de Maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da última Ata; 2º- Apresentação de Projeto que será enviado para concorrer ao edital SANTANDER; 3º- Apresentação do Projeto 18 de Maio; 4º- Apresentação da agenda do Selo UNICEF; 5º- Atualização de Diagnóstico da Criança e Adolescente de Apodi; 6º- Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde); Suerlange Soares (SEMEC); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); Janeide Lilliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA); Ducivan Fernandes Souza (Associação do Gois); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (ADRA) e, como convidados (as): Maria do Socorro Leite S. Góis (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes); Inês de Oliveira Barboza e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia aos conselheiros presentes. Em seguida, Flávia solicitou a senhora Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata de número 139 de 05 de Abril de 2024, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Posteriormente, em virtude da representante Maria do socorro (CREAS), precisar se ausentar antes do término da reunião, foi colocado como segundo ponto de pauta a apresentação do Projeto 18 de Maio, e fazendo o uso da fala, a Assistente Social, Maria do Socorro (CREAS) falou sobre o dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de criança e do adolescente, Lei 9.970 de 17 de Maio de 2000 – que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disse que ao longo dos 24 anos é utilizada a estratégia dos três eixos para a realização da campanha: 1º pauta técnica, 2º pauta política e 3º mobilização social. EM seguida, fez uma retrospectiva das ações da campanha que já foram realizadas, disse que em 2022 foi realizado fórum na câmara dos vereadores; em 2023 foi dividido equipes em escolas para debater e falar sobre o dia 18 de Maio, e este ano de 2024 foi feito uma live no dia 07/04 para falar sobre a campanha bem como a programação, na qual serão realizadas várias ações e dentre elas a tradicional caminhada pelas principais ruas da cidade. Seguindo com sua fala, Maria do Socorro esclareceu que o objetivo do projeto nos debruça mais sobre as múltiplas necessidades para aprimorar/ampliar as políticas públicas/sociais voltadas para o atendimento das crianças e adolescentes em nosso País, especialmente no nosso município. Ainda relatou também sobre a capacidade de registro que pode ser feito no sistema do CREAS, podendo somente registrar 50 famílias, mas temos 89 famílias com seus direitos violados, e que todos os meses têm denúncias de abuso e exploração contra a criança e adolescente no CREAS. Logo após, informou que a caminhada este ano será dia 20 de Maio, e não dia 18 como todo ano. Seguindo com a pauta, a senhora Verônica Pinheiro deu a sugestão para Maria do socorro sobre a possibilidade da

caminhada ser realizada nos bairros, onde ocorre mais denúncias e casos, para poder conscientizar ao abusador que sua conduta está sendo vistoriada e disse que é um caso a se pensar e vai levar a proposta à coordenadora. Dando continuidade com a pauta do Projeto 18 de Maio, a senhora Maria do Socorro convidou a todos os presentes para participar da caminhada e se comprometeu em levar as sugestões discutidas para a coordenadora e equipe e finalizou sua fala dizendo que precisamos abraçar a causa e assim, garantir que todas as crianças e adolescente tenham seus direitos assegurados/garantidos. Após, agradeceu o espaço e propostas sugeridas. Seguindo a reunião, foi trago a terceira pauta da reunião: Apresentação de Projeto que será enviado para concorrer ao edital do Banco SANTANDER. A presidente Flávia Lima repassou o uso da fala para a senhora Verônica, técnica que está à frente da elaboração e responsável pelo envio do projeto. A senhora Verônica iniciou sua fala informando que a proposta ficou denominada de Serviço de Acolhimento Familiar de Apodi – SAFA. Disse que o serviço tem como público alvo crianças e adolescentes e visa oferecer proteção integral às crianças e adolescentes que precisam ser afastados temporariamente de sua família de origem ou extensa por medida de proteção, por terem vivido situação de violência. A mesma falou que o valor solicitado foi de R\$ 365.784,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro). O referido valor está distribuído no plano de ação para recursos humanos e materiais, bem como, existe também a contrapartida do município para a execução deste. Sendo aprovado, terá como data de início: 13/01/25 e data fim: 31/12/25, portanto, sua execução será no prazo de um ano. Em relação aos objetivos do projeto, disse que tem como objetivo geral promover acolhimento provisório de crianças e adolescentes em famílias acolhedoras como medida de proteção por determinação judicial e como objetivos específicos: contribuir para a superação da violência vivida pelas crianças e adolescentes e suas famílias de origem com o menor grau de sofrimento e perda. O serviço será realizado em articulação com a rede de proteção e políticas públicas locais, pois este funcionará com ações intersetoriais que envolve todos os atores do sistema de garantia de direito, desde o conselheiro tutelar, juizado, órgãos da Proteção Social Básica e Especial. Logo após, Flávia Lima, trouxe o quarto ponto de pauta, o qual trata da apresentação da agenda do Selo UNICEF. Disse que vem sendo desenvolvida uma serie de ações que são de grande importância para a conquista do Selo, dentre elas: ações relacionadas ao meio ambiente com os adolescentes do NUCA em conjunto com os CRASs, CMDCA e secretaria de agricultura do município; palestras sobre empoderamento feminino; ações de combate e prevenção ao abuso e exploração sexual juntamente com os equipamentos que compõem a rede de atenção e proteção a criança e adolescente e ações de conscientização e combate ao trabalho infantil, bullying e racismo junto as escolas. Em seguida, informou aos conselheiros presentes sobre a realização do II Fórum Comunitário do selo UNICEF, que será no dia 17/05/2024, às 8h, no auditório da câmara dos vereadores e convidou a todos a se fazerem presentes. Falou que o município caminha bem em relação à pontuação das etapas e que a articulação com a rede tem sido relevante para isso. Ainda informou que esse ciclo está previsto para ser concluído em junho do corrente ano e que seguimos na luta pela conquista do selo. Posteriormente, foi tratado sobre o quinto ponto de pauta, a presidente falou que foi lançada a resolução com a equipe responsável pela atualização do diagnóstico. Disse também que foi cumprida a primeira etapa (Autoavaliação dos conselhos e formação comissão municipal de diagnóstico e planejamento) dentro do prazo estabelecido pela equipe e seguimos na construção da segunda etapa (Formulação de um quadro de referência orientador do diagnóstico). Finalizou a pauta ressaltando que a equipe se reúne com frequência para momentos de discussões, estudos e construção. Por fim, foi trago o sexto e último ponto de pauta, o qual trata dos informes. A presidente informou sobre a festa das mães dos programas sociais que está prevista para acontecer dia 09 de Maio na Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, a partir das 17h00min, ressaltou que haverá diversas brincadeiras, sorteio de brindes e lanche para as mães. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 12h30min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86525CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 141/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos quatro dias de Junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinquenta e três minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da última Ata; 2º- Atualização de Diagnóstico da Criança e Adolescente de Apodi; 3º- Repasse das Informações da Capacitação do Programa Amigo de Valor; 4º- Outros informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA) e, como convidada: Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia Lima aos conselheiros presentes. Em seguida, Flávia Lima solicitou a senhora Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata de número 140 de 09 de Maio de 2024, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade a reunião, foi trago a segunda pauta: Atualização de Diagnóstico da Criança e Adolescente de Apodi. Flávia Lima falou que a equipe de atualização segue em dia com as etapas do diagnóstico e que foram cumpridas a primeira e segunda etapa (Autoavaliação dos conselhos e formação comissão municipal de diagnóstico e planejamento e Formulação de um quadro de referência orientador do diagnóstico). Após, disse que foi dado início a terceira etapa (Identificação dos problemas e violações que atingem a criança e adolescente e da situação do sistema de garantia de direitos no município). A presidente falou que a equipe se reúne com constância para estudos, discussões e produção e que não havendo nenhum imprevisto o diagnóstico será cumprido dentro do prazo planejado. Logo após, Flávia Lima trouxe o terceiro ponto de pauta, o qual trata do Repasse das Informações da Capacitação do Programa Amigo de Valor. Falou que a capacitação em Gravatá – Pernambuco, realizada em abril do ano corrente foi de suma importância e um momento de muito aprendizado e troca de experiências, bem como salientou que o município de Apodi teve a oportunidade de compartilhar a sua experiência para outros municípios em relação ao Serviço de Família Guardiã. Ainda ressaltou que esses momentos são fundamentais para o aperfeiçoamento da equipe e dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente. Por fim, foi trago o quarto e último ponto de pauta, o qual trata dos informes. A presidente informou sobre o cumprimento da agenda dos selos: Prefeito Amigo da Criança e Selo UNICEF. Falou que Margarete Gurgel – articuladora de ambos os selos segue cumprindo todas as etapas à risca, juntamente a uma comissão e com o apoio das secretarias do município. Disse que estamos caminhando bem e seguimos na luta pelos selos. Dando continuidade com os informes, a conselheira Gorete Lopes trouxe o segundo informe, que trata do São João do GASPEC, o qual será no dia 13/06/2024, às 20h, na sede do GASPEC e convidou a todos a se fazerem presentes. O terceiro e último informe foi trago pelo conselheiro Fernando Magalhães, que informou da mudança da sede da ADRA, disse que atualmente está localizada na Rua Vereador José Benevides Maia nº 27, Bairro Betel. Também informou do retorno do Projeto Vem de Mim que tem como objetivo oferecer aulas de artes e recreação e Ensino religioso para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 12 anos de idade. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 11h30min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo,

secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CD20483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 142/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos cinco dias de Julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Ordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da última Ata; 2º- Atualização de Diagnóstico da Criança e Adolescente de Apodi; 3º- Apresentação de Relatório Trimestral do Conselho Tutelar; 4º- Alteração e Atualização de Regimento Interno do CMDCA; 5º- Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA) e, como convidados: Mateus de Lima Oliveira- Presidente do Conselho Tutelar e Inês de Oliveira Barboza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia Lima aos conselheiros presentes. Em seguida, Flávia Lima solicitou a senhora Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata de número 141 de 04 de Junho de 2024, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade a reunião, foi trago a segunda pauta: Atualização de Diagnóstico da Criança e Adolescente de Apodi. Flávia Lima falou que a equipe de atualização já concluiu duas etapas, e já estão na terceira que está prevista para concluir nesse mês, que é (Identificação dos Problemas e Violações que atingem as crianças e adolescente e da situação do sistema de garantia de direitos do município), ressaltou também que o conselho tutelar tem um papel fundamental no processo de construção do diagnóstico e que tudo caminha para a conclusão dentro dos prazos estabelecidos pela comissão. Logo após, Flávia seguiu com o terceiro ponto de pauta: Apresentação de relatório trimestral do Conselho Tutelar e repassou a fala para Mateus, o mesmo falou sobre o relatório trimestral de 2024, do período 01 abril a 30 de junho, com dados em relação à quantidade dos trabalhos realizados nesse período, as violências identificadas. Disse que houve um aumento com relação ao trimestre passado, que foram 23 violações e nesse período agora foram 30, e 12 atendimento de informação totalizando 42 atendimentos. Sendo apresentados os seguintes números: Negligência: 11, Agressão: 06, Própria Conduta: 05, Violência Psicológica: 03, Exposição à Bebida Alcoólicas: 03, Situação de Risco: 02, Alienação Parental: 02, Estupro de Vulnerável: 01, Uso de Entorpecentes: 01, Abuso Sexual: 02, Exposição a Uso de Drogas: 02, Exposição de Risco à Saúde: 01, Abandono Afetivo: 01, Abandono Intelectual: 01, Violência doméstica: 01, e podendo ser identificado mais de uma violência em um único caso. Falou que os bairros com maiores incidências de violências nesse período foram, 1º Lagoa Seca, 2º Baixa do Caic, 3º Distrito de Soledade. Continuando com a pauta, a presidente Flávia e junto com a conselheira Eduarda herminia sugeriu fazer ações uma vez no mês nos bairros que teve mais denúncias de violações e levar o CREAS, CRAS, e o CMDCA, para fazer palestra sobre a temática relacionada a violação que mas ocorreu no bairro. Dando continuidade com o uso da fala, o conselheiro tutelar, Mateus Lima, agradeceu o espaço e se disponibilizou enquanto Conselho Tutelar a contribuir com as ações. Por fim, foram tragos os informes, a presidente Flávia trouxe o primeiro informe, disse que no dia 12/06/2024 o prefeito Alan Silveira recebeu o prêmio do Programa Prefeito Amigo da Criança em

Brasília, acompanhado da articuladora do selo UNICEF- Margarete Gurgel e da gerente da educação Flavia Cristina. Continuando com a pauta, foi trago o segundo informe, no qual a presidente informou que no dia 18 de junho foi realizado uma visita de monitoramento pelo CMDCA junto ao Projeto de Família Guardiã do município para acompanhamento das ações do projeto que é operacionalizado através do Fundo da Infância e Adolescente – FIA de Apodi. Estavam presente os conselheiros: Eduarda Hermínia, Gorete Lopes, Fernando Magalhães e Flavia Lima. Ressaltou também que a Casa dos Conselhos tem a dificuldade de realizar as visitas, pois não tem carro, seguindo com sua fala, disse que destinou o carro do CRAS que ela coordena toda segunda-feira pra serem realizadas essas visitas do Serviço Família Guardiã. Durante o momento de visita foi solicitado do CMDCA relatórios de atividade Família Guardiã, que serão apresentados trimestralmente nas reuniões do conselho, bem como repassar as informações do andamento do projeto. O terceiro informe foi dado também pela presidente sobre o EQUIPA – abertura de edital para equipar os conselhos com computadores e talvez até carro, a presidente Flavia falou que já repassou para Isiany Alinne (Secretaria da Assistência), para que a gestora faça a adesão e inscrição nesse edital. O quarto tratou sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, o qual abrirá inscrição para selecionar 10 adolescentes para formar grupo e compor o comitê de participação dos adolescentes pra gestão de 2025 e 2026. No quinto e ultimo informe, a presidente Flavia falou da participação em reunião online do Projeto Serviço de Acolhimento Familiar de Apodi juntamente com Thais, Isiany e o representante do Banco Santander no dia 03 de julho, que foi a segunda etapa da aprovação do Projeto. Disse que durante a reunião teve uma entrevista e foi aprovada inicialmente. A terceira e ultima etapa vai ser o resultado que irá sair em meados de Agosto, caso seja necessário os envios de alguma documentação complementar pelo município, será encaminhado. Portanto, se aprovado dentro das exigências solicitadas pelo edital, o projeto será executado de Janeiro a Dezembro do ano de 2025. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 10h50min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98776ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 143/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos quatorze dias de Agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e dois minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Leitura e Aprovação da última Ata; 2º- Atualização de Diagnóstico da Criança e Adolescente de Apodi; 3º- Criação de Câmaras Temáticas; 4º- Confeção de Material gráfico – publicação de Serviço de Família Guardiã; 5º- Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA); Janeide Liliane Jales Varela (APDA) e, como convidadas: Laura Lília Duarte de Carvalho Marinho (Coordenadora do Serviço de Família Guardiã) e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia Lima aos conselheiros presentes. Em seguida, Flávia Lima solicitou a senhora Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata de

número 142 de 05 de Julho de 2024, que após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade a reunião, foi trago a segunda pauta: Atualização de Diagnóstico da Criança e Adolescente de Apodi. Flávia Lima falou que a equipe de atualização segue cumprindo coma as etapas e com o calendário estabelecido. Lembrou que o prazo para conclusão é até Dezembro, porém, a equipe pretende terminar o quanto antes e disse que em relação a alguns dados estamos dependentes de outras secretarias que atuam na área da criança e adolescente e espera que as mesmas abracem a causa e nos dê retorno dos dados e informações que necessitamos. Logo após, a presidente do CMDCA, Flavia lima, seguiu com o terceiro ponto de pauta que trata da Criação de Câmaras Temáticas para discussão e aprimoramento de pautas relacionadas à política de direito da criança e adolescente no município conforme prevê as normas e legislações que regulamentam a mesma. Ressaltou que consiste em uma ação de caráter contínuo e sistemático que acontecerá de agosto a dezembro do ano corrente e que a cada reunião ordinária será discutida uma temática de estudo. Disse que uma câmara temática não é um processo permanente e que é criada conforme as necessidades do CMDCA e sugeriu aos presentes à criação de algumas câmaras temáticas dentre elas: uma relacionada à atualização da Lei de criação do CMDCA, Lei de nº 1016/2015 – que Dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi Rio grande do Norte, e dá Outras Providências. Também falou da necessidade de atualização do Regimento Interno do CMDCA e após, atualização das normativas, trouxe como próxima ação o cadastro e atualização no Sistema de Informação Para Infância e Adolescência - SIPIA de todas as entidades governamentais e não governamentais que atuam e desenvolvem ações junto ao segmento criança e adolescente a nível municipal e regional. Flávia Lima falou que as capacitações para lidar com SIPIA, inicialmente está mais direcionada aos conselheiros tutelares e que o presidente do CONSEC (Antônio Rinaldo) informou que após a capacitação destes, serão capacitados os conselheiros de direito e demais profissionais que irão manusear o SIPIA. Ainda trouxe como outra tarefa de ação que comporá as câmaras temáticas o estabelecimento de diálogos mais frequentes entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, assim como os órgãos de segurança, com o intuito de estreitar os laços e fortalecer a comunicação entre os mesmos para conhecimento, compreensão e formulação de estratégias na resolução de problemas através de audiências, fóruns, conferências, caravanas, reuniões setoriais, programas de rádio, redes sociais e etc. Enquanto quarta ação, Flavia Lima sugeriu a articulação junto à gestão municipal; a participação dos conselheiros de direitos em capacitações municipais, regionais e federais em temas ligados a legislações; Convivência familiar e comunitária; Adolescentes em conflito com a Lei; Uso e tráfico de drogas e dentre outros. Quinta ação: articular junto à gestão a viabilidade de aquisição de equipamentos e materiais para a realização do trabalho, bem como adequação e ampliação do espaço físico destinado ao CMDCA. Lembrou aos conselheiros presentes que tais propostas estão todas contemplando os problemas e desafios enfrentados pelo CMDCA ao responder questionário que comporá o diagnóstico. Posteriormente, os conselheiros acataram as propostas de ações trago e discutidas entre eles para a composição das câmaras temáticas e montaram uma equipe para compor a primeira câmara temática: atualização da Lei do CMDCA, sendo: Flávia Lima, Suerlange Soares, Gorete Lopes e Fernando Magalhães com o apoio de Laura Marinho enquanto advogada e coordenadora do Serviço de Família Guardiã. Em seguida, a presidente trouxe o quarto ponto de pauta: Confeção de Material gráfico – publicação de Serviço de Família Guardiã. A mesma repassou o uso da fala para a senhora Laura Marinho (Coordenadora do serviço) que iniciou sua fala explicando sobre o Serviço de Família Guardiã. Falou que é um equipamento que compõe a Política Pública de Assistência Social no município e que é responsável por fazer o acompanhamento de crianças e adolescentes que sofreram alguma violação de direito e que em decorrência dessa violação o juiz toma uma decisão judicial em processo e decide que a criança ou adolescente deve ficar de forma provisória ou permanente em família extensa, saindo da família natural, a qual cometeu a violência contra a criança ou adolescente e passa a conviver na família extensa para assegurar o direito de convivência familiar e comunitária. Disse que o Serviço existe no município de Apodi desde 2022 e foi

sugerido pela gestão SUAS juntamente com CMDCA a elaboração de documento/material para publicitação do serviço e que ainda estão em processo de tomada de decisão em relação à construção do mesmo, mas que pretendem elaborar um documento que traga o máximo de ações desenvolvidas pela equipe técnica e que contemple justificativa, objetivos, público alvo e território de maior abrangência. Laura Marinho finalizou sua fala e abriu espaço para que os conselheiros pudessem tirar suas dúvidas. Após, o conselheiro Fernando Magalhães questionou se o Serviço de Família Guardiã é considerado um Programa governamental. Respondendo ao mesmo, Laura e Flávia esclareceram que o serviço é oriundo de edital, via captação de recursos junto ao banco Santander, por meio do Programa Amigo de valor e com a parceria e apoio do município, e que o recurso está assegurado até dezembro do ano corrente, mas acredita que o município irá dar continuidade ao serviço, visto que o mesmo tem sido positivo para Apodi. Posteriormente, Fernando Magalhães falou que é um serviço muito importante e destacou a importância da divulgação. Em seguida, a conselheira Suerlange Soares questionou sobre como a demanda chega até o serviço. Respondendo a ela, a senhora Laura Marinho esclareceu que a denúncia não obedece apenas a um único caminho, mas é importante que o judiciário tome conhecimento do que está acontecendo na família e disse que as denúncias podem ser feitas no Conselho Tutelar - CT, Ministério Público - MP e na defensoria pública, a qual faz o encaminhamento para o MP. Falou que os casos que chegam até o serviço geralmente são de denúncias no MP e CT e finalizou sua fala agradecendo a Flávia pelo apoio e parceria para a realização das visitas do serviço, pois a mesma havia cedido o carro do CRAS um dia para o Serviço enquanto o transporte adquirido para o Família Guardiã chegasse. Dando continuidade com os informes a presidente Flávia trouxe o primeiro informe que diz respeito à reprogramação do saldo do FIA e que foi determinado a compra de um carro para o Família Guardiã para as demandas do serviço e dentro dos trâmites que prevê o SUAS. A presidente, Flávia Lima falou na perspectiva de que até setembro seja resolvido. Seguindo com os informes, Flávia Lima informou sobre a reprovação do projeto junto ao programa Amigo de Valor do Banco Santander – acredita que em virtude da diminuição das contribuições e por ainda estarmos executando um serviço deram oportunidades a outros municípios. O terceiro informe foi trago por Fernando Magalhães que falou da realização de cursos gratuitos pela ADRA em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, sendo os seguintes cursos: informática básica e de padeiro e disse que qualquer pessoa a partir dos dezesseis anos pode participar e que os cursos são gratuitos e estão cobrando apenas uma taxa de inscrição para ajudar na manutenção do núcleo ADRA de Apodi. O quarto e último informe foi trago por Gorete Lopes que informou sobre momento de capacitação com os voluntários do GASPEC, disse que a capacitação está dividida em 2 (dois) momentos, já ocorreu o primeiro e que o outro ainda irá acontecer. Esse momento tem como foco capacitar os voluntários para fazer uma atuação mais humanizada, levando em conta o momento/condições de saúde que o paciente e família se encontram. Falou que a capacitação foi dada pela psicóloga do GASPEC e que foi de grande relevância para a equipe. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 10h30min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E46FCFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 144/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos treze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h10 min, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário, para deliberar a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- Atualização de Diagnóstico da Criança e do Adolescente de Apodi; 3º- Formação da Agenda da Câmara Temática relacionada à atualização da Lei 1016 de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi; 4º- Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA); Janeide Liliane Jales Varela (APDA); Ducivan Fernandes Souza (Associação do Sítio do Góis) e, como convidada: Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente Flávia Lima, dando as boas vindas, e em seguida, solicitou a secretária do CMDCA: Eduarda Hermínia que fizesse a leitura da ata de número 143 de 14 de Agosto de 2024, da reunião anterior que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Flávia Lima falou sobre o segundo ponto de pauta: Atualização de Diagnóstico da Criança e do Adolescente de Apodi, disse que a comissão segue no processo de atualização e cumprindo com as etapas. Ressaltou na dificuldade de retorno de dados das instituições que foram enviados ofícios para as secretarias para a coleta de dados/parte do diagnóstico, porém, não houve retorno referente aos dados solicitados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – PBF, então foi feita uma reunião na quarta-feira, a qual Flávia explicou que esteve ausente por motivos justos, estava em atividades no CRAS com os idosos. A Presidente falou também sobre os integrantes da elaboração do Diagnóstico: Isyane, Mikaele, Kélison, Thaís, Suerlange e a própria presidente. Flávia continua sua fala informando sobre o prazo previsto para conclusão do diagnóstico, o qual será em Dezembro de 2024. O terceiro ponto da pauta: a formação da agenda da câmara temática a qual esta incluso a atualização da Lei 1016 que dispõe da Política da Criança e do Adolescente a mesma se encontra desatualizada e precisa ser atualizada pela lei federal, Ducivan, faz um breve relato sobre a lei e a responsabilidade recaída sobre os líderes em função da mesma. Flávia Lima fala sobre o Serviço do Família Guardiã que não conseguiu atingir a porcentagem prevista pelo SANTANDER e que na visão da mesma só será possível aprovação de um novo projeto quando esse for concluído. Flávia Lima, ainda em sua fala, comenta sobre o monitoramento do Serviço do Família Guardiã que está sendo realizado pelos conselheiros do CMDCA. Posteriormente, foi trago o quarto e último ponto de pauta, a qual trata dos informes, na qual a presidente fez o repasse sobre a reprogramação do FIA. Disse que através da ordenadora de recursos – a secretária Isyane Aline - informou que foi comprado carros para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo 1, exclusivamente para o Serviço de Família Guardiã na perspectiva de qualificar e atender as demandas reprimidas com vistas ao cumprimento da meta estabelecida pelo Banco Santander e de outras necessidades da infância e adolescência sob a responsabilidade da PSE e do Sistema de Garantia de Direitos – SGD. Em seguida, a presidente abriu o uso da fala aos conselheiros presentes, porém, não havendo questionamentos/acréscimos ou outros informes, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 10h40min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D4D0C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 145/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 08h e 50min, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário, para deliberar a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- leitura da Lei 1016/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi e construção de propostas de atualização da mesma. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Maria Soneth Ferreira (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); Fernando Henrique Magalhães de Lacerda (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA); Ducivan Fernandes Souza (Associação do Sítio do Góis). A reunião teve início pela presidente Flávia Lima, dando as boas vindas, e em seguida, justificou a ausência da secretaria executiva da Casa dos Conselhos, da secretaria do pleno, sendo que a própria presidenta realizou a leitura da ata da última reunião, sob número 144 de setembro de 2024, que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, no segundo ponto de pauta sobre a atualização da lei 1016/2015 que dispõe da política municipal dos direitos da criança e do adolescente de Apodi/RN; foi colocada em exposição projetada e todos/as presentes que acompanharam a leitura, bem como, a Leitura referente ao município de Felipe Guerra/RN; que já realizou a atualização da referida lei em sintonia com a lei federal e as orientações do CONANDA conforme preconiza tal processo. O conselheiro Ducivan havia se comprometido de trazê-la para que o nosso pleno pudesse apreciar tendo em vista que participou ativamente da discussão e atualização da mesma. O pleno seguiu com essa metodologia e conseguiu observar e tomar como referência alguns pontos relevantes na perspectiva de adiantar a contribuição que posteriormente será revista pelo setor jurídico do município para ajustes em conformidade com a lei, haja vista que nessa reunião estava prevista a colaboração da advogada Laura Marinho, que justificou um imprevisto e não conseguiu participar para orientar juridicamente. O pleno decidiu encaminhar, após um longo processo de discussão e reflexão os seguintes pontos: No capítulo II, atualizar a nomenclatura das secretarias e substituir o assento da secretaria municipal de administração pela secretaria municipal de finanças; na Seção II inciso 4 – Os conselheiros/as da sociedade civil serão nomeados/as para mandato de 02 anos ao invés de 03 anos. No tocante as eleições, o pleno recomenda que seja revisto para que a presidência e a vice - presidência seja implementado na lei, o regime de alternância: um mandato seja presidido por conselheiros/as das organizações não governamentais e o seguinte seja por conselheiros/as do poder executivo municipal. Outro ponto encaminhado e votado de forma unânime foi que as organizações da sociedade civil assentadas no CMDCA possam elaborar e executar projetos com recursos oriundos do Fundo da Infância e adolescência – FIA. Foi sugerido que o CMDCA seja vinculado a SEMDASMIR sem ter, contudo, subordinação à mesma. Após essa discussão acalorada que evidentemente abrirá um leque para orientações a posterior e outras decisões junto ao setor jurídico quando da atualização final de todo o documento/Lei que ora foi apreciada e encaminhada pelo pleno deste conselho. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 10h40min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Antônia Lúcia Flávia de Lima, presidente do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:6DD468DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2025. EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS LEI MUNICIPAL 1912/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 019/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 09 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:95C33F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 0790/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, e do disposto na Lei nº 1892/2022, de 02 de setembro de 2022 com demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos enquadramentos funcionais de servidores vinculados a Lei nº 1892/2022, de 02 de setembro de 2022, que estabeleceu a *estruturação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração - PCCR do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE do município de Apodi - RN, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras ao servidor municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

ADMISSÃO	SERVIDOR	LETRA
01/01/2004	ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS	ACS II - 5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:43200AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0800/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra**, portadora de matrícula **1787**, **PM3-A**, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, **licença maternidade** pelo período de 01/07/2025 a 28/12/2025, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de julho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D1A40D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0801/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Amanda Michelle Morais Bernardino**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s), 16 de julho de 2025, para participar de curso de aperfeiçoamento aos profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:026D68C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0802/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Góis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s), 16 de julho de 2025, para participar de curso de aperfeiçoamento aos profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A78F4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº:
002/2025 – DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento interno da 1ª Conferência Municipal De Políticas para as Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Apodi, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 1087/2016 considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art.

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que tem como tema central: “Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas”, a ser realizada no dia 10 de Julho de 2025

Art. 2º – O Regimento Interno, anexo a esta Resolução, estabelece as normas de organização, funcionamento, objetivos, estrutura, participantes e procedimentos da Conferência

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIZIANNE LEITE DE SOUSA
Presidenta CMDM.

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CMPM “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para as Mulheres”.

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM do Município do Apodi/ RN, convocada pelo Decreto Municipal número 0078/2025 de 02 de Julho de 2025, no Diário Oficial do Município de Apodi, terá por objetivo geral fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e objetivos específicos:

- I. Propor a implementação de ações e políticas para a garantia dos direitos das mulheres no município de Apodi;
- II. Avaliar e fortalecer as metas e ações prioritárias para o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Apodi;

- III. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações de mulheres, nas comunidades;
- IV. Promover e ampliar a participação do controle social na formulação e execução das políticas para as Mulheres e;
- V. Eleger as delegadas que representarão o Município de Apodi na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Capítulo II – Da Realização

Art. 2º. A abrangência da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município Apodi/RN é Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 10 de julho no Município de Apodi, respectivamente, das 08h às 14:00 h, a ser realizada no Centro de Convivência Flor da Idade, Rua Antônio Lopes Filho, Bairro Lagoa Seca.

Parágrafo Único - O temário proposto no Capítulo III deste Regimento, segue o Regimento da Conferência Nacional.

Art. 4º - A I CMPM será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial – SEMMIR e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Capítulo III – Do Temário

Art. 5º. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a I CMPM adotará o seguinte temário:

- I - Políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito do município de Apodi: avanços e desafios;
- II - Igualdade no mundo do trabalho, autonomia econômica e economia do cuidado;
- III - Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo o racismo, o sexismo, a lesbofobia e a transfobia;
- IV - Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- V- Igualdade na participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- VI - Educação para a igualdade e cidadania.

Art. 6º – A I CMPM deverá proporcionar a participação ampla e democrática de todos os segmentos do Município de Apodi, e seu relatório final deverá refletir a opinião da maioria nela apresentada e aprovada na plenária final, por maioria simples.

Parágrafo único: Todas as discussões do temário e os documentos da I CMPM deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 7º – Durante a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão formados 3 (três) grupos de trabalho para aprofundamento do temário e para apresentação e votação de propostas.

Art. 8º – Cada grupo de trabalho terá uma coordenadora e uma facilitadora, indicadas pela Comissão Organizadora, e uma relatora, escolhida dentre as participantes do próprio grupo.

Capítulo IV - Da Organização

Art 9º. A I CMPM será presidida pela Secretária Municipal da Mulher e da Igualdade Racial e, em seus impedimentos, pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único - As discussões no âmbito da I CMPM se desenvolverão sob a forma de conferências, painéis, debates em plenário e grupos de trabalhos.

Art. 10. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída uma Comissão Organizadora Municipal, composta pela titular da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial – SEMMIR, pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, por seis sendo três (03) representantes da sociedade civil, e três (03) representantes do governo municipal e respectivas suplentes, indicadas pelo CMDM e SEMMIR, respectivamente.

Parágrafo Único: A comissão organizadora contará com uma Secretaria Executiva, constituída por servidoras da SEMMIR, à qual compete:

- I. Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;
- II. Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora, Comissão Temática e Relatoria, Comissão de Mobilização e Articulação e Comissão de Comunicação;
- III. Apoiar os trabalhos operacionais da I CMPM, desde seu planejamento, até a conclusão do processo de avaliação;

- IV. Organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;
- V. Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e quando solicitada, também das demais comissões;
- VI. Organizar e manter arquivos referentes à I Conferência;
- VII. Encaminhar ofícios, informes e documentos referentes à I Conferência sempre que solicitado.

Art. 11- A Organização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser constituída pelas seguintes comissões: Comissão Organizadora; Comissão de Metodologia, sistematização e relatoria; Comissão de Mobilização e Articulação; Comissão de Comunicação e Cultura, e; Comissão de Infraestrutura.

§ 1º Deverá ser observado a paridade entre a representação da sociedade civil e do governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal. A Comissão Organizadora será a responsável pela interlocução e troca de informações com a comissão organizadora V Conferência Estadual.

§ 2º. As demais comissões serão constituídas sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Seção II – Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões Art. 12. À Comissão Organizadora da I CMPM compete:

- I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CMPM;
- II. Coordenar as Comissões previstas no Art.9º do presente Regimento;
- III. Definir o formato das atividades da I CMPM, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras dos temas a serem discutidos;
- IV. Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da I CMPM;
- V. Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à I CMPM;
- VI. Providenciar a publicação do relatório final da I CMPM;
- VII. Deliberar sobre todas as questões referentes à I CMPM que não estejam previstas neste regimento.

Art. 13. À Comissão de Metodologia, Sistematização e Relatoria compete:

- I. Propor e elaborar textos que subsidiarão as discussões da I Conferência Municipal;
- II. Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na I Conferência Municipal;
- III. Propor expositoras para cada mesa temática;
- IV. Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho, assim como o roteiro para a apresentação dos relatórios;
- V. Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
- VI. Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- VII. Elaborar, organizar e encaminhar o relatório final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres junto à Comissão organizadora no prazo 15 dias;
- VIII. Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da I CMPM;

Art. 14. À Comissão de Mobilização e Articulação, compete:

- I. Estimular, organizar e mobilizar a I CMPM, articulando a mais ampla participação da sociedade, em especial das mulheres;
- II. Estimular a mais ampla participação de representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres, em todas as regiões administrativas da cidade;
- III. Articular os movimentos feministas e de mulheres em todo processo da I CMPM.

Art. 15. À Comissão de Comunicação e Cultura compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMPM;
- II. Promover a divulgação do Regimento da I CMPM;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da I Conferência;
- IV. Articular grupos culturais de mulheres para participar e se apresentar durante a I Conferência.

Art. 16. O relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve ser elaborado a partir do temário da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, contemplando as prioridades locais.

Parágrafo Único - O relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, até 15 dias após a sua realização.

Art. 17. O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

Capítulo V – Da Participação

Art. 18. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com 120 (cento e vinte) participantes, dentre as quais: 20 (vinte) convidadas e observadoras e 100 (cem) delegadas. As delegadas terão a seguinte composição:

I. Serão delegadas natas as 20 integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM;

II. As demais vagas para delegadas (80), deverão ser distribuídas da seguinte forma:

§ 1º - 40% de representantes governamentais (32);

§ 2º - 60% representantes da Sociedade Civil (48) representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres.

III - Caso o número de vagas para as representações não seja preenchidas, caberá à Comissão Organizadora mobilizar o seu preenchimento.

IV - A participação na I Conferência Municipal deverá observar as dimensões de classe, gênero, étnico-raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira do Município de Apodi.

Art. 19. – Poderão ser convidadas para a I CMPM, pela Comissão Organizadora, até 20 autoridades e observadoras representantes de entidades Municipais, Estaduais e Nacionais com direito a voz.

§ 1º – Deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Municipal a lista de representantes e suplentes devidamente inscritas e mobilizadas pela Comissão de Mobilização e Articulação;

Art. 20 - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres elegerá as delegadas do município para etapa Estadual, preparatória a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 21 - A escolha das delegadas se dará pelos seguintes critérios: 40% de delegadas governamentais e 60% de delegadas da Sociedade Civil;

§ 1º – As delegadas deverão ser escolhidas observando o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade, a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres brasileiras.

§ 2º – Não será permitida a composição de chapa por grupo, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e movimento de mulheres, na escolha das delegadas da sociedade civil;

§ 3º - Caso o número de vagas para delegadas não seja preenchido, cabe a Coordenação colocar em votação nas plenárias novas candidatas, mediante defesa oral de cada uma, no tempo máximo de 03 (três) minutos, garantindo os percentuais pré-estabelecidos.

Art. 22 - As delegadas poderão propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos das mulheres e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal.

Parágrafo único – As moções apresentadas deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinatura das delegadas credenciadas na I Conferência Municipal de Política para as Mulheres, devendo as mesmas serem entregues à coordenação geral da I Conferência, impreterivelmente, até as 12 horas do dia 10 de julho de 2025.

Capítulo VII – Da metodologia da plenária final.

Art. 23 – A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e à eleição da delegação para V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, terá a seguinte dinâmica:

I. Apresentação do relatório de cada grupo e apresentação dos pedidos de destaque;

II. Votação e aprovação, por maioria simples, das propostas, salvo os destaques;

III. Discussão e votação, por maioria simples, dos destaques e propostas apresentadas;

IV. Eleição da delegação municipal à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 24 – A plenária final será presidida conjuntamente pela Secretária Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, SEMMIR e pela Presidenta do Conselho dos Direitos da Municipal da Mulher, CMDM.

Art. 25 – Somente poderão participar da votação das propostas as delegadas munidas de cartão de votação (crachá de delegada).

§ 1º - O direito a voto na Plenária Final fica condicionado à participação da delegada em um dos Grupos de Trabalho, o que será aferido mediante lista de presença nos grupos.

§ 2º O número de delegadas a serem eleitas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, será informado pela coordenação da V Conferência Estadual.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 26- A I CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regimento que norteará seus trabalhos.

§ 1º - Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas;

§ 2º - Para ser encaminhado à plenária final, a proposta deverá ter aprovação de no mínimo 20% das participantes do grupo.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.

Apodi-RN 08 de junho de 2025.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C96A968E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 133546/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de julho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:12994269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180501/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 123.007/2023

Extrato do DÉCIMO TERMO Aditivo ao Contrato nº 180501/2023, firmado em 18/05/2023;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73;

Objeto: alterar o valor global do Contrato nº 180501/2023 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **6,19%** (seis vírgula dezenove por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da **Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané)**, no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 09 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:91DBBC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 290101/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129.820/2024

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 290101/2025, firmado em 29/01/2025;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 290101/2025, conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **6,99%** (seis vírgula noventa e nove por cento) do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 09 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:353AC3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.** Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 16/07/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 16/07/2025.

Baía Formosa/RN, 09 de julho de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:6642C1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2025 DISPENSA N.º
026/2025

Extrato do Contrato nº 053/2025

Dispensa nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **J A GESTAO ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA** - CNPJ: 52.835.447/0001-84.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, INCLUINDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ARTEFATOS COMO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ANÁLISE DE RISCOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS.**

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 04 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -P/Contratante
Prefeita**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA -**P/Contratada
Representante**Publicado por:**

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:7913BB3A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Extrato do Contrato nº 43/2025

Credenciamento nº 1/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LUIZ DUARTE SOARES 85197785420 - CNPJ: 40.700.669/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA

VALOR: R\$ 752.803,20, (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2025 a 07/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**LUIZ DUARTE SOARES -**P/Contratada
Empresário**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:FF5AC9BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Extrato do Contrato nº 46/2025

Credenciamento nº 1/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LUIZANTONIO DE LIMA 02026409498 - CNPJ: 22.448.498/0001-92

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA

VALOR: R\$ 276.600,00, (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2025 a 07/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**LUIZ ANTONIO DE LIMA -**P/Contratada
Empresário**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:280728EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Extrato do Contrato nº 47/2025

Credenciamento nº 1/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457 - CNPJ: 33.990.411/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA

VALOR: R\$ 381.261,60, (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2025 a 07/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA -**P/Contratada
Representante**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:6C2EDDDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Extrato do Contrato nº 48/2025

Credenciamento nº 1/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MAILSON DO NASCIMENTO SILVA 31563236400 - CNPJ: 12.385.213/0001-68

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA

VALOR: R\$ 228.300,00, (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2025 a 07/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**MAILSON DO NASCIMENTO SILVA -**P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7021D33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 49/2025

Credenciamento nº 1/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RICHARD CARDOSO DA COSTA 70012433454 - CNPJ: 44.077.753/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA

VALOR: R\$ 1.061.887,20, (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: De: 08/07/2025 a 07/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 08 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

RICHARD CARDOSO DA COSTA -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:67C0D428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0276/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao esgotamento sanitário do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 09 de julho de 2025.

1. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula -11835, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:18A56063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0277/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32,

combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Território SUAS, nos dias 08 e 09 de julho de 2025.

1. LUANDA PRADO FREIRE – Assistente Social - CRAS, Matrícula 01088, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4B735F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de tenda piramidal, mesas e cadeiras de plástico em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA – CNPJ: 48.610.641/0001-94, com sede na Rua Lisieux, 497, BRO GOIA, Goiânia/GO, CEP 74.485-335.

VALOR:R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04 de julho de 2025 até 26 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:60249445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de tenda piramidal, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA – CNPJ 43.297.596/0001-46, com sede na Avenida Benedito de Campos, 463, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100.

VALOR:R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04 de julho de 2025 até 26 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DA629CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de unidade condensadora 4hp para a câmara fria do abatedouro público municipal, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: BLC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 15.012.264/0001-32, com sede na R frota, 100, A, Bairro: Planalto Ayrton Senna, 60.760-695, Fortaleza/CE.

VALOR: R\$ 9.000,0 (nove mil reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, com início na data de **03 de julho de 2025** até **03 de novembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6223A5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 65/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 09/07/2025, para comparecer a Sede da Receita Federal.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de julho de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D68643BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 66/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09/07/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de julho de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1487C8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025,**

Aprova o Regimento Interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CMPM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS e a COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CMPM, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial Nº 132 de 20 de dezembro de 2024 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a PORTARIA GM /MULHERES Nº 66, DE 25 DE ABRIL DE 2025 Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - 5ª CNPM e o DECRETO MUNICIPAL Nº 18 de 24 de junho de 2025 no Diário Oficial do Município de Baraúna/RN, que convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres – CMPM- e a Portaria de nº 001/2025 que nomeia a comissão organizadora, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para mulheres – CMPM, do município de Baraúna/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria das Graças Ferreira da Silva
Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas
Comissão Organizadora da I CMPM

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CMPM “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para as Mulheres”.

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM do Município de Baraúna/ RN, convocada pelo Decreto Municipal número 18 de 24 de junho de 2025, publicado no dia 24 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município de Baraúna, terá por objetivo geral fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e objetivos específicos:

- I. Propor a implementação de ações e políticas para a garantia dos direitos das mulheres no município de Baraúna;
- II. Avaliar e fortalecer as metas e ações prioritárias para o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Baraúna;

III. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações de mulheres, nas comunidades;

IV. Promover e ampliar a participação do controle social na formulação e execução das políticas para as Mulheres e;

V. Eleger as delegadas que representarão o Município de Baraúna na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Capítulo II – DA REALIZAÇÃO

Art.2º. A abrangência da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Baraúna/RN é Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 11 de julho no Município de Baraúna, respectivamente, das 08:00 às 13:00 horas a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, cito a Rua: Horto Florestal, nº 506, Bairro Centro, CEP: 59695 – 000.

Parágrafo Único - O temário proposto no Capítulo III deste Regimento, segue o Regimento da Conferência Nacional.

Art. 4º - A I CMPM será realizada sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas - SEMPA - e da Comissão Organizadora.

Capítulo III – DO TEMÁRIO

Art. 5º. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a I CMPM adotará o seguinte temário:

I - Políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito do município de Baraúna/RN: avanços e desafios;

II - Igualdade no mundo do trabalho, autonomia econômica e economia do cuidado;

III - Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo o racismo, o sexismo, a lesbofobia e a transfobia;

IV - Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;

V- Igualdade na participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

VI - Educação para a igualdade e cidadania.

Art. 6º – A I CMPM deverá proporcionar a participação ampla e democrática de todos os segmentos do Município de Baraúna, e seu relatório final deverá refletir a opinião da maioria nela apresentada e aprovada na plenária final, por maioria simples.

Parágrafo único: Todas as discussões do temário e os documentos da I CMPM deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 7º – Durante a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão formados 3 (três) grupos de trabalho para aprofundamento do temário e para apresentação e votação de propostas.

Art. 8º – Cada grupo de trabalho terá uma Coordenadora e uma Facilitadora, indicadas pela Comissão Organizadora, e uma relatora, escolhida dentre as participantes do próprio grupo.

Capítulo IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. A I CMPM será presidida pela Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas, e, em seus impedimentos, por um dos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - As discussões no âmbito da I CMPM se desenvolverão sob a forma de conferências, painéis, debates em plenário e grupos de trabalhos.

Art. 10. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída uma Comissão Organizadora Municipal, composta pela titular da Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas, por 12 sendo três (06) representantes da sociedade civil, e seis (03) representantes do governo municipal e respectivas suplentes, indicadas pela secretária, respectivamente.

Parágrafo Único: A comissão organizadora contará com a equipe técnica da SECRETARIA, à qual compete:

I. Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;

II. Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora, Comissão Temática e Relatoria, Comissão de Mobilização e Articulação e Comissão de Comunicação;

III. Apoiar os trabalhos operacionais da I CMPM, desde seu planejamento, até a conclusão do processo de avaliação;

IV. Organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

V. Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e quando solicitada, também das demais comissões;

VI. Organizar e manter arquivos referentes à I Conferência;

VII. Encaminhar ofícios, informes e documentos referentes à I Conferência sempre que solicitado.

Art. 11- A Organização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser constituída pelas seguintes comissões: Comissão Organizadora; Comissão de Metodologia, sistematização e relatoria; Comissão de Mobilização e Articulação; Comissão de Comunicação e Cultura, e; Comissão de Infraestrutura.

§ 1º Deverá ser observado a paridade entre a representação da sociedade civil e do governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal. A Comissão Organizadora será a responsável pela interlocução e troca de informações com a comissão organizadora V Conferência Estadual.

§ 2º. As demais comissões serão constituídas sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Seção II – Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões Art. 12. À Comissão Organizadora da I CMPM compete:

I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CMPM;

II. Coordenar as Comissões previstas no Art.9º do presente Regimento;

III. Definir o formato das atividades da I CMPM, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras dos temas a serem discutidos;

IV. Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da I CMPM;

V. Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à I CMPM;

VI. Providenciar a publicação do relatório final da I CMPM;

VII. Deliberar sobre todas as questões referentes à I CMPM que não estejam previstas neste regimento.

Art. 13. À Comissão de Metodologia, Sistematização e Relatoria compete:

I. Propor e elaborar textos que subsidiarão as discussões da I Conferência Municipal;

II. Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na I Conferência Municipal;

III. Propor expositoras para cada mesa temática;

IV. Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho, assim como o roteiro para a apresentação dos relatórios;

V. Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

VI. Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VII. Elaborar, organizar e encaminhar o relatório final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres junto à Comissão organizadora no prazo 15 dias;

VIII. Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da I CMPM;

Art. 14. À Comissão de Mobilização e Articulação, compete:

- I. Estimular, organizar e mobilizar a I CMPM, articulando a mais ampla participação da sociedade, em especial das mulheres;
- II. Estimular a mais ampla participação de representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres, em todas as regiões administrativas da cidade;
- III. Articular os movimentos feministas e de mulheres em todo processo da I CMPM.

Art. 15. À Comissão de Comunicação e Cultura compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMPM;
- II. Promover a divulgação do Regimento da I CMPM;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da I Conferência;
- IV. Articular grupos culturais de mulheres para participar e se apresentar durante a I Conferência.

Art. 16. O relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve ser elaborado a partir do temário da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, contemplando as prioridades locais.

Parágrafo Único - O relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, até 15 dias após a sua realização.

Art. 17. O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

Capítulo V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 18. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com 80 (oitenta) participantes, dentre as quais: 10 (dez) convidadas e observadoras e 70 (setenta) delegadas. As delegadas terão a seguinte composição:

- I. Serão delegadas natas as 12 representantes da Comissão Organizadora da I CMPM;
- II. As demais vagas para delegadas 58, deverão ser distribuídas da seguinte forma:

§ 1º - 40% de representantes governamentais 23 (vinte e três);

§ 2º - 60% representantes da Sociedade Civil 35 (trinta e cinco) representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres.

III - Caso o número de vagas para as representações não seja preenchido, caberá à Comissão Organizadora mobilizar o seu preenchimento, respeitando o percentual preestabelecido.

IV- A participação na I Conferência Municipal deverá observar as dimensões de classe, gênero, étnico-raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira do Município de Baraúna.

Art. 19. – Poderão ser convidadas para a I CMPM, pela Comissão Organizadora, até 10 autoridades e observadoras representantes de entidades Municipais, Estaduais e Nacionais com direito a voz.

§ 1º – Deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Municipal a lista de representantes e suplentes devidamente inscritas e mobilizadas pela Comissão de Mobilização e Articulação;

Art. 20 - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres elegerá as delegadas do município para etapa Estadual, preparatória a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 21 - A escolha das delegadas se dará pelos seguintes critérios: 40% de delegadas governamentais e 60% de delegadas da Sociedade Civil;

§ 1º – As delegadas deverão ser escolhidas observando o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade, a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres brasileiras.

§ 2º – Não será permitida a composição de chapa por grupo, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e movimento de mulheres, na escolha das delegadas da sociedade civil;

§ 3º - Caso o número de vagas para delegadas não seja preenchido, cabe a Coordenação colocar em votação nas plenárias novas candidatas, mediante defesa oral de cada uma, no tempo máximo de 03 (três) minutos, garantindo os percentuais pré-estabelecidos.

Art. 22 - As delegadas poderão propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos das mulheres e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal.

Parágrafo único – As moções apresentadas deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinatura das delegadas credenciadas na I Conferência Municipal de Política para as Mulheres, devendo elas serem entregues à Coordenação geral da I Conferência, imprerivelmente, até as 12 horas do dia 11 de julho de 2025.

Capítulo VII – DA METODOLOGIA DA PLENÁRIA FINAL.

Art. 23 – A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e à eleição da delegação para V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, terá a seguinte dinâmica:

- I. Apresentação do relatório de cada grupo e apresentação dos pedidos de destaque;
- II. Votação e aprovação, por maioria simples, das propostas, salvo os destaques;
- III. Discussão e votação, por maioria simples, dos destaques e propostas apresentadas;
- IV. Eleição da delegação municipal à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 24 – A plenária final será presidida conjuntamente pela Secretária Municipal da Mulher e Ações Afirmativas e 01 representante da sociedade civil, membro da Comissão Organizadora.

Art. 25 – Somente poderão participar da votação das propostas as delegadas munidas de crachás de Delegadas.

§ 1º- O direito a voto na Plenária Final fica condicionado à participação da delegada em um dos Grupos de Trabalho, o que será aferido mediante lista de presença nos grupos.

§ 2º O número de delegadas a serem eleitas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, será informado pela coordenação da V Conferência Estadual.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26- A I CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regimento que norteará seus trabalhos.

§ 1º - Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas;

§ 2º - Para ser encaminhado à plenária final, a proposta deverá ter aprovação de no mínimo 20% das participantes do grupo.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas de Baraúna/RN

Comissão Organizadora da I CMPM. Baraúna/RN, 09 de julho de 2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D5A260F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 245, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de unidade condensadora 4hp para a câmara fria do abatedouro público municipal, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA**, CPF: 036.xxx.xxx-77, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA 4HP PARA A CÂMARA FRIA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:93CAC9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07070002/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, injeção eletrônica, com capacidade mínima do tanque de 4,2 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	MOTOCICLETA MÍNIMO 50 CC, MOTOR 4 TEMPOS, SISTEMA DE	UND	3		

PARTIDA ELÉTRICA, VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 4,2 LITROS. COM EMPLACAMENTO INCLUSO.	4				
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável
CPE:**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8D0F6077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2025**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12060001/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de unidade condensadora 4HP para a câmara fria do abatedouro público municipal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica **BLC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 15.012.264/0001-32**, com sede na R frota, 100, A, Bairro: Planalto Ayrton Senna, 60.760-695, Fortaleza/CE, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN. Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BLC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 15.012.264/0001-32**, será no valor global estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2025.

ERIVANIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Matrícula: 0025836.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:70754AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **BLC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 15.012.264/0001-32**, no valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** referente à contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de unidade condensadora 4HP para a câmara fria do abatedouro público municipal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sra. **Erivanina da Silva Melo**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5E00D56D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO E SUPENSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025 AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de equipamentos médicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, do Município de Baraúna/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:

2.1. O presente expediente tem por finalidade responder aos pedidos de esclarecimentos e consequentemente realizar a suspensão da sessão pública aprazada para às 8h01 do dia 17 de julho de 2025, conforme pedido de esclarecimento apresentado pela Sra Talita Macedo - PROVER, Departamento de Licitação, contatos: (11) 95303-2213, (11) 95127-0258 e (19) 3361-5100.

2.2. Os pedidos de impugnação e **pedidos esclarecimento** encontram-se previstos no art. 164, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou **para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo meu)**

2.3. O edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 também **trouxe regras versando sobre os pedidos de esclarecimento**, conforme exposto no art. 164, caput da Lei nº 14.133/2021, especificamente no item 19. In Verbis:

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

(...)

19.2. A impugnação e o **pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo sítio eletrônico:**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> por e-mail: baralicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no

endereço: Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgado no sítio eletrônico:**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

19.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).**

19.5. As impugnações e **pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (grifo meu)**

2.4. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: (grifo meu)

(...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifo meu)

2.5. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares dos pedidos de esclarecimento.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

3.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00 por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> às 7h31min do dia 7 de julho de 2025.

3.2. Pedido de esclarecimento apresentado pela Sra TALITA MACEDO - PROVER, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO por meio do e-mail: licitacao1@proverbiosseguranca.com.br às 9h48min do dia 7 de julho de 2025.

3.4. **Portanto os pedidos são tempestivos**, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 17 de julho de 2025.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00:

Questionamento: Quanto ao prazo de entrega: Iremos cotar apenas os itens: 149, 155, 156, 157, 159, 163, 168, 170 e 174 Equipamentos Odontológicos. NO ITEM 6.4. O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será de 03 (três) dias uteis. Apesar do edital prever o prazo de entrega: 03 (três) dias uteis. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública. Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade. (grifo meu)

4.2. Pedido de esclarecimento apresentado pela Sra TALITA MACEDO - PROVER, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:
7 de julho de 2025 às 09:48

Prezados, bom dia!

Temos interesse em participar do PE 016/2025, solicitamos por gentileza, **esclarecimento referente ao item 169 – Lavadora Ultrassônica, constante no edital, tendo em vista que não foi**

especificada a capacidade em litros do equipamento. Aguardo seu retorno para uma mulher cotação. (grifo meu)

5. DA ANÁLISE:

5.1. Considerando que o pleito da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e Sra TALITA MACEDO - PROVER, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO teve por base a solicitação de informações atinentes ao prazo de entrega e ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.

5.2. Considerando que fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada à aquisição e recebimentos dos equipamentos médicos para que emitisse resposta técnica.

5.3. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.4. Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS, a qual emitiu A seguinte resposta. **In Verbis:**

Após análise técnica, consideramos pertinente o apontamento feito pela empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, no que diz respeito ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência do referido processo, item 6.4. De fato, o prazo estipulado mostrou-se exíguo e incompatível com a realidade do mercado e com a complexidade logística envolvida. (grifo meu)

Da mesma forma, o questionamento realizado pela senhora Talita Macedo (PROVER), através do endereço eletrônico licitacao1@proverhiasseguranca.com.br, sobre a descrição do "item 169" também se mostra oportuno e justifica a necessidade de retificação das especificações do item. (grifo meu)

Diante disso, esta Unidade Administrativa Requisitante adotará as medidas administrativas cabíveis para promover os ajustes necessários conforme os apontamentos realizados. (grifo meu)

Em razão dessas modificações, toma-se necessária a suspensão do presente certame até que as devidas correções sejam efetivadas. (grifo meu)

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e colaboração no que for necessário para o andamento regular do processo.

6. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Diante do exposto, e, subsidiado pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Demandante, **CONHEÇO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** apresentados pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e Sra TALITA MACEDO - PROVER, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, decido pela suspensão da sessão pública aprazada para o dia 17 de julho de 2025, visando ao retorno dos autos à Unidade Demandante a fim de retificação dos artefatos: DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos pertinentes ao objeto em tela, em conformidade com a resposta técnica.

6.4. Após as devidas retificações será aprazada nova data de sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2025.

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e enviado ao Portal de Compras Públicas, [sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

7.2. O aviso de suspensão será publicizado nos mesmos meios de comunicação em que foram publicizados anteriormente o aviso de licitação, bem como também ser disponibilizado no Portal de Compras Públicas.

Baraúna/RN, 9 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE

Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:35FAA64C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADM Nº 24020003/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 29/07/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 09 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:81FB8558

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADM Nº 19050001/2025

A Agente de Contratação do município de Baraúna/RN, torna público que estará suspendendo Pregão Eletrônico, com sessão anteriormente aprazado para o dia 17/07/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica visando contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. Decido pela suspensão da sessão pública aprazada para o dia 17 de julho de 2025, visando ao retorno dos autos à Unidade Demandante a fim de retificação dos artefatos: DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos pertinentes ao objeto em tela, em conformidade com a resposta técnica. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna, 9 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE

Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:111963EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 017/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E PERIFERICAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PERIFERICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ALPHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 51.405.791/0001-70, do lote 02 no valor total de R\$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais), o Lote 01 foi considerado FRACASSADO.

VIGENCIA: 07/07/2025 A 07/07/2026.

BOA SAUDE/RN, 07 de Julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:0E46FBE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001-COCM, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 001-COCM, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Portaria Executiva nº 238 de 13 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Decreto nº 86, de 15 de junho de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º- Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

a) NOME e REPRESENTAÇÃO; Amanda Tays de Oliveira- Secretária municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

b) Helderlane Bezerra de Oliveira Mesquita- Secretária municipal de Administração e Planejamento.
b) NOME e REPRESENTAÇÃO; Milene de Araujo Pinheiro de Medeiros Rocha- Secretária municipal de Educação.
c) NOME e REPRESENTAÇÃO; Ítalo Mateus Souza Mesquita- Secretária municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio.
d) NOME e REPRESENTAÇÃO; Francisco Lenilson Mesquita da Silva- Secretária municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
e) NOME e REPRESENTAÇÃO; Mayane Maria Mesquita – Secretária municipal de Saúde
f) NOME e REPRESENTAÇÃO; Edson Alves de Moura – Secretária municipal de Governo
g) NOME e REPRESENTAÇÃO; João Gentil da Silva – Secretária municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**ANEXO ÚNICO
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE BOA SAÚDE/RN**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Artigo 1º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de BOA SAÚDE/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 86 de 15 de junho de 2025, será realizada no dia 10 de julho de 2025, das 08:00 horas às 17:00 horas, na Câmara municipal de vereadores e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V - Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

VI - Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único- A Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Artigo 2º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN terá como tema: “*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*”.

Artigo 3º- O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN

§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I –Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

- a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
- b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU)
- c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II -Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento:

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III-Eixo 3: Grandes Temas Transversais:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º- As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* será presidida pela Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único- A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Artigo 6º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* será composta por:

- I – Mesa de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III – Palestra principal;
- IV – Grupos de trabalhos;
- V – Plenária final.

Artigo 7º- Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*:

- I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;
- II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
- III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
- V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional;
- e
- IV – Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

Artigo 9º- Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* se distribuirão em 2 categorias:

- I – Delegados, com direito a voz e voto; e
- II – Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

Artigo 10- A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, deve ter a seguinte composição:

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
- II - Movimentos populares, 26,7%;
- III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Artigo 11- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

Parágrafo único- Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 12- As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 13- Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

- a) Um (a) Coordenador (a);
- b) Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 14- A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.

Artigo 15- Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§ 1º Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

§ 3º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Artigo 16- Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Artigo 17- A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18- Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Artigo 19- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

Artigo 20- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN.

Comissão Organizadora Municipal

a) NOME e REPRESENTAÇÃO; Amanda Tays de Oliveira- Secretária municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

b) Helderlane Bezerra de Oliveira Mesquita- Secretária municipal de Administração e Planejamento.

b) NOME e REPRESENTAÇÃO; Milene de Araujo Pinheiro de Medeiros Rocha- Secretária municipal de Educação.

c) NOME e REPRESENTAÇÃO; Ítalo Mateus Souza Mesquita- Secretária municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio.

d) NOME e REPRESENTAÇÃO; Francisco Lenilson Mesquita da Silva- Secretária municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

e) NOME e REPRESENTAÇÃO; Mayane Maria Mesquita – Secretária municipal de Saúde

f) NOME e REPRESENTAÇÃO; Edson Alves de Moura – Secretária municipal de Governo

g) NOME e REPRESENTAÇÃO; João Gentil da Silva – Secretária municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A182128B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA Nº 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 07.594.374/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preço nº. 027/2024 para o período de 09/07/2025 à 08/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

FRANCISCO VALENTIM DA SILVA –
Contratado

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:B3742B1F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CIRURGIA OFTALMOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 14/07/2025.

Bodó/RN, 09 de julho de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
CNPJ Nº: _____ CONTATO: (____) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cirurgia de Vitrectomia via pars plana + Facectomia com lente intraocular em olho direito, incluindo anestesia + hospital + honorário médico e pós operatório.	und	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:21F708C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 09 DE JULHO 2025/GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) ISAAC ABRAÃO NUNES, inscrito(a) no CPF sob nº. 079.###.###-67, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, 24 meses (dois anos) de licença para tratar de interesses particulares, a partir do apurado no Processo Administrativo nº 25/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bodó RN, 09 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E697394D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 09 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 807.###.###-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE F40-1, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 de julho de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 09 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2DE4EE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 09 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) FRANCISCA DA PAZ SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 023.###.###-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 de julho de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 09 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:88E58504

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aprova relatório final da Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bodó

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 01 de julho 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

CONSIDERANDO a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Final e da Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do CMAS, realizada em 01/07/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Final** da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, do município de Bodó

Art. 2º Aprovar a Avaliação Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Bodó.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 01 de julho de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:63D0884F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
010/2025**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 0010/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, do tipo **menor preço por ITEM, COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, e outros para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, ambos serão no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 22/07/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CE58C465

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025**

Processo nº 2.417/2025– Pregão Eletrônico nº 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **A L LIMPEZA URBANA LTDA**

CNPJ/CPF: **33.681.071/0001-56**

Objeto: Locação de caminhão compactador de lixo, caminhão limpa fossa, caminhão munck e trator agrícola, para atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 09/07/2025 à 09/07/2026.

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A7E24D30

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025**

Processo nº 2.417/2025– Pregão Eletrônico nº 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **F J ADRIANO CAVALCANTI LTDA**

CNPJ/CPF: **27.851.196/0001-84**

Objeto: Locação de caminhão compactador de lixo, caminhão limpa fossa, caminhão munck e trator agrícola, para atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 09/07/2025 à 09/07/2026.

Valor: R\$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3074B924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 51/2025 – SMG. ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
VALOR DE R\$ 35.587,03 (TRINTA E CINCO MIL
QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRÊS
CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL**

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 51/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 35.587,03 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025. CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 35.587,03 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2088 – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.587,03
TOTAL:		R\$ 35.587,03
FONTE DE RECURSOS:	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 51/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL
Fontes:	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

2025	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2025):	R\$ 4.083,33
Receita Arrecadada (janeiro a junho/2025):	R\$ 36.670,36
Excesso de Arrecadação (janeiro a junho/2025):	R\$ 32.587,03
Excesso de Arrecadação por Tendência de Exercício:	R\$ 0,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a junho/2025):	R\$ 0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a junho/2025):	R\$ 0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 32.587,03

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:488EB740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
JOSEFA ALVES DE MACEDO.

PORTARIA Nº 312/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **JOSEFA ALVES DE MACEDO**, matrícula nº0036, portadora do CPF nº XXX.777.704 -XX, ocupante do cargo de A.S.G., lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 09/07/2025 a 07/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:EB158EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR
FIRMINO FERREIRA.

PORTARIA Nº 313/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **ALMIR FIRMINO FERREIRA**, matrícula nº042, portador do CPF nº XXX.292.364-XX, ocupante do cargo de A.S.G., lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 09/07/2025 a 07/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F37A4B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2025-GP

PORTARIA Nº. 255/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao servidor Alex Pessoa Ferreira, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 26 de junho de 2025 a 26 de junho de 2027.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 09 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:4D7198AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2025-GP****PORTARIA Nº. 256/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA SEM VENCIMENTO, a servidora Edilene Costa Pessoa, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 11 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 09 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:9ED10B0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.059.305/0001-11, com endereço na Rua Coronel Joaquim Manoel, 0713, Petropolis, Natal/RN - CEP: 59.012-330.

OBJETO: Serviços técnicos, especializados e intelectuais, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município, com avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação do gestor, bem como com a implementação de controles internos fundamentados na gestão de risco, privilegiando ações estratégicas de prevenção e correção prévia de atos administrativos e judiciais, vinculados principalmente ao Direito Público, Administrativo e Municipal, em complementação técnica e sob a supervisão e direcionamento da Procuradoria do Município, nos termos da lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020 (Lei que alterou o Estatuto da OAB).

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 25 de junho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Eudes Adrian Justino da Silva

Código Identificador:D4BDFB96**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 09 DE JULHO DE 2025.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Caiçara do Norte/RN afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que, nos seis primeiros meses do ano de 2025, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, ocasionando diminuição dos volumes de alguns reservatórios importantes para a segurança hídrica do Estado;

CONSIDERANDO a preocupante situação do Município com a diminuição dos recursos hídricos, bem como da população nas regiões rurais remotas, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que, atualmente, a zona rural do município de Caiçara do Norte/RN, é abastecido pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção desses municípios na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e, consequentemente, do reconhecimento federal, para que não ocorra a interrupção dessa importante Política Pública de recursos hídricos para esse contingente populacional;

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Secas foram utilizados para a definição dos Municípios a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de seca.

CONSIDERANDO que de acordo com o monitor da seca emitido em maio de 2025 e pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Caiçara do Norte/RN está com Seca Fraca (S1) que de fato condiz com a realidade das comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN (CARACTERIZANDO UM ABASTECIMENTO PRECÁRIO), nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais e ambientais;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Seca Fraca” no município de Caiçara do Norte/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (**COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca**).

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Caiçara do Norte poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, dará o suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (**FIDE**), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência;

Art. 4º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 09 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E1F3F9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023/2024 celebrado com a empresa A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.414.839/0001-44. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 023/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/07/2025 a 09/07/2026, referente ao registro de preços para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 175.044,00 (cento e setenta e cinco mil e quarenta e quatro reais). Data da Assinatura: 08/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Andressa Mikaely Alves Ferreira - Representante Legal da empresa A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Processo nº 77/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:A4836208

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 024/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 024/2024 celebrado

com a empresa ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 024/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/07/2025 a 09/07/2026, referente ao registro de preços para fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 49.575,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 08/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Carlos da Silva Olegário - Representante Legal da empresa ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA. Processo nº 77/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:5B430B72

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 025/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 025/2024 celebrado com a empresa FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 025/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/07/2025 a 09/07/2026, referente ao registro de preços para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 11.354,00 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Data da Assinatura: 08/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Fábio Franco Moraes de Oliveira - Representante Legal da empresa FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Processo nº 77/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:F554F5FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 026/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2024 celebrado com a empresa H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.368.636/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 026/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/07/2025 a 09/07/2026, referente ao registro de preços para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 51.564,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura: 08/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Hermann Henrique de Andrade Linhares - Representante Legal da empresa H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA ME. Processo nº 77/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:0174ABED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 027/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 027/2024 celebrado

com a empresa MC FELIPE CAMPOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 027/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/07/2025 a 09/07/2026, referente ao registro de preços para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 32.861,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais). Data da Assinatura: 08/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Cristina Felipe Campos - Representante Legal da empresa MC FELIPE CAMPOS - ME. Processo nº 77/2024.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:D29B979D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor estimado de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais), em favor da empresa EMPÓRIO RASEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.915.262/0001-75, processo administrativo nº 131/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:0AC7B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

APROVA A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade da Administração Pública Municipal com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção dos dados pessoais de cidadãos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

CONSIDERANDO os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP), especialmente o item 15.2 da Cartilha PNTTP 2025, que recomenda a publicação e institucionalização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais por meio de ato normativo específico;

CONSIDERANDO o teor da política já publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, redigida em linguagem clara e compatível com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta Portaria, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Portal da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e procedimentos de proteção de informações no âmbito do portal institucional.

Art. 2º. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será amplamente divulgada e permanecerá disponível em destaque no Portal da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, em endereço eletrônico de fácil acesso ao cidadão.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento zelar pela revisão e atualização desta Política, mantendo-a compatível com alterações normativas, técnicas e recomendações dos órgãos de controle.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

A sua privacidade é importante para nós. É política da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento respeitar a sua privacidade em relação a qualquer informação sua que possamos coletar no site do Portal da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, e outros sites que possuimos e operamos.

Solicitamos informações pessoais apenas quando realmente precisamos delas para lhe fornecer um serviço. Fazemo-lo por meios justos e legais, com o seu conhecimento e consentimento. Também informamos por que estamos coletando e como será usado.

Apenas retemos as informações coletadas pelo tempo necessário para fornecer o serviço solicitado. Quando armazenamos dados, protegemos dentro de meios comercialmente aceitáveis para evitar perdas e roubos, bem como acesso, divulgação, cópia, uso ou modificação não autorizados.

Não compartilhamos informações de identificação pessoal publicamente ou com terceiros, exceto quando exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O nosso site pode ter links para sites externos que não são operados por nós. Esteja ciente de que não temos controle sobre o conteúdo e práticas desses sites e não podemos aceitar responsabilidade por suas respectivas políticas de privacidade.

Você é livre para recusar a nossa solicitação de informações pessoais, entendendo que talvez não possamos fornecer alguns dos serviços desejados.

O uso continuado de nosso site será considerado como aceitação de nossas práticas em torno de privacidade e informações pessoais. Se você tiver alguma dúvida sobre como lidamos com dados do usuário e informações pessoais, entre em contato conosco.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E402FE52

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 39, DE 09 DE JULHO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

ANDERSON GABRIEL GONÇALVES DA SILVA - lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

JULIEDISON TEIXEIRA LISBOA - lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

ALICIA CECILIA DA SILVA TEIXEIRA - lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

Caçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F8DC5D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN n° 2025.04.02.0002

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP n° 040/2025**, que tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1FAE81E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.03.27.0086

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 43.943.308/0001-83; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 08 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8FFFFA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.03.27.0086

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FLÁVIO PEREIRA DA COSTA 00808848496, inscrita no CNPJ n° 35.977.104/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.317.610,05 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos).

Caicó/RN, 08 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9E1DEA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.03.27.0086

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 66.033,10 (Sessenta e seis mil, trinta e três reais e dez centavos).

Caicó/RN, 08 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:291B302B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.03.27.0086

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 36.979.997/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 295.162,90 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 08 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9EBBFA0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.03.27.0086

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 862.463,80 (Oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 08 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:08EB805A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.03.27.0086

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 59.399,20 (Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 08 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:49EA9743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.02.0041

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção do Elevador localizado no Mercado Público, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Caicó/RN.

Favorecido: ARAÚJO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.650.488/0001-75.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Caicó/RN, 09 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:681DB892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	198920-0				
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Buscar o (a) paciente Edislane de Oliveira Sales, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 01/07/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	01/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DCB53E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samuel Felipe Gomes da Silva, do Hospital do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 01/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A54CD6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Samuel Felipe Gomes da Silva, do Hospital do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 01/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A69DF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Vieira da Silva, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 01/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D289E768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5B42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, para realizar exame e consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 01/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	01/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:63195459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alane Brito Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 01/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A905328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Alane Brito Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 01/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5317CF05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lohayne Bruna Fernandes de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DCE85333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lohayne Bruna Fernandes de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/07/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:814E1DBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enzo Gabriel dos Santos Davi, para realizar retorno ao Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 02/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:02A51780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Pereira de Araújo, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 02/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08B62D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Pereira de Araújo, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 02/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6EEEC6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 02/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	02/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F45CF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heloisa Taise dos Santos Pereira, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9105E218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1994530				
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Ellysa Victoria da Silva, para realizar atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 02/07/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	02/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8C773AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 5,0 (cinco diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sérgio André de Araújo			
CARGO:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura			
MATRÍCULA:	1.126.750/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.073.744-XX	RG: X.377.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Educação, Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 h			
HORARIO DA VOLTA	23:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Companhia Aérea GOL (AVIÃO)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PEGAR O AVIÃO NO AEROPORTO INTERNACIONAL ALUÍSIO ALVES SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PARA PARTICIPAR DO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVENÇÕES EM SALVADOR/BA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
5,0 Diárias	Salvador/BA	26 de julho de 2025 A 30 de julho de 2025	C/pernoite 400,00	2.000,00

Importa a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B8EFD056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista da SEMEC			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h			
HORARIO DA VOLTA:	09:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH RQ19176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CHEFE DO SERVIÇO DE ENS. FUNDAMENTAL DA SEMEC, PEGAREM O AVIÃO NO AEROPORTO INTERNACIONAL ALUÍSIO ALVES-SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PARA PARTICIPAR DO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; QUE ACONTECERÁ EM SALVADOR/BA.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diaria	São Gonçalo do Amarante /RN	26 de julho de 2025	S/Pernoite: R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C286F3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 304/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força do art. 27, I da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **DIEGO LINHARES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Gestão de Transferências e Parcerias Governamentais**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DAEBD8F0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 306/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, especificamente no que se refere à representatividade das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Administração
Segmento: Representante do Poder Público
Suplente: **Emerson Vinícius Braga da Silva**, anteriormente designado para compor o CMDPI, **será substituído por Myrella Vitória Arruda Duarte.**
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Segmento: Representante do Poder Público
Suplente: **Pedro Ítalo de Oliveira Pessoa**, anteriormente designado para compor o CMDPI, **será substituído por Cícero Batista Veloso.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 09 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C125EA34

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 307/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 024/2025 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**, Chefe de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 024/2025, processo administrativo nº 610021/2025**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a realização de diagnósticos, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F56A284A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 308/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO HENRIQUE DE BRITO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, NÍVEL CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5D037446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 5521/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 1105/2025, 1106/2025 e 1107/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA WS COMERCIO & SERVICOS LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa **WS COMERCIO & SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.647.472/0001-04 não atendeu as ordens de fornecimento nº 1105/2025, 1106/2025 e 1107/2025, oriundo licitação nº 03/2025, na modalidade pregão eletrônico;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **WS COMERCIO & SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.647.472/0001-04, com sede na Rua Moises Sesyon, nº 3510, Candelária, Natal/RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 03/2025, na modalidade pregão eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento das ordens nº 1105/2025, 1106/2025 e 1107/2025;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F2CA24A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 09 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei

Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenador de Defesa Civil, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade Caicó/RN, no dia 10/07/2025, para participar de capacitação para o novo modelo de cadastramento da população rural, organizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:66A6CE32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 09 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GEOVANE DANTAS DE MACEDO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Coordenador de Agricultura, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 15/07/2025 a fim de participar do II Encontro Estadual de Catadores de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4ACB5071

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 520/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, no dia 25/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:697DD482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 521/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 25/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:05E5B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 522/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte, no dia 25/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7CE991AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 523/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Clínico Igapó, no dia 25/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5DBC8CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 524/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Policlínica, no dia 25/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:07D8FDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 525/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 26/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:56AE062B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 526/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D2E90D81**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 527/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 26/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B8AC06F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 528/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto Lótus, no dia 27/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3952FFFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 529/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar transportando paciente até o aeroporto da cidade de João Pessoa/PB, para a continuação de tratamento de transplante, no dia 28/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:25B47AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 530/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica dos Olhos, no dia 30/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D8689D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 531/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 01/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:470C8287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 532/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Stella Fernandes, no dia 02/07/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2CA76F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 533/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto dos Olhos, no dia 27/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:49A1DD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 534/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:64276510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 535/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto dos Olhos, no dia 28/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2AE008E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 536/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital da Polícia, bem como também para a Clínica Otocentro durante o dia 30/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:FC400FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 537/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:E6A62C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 538/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5FE2BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 539/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:144D37C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 540/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3E5A1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 541/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, bem como para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 03/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6ABDAC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 542/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, bem como para o Hospital do Seridó, no dia 03/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F6B2A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 543/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 03/07/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:042D93FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 544/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 27/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6F520BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 545/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 29/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FB05DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 546/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2E34613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 547/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 02/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:85A8A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 548/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 03/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:B01CFD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 549/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 03/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:A4BAE1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 549/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 03/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:425A833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 550/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó – Liga Contra o Câncer, no dia 04/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:365C3341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 551/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Seridó, no dia 07/07/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:09B8A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 553/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de anular os efeitos da Port. nº 399/2025 – SMS, de 02 de julho de 2025; Port. nº 454/2025 – SMS, de 02 de julho de 2025; Port. nº 474/2025 – SMS, de 02 de julho de 2025; Port. nº 480/2025 – SMS, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelas as concessões das diárias acima mencionadas, por não estar em conformidade com a Lei Municipal nº 885/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5F1CE229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 045 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA nº 045 de 09 de Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA** (Motorista) 2 (Duas)Diárias nos dia 10 e 11 de Julho de 2025 para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde irá conduzir os beneficiários do BPC(Benefício de Prestação Continuada), que participarão do evento Regional Nordeste de Bocha Paralímpica.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 09 de Julho de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:A05FCBA4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 2.219 DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.219 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor nomeado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 411 de 15 de março de 2017, que nomeou o candidato LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA, inscrição Nº93116291, aprovado (a) no Concurso Público no ano de 2016, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016;

CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando exoneração a pedido do cargo para o qual foi nomeado; CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a Sra. LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA, inscrição Nº93116291, do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 411 de 15 de Março de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AADEC81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.220 DE 09 JULHO DE 2025.**PORTARIA N.º 2.220 DE 09 JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido MARLON FRANKLIN E SILVA, MAT. 9311351 do cargo EFETIVO de Professor de Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F953C751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.221 DE 09 JULHO DE 2025.**PORTARIA N.º 2.221 DE 09 JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido WESLEYANNY COSTA VELEZ, MAT. 9311335 do cargo EFETIVO de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE7BAA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.222 DE 09 JULHO DE 2025.**PORTARIA N.º 2.222 DE 09 JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS, MAT. 09454041 do cargo EFETIVO de Professor de Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FDD0FE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.223 DE 09 DE JULHO DE 2025.**PORTARIA N.º 2.223 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de MISLANIA KIZIA DANTAS DA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 2096994, realizada por meio da Portaria nº 2.090/2025, de 09 de junho de 2025, para o cargo EFETIVO de Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F69013E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.224 DE 09 DE JULHO DE 2025.**PORTARIA N.º 2.224 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de RIVANILSON PEREIRA DA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 2110529, realizada por meio da Portaria nº 2.104/2025, de 06 de junho de 2025, para o cargo EFETIVO de Técnico de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF32C5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.225 DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.225 DE 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de CAMILA NATASHA DE LIMA ROCHA, INSCRIÇÃO Nº 2161823, realizada por meio da Portaria nº 2.088/2025, de 06 de junho de 2025, para o cargo EFETIVO de Médico Clínico Geral 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2E0B01C

SAAE
2º AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13, BOTIJÃO DE 13KG E A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, devendo serem observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de julho de 2025, às 09h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do Dia 15 de julho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:1D125241

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Processo Administrativo 102/2025

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos e serviços de máquinas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir: **E. ADRIANI A. DE AQUINO LOCACOES E TURISMO (14.298.099/0001-64)**, saiu vencedora no item 01 e 02 com valor de **R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) e R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**, respectivamente. **EDILSON ARAUJO DE PAIVA-ME (04.233.881/0001-41)**, saiu vencedora no item 03 com valor de **R\$ 2.793,50 (dois mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**. **O M LEAL DE MESQUITA (17.737.082/0001-54)**, saiu vencedora no item 04 com valor de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**. **LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA (46.925.700/0001-98)**, saiu vencedora nos itens 05,06,07 e 10 com valores de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais), R\$ 90 (noventa reais), R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)**, respectivamente. **TALIMPO LOCACAO EIRELI (04.663.523/0001-79)**, saiu vencedora no item 08 com valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**. **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI (24.201.524/0001-09)**, saiu vencedora nos itens 09 e 11 com valores de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** respectivamente. As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:08583ECD

SAAE
PORTARIA Nº 027/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Portaria Nº 027/2025 de 09 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim/RN, considerando o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações diretas é caracterizada pelo planejamento. A equipe designada deverá estar ciente de suas atribuições, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.008, de 21 de março de 2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Autarquia Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente: **Luana Karen Dias de Oliveira - Matrícula: 2.026.937, Presidente. Pollyana Soares Nascimento de Brito Galvão - Matrícula: 2.027.003, Membro.**

Katia Fabiola Vieira de Oliveira - Matrícula: 2.026.996, Membro.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações, além de acompanhar a fase seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º - Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Estudos preliminares;

II - Mapa de riscos;

III - Projetos e anteprojetos;

IV - Termos de Referência;

V - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 09 de julho de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:8B512AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570- 000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Data da sessão: 15/07/2025 (03 DIAS ÚTEIS)

Link: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

Ceará-Mirim/RN, 09/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:53726F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, no dia 28 de Julho de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE**

PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 10:00h do dia 14 de Julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 09/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:D6C55ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, no dia 24 de Julho de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CILINDROS DE 10 M³ DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 11 de Julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 09/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:7101BBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, no dia 23 de Julho de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO, O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 09:00h do dia 11 de Julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 09/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:BA6C73DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, no dia 22 de Julho de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 10 de Julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 09/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:F265CE27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, informa que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, no dia 25 de Julho de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, ÀS REFEIÇÕES HOSPITALARES, AOS PROGRAMAS SOCIAIS E À MANUTENÇÃO DAS COPAS/COZINHAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 14 de Julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 09/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:39DDA337**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim (pessoa jurídica de direito público), com Sede à Rua General João Varela, 635, centro, Ceará - Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADO: Maria José Gomes da Silva, inscrita sob CPF nº 538.XXX.934-34;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, Nº 359 - CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial da FEMURN, como definido na Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025;

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato está inexigível de licitação de acordo com o artigo 74, V, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme processo de inexigibilidade nº 072/2025.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Pela Contratante;
Maria José Gomes da Silva - Pela Contratada.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:E5320B94**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, inscrita no CNPJ: 88.648.761/0001-03, visando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, totalizando o valor global de R\$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09/07/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:027608F4
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0536/2025-GP

PORTARIA Nº 0536/2025-GP Cerro Corá/RN em 09 de julho de 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA DA PAZ DE ARAUJO OLIVEIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Maria da Paz de Araujo Oliveira**, ocupante do cargo de ASG – N2, matrícula nº 3808, inscrita no CPF nº ***.317.564-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **14 de julho de 2025 a 10 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8AAC05A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0537/2025-GP

PORTARIA Nº 0537/2025-GP Cerro Corá/RN em 09 de julho de 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Maria José Gomes da Silva**, ocupante do cargo de **Professora NP-2**, matrícula nº 2968, inscrita no CPF nº ***.859.404-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **14 de julho de 2025 a 10 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A3308AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0538/2025-GP

PORTARIA Nº 0538/2025-GP Cerro Corá/RN em 09 de julho de 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIANA LEONIRA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **Mariana Leonira da Silva**, ocupante do cargo de **Professora NP2-F**, matrícula nº 2968, inscrita no CPF nº ***.653.964-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **14 de julho de 2025 a 11 de outubro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A13D5EFC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido ordinariamente no dia 09 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FCDC48ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 503/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado,

no dia **13 de junho de 2025**, conduzindo a paciente **R. D. S. L** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município** e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024** de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BCEF8D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: RF – SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.505.516/0001-56; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; VALOR GLOBAL: R\$: 49.850,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E RAFAEL FÁGNE DA SILVA - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 07 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8A7EF228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Aos 09 de julho de 2025, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS**. Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. O envelope de habilitação da empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA ME, CNPJ 01.595.403/0001-93, foi protocolado em tempo hábil. Desta forma, a Agente de Contratação passou o envelope para rubricas nos lacres pela Equipe de Apoio e em seguida abriu o envelope de habilitação da empresa e passou para vistas e rubricas de praxe. A documentação foi analisada pela Equipe, verificando as seguintes situações:

Constatou-se que a empresa supracitada apresentou, no momento do requerimento de credenciamento, certidões válidas de regularidade junto à Fazenda Estadual, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Falência. No entanto, na presente data, tais certidões encontram-se com validade expirada.

Dessa forma, foi realizada nova consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores, sendo possível obter os seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual: endereço IP 177.107.104.55, emitida em 09/07/2025 às 15:28:04;
- Certidão do FGTS: certificação número 2025062608390654830856, emitida em 09/07/2025 às 15:26:16;
- Certidão Negativa de Falência: código autenticador f3162e66debe576b73c6d3fca57ef33c, emitida em 09/07/2025 às 15:26.

Após análise da documentação comprobatória apresentada, a empresa foi considerada **CREDENCIADA**.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL: superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

- 1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 720 serviços.
- 2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 720 serviços;
- 3º. S. Brasileiro de Araújo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 720 serviços;
- 4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 720 serviços;
- 5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 720 serviços.

ITEM 02 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: superior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

- 1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
- 2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
- 3º. S. Brasileiro de Araújo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;

4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços;
5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 60 serviços.

ITEM 03 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. Deve possuir armação em liga metálica. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.

1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços;
5º. MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, CNPJ 01.595.403/0001-93; quantidade: 60 serviços.

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmncn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a Equipe encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da Equipe de Apoio devidamente identificados abaixo.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS -
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS -
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA -
Membro

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BA586DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Em 09 de julho de 2025, às 16h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I,

designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2025, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE)**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. A empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, apresentou a documentação requerida em diligência no dia 03 de julho de 2025, os quais foram recebidos e será encaminhado para análise do setor contábil.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C49D161E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 22 de julho de 2025, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 1.131/2025 – PMC

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2823A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RENASCER PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 52.360.506/0001-05, saiu vencedor (a) nos itens:

- Item 01** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 500 unidades;
- Item 02** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 1.000 unidades;
- Item 03** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 1.000 unidades;
- Item 04** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 1.000 unidades;
- Item 05** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 6.000 unidades;
- Item 06** pelo valor unitário de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
- Item 07** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 800 quilogramas;
- Item 08** pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 3.300 quilogramas;
- Item 09** pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 15.000 quilogramas;
- Item 10** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 1.000 quilogramas;
- Item 11** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 1.000 quilogramas;
- Item 12** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 1.000 quilogramas;
- Item 13** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 1.000 quilogramas;
- Item 14** pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;
- Item 15** pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;
- Item 16** pelo valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1.000 quilogramas.

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2F741922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
80/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço para locação de veículos tipo caminhão – carroceria aberta (capacidade mínima de carga de 10.00 toneladas e caminhão a vácuo “limpa fossa” (10m³ de capacidade volumétrica).

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BOLA VEICULOS LTDA - CNPJ: 44.670.336/0001-37

DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº 80/2024, assinado em 02 de setembro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência para 01/07/2026 a partir de 02/07/2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2958AAE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
81/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço para locação de veículos tipo caminhão – carroceria aberta (capacidade mínima de carga de 10.00 toneladas e caminhão a vácuo “limpa fossa” (10m³ de capacidade volumétrica).

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: POTIGUAR GUINCHOS LTDA, CNPJ 02.469.857/0001-80

DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço nº 81/2024, assinado em 02 de setembro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência para 01/07/2026 a partir de 02/07/2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1AE6CACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 30 de junho de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
32º	60.192.719 CLEVERTON DE MELO SANTOS	60.192.719/0001-01

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
32º	61.129.036 RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA	61.129.036/0001-64

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:607C009F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO SEGUNDO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, dá publicidade ao resultado do vigésimo segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
33º	61.503.803 JOAO SALVIANO PAZ DE OLIVEIRA	61.503.803/0001-53
34º	61.526.849 JOSE ALEX MIRANDA	61.526.849/0001-98

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA –
Membro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:854FA288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de videomonitoramento a serem utilizados nas vias municipais, praças e órgãos públicos ligados ao Município de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

J V P LOPES LTDA, CNPJ 47.677.561/0001-93, saiu vencedor (a) no item:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.025,00 (um mil reais e vinte e cinco centavo) e a quantidade de 01 unidade;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 06 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) e a quantidade de 04 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) e a quantidade de 01 caixa.

VIGÊNCIA: 10/07/2025 até 09/07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

MULTICOMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.266.000/0001-50, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 04 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 04 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) e a quantidade de 02 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 16 unidades;

VIGÊNCIA: 10/07/2025 até 09/07/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A0C25607

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.168/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19, para apresentação musical da artista Mara Dias, no dia 12 de junho de 2025, durante o “Arraiá do Xameguinho”, que integra a programação da 28ª edição do Forronovos de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.402/2025.

Currais Novos, 08 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:53AA844F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.495/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a

contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 11 de julho de 2025, durante a concentração e percurso da “24ª Cavalgada de Sant’Ana” que integra a 217ª Festa de Sant’Ana em Currais Novos/RN, com vigência de 09 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16182/2025.

Currais Novos, 09 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D67B999D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADO(A): 60.797.824 MANUEL SILVANO DA SILVA, CNPJ Nº 60.797.824/0001-66
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 diárias.
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2025.

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3514D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LETICIA DANTAS SILVA, CPF: 081.239.244-29
OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista.
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescidos mensalmente de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente ao Incentivo PMAQ, e o valor diário de R\$ 100,00 (cem reais), havendo 25 dias referente ao mês de maio
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EDF5694C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0002-99

OBJETO: Realização de serviços e aquisição de peças para o veículo de PLACA RQG2D19, que se encontra na garantia de revisão de garantia e aquisição de itens essenciais para veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:

Descrição	Qtd.	Und	Vlr Unitário
0077116 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA - 20.000 KM	1	SV	R\$ 828,90
0077117 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA - 30.000 KM	1	SV	R\$ 572,40
0077118 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS - 20.000 KM	1	SV	R\$ 2.533,34
0077119 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS - 30.000 KM	1	SV	R\$ 1.085,85

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9E311491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): HOSPITAL DOS OLHOS DO SERIDO LTDA, CNPJ: 37.352.251/0001-45
OBJETO: prestação de serviços de oftalmologia
VALOR: a prestação de serviço DE CIRURGIA DE CATARATA, pelo valor unitário de R\$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 800 serviços; a prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO pelo valor unitário de R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 480 serviços
VIGENCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D326527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52
OBJETO: prestação de serviços de ortopedia
VALOR: pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) obedecendo ao limite máximo de 200 serviços;
VIGENCIA: 16 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0395D6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
BOLSA N.º 02/2025**

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BOLSISTA: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF/MF N.º 086.693.554-18.

OBJETO: prestação de serviço como médico preceptor para supervisão de residentes.

VALOR MENSAL: R\$ 11.643,91 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) acrescido do valor de R\$ 388,13 (trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) referente à 25 dias do mês de maio.

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.719/2022 e Art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/21

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2025.

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:84782EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2025

CONTRATO Nº: 2025.0036

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2025 A 07 DE JULHO 2026

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:EC79BC31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2025

CONTRATO Nº: 2025.0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

500 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2025 A 07 DE JULHO 2026

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:5D522073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2025

CONTRATO Nº: 2025.0037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

279 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Transferência do Salário-Educação

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2025 A 07 DE JULHO 2026

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:BF88E78D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 033/2025

CONTRATO Nº: 2025.0038

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2025 A 07 DE JULHO 2026

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:B5945753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00014/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para fornecimento de itens de aviação, costura e artesanato que serão utilizados em oficinas coletivas desenvolvidas tanto no CRAS quanto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos grupos de Jovens, Mulheres, Gestantes, Idosos e Ciganos. São elas: oficinas de pintura, artesanatos diversos, costura e outras atividades relacionadas que fazem parte do planejamento dos programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMT. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 16 de Julho de 2025**. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 09 de Julho de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:7346FE1D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PE00018/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente destinados as atividades das Secretarias do município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00018/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.600.3110 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares individuais 3390,30 Material de Consumo 1.600.3120 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares bancada 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390,30 Material de Consumo 1.631.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390,30 Material de Consumo 1.632.0000 Trans. da Estado decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 Outros recurso vinculados a Saúde –trans. da União 3390,30 Material de Consumo 1.706.3110 Trans. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 3390,30 Material de Consumo 1.706.3210 Trans. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. 3390,30 Material de Consumo 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo

02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE18/2024 - 18.06.24 até 31.12.24 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 191.853,45; CT Nº 2PE18/2024 - 18.06.24 até 31.12.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 18.127,55; CT Nº 3PE18/2024 - 18.06.24 até 31.12.24 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 6.119,00; CT Nº 4PE18/2024 - 16.06.25 até 31.05.26 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 196.865,55; CT Nº 5PE24/2024 - 16.06.25 até 31.05.26 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 17.865,30; CT Nº 6PE18/2024 - 16.06.25 até 31.05.26 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 4.563,80.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:0DBC2898

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO ONDE LÊ-SE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO LEIA-SE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pela Prefeitura Municipal Equador e suas Secretarias; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Julho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:A04CC97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000069/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000069/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO GOL DE PLACA RQB8190, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 5.177,00 (cinco mil cento e setenta e sete reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A6A54A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00069/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00069/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000069/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 5.177,00 (cinco mil cento e setenta e sete reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:06851A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVA
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2024;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a nova Equipe de Planejamento, para atuar na elaboração dos artefatos de planejamento, previstos no art. 18, inclusos I e II da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o regulamento do Município. com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Espírito Santo/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe específica no artigo precedente:

Presidente:

JORGE RENIE PEREIRA CORREIA – Matrícula 3727

Integrantes:

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO – Matrícula 560

EDLLAINE CUNHA DA CRUZ – Matrícula 2321

MARIA EDUARDA COSTA FIGUEIREDO – Matrícula 1131

ALAN OLEGÁRIO NERY RODRIGUES – Matrícula 1258

Art.3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando

solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:BB10288C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, ao servidor **ALDO HENRIQUE CORTEZ SILVA GUEDES**, inscrito no CPF nº 029.407.264-00, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, não remunerada, conforme determina a sessão VII, Art. 72 da Lei 001/94, que trata do Estatuto do Servidores Públicos de Espírito Santo/RN, pelo período de 10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2027.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:58380671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, COM CONFEÇÃO SOB MEDIDA. (PERSONALIZADOS)**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **22 de julho de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:61D77CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2025-GP FELIPE GUERRA/RN, 09 DE
JULHO DE 2025**

O **Exmo. Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma que lhe faculta a Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de Constituição e nomeação das instancias Técnicas e Políticas de construção do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da coordenação Municipal de Articulação do PPA- COMAPA, que exercerá o papel de Coordenação geral do processo, articulação Política e alinhamento metodológico junto às demais Secretarias Municipais, setores da Sociedade Civil organizada e interlocução com a equipe de Assessoria Técnica Especializada, conforme composição abaixo:

Antônio Diniz Benevides Carneiro- Secretário Municipal de Finanças

Ana Cristina Gomes de Freitas Castro- Controladora Geral do Município

Janailson Romão de Freitas e Luriano Bezerra Marinho- Representante do Setor de Contabilidade

Williano Henrique da Costa e Silva- Representante da Procuradoria do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Julho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:4DCCF1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2025 FELIPE GUERRA/RN, 09 DE JULHO
DE 2025**

EMENTA: Designa servidora pública para responder, em substituição, pelas funções inerentes ao cargo de Gestora de Contratos, nos termos do artigo 43, §2º, da Lei Complementar nº 602/2025, em razão de licença maternidade da titular.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 43, §2º, da Lei Complementar nº 602, de 30 de maio de 2025, que "*Dispõe sobre a organização administrativa da estrutura de órgãos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, e dá outras providências*", e considerando a imperiosa necessidade de assegurar a

continuidade dos serviços públicos e do regular funcionamento das atividades administrativas,**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a servidora **IARA RODRIGUES LEITE**, matrícula 2104, ocupante do cargo comissionado de **Assessora de Licitação**, para responder, em substituição, pelas funções inerentes ao cargo de **Gestora de Contratos**, pelo período em que perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º – A presente designação, que se enquadra na modalidade de substituição sem acumulação de atribuições e responsabilidades, conforme preconiza o Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 602/2025, decorre da necessidade de suprir a ausência da titular do cargo, Sra. **GLÓRIA CRISTINA GÓIS DE OLIVEIRA**, matrícula **2102**, que se encontra em gozo de licença maternidade, garantindo assim a continuidade dos atos e processos relacionados à área.

Art. 3º – Compete à servidora designada o pleno exercício das atribuições e responsabilidades do cargo de Gestora de Contratos, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à matéria, desde a data de publicação desta Portaria até o retorno da titular às suas funções ou até ulterior deliberação da Administração.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário que porventura existam.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Município de Felipe Guerra/RN, 09 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:0869A0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025-SRP

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN realizará Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 22/07/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Propostas a partir de 10/07/2025.

Edital: no portal ou solicitado via e-mail: cpl.pmf@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2025

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:FB04743C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 13.160.859/0001-00 – **ITENS:** 2240, 2241, 2260, 2261, 2315 – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.166,75 (Três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – **CNPJ:** 13.626.917/0001-48 – **ITENS:** 2231, 2233, 2236, 2237, 2243, 2247, 2249, 2250, 2258, 2262, 2264, 2269, 2277, 2280, 2282, 2298, 2303, 2322, 2323, 2328, 2329 – **VALOR TOTAL:** R\$ 34.910,32 (Trinta e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavo).

EMPRESA: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 13.977.106/0001-91 – **ITEM:** 2259 – **VALOR TOTAL:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

EMPRESA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – **CNPJ:** 20.352.354/0001-02 – **ITENS:** 2229, 2230, 2246, 2257, 2276, 2278, 2279, 2283, 2284, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2299, 2300, 2301, 2304, 2307, 2308, 2312, 2314, 2324, 2325, 2326, 2327, 2330 – **VALOR TOTAL:** R\$ 16.209,21 (Dezesseis mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos).

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – **CNPJ:** 18.588.224/0001-21 – **ITENS:** 2235, 2242, 2248, 2256, 2266, 2273, 2275, 2305, 2320, 2332 – **VALOR TOTAL:** R\$ 9.083,65 (Nove mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 42.877.232/0001-72 – **ITENS:** 2232, 2238, 2251, 2252, 2253, 2254, 2263, 2270, 2271, 2272, 2302, 2310, 2311, 2318, 2319, 2333 – **VALOR TOTAL:** R\$ 13.210,44 (Treze mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 77.540,37 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS: 2228, 2234, 2239, 2244, 2245, 2255, 2265, 2267, 2268, 2274, 2281, 2285, 2286, 2287, 2297, 2306, 2309, 2313, 2316, 2317, 2321.

ITEM DESERTO: 2331

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2025

Atenciosamente,

JOSE ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:710EA49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001007014/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001007014/2025

Objeto: Aquisição de calçado ortopédico com compensação específica para paciente com diagnóstico de dismetria (MMII), devidamente prescrita por profissional médico especializado, visando garantir a correção postural e a adequada locomoção do paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 471,96

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EA2B5369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0090070013/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0090070013/2025

Objeto: Serviços de transportes e viagens com profissionais da enfermagem para campanha de saúde realizada na zona rural do município

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,53

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A9BB9210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0090070015/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0090070015/2025

Objeto: Serviços de lubrificação, troca de retentor, coluna de freio, trambulador, basculantes e revisão de vazamento de ar em carro de frota FORD CARGO pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:437D1AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0090070016/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0090070016/2025

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos para lubrificação, manutenção e revisão em carro de frota (FORD CARGO) pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 4.526,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:94047A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para Aquisição de Curativos Especiais para atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 25/07/2025, Local:www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 09/07/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F7667007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 -
PE**

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30437101/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 10/07/2025 até as 08h:59m do dia 22/07/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2025.

Galinhos/RN, em 09 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:2CB8CC63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 090701/2025 - ANDRADE
MEDEIROS**

MUNICÍPIO DE GALINHOS

INEXIGIBILIDADE 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63823725/2025

EXTRATO DE CONTRATO 090701/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE, ATUANDO NA COLETA DE DADOS JUNTO AS EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.249.950/0001-46

VALOR DOS HONORÁRIOS 20% (vinte por cento) do valor auferido recuperado após a realização da aferição no mês subsequente

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 018/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação 018/2025

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

ELIAS FERNANDO DE ANDRADE MEDEIROS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BCB3AC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
020601/2025 - K L LIMPE JÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46429067/2024
EXTRATO DE CONTRATO 020601/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ 27.991.341/0001-22

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 148.401,35 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14-422-0010-2018-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA
PROPRIETÁRIA

*PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:039B15AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
260601/2025 - COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE GALINHOS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44150092/2024
EXTRATO DE CONTRATO 230601/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 10.561.980/0001-55

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 128.246,30 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
 FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a
 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
 FMS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
 FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde
 UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO,
 HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
 UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO,
 HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB,
 HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14-422-0010-2018-0000
 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 PREFEITO

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
 PROPRIETÁRIO

**PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GALINHOS/RN*

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0D152BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2025 - INEX

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da empresa ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.249.950/0001-46, para prestar os serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para consultoria visando a recuperação do índice, atuando na coleta de dados junto as empresas situadas no município de Galinhos/RN, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com os honorários a serem pagos “ad exitum” no percentual de 20% (vinte por cento) do valor auferido recuperado após a realização da aferição no mês subsequente, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 09 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:58AED64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 17/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação tem como objetivo selecionar uma empresa especializada em hortifrutigranjeiros, capaz de fornecer produtos de qualidade, frescos e seguros, atendendo às necessidades da Prefeitura de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **15/07/2025** – término: 14h00 horas do dia **25/07/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **25/07/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do dia **25/07/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2025 – Setor de Licitação.

Publicado por:
 Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:29CFF449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de lavagens de veículos da frota municipal em atendimento as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 068/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **KASSIA NATALLY BANDEIRA E SILVA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.059.736/0001-10**, no valor total de R\$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:FEC835B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de notebooks de alto desempenho em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 000/2025 – Processo Administrativo nº 077/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **K J DE M ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a empresa: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR** inscrito no CNPJ sob o nº **27.545.583/0001-92**, no valor de R\$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais), totalizando, assim, o valor global de R\$ 15.488,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:A68844E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
083/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA GRAFITH no evento Dissé Junino 2025**, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025 – Processo Administrativo nº 083/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **05.088.013/0001-88**, localizada na Rua Irineu Costa, 132, , Bairro Pitimbu, CEP: 59.066-280, Natal-RN, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:BDF15079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
084/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA NODA DE CAJU no evento Dissé Junino 2025**, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025 – Processo Administrativo nº 084/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **35.658.564/0001-09**, localizada na Rua Joao Goncalves de lima, 35, , Bairro Santa Luzia, CEP: 56.517-090, Arcoverde-PE, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:3537D7BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
085/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA FORRO REAL** no evento *Dissé Junino 2025*, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025 – Processo Administrativo nº 085/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: **14.433.879/0001-70**, localizada na Rua Curitiba, 12, Bairro Mestre Antonio, CEP: 61.623-080, Caucaia-CE, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:F4B8A25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº
038/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES
ARTÍSTICA LTDA CNPJ Nº 05.088.013/0001-88.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA** CNPJ Nº **05.088.013/0001-88** sediada na Rua Irineu Costa, 132 - Letra A, Pitimbu, CEP: 59.066-280, Natal/RN, neste ato representado

pelo Sr. **CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 893.687 e inscrito no CPF sob nº 546.228.594-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 083/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA GRAFITH** no evento *Dissé Junino 2025*, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da BANDA GRAFITH , a se realizar no dia 20 de julho de 2025, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEG/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Banda Grafith Produções E Promoções Artística LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:1F4CE14A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **ROBEANA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 09.07.2025 à 06.10.2025, correspondente ao quinquênio de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 09 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FE70E4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 506007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente aos Serviço de assessoramento jurídico especializado em Direito Tributário e Financeiro, com foco na recuperação de receitas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS. CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 40.834.971/0001-51

VALOR: Os honorários advocatícios, a título *ad exitum* é de 20% (vinte por cento) e a contratada assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Deste modo, o contratante não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos, em caso de êxito

Grossos/RN, 09 de julho de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:EA22E77F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 506007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto aos Serviço de assessoramento jurídico especializado em Direito Tributário e Financeiro, com foco na recuperação de receitas. Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório. Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 08 de julho de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:C55477F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº
001/2025 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025.
EXTRATO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO.
(RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL).**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que após a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes no procedimento em epígrafe, DECIDIU pelo Credenciamento da GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para os grupos 3, 4, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6, 7, 8, 9, 10, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 15.1, 15.3, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 17.1, 18.1, 19.2, 19.3; e - LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA para o grupo 19.1. Quanto às entidades não credenciadas, por não atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos, foi ressaltado que o presente processo se trata de credenciamento que ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, de modo que as demais participantes COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - BEM-ESTAR e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA podem, durante esse período, apresentar documentação complementar. O inteiro teor do ata de julgamento pode ser acessado no portal da transparência no endereço <https://pmguamare.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Os autos permanecem com vista franqueada por meio do protocolo digital no endereço eletrônico <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp). GUAMARÉ / RN, 09 de julho de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B4CA90B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025. (RETIFICAÇÃO
ERRO MATERIAL).**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Secretário Municipal de Saúde, Sr. FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO, ADJUDICAO objeto e HOMOLOGAO presente Credenciamento: Processo nº 037/2025, Chamada Pública nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO- HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, conforme especificações mínimas constantes no Edital e nos Anexos. Resultado da Adjudicação/Homologação -GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para os grupos 3, 4, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6, 7, 8, 9, 10, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 15.1, 15.3, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 17.1, 18.1, 19.2, 19.3; e - LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA para o grupo 19.1. Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6399E842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JANAYNA DE PONTES LIRA COSME**, portador (a) do RG nº. 07463802400 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 074.638.024-00, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 09 julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A6BEECE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2340/2025
Nome do credor: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA.
CNPJ: 44.581.492/0001-21
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais).
Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição, referente à participação no Expoeduc2025 – “O que a Escola precisa aprender antes de ensinar”, que acontecerá no Centro de Convenções - Natal/RN, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025.

Guamaré/RN, 08 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EF0320FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA** 01771808462, inscrita no CNPJ nº 48.056.985/0001-01, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 180/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

CONTRATADA: A EMPRESA **RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA 01771808462**, inscrita no CNPJ nº 48.056.985/0001-01, estabelecida a 5 TV Joana Elisa Fernandes nº 42, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP. 59.115-651.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA **RAFAELLA MARÇAL A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO “IELMO FÊ E ADORAÇÃO 2025” NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA RAFAELLA MARÇAL A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO “IELMO FÊ E ADORAÇÃO 2025” NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	SERV.	01	R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção da Ações do Setor de Cultura

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos

1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 07 de julho de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Rafaella Lucas Marcal de Lima 01771808462

CNPJ nº 48.056.985/0001-01

RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA

CPF nº 017.678.084-62

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2623C2B9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS DAS AMBULÂNCIAS, INCLUINDO FORRAÇÃO, REVESTIMENTOS, ACABAMENTO INTERNO, BANCOS, MACAS, ARMÁRIOS, ILUMINAÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO INTERNO, SISTEMA DE OXIGÊNIO, FIXADORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS ATENDIMENTOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.635.253/0001-20, estabelecida a Rua Presidente Leão Veloso, 833, bairro Alecrim, Natal/RN – CEP. 59.032-500**, sendo representada pelo seu representante legal a senhor **Alex de Andrade Reges, portador do CPF nº 021.965.764-50**, valor global de R\$ 6.830,00 (Seis mil, oitocentos e trinta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 208/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:34085699

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade pra serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONSELHEIROS TUTELARES NO XVIII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 23 À 26 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE POMBAL/PB., em favor da pessoa jurídica JOSE RIBEIRO DA SILVA 28298444833, inscrita no CNPJ sob nº 37.781.695/0001-04, estabelecida à Rua Projetada, 19, bairro Nova Vida III, município de Pombal, Estado da Paraíba/PB – CEP. 58.400-384, com valor global estimado de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 220/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:831BDB28

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 021/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 211/2025

Licitação nº 133/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE)**

INTEGRANDO A VERTENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 25 de julho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:429833A7

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 022/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 203/2025

Licitação nº 135/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS METÁLICAS PARA EXPOSIÇÃO (BANCAS) COM VISTAS À MELHORIA, MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 25 de julho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:356DF8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de computadores para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, **(valores atuais R\$62.725,59)** grifo nosso.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº **030/2025** – Processo Administrativo nº **967/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, no valor de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 09 de julho de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:15E90960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 211/2025**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA.

O Prefeito Municipal de Ipueira – RN, no uso de suas Atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.779.307/0001-20**, que tem por objetivo a execução de atividades em saúde do SUS, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS – CPF: ***.682.974-**,;

ANA CECILIA DE MEDEIROS – CPF: ***.763.014-**,;

JOYCE ANDRADE DANTAS – CPF: ***.600.954-**.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a Organização Sociedade Civil

ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

– Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

– Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

– Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

– Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão SEMESTRALMENTE, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Direção.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 6º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto nº. 8.726/2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,
E PUBLIQUE-SE.

Ipueira/RN, 09 de julho de 2024.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:EB4DB5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090720250001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 090720250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail **pmitaulicitacao@gmail.com**, **impreterivelmente até as 12h da tarde do dia 14 de julho de 2025 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4AC99B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090720250002

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 090720250002, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 14 de julho de 2025 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:377A2B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-029/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 22 de julho de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 10/07/2025
Hora de Início das Propostas: 09h01min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 09/07/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C983188C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ERRATA PORTARIA Nº 0151/2025

Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no art. 7 e 8, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal de Licitações de nº 14.133/21, em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e em atenção ao decreto nº 0203/2024, de 08 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 117 combinados com o art. 7 e 8 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores para atuarem na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo município:

A senhora **Francisca Simone de Araújo**, servidora pública, matrícula nº 131030-5, para atuar como **GESTORA** dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora, **Naira Lidiane Andrade**, servidora pública, matrícula nº 131238-3 para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O Senhor **Francisco Maicon da Silva**, servidor público, matrícula nº 153206-5, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O senhor **Ivan Catson Porto Paulino**, servidor público, matrícula nº 153194-8, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Ronaly Keully Souza Maia**, servidora pública, matrícula nº 133255-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O Senhor **Francisco Wigno Bezerra**, servidor público, matrícula nº 153229-4, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Airla Antonia Batista Maia**, servidora pública, matrícula nº 131451-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Raimunda Leônia Andrade Rêgo**, servidora pública, matrícula nº 474-7, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Lara Poliana Melo Gomes**, servidora pública, matrícula nº 130827-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Elma Maiara Leite de Melo**, servidora pública, matrícula nº 130946-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima**, servidora pública, matrícula nº 153162-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Francisca Adriana Nunes Batista**, servidora pública, matrícula nº 153204-9, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 0203/2024, dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7553FEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040724001001
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU-RN
 CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
 PROCESSO DE ORIGEM: PE-013/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS (LINHA LEVE), PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 21.557,80 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
 DOTAÇÃO: 319 - 1 . 1009 . 26 . 452 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 52 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 13 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e seus adendos.
 VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 04/07/2026
 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:F7CCCD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040724001003
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ-RN
 CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
 PROCESSO DE ORIGEM: PE-013/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS (LINHA LEVE), PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 24.791,47 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)
 DOTAÇÃO: 128 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 122 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 134 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e seus adendos.
 VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 04/07/2026
 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:F4157250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040724001002
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN
 CONTRATADA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
 PROCESSO DE ORIGEM: PE-013/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS (LINHA LEVE), PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 29.397,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais)
 DOTAÇÃO: 710 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 709 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.139 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 669 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 106 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 105 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo

98 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 04/07/2026
 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:74ECF6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 241/2025

Contrato de Pessoal nº. 241/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 241/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: MARIA ALICE MAIA DE QUEIROZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Cirurgião Dentista

Carga Horária: com carga horária de 40 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Saúde

Signatário: Joyce Rezende Maia / Paula Vitória de S. Silva

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:AEADEF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 244/2025

Contrato de Pessoal nº. 244/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 244/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: PLINIO DE SOUZA FREITAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Psicólogo - PAIF

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário: Samuel Jonathan G. Medeiros / Allan Campelo Monteiro

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:AB3D021E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 245/2025

Contrato de Pessoal nº. 245/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 245/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Assistente Social - Cadastro Unico

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário: Paula Vitória de Souza Silva / Elma Maiara Leite de Melo

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:7AA973ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 246/2025

Contrato de Pessoal nº. 246/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 246/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: JOSINEIDE MAIA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: PROFESSORA PEDAGOGA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário: Paula Vitória de Souza Silva / Francisca Simone de Araújo

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:95DB3188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 247/2025

Contrato de Pessoal nº. 247/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 247/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: ANTONIA LYDJA OLIVEIRA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Auxiliar de Apoio ao Ensino - Fundamental

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário: Andreza Juliana Maia Régis / Paula Vitória de Souza Silva

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:28471C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N.º 0153/2025

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Eduardo Alves de Lima do cargo em comissão de Chefe do Núcleo do Ensino Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EDUARDO ALVES DE LIMA, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Ensino Básico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:5F370A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0155/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO,o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO,os requerimentos do servidor abaixo relacionado, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidore relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Itaú/RN, em 09de Julhode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0155/2025 - GP

	SERVIDORA	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO	487	01/07/2025 a 31/07/2025

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:EE4A68DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0154/2025

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Stenio Marcos Maia de Lima do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Ambiental no Ensino Infantil e Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR STENIO MARCOS MAIA DE LIMA, do Cargo em Comissão da função de **Coordenador de Ensino Ambiental no Ensino Infantil e Fundamental**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:CB8870C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
PORTARIA Nº 0156/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Antônia Niandra de Carvalho Maia Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR ANTÔNIA NIANDRA DE CARVALHO MAIA FREITAS**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Diretora da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:3A6E3715**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
PORTARIA Nº 0157/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Alyne Maryely Oliveira de Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR ALYNE MARYELY OLIVEIRA DE BRITO**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Diretora da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:93B19813**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 – PMJ/RN**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 16, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito a empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.750.897/0001-90, com valor global de **R\$ 27.830,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Trinta Reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência. Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A45991A5**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 – PMJ/RN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 - PMJ/RN**, a empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.750.897/0001-90, com valor global de **R\$ 27.830,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Trinta Reais)**, tendo como objeto a aquisição de materiais para sistemas de filtração e tratamento de água. Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8B60E3AC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025 – PMJ/RN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 23.119.433/0001-66, no valor total de R\$ 3.975,34 (Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), para contratação de serviços de pagamento dos serviços de cartório para regularização dos caixas escolares das unidades escolares do município de Jandaíra/RN, com amparo no art. 74, *Caput*, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023. (...)

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B3F46B4B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMJ/RN**CONVOCAÇÃO****O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, considerando a inércia da empresa **G ARAÚJO DE BRITO** (CNPJ nº 40.753.322/0001-26) quanto à assinatura da Ata de

Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 000013/2025 – PMJ/RN, mesmo após regularmente convocada, e diante da inabilitação da empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 33.613.876/0001-62), **CONVOCA** a empresa **BRUNA RAFAELA DO CARMO** (CNPJ nº 46.111.528/0001-39), classificada em 3º (terceiro) lugar no certame supracitado, para assumir o **GRUPO 01** objeto desta licitação, cujo objeto consiste na aquisição de utensílios domésticos e eletrodomésticos. A contratação será realizada nas mesmas condições ofertadas pela empresa convocada durante o certame. A empresa convocada deverá manifestar formalmente seu interesse no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação desta convocação. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como recusa. Em caso de recusa ou silêncio, será convocada a empresa classificada em quarto lugar, e assim sucessivamente, até que se efetive a contratação ou, se for o caso, se decida pela revogação da licitação. Por oportuno, informa-se que, caso aceite assumir o compromisso, a empresa convocada deverá encaminhar juntamente com a manifestação positiva a documentação de habilitação exigida no Pregão Eletrônico nº 000013/2025 – PMJ/RN, devidamente atualizada, assim como a proposta de preços readequada. Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:33FFE0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021/2025.**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduí/RN, e com base na Lei nº. 339/2009 e na Lei Complementar nº. 002/2025, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira docente, nos termos deste Decreto.

DECRETA

Art. 1º. O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos de docentes, da carreira do magistério, para atuação no âmbito na rede municipal de ensino de Janduí, em conformidade com as disposições deste Ato e da legislação vigente.

Art. 2º. A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº. 96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas do concurso público.

Art. 3º. O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 4º. O edital do concurso público será publicado até o segundo semestre de 2025 e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Janduí/RN, 09 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5E1BAF11

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduí/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA SOARES JORDÃO, brasileira, nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 122.916.904-00, e do RG nº 3.080.449 - SSP/RN com endereço Av. Desembargador João Maynard, 407, Bairro Maynard - Janduí/RN - CEP: 59.300-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 2.806,88 (dois mil oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.279,90 (dezesesseis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 07 de julho a 31 de dezembro de 2025.

Janduí/RN, 07 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:15B00CBF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020725.006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTONIO UBIRAJARA DE ARRUDA / CPF: 096.085.984-51 e RG nº 2.961.331/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **OPERADOR DE ROÇADEIRA** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos/SEMAPRH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de julho a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.057,40** (nove mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2060 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / ANTONIO DARIO ARRUDA DUARTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – **CONTRATANTE / ANTONIO UBIRAJARA DE ARRUDA – CONTRATADO /****

Janduí (RN), 02 de julho de 2025.

ANTONIO DARIO ARRUDA DUARTE ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. M. de Agricultura, Pec. e Rec. Hídricos Prefeito Municipal
Portaria nº 260/2025–GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 051.445.274.93

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9FEEE013

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº39/2025 EMPENHO Nº 14/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativos, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02**, relativamente ao empenho de nº. **14/2025**, no valor de **R\$ 130.093,07**(cento e trinta mil e noventa e três reais e sete centavos), correspondente a **Nota Fiscal de nº. 94**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 09 de julho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A7BB5126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº409/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **HELENO EMILIANO DA SILVA NETO**, CPF/MF nº 066.513.194-18, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador do Módulo Esportivo – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 07 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 07 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96B5386B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2025

GABINETE DA PREFEITA**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2025**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/ RN.

Contratado: Amós Dantas da Silva

Objeto: Facilitador de Grupo
Matricula: 0004634

Período: 24 de dezembro de 2021 até 08 de julho de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

AMÓS DANTAS DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:107B98B2

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio da Servidora **HELIA MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita com matrícula funcional sob o nº 0001205.

Órgão de lotação do servidor(a): **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **Professora**
Início de Licença: 08/07/2025
Final de Licença: 05/10/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concorde () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 07 de julho de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:44081FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 076/2025 GC
Japi/RN, em 09 de julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Amós Dantas da Silva, inscrito com matrícula funcional nº 0004634, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A999B53F

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
8/2025**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede no endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, ALECRIM, nº 1105 – NATAL/RN, CEP 59031-100.

OBJETO: Aquisição de medicamentos Farmácia Básica, para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN e demais unidades básicas de Saúde desse Município.

RECURSOS: 109.610,00 (cento e nove mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 09/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1BB0ECDD

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 46/2024**

Processo: 414/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAL E MEDICINAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Medicinal para atender as necessidades das Unidades de Saúde e a Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 48.834,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro).

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025.

Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa TAISE ROSA SOUZA SILVA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EA00439D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025**

PORTARIA Nº 240/2025

Dispõe sobre a revogação de portarias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado no art. 53 da Lei nº 9.784/99;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias abaixo relacionadas:

- Portaria nº 224/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 225/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 226/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 227/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 228/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 229/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 230/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 231/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 232/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 233/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 234/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 235/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 236/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 237/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 238/2025, de 08/07/2025;
- Portaria nº 239/2025, de 08/07/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 09 de julho de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:92B43A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a segunda chamada do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS E OUTROS INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h01min** (horário de Brasília) do dia **22 de julho de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8C4E2F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 035/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS DO MODELO CHEVROLET SPIN, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **22 de julho de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A642BD0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais.

PROPOSANTE: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Und. Medida	Total	RS Unitário	RS Total
01	BIOPSIA DE APENDICITE CECAL	UND	30		
02	BAÇO	UND	50		
03	BIOPSIA DE ILEO CECAL	UND	100		
04	BIOPSIA DE PROSTATA (1 PEÇA)	UND	100		
05	BIOPSIA DE PROSTATA FRAGMENTOS (1 FRASCO)	UND	50		
06	BIOPSIA DE UTERO + ANEXOS	UND	100		
TOTAL:					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:713C0AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA ATUALIZADA DE CREDENCIADOS –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 603.129/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Diante dos termos expressos no Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação da Licitação por Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2024, publicados nos Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico pertencente a este Município, onde foram adjudicados e homologados os profissionais para a contratação de serviços de segurança não armados e de bombeiros civis, a seguir apresentamos a lista das pessoas credenciadas no referido processo. Informamos que todas as pessoas listadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no edital e estão aptas a prestar os serviços nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

RELAÇÃO DOS SEGURANÇAS HABILITADOS E APTOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CREDENCIADOS

CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.***.***-68
ELCID SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.***.***-91
FABIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-74
FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.***.***-72
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-21
FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.***.***-77
GABRIELA MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.***.***-02
GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.***.***-86
GEOVANI ROBERTO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.***.***-53
JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.***.***-07
MARIA DE FATIMA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 813.***.***-34
PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.***.***-80

RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.***-30
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.***.***-68

RELAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS HABILITADOS E APTOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CREDENCIADOS

ALYSON AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.***.***-67
ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.***.***-93
CÍCERO DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.***.***-53
CLAUDEVÂNIA MARIA DA SIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-33
CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.***.***-75
EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.***.***-92
EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-27
EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-81
GIGLISON GUIBSON LÚCIO DE MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.***.***-30
JOSÉ EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-40
LOIZE LIESLLY DE SOUSA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.***.***-28
LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.***.***-55
MARIA DÔ CARMO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.***.***-05
RAILSON DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-25
VALDEREISON AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.***.***-36
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.***-30
MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.***.***-08

Com base nos termos supracitados, encaminho o presente processo ao setor competente para dar prosseguimento à contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a demanda existente.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D281B028

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 387, DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Lei 820/2009 alterada na Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, I;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, matrícula n.º 1941, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete da Prefeita, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.100.644-11, para a função gratificada de COMANDANTE GERAL, fazendo jus ao recebimento de 50%

(cinquenta por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E4C68296

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 388, DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ SERGIO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0483, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete da Prefeita, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.006.404-91, para a função gratificada de SUBCOMANDANTE da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, fazendo jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CCB361D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 390, DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.293, de 06 de Junho de 2022 e a Lei Municipal 830/2009;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 134/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO VERTICAL** da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Mudança	Data Requerimento	do	Data concessão	da
JESSICA JENNYFER DIAS DANTAS	1205390	De Professor PIII Para Professor PIV	23/05/2025		02/06/2025	

Parágrafo único. Ao salário das servidoras mencionadas no caput deste artigo, ficam acrescentados 30% (Trinta por cento) sob o salário base, conforme art. 23º da Lei Municipal nº 830/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a data de concessão da servidora, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:1A8CC701

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor público **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula nº 1923, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 13 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:1352BD55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, _____/_____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) **Sr. _____**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº**

702.001/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala dos Assistentes.	Mês	12		
2	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões.	Mês	12		
Valor Total:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 2.106/2025, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O Instituto poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Instituto promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir:

7.2.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Finalizada a sessão pública da Dispensa, as licitantes participantes do processo serão convocadas a se manifestarem quanto ao interesse em integrar o cadastro de reserva. Em seguida, será registrado em ata o resultado da convocação, bem como os itens para os quais houve manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	_____
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela	_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Neste Ato Representado Pelo(A)
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	SR(A). _____
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-____-____.

2ª _____ CPF: _____-____-____.

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:7C3FBAF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.893/2023 c/c Decreto Municipal nº 1.895/2023, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até às 8h do dia 15 de julho de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”**. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação, estão disponíveis no Termo de Referência, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://previjardimseridorn.transparencia.topolutionsrn.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, bem como pelo e-mail: <jardimprev@outlook.com> ou, também, na sede do JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar Propostas de Preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão consultar o Termo de Referência através dos endereços mencionados acima, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <jardimprev@outlook.com>, endereçada ao Setor de Contratação.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior e/ou do telefone institucional: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp).

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
 Mat.: 001

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal.

PESQUISADO:_____.**CNPJ:**_____._____._____/_____-____.**ENDEREÇO:**_____.**CONTATOS:** () _____-_____. **E-MAIL:**_____.

SERVIÇOS(S) PESQUISADO(S)					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala dos Assistentes.	Mês	12		
2	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões.	Mês	12		
Valor Total:					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:41D05EE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. Os serviços de internet são importantes porque permitem o acesso à informação e a recursos de computadores de todo o mundo, rompendo barreiras geográficas. Além disso, na contemporaneidade, inúmeras coisas são resolvidas via internet, como: E-mails; protocolos processuais; acesso aos sistemas do governo, ou seja, no mundo globalizado é impossível não “estar conectado”, especialmente, os órgãos públicos, que diariamente prestam serviços à população. O JardimPrev, por exemplo, diariamente faz uso de internet para tramitação de processos de aposentadoria, monitoramento dos investimentos, acesso aos sistemas de compensação previdenciária e etc.

2. Justificativa da demanda:

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para acesso à internet faz-se necessário para que o JardimPrev tenha eficiência no andamento dos processos administrativos, com um serviço de acesso de qualidade, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades cotidianas.

2.2. Atualmente, quase 100% (cem por cento) de todas as demandas são resolvidas via internet e sistemas, como: acesso e envio de e-mails, sistemas previdenciários, de controle, contábil e etc.

2.3. Por fim, a não formalização desse processo, poderá interferir na execução dos serviços desempenhados pelos servidores cotidianamente, já que os mesmos necessitam de acesso à internet para desenvolverem as suas funções de obrigatoriedade.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala dos Assistentes.	Mês		12
2	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões.	Mês		12

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 03 (três) dias.

() Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: Em julho/2025.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência: Atualmente, não há nenhum Contrato ou ARP vigente, visto que a empresa que prestava os serviços anteriormente solicitou a rescisão contratual, cujo foi concedida e seus efeitos iniciaram a partir do dia 01/07/2025, conforme Termo de Rescisão Consensual publicado no Diário da FEMURN de 01/07/2025 – Edição 3570 – Código Identificador: AA231A20.

5. Da facultatividade da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.892, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023 – Edição 2981 – Código Identificador: BB5A3FF5.

6. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:39B30AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 02 DE JULHO DE 2025*.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES DAS VITÓRIAS LIRA**, matrícula n.º 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/07/2025 à 18/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 2096

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:199433C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 09 DE JULHO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS NEVES DA COSTA SILVA**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:91E4C5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2025**

À
L & N AUTO CENTER LTDA
RUA FELIPE CAMARÃO, 1456, AEROPORTO
MOSSORÓ/RN
CNPJ Nº 43.006.158/0001-81

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 102/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 2, 9, 14, 15, 17, 27, 37, 39, 40, 45, 46, 53 e 54 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 105/2024**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando que, nos termos do **item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;

Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a **Nota de Empenho nº 506001/2025**, de 09/05/2025, solicitando a entrega dos itens 17 e 46 da Ata de Registro de Preços nº 105/2024, qual seja: PNEU 750 R16 - original de fábrica, 12 lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e obrigatoriamente da marca GOODYEAR conforme expresso no item 5.1.8 do presente termo de referência e CÂMARA DE AR 750 R16 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto, considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **L & N AUTO CENTER LTDA CNPJ Nº 43.006.158/0001-81**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 105/2024, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Nota de Empenho nº 506001/2025, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro horas)**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização**, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 09 de Julho de 2025

Atenciosamente,

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:502F4257

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 030 DE 09 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Walquíria Santos Nóbrega, servidora comissionada no cargo de Secretária Adjunta de Educação, matrícula nº 2126, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar e na Solenidade de Entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização. O evento acontecerá no dia 15 de julho de 2025, no Hotel Holiday Inn Natal Hotel, Avenida Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E95E8C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 031 DE 09 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Déa Alves de Araújo Santos, servidora ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar e na Solenidade de Entrega do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização. O evento acontecerá no dia 15 de julho de 2025, no Hotel Holiday Inn Natal Hotel, Avenida Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:6871990D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070901/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa ou profissional especializado na área de saúde para a realização de procedimentos cirúrgicos emergenciais destinados à remoção de carcinoma basocelular em dois pacientes do Município de João Dias/RN, visando atender à necessidade imediata de tratamento médico especializado, conforme laudos médicos e indicação clínica, para Jose Medeiros da Silva e Ana Lucia de Lima Linhares.

Contratado: DM SERVICO DE SAUDE LTDA, CNPJ: 57.240.800/0001-05

Prazo de Vigência: de 09/07/2025 até 09/08/2025.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 09 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9D1E4B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0907001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03070001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS

ASSUNTO: Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0907001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: AMORIM & VERISSIMO S/S LTDA

CNPJ Nº 22.052.852/0001-65

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070401/2025

OBJETO: Contratação direta de Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 132.840,00 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais) pelo Município de João Dias que serão pagas no mês corrente, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de João Dias/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.004 - SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa de Trabalho: 2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea s, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 09 de julho de 2025 e vigorará até 09 de julho de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 09 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – PREFEITA MUNICIPAL
José Veríssimo de Sá Neto –CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0010607D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03070001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS

ASSUNTO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070401/2025

- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, junto a empresa: **AMORIM & VERISSIMO S/S LTD, inscrita no CNPJ 22.052.852/0001-65, localizada na Venâncio Neiva, nº554, sala 01, centro, Catolé do Rocha/PB**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Financias, com a importância global estimada de **R\$ 132.840,00 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais) pelo Município de João Dias.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E709DF75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 112/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor José Francisco Alves Filho, matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo/ função de Secretário Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 15 julho de 2025, com objetivo de Participação do Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente à diária, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE) –Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020 -TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir -la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia -fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

João Dias-RN, 09 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:7A33043A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 090 DE 09 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 090 DE 09 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 090 de 09 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.110 – Fortalecimento do controle social do SUAS (IGD/SUAS)

522 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte: 588 R\$ 20.000,00 **Total da Ação: R\$ 20.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.160 – Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal (QSE)

739 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 586 R\$30.000,00

Total da Ação: R\$ 30.000,00

2.164 – Manutenção e conservação de espaços esportivos do nosso município

747 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 584 R\$30.000,00 **Total da Ação: R\$ 30.000,00**

2.137 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

662 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 586 R\$30.000,00

Total da Ação: R\$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 90.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.191 - Manutenção dos Serviços de Transporte

856 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 610 **Total da Ação: R\$ 20.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

REDUÇÃO:**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****2.30 – Manutenção de serviços de transporte**

145 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte: 100 R\$130.000,00 **Total da Ação: R\$ 130.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 130.000,00****TOTAL DA REDUÇÃO:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:127F5788**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 519 DE 09 DE JULHO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 519 DE 09 DE JULHO DE 2025**

cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e oficialmente denominada a **ESCOLA MUNICIPAL “4 DE OUTUBRO”**, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, s/n – Centro, autorizada pelo Decreto Municipal nº 23 de 15 de janeiro de 1980 para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 2406969.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 519 de 09 de julho de 2025** que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:943B2DB4**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 520 DE 09 DE JULHO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 520 DE 09 DE JULHO DE 2025**

cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL “PEQUENO MÁRIO”**, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil, localizada à Rua Antônio Agostinho de Araújo, s/n – Centro, autorizada pela Portaria nº 022 de 8 de fevereiro de 2000, para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24071676.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 520 de 09 de julho de 2025** que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FC9A01A9**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 521 DE 09 DE JULHO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 521 DE 09 DE JULHO DE 2025**

cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL “ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA”**, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), autorizada pelo Decreto

Municipal nº 004 de 14 de março de 1990, para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24017124.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 521 de 09 de julho de 2025** que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8C4D74F3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 09 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 09 DE JULHO DE 2025

cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL “MARIA DÁLIA DA SILVEIRA”, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil, localizada na Vila Major Felipe, construída no ano de 1991 para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24076325.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 522 de 09 de julho de 2025 que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0CD580AF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 09 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 09 DE JULHO DE 2025

cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a ESCOLA MUNICIPAL “MANOEL ALVES DE MORAIS”, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), localizada no Sítio gerimum, construída no ano de 1976, para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24017051.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 523 de 09 de julho de 2025** que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E73854CE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 09 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 09 DE JULHO DE 2025

cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ FERREIRA DA SILVA”**, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), localizada no Sítio Ema, construída no ano de 1966, para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24017043.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 524 de 09 de julho de 2025** que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8858490D

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 09 DE JULHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 09 DE JULHO DE 2025

CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.
FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL “ANTÔNIO VIEIRA DO NASCIMENTO”**, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil, localizada no Sítio Carnaubinha, construída no ano de 1987, para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24017086.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 525 de**

09 de julho de 2025 que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:502B4EF0

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 09 DE JULHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 09 DE JULHO DE 2025

CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.
FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL “ANTÔNIO BATISTA MAIA”**, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), localizada no Sítio Angicos, construída no ano de 1964, para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24016977.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 526 de 09 de julho de 2025** que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da Penha – RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E917BA11

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 09 DE JULHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 09 DE JULHO DE 2025

CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.
FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL “SILVESTRE GABRIEL DA COSTA”**, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), localizada no Sítio Baixa Grande, construída no ano de 1999, para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24016985.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 527 de 09 de julho de 2025** que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da penha – rn**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:99D0CACE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 09 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 09 DE JULHO DE 2025

CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.
FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL “FRANCISCO SALES BISPO”**, integrante da Rede Pública Municipal de Educação de José da Penha/RN, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), localizada no Sítio Baixa do Fogo, construída no ano de 1966, para funcionamento, inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas–INEP sob nº 24016985.

Parágrafo Único. A organização administrativa, pedagógica e curricular da Escola será regulamentada por seu Regimento Escolar, elaborado em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, recepcionando todo o período de existência da referida escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 528 de 09 de julho de 2025** que, “**cria e denomina escola municipal e dá outras providências no município de José da penha – rn**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3CBDF51E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03080001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03080001/2023

CONTRATO N.º: 03080001/2023

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

CPF/CNPJ CONTRATADO: 27.003.103/0001-61

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial n.º 024/2023 PP

OBJETO: Contratação dos Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 112.950,00 (cento e doze mil e novecentos e cinquenta reais) passa a ter o valor de **R\$ 169.425,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 56.475,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....13101 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO:.....10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:.....302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA:..... 6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

AÇÃO:..... 2.192–Manutenções dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade.

DESPESA:..... 863. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....585 – Recursos Saúde

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 04/08/2025 à 03/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E4EAF6CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 486/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 486/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). BÁRBARA LETÍCIA FONTES COSTA, Coordenador(a) de Pessoal, matrícula nº 1382574, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do Curso E-Social, realizado pelo Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, no dia 10 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:55FBF548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 488/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 488/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALLAN DIEGO COSTA REGO, Coordenador(a) Geral, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do Curso E-Social, realizado pelo Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, no dia 10 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5A113D54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 492/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 492/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D178CEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 493/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 493/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A8BE4416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 494/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 494/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BA94158C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 495/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 495/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento

e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AA6102EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 496/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 496/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:66D2B0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 497/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 497/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de viagem pra Mossoró pra buscar plaquetas para paciente que se encontra em tratamento., no dia 25 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE9E2F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 498/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 498/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:612E5C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 499/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 499/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1560C260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 500/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 500/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A2B22F0D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 501/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 501/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AC826A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 28030004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 11 de julho de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos e material permanente de comunicação, áudio e som**.
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C81257BE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **60.032.779 CELIO ALCINO DE SOUZA** – CNPJ: 60.032.779/0001-59, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional que apresentou a documentação exigida em edital, estando todas a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que o profissional: **60.032.779 CELIO ALCINO DE SOUZA** – CNPJ: 60.032.779/0001-59, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADO**.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7A06718D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:

• Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
60.032.779 CELIO ALCINO DE SOUZA – CNPJ: 60.032.779/0001-59	Itens 04 e 05

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE**.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3CD53F76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 003/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03060003/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 30 de julho de 2025 e termo final em 29 de julho de 2026; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Anderson Pontes Leal – Contratado.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:F5960CE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18060002/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 1º de agosto de 2025 e termo final em 31 de julho de 2026; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:C26AB527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosangela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: 379.***.414-**
RG: ***.471

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora se deslocará da sede do Município até a cidade de Caicó a serviço para participar de um curso de aperfeiçoamento para os profissionais da socioeducação que acontecerá no dia 10 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de julho de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diárias de R\$ 75,00 reais.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8A36522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165 DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073.***.784-**
RG: 002.***.349

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará da sede do Município até a cidade de Caicó a serviço para participar de um curso de aperfeiçoamento para os profissionais da socioeducação que acontecerá no dia 10 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de julho de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diárias de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:18194406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Cassiano de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2997
CPF: 100.***.454-**
RG: 002.***.282

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará da sede do Município até a cidade de Caicó a serviço para participar de um curso de aperfeiçoamento para os profissionais da socioeducação que acontecerá no dia 10 de julho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 de julho de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diárias de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:83F3A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2025 – DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 038/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: **61.472.275 SEBASTIAO HELMANO AUGUSTO DE SOUZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.472.275/0001-12; OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LENÇÓIS HOSPITALAR**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de **03 (três)** meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: **R\$ 33.670,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE: 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; II - FONTES DE RECURSOS: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; III - PROGRAMA DE TRABALHO: 0010 - SAUDE PARA TODOS; IV - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – PROJETO/ATIVIDADE: 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sebastião Helmano Augusto de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0F12B747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. E POSSÍVEIS DEMANDAS JUDICIAIS,VALOR GLOBAL R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
AÇÃO:	
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016	Manutenção do fundo municipal de saúde
2048	Manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial
2030	Manutenção do centro de atenção psicossocial
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018	Assistência farmacêutica e insumos estratégicos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ivanor Zaions– pela Contratada.
Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FFED9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 21030004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. E POSSÍVEIS DEMANDAS JUDICIAIS,VALOR GLOBAL R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
AÇÃO:	
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016	Manutenção do fundo municipal de saúde
2048	Manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial
2030	Manutenção do centro de atenção psicossocial
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018	Assistência farmacêutica e insumos estratégicos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ademilto De Sousa– pela Contratada.
Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E6478ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2025 - DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; VIGÊNCIA: A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens que foram

fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 028/2025, vale salientar que o novo pregão já se encontra em andamento. DO VALOR GLOBAL: R\$ 6.946,00 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAÚDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. V – Plano Interno: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Paula Clédina Bezerra de Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:012E72AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
ATA DE REGISTRO 100/2024 (PROCESSO ADM. Nº
29040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: E C DA SILVA DIAS CNPJ: 27.764.605/0001-05;
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS ,VALOR GLOBAL R\$ 223.678,72 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
II Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior

0003	Administração E Planejamento
0004 -	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
III- Elemento de Despesa:	
3.3.90.39.0	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
IV – Plano Interno	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicosocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Elizabete Cristina da Silva Dias – pela Contratada.
Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:79D0F9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 29040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: L DA S SOUZA LTDA
CNPJ: 50.319.684/0001-67; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS ,VALOR GLOBAL R\$ 80.792,85 (oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
II Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004 -	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
III- Elemento de Despesa:	
3.3.90.39.0	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
IV- Plano Interno	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Laizo da Silva Souza – pela Contratada.
Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E706A954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2025)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNC** e

Site oficial do Município e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 08050001/2025 – Dispensa nº 042/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **15 de julho de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 08050001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

– DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, QUANTITATIVO MÍNIMO DE DEZ (10) HORAS MÊS TRABALHADA.	MÊS	12

Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem como objetivo atender às demandas técnicas da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN nas áreas que requerem levantamentos topográficos especializados.

Além disso, a administração municipal vem desenvolvendo estudos de viabilidade técnica para expansão habitacional, que exigem a análise detalhada do relevo, cotas altimétricas, curvas de nível e outras informações fundamentais para o planejamento e implantação de novos loteamentos, respeitando os critérios de urbanismo, drenagem e infraestrutura básica.

A Prefeitura também necessita de serviços topográficos como suporte a obras de infraestrutura urbana e rural, a exemplo de abertura e pavimentação de vias, construção de sistemas de esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água, drenagem pluvial, pontes e edificações públicas. Cada uma dessas obras requer levantamento planialtimétrico para elaboração de projetos executivos com precisão técnica.

Outras demandas incluem, elaboração de plantas e memoriais descritivos para processos legais, licitatórios ou de regularização junto a órgãos como o INCRA, cartórios e registros imobiliários. Dessa forma, a contratação de profissional especializado em topografia é essencial para garantir segurança técnica, eficiência no planejamento urbano e rural, e a legalidade dos processos administrativos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e ordenado do município de Jucurutu/ RN.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução possível é uma contratação de empresa especializada nos serviços de topografia, que será realizada por meio de **DISPENSA**

DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com base na proposta que apresentar o menor valor total para a execução do conjunto dos serviços, com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado no artigo a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços elencados neste objeto.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de topografia deverá ser iniciada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço, que será enviada por e-mail oficial da secretaria requisitante. A partir dessa data, as horas de trabalho realizadas serão contabilizadas para o cumprimento da carga horária mínima de **10 (dez) horas mensais**, conforme estipulado na ordem de serviço.

A ordem de serviço será emitida pela Prefeitura **uma vez por mês**, e a contratada terá até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da ordem para completar as 10 (dez) horas mínimas de trabalho. Vale salientar que não há limite máximo de horário a ser trabalhado no mês.

O valor correspondente as horas mensais de trabalho será pago em parcela única, independentemente da quantidade de serviços realizados dentro do mês. A contratada deverá garantir que a carga horária mínima seja cumprida, mesmo que a execução dos serviços seja inferior ao esperado ou a quantidade de tarefas demandadas pela Prefeitura seja menor do que o total de horas.

Os serviços podem ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e a contratada deverá garantir o cumprimento das 10 horas mensais de trabalho, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a execução integral do serviço.

Caso a contratada perceba dificuldades no cumprimento da carga horária ou nos prazos previstos, deverá informar à contratante, por escrito, em até 12 (doze) horas, detalhando as dificuldades e solicitando, caso necessário, ajustes no cronograma ou nas horas necessárias para a execução dos serviços.

A contratada será responsável por:

Realizar os **levantamentos topográficos** necessários, incluindo a coleta de dados de campo e a análise do relevo, cotas altimétricas e a definição das **curvas de nível** para o planejamento e execução de obras.

Executar a **plotagem de mapas**, plantas e croquis com base nos dados coletados em campo, garantindo a precisão técnica e a conformidade com as normas exigidas.

Garantir que todos os serviços realizados atendam aos critérios técnicos de qualidade e sejam compatíveis com os projetos urbanos ou rurais, conforme as necessidades da Prefeitura.

Realizar levantamentos planialtimétricos detalhados para a elaboração de projetos executivos, que incluam a visualização das condições do terreno e as possíveis interferências no local de execução da obra.

Disponibilizar mão de obra técnica e especializada para todas as etapas do serviço, desde a coleta de dados em campo até a finalização dos relatórios e plantas.

Assumir total responsabilidade pela integridade e segurança durante a execução dos serviços, cumprindo todas as normas de segurança e regulamentações pertinentes.

Garantir que todos os materiais e procedimentos empregados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à topografia.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo transporte, pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, seguros, impostos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros decorrente de falha na execução dos serviços de topografia.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela contratante, sob pena de penalidades previstas no contrato.

A contratada será avaliada com base nos seguintes indicadores de desempenho:

i) Pontualidade na execução ($\geq 95\%$ dentro do prazo).

ii) Conformidade técnica dos serviços ($\geq 90\%$).

iii) Disponibilidade da equipe técnica ($\geq 98\%$).

iv) Satisfação da fiscalização (nota mínima 4/5).

v) Entregas documentais completas (100%).

A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para cada relatório técnico ou projeto elaborado, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis à área de topografia.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar:

A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar;

A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do

Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
	(3)

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com base na proposta que apresentar o menor valor total para a execução do conjunto dos serviços, com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

01	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, QUANTITATIVO MÍNIMO DE DEZ (10) HORAS MÊS TRABALHADA.	MÊS	06
----	--	-----	----

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:
Não.

Regionalização:
Não.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com fornecedor do ramo, ficando para tanto, a importância global de **R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta mil reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V - Projeto/Atividade:

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; **AÇÕES**: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Portaria nº 294/2025

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Joelma de Joeem- Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Planejamento.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Topografia, quantitativo mínimo de dez (10) horas mês trabalhada.	MÊS	12	2.112,53	25.350,36

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros**

GisH – Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 08050001/2025 – Dispensa nº 042/2025

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, a aquisição dos itens abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Topografia, quantitativo mínimo de dez (10) horas mês trabalhada.	MÊS	12		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

		MED.			
01	Serviço de Topografia, quantitativo mínimo de dez (10) horas mês trabalhada.	MÊS	12		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **_____ de 2025**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Item	Descrição	UNID	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	------	------	-------------	-------------

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – Projeto/Atividade: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXX
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:89541C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025*

PROCESSO Nº 1205/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Jundiá/RN, incluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESAO de 50% da Ata de Registro de Preços de nº 010/2024 do **Pregão Eletrônico nº 005/2024** da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, referente aos Lotes 01, 02 e 03 vencidos pela empresa **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.857.676/0002-90**, com valor global estimado de **R\$ 971.408,00 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Jundiá/RN, 07 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D089C5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 516002/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS

CNPJ. Nº. 19.775.100/0001-18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO E FILTROS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.953,72 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **01.001 - GABINETE DO PREFEITO**

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **01.001 - GABINETE DO PREFEITO**

Função: 14 DIREITO DA CIDADANIA

Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: **2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2028-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Função: 20 AGRICULTURA

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: **2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: **2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: **2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: **2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: **07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS**
 Função: 15 URBANISMO
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: **2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: **10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
 Função: 26 TRANSPORTE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: **2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
 Função: 13 CULTURA
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: **2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
 Projeto/atividade: **2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: **2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: **2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: **15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: **2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: **15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: **15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: **2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: **15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**
 Função: 10 SAÚDE
 Sub Função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: **2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: **15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: **2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: **16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: **2193- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA**

INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: **16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: **2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: **16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: **2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO**

SOCIAL

BÁSICA

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: **16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: **2179- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: **16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: **2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: **17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO**

AMBIENTE

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: **19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 05 de junho de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS

CNPJ. Nº. 19.775.100/0001-18

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D71D43D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 530065/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: DNS SERVICOS ELOCACOES LTDA

CNPJ. Nº. 32.301.940/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM CESTA PARA 01 PESSOA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS**

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: **2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Lagoa D'Anta/RN, 06 de junho de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

DNS SERVICOS ELOCACOES LTDA

CNPJ. Nº. 32.301.940/0001-07

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:8EE01A4B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 007/2025 – PMS/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN - PMS

CNPJ: 08.144.79210001-80

Vigência da Ata: 21/05/2025 à 20/05/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 063/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 064/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 09/07/2025 à 08/07/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVIÇOSA

CNPJ: 36.167.692/0001-04

Lagoa d'Anta/RN, 09 de julho de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:7EF9AC23**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2025**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 032/2024 – PMNC/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN - PMNC

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Vigência da Ata: 19/02/2025 à 18/02/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 030/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 031/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 09/07/2025 à 08/07/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

CONTROLE INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 10.653.382/0001-06

Lagoa d'Anta/RN, 09 de julho de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:4A6C6B29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 10/07/2025 à 14/07/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/> As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de julho de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:10A1E65E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 10/07/2025 à 14/07/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site:

<https://lagoadanta.rn.gov.br/> As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de julho de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:A30E9567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250227**

CONTRATO Nº 20250227

ORIGEM: DISPENSA Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25060001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: VINICIUS BASTOS SILVA COM

FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 50.815.176/0001-70

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de kits higiênico-bucal para ação do Programa Saúde nas Escolas (PSE) da rede municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.084,00 (vinte sete mil e oitenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 08 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde

Ficha de despesa : 33903200

Subelemento: 33903299

Fonte de recurso: 1500100200

Vigência: 10 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 09 de julho de 2025.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:70F3741D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013 DE 09 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 013 DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012;

CONSIDERANDO que foram constatados a nível municipal, no contexto da ruralidade do município de Lagoa de Pedras/RN,

prejuízos financeiros decorrentes de efeitos climáticos, na condição de SECA;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de Lagoa de Pedras/RN encontra-se com SECA FRACA;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência por seca** na zona rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (**COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca**), a fim de produzir seus efeitos jurídicos e legais, pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa de Pedras/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D1AC6F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

PROCESSO DE DESPESA: 049/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no apoio e licença de software de gestão de monitoramento de ações e monitoramento dos indicadores do financiamento da atenção primária à saúde (APS), objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da saúde, bem como suporte e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei federal nº 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADA: JOSÉ ROCHA NETO SERVIÇOS

CNPJ: 05.928.896/0001-86

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 025/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 09 de julho de 2025.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

P/ CONTRATADA: José Rocha Neto

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EEAF2BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 10 de julho de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 24 de julho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 24 de julho

de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 24 de julho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 10 de julho de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 09 de julho de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6E8B31A1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 907/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 907/2025 Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2025.

Ementa: autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de fornecer suporte emocional, orientação prática e assistência às mães e responsáveis, visando minimizar os impactos do cuidado e promover o bem-estar das famílias.

Art. 2º O programa, caso venha ser instituído, poderá contemplar os seguintes objetivos:

I – Oferecer suporte psicológico especializado para as mães e responsáveis;

II – Promover grupos de apoio e sessões terapêuticas;

III – Fornecer orientação prática sobre o cotidiano do cuidado com crianças com TEA;

IV – Informar sobre os direitos sociais e serviços disponíveis;

V – Capacitar as mães para identificar sinais de sobrecarga emocional e acessar recursos de apoio.

Art. 3º A execução do programa poderá envolver:

I – Psicólogos especializados em TEA e saúde mental materna;

II – Assistentes sociais;

III – Educadores inclusivos;

IV – Terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros profissionais da saúde;

V – Distribuição de materiais educativos.

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento às mães ocorrerá nos mesmos locais e horários dos atendimentos aos filhos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir no programa cursos profissionalizantes para as mães, com vistas à promoção da autonomia financeira e melhoria da renda familiar.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas, associações, universidades e organizações não-governamentais para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:580B276B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0378/2025 – GP**

Portaria nº 0378/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 09 de julho de 2025.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA MARIA KAROLINY ALVES SOARES DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **MARIA KAROLINY ALVES SOARES**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:DD456E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025.**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 10/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 22/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 09 de julho de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 353/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:5CE6F811

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2025.**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 10/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 23/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 09 de julho de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 353/2025

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:E36262B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER.

Processo Administrativo nº 824/2025

Licitação nº 99/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, CEP.: 59.535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, inscrito no CPF nº: 090.XXX.724-XX e pela Secretária de Saúde a Sra. **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**, inscrito no CPF nº: 075.XXX.964-XX, na qualidade de gestora do SUS Municipal.

CONVENIENTE: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, Associação Privada sem fins lucrativos,

inscrita no CNPJ/MF nº 04.026.039/0001-39, com sede na Rua Dona Izaura Rosado, 129, Abolição III – Mossoró/RN, CEP: 59.612-670, neste ato representada pelo Sr. **ALDO COUTINHO**, inscrito no CPF nº: 200.XXX.824-XX, Presidente, conforme atos constitutivos da Associação e eleição de posse da diretoria.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer a prestação de serviços de saúde oncológica entre a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (LMECC) e a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, visando a realização de consultas, exames diagnósticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O presente convênio é firmado no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com limite mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2077 - PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 001 – LAJES

VIGENCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 09/07/2025 e encerrando seus efeitos em 08/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 184, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004.

Lajes/RN, em 09 de julho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde
Concedente

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
CNPJ/MF Nº 04.026.039/0001-39
ALDO COUTINHO
CPF Nº: 200.XXX.824-XX
Conveniente

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7A5136CB

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023*

Processo Administrativo Nº 652/2025
Tomada de Preço Nº 2/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN, E A EMPRESA WSC -
EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro

– CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **WSC - EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado nº 390, CENTRO, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, inscrito no CPF sob o nº XXX.918.XXX-07, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **Tomada de Preço Nº 2/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, em 10,62%, ao valor inicial do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**, que objetiva **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para a construção de um galpão industrial para implementação de uma unidade de corte têxtil no município de Lajes/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 325.945,70 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 3.069.168,59
VALOR ADITIVADO	R\$ 325.945,70
PERCENTUAL ADITIVADO	10,62 %
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 3.395.114,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2115 - PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0125 - CONSTRUINDO CIDADANIA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 65. [...]”

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 21 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

WSC - Empreendimentos E Construcoes LTDA.
CNPJ nº 03.231.417/0001-53
MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO
CPF nº XXX.918.XXX-07

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:986E7B51

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74. - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR SERGIO LOPES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 13/09/2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS**, em favor da empresa **OFICINA DIGITAL PRODUCOES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA**, CNPJ nº **15.605.031/0001-43**, estabelecida à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840, A, Ponto Central, Feira de Santana/BA, que

apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 774/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 09 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D2DA49CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Agente de Contratação do Município de Lajes Pintadas/RN, torna público que receberá a documentação entre os dias 10 de Julho a 30 de Julho de 2025, no período das 08:00h as 18:00h, no portal de Compras Públicas. endereço: portaldecompraspublicas.com.br. CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal ou no endereço: portaldecompraspublicas.com.br, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlplajespintadas@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de Julho de 2025.

JOSÉ EDSON GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A5F1D6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 281/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte

Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de julho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado no Hospital Rio Grande, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2E558D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor José Adson Costa da Cunha, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no período de 08 a 09 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:948AFD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às

Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 09,10 e 11 de julho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital da Mulher, Hospital Santa Luzia, Hospital Solidariedade, Hospital Almeida Castro, Clínica Viva e West Clinical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F5795E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 09,10 e 11 de julho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no West Clinical, Hospital Solidariedade, UFRN, Hospital Santa Luzia, Hospital Wilson Rosado, Nossa Clínica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E97DDA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de julho de 2025, com a finalidade de conduzir o ônibus escolar Volare Access, placa RQB9E69, para realizar a aferição do tacógrafo. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D4E62BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11-IN/2025, cujo o objeto é a Locação de imóvel para sediar o curso de costureiro(a) industrial em tecido plano, e posterior oficina de costuras e outras atividades promovidas através da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, referentes ao processo acima indicado, Declaro que o ao locador Luiz Gonzaga Nunes, inscrito no CPF nº 136.121.088-59, com proposta no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, apresentou propostas condizente com os preços de mercado local e regional, os quais serão divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991).

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2776608A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 11-IN/2025, cujo o objeto é a Locação de imóvel para sediar o curso de costureiro(a) industrial em tecido plano, e posterior oficina de costuras e outras atividades promovidas através da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto ao locador Luiz Gonzaga Nunes, inscrito no CPF nº 136.121.088-59, com proposta no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, por um período inicial de 12 meses. Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5B01BAC5

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato do contrato, publicado no dia 17/06/2025, na Edição **3560**, Código Identificador: **C63C189B**:

Onde se lê:

“ **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e cozinha para todas as secretarias do município de Marcelino Vieira-RN.”

Leia-se:

“ **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a todas Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, decorrente do saldo remanescente da Ata de Registro de preços 2024.06.17-0001 (Pregão Eletrônico nº 005/2024.”

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:3FDCFD28

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato do aditivo ao contrato, publicado no dia 08/07/2025, na Edição **3575**, Código Identificador: **C28F66C2**:

Onde se lê:

“ **Vigência:** 27/06/2025 a 27/06/2025.”

Leia-se:

“ **Vigência:** 27/06/2025 a 27/06/2026.”

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:1A8A1091

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO- SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Processo: Pregão Eletrônico Nº 029/2022

Número de Contrato original: 2022.11.30-0001

Número do termo: 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 2022.11.30-0001, para a continuação da prestação de serviços de Fornecimento de água potável nas unidades administrativas do município, conforme maiores especificações postas no contrato originário;

Fundamentação: Art. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: RM Fernandes-ME, 10.194.152/0001-26.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 28/11/2024.

Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2025.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:573F3E40

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO- SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Processo: Pregão Eletrônico Nº 029/2022

Número de Contrato original: 2022.11.30-0002

Número do termo: 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 2022.11.30-0002, para a continuação da prestação de serviços de Fornecimento de água potável nas unidades administrativas do município, conforme maiores especificações postas no contrato originário;

Fundamentação: Art. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: Odézio Flávio Moraes de Lima-MEI, 40.909.480/0001-26.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 28/11/2024.

Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2025.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:8641287A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO- SERVIÇOS DE MECÂNICA E BORRACHARIA

Processo: Pregão Eletrônico Nº 011/2021

Número de Contrato original: 2021.06.03-0001

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.06.03-0001, para continuação da prestação de serviços de Mecânica e Borracharia em veículos das frotas leve e pesada pertencentes às secretarias do município de Marcelino Vieira/RN;

Fundamentação: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Contratada/CNPJ: K T De Paiva Terto-ME, 29.154.089/0001-22.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 03/06/2025.

Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:CB7C12C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

Dispõe sobre o remanejamento da servidora Kaliana Kaline Alvarenga Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora Kaliana Kaline Alvarenga Lopes, Matrícula nº 99756, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:C4B5731A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252 - 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS MILITARES.

PORTARIA Nº 252, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANDERSON FREITAS PATRIOTA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 13 de julho de 2025.

Art. 2º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JÚLIO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Capitão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 3º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ CÍCERO FIGUEIREDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 13 de julho de 2025.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOÃO PAULO VIEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 11 de julho de 2025.

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **FILIPE MOTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11 e 13 de julho de 2025.

Art. 6º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ROMÁRIO SILVA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 12 de julho de 2025.

Art. 7º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **EMANUEL VENTURA INÁCIO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 e 11 de julho de 2025.

Art. 8º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ELISGARDÊNIO PAZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 9º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSUELSON DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 10º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **FRANKLIN ALYSON PEDROSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10, 11 e 12 de julho de 2025.

Art. 11º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FRANCISCO WALISSON CRUZ ALVES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de julho de 2025.

Art. 12º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JONATHAS DA COSTA COELHO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10, 11 e 12 de julho de 2025.

Art. 13º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **EDGAR ELLY DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 12 de julho de 2025.

Art. 14º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **FRANCISCO ANDRÉ ANANIAS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10, 11 e 13 de julho de 2025.

Art. 15º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **ALESSANDRO AYRTON FERREIRA MELO**, ocupante do cargo de Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 16º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), a senhora **STHEFANNY BIANCA SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 e 11 de julho de 2025.

Art. 17º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JOSÉ RICARDO DE LUCENA ABREU**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10, 11 e 12 de julho de 2025.

Art. 18º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JORDY NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 19º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a senhora **RAÍLA LIRA PEDROSA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 13 de julho de 2025.

Art. 20º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **RENATO PEREIRA ROSA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação

da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 12 de julho de 2025.

Art. 21º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **FRANCISCO MONTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 22º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **RAFAEL PEDROSA DE LIRA**, ocupante do cargo de Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10,11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 23º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LEANDRO MEDEIROS URBANO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 11, de julho de 2025.

Art. 24º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ KYWAL LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10,11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 25º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FRANCISCO ROMILDO DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de julho de 2025.

Art. 26º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **YAGO ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 13 de julho de 2025.

Art. 27º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JOSÉ JAMILSON SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10, 11 e 13 de julho de 2025.

Art. 28º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao

senhor **ROMENILSON SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10,11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 29º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), a senhora **THAYANE PESSOA E SILVA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 12 de julho de 2025.

Art. 30º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JUAREZ BARBOSA ARAUJO JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 13 de julho de 2025.

Art. 31º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **AILSON ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 32º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **RONALDO MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 13 de julho de 2025.

Art. 33º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **YARLEY DE QUEIROGA SOUSA**, ocupante do cargo de Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 11 de julho de 2025.

Art. 34º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LEODECIO COSTA BARBOZA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11 e 12 de julho de 2025.

Art. 35º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ALDACI CARREIRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 13 de julho de 2025.

Art. 36º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ**

TIAGO DA SILVA, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 10 de julho de 2025.

Art. 37º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **ALISON JOHNATTY COELHO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10,11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 38º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JORGE ALEXANDRE FRANCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 12 de julho de 2025.

Art. 39º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), a senhora **VITÓRIA MARIA DE ALMEIDA INOCÊNCIO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 13 de julho de 2025.

Art. 40º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), a senhora **BRUNA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 13 de julho de 2025.

Art. 41º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **GUILHERME RIBEIRO BESERRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 13 de julho de 2025.

Art. 42º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 43º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 09 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4F0B9693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, verbi:

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
CONTRATAR POR ADESÃO, com fundamento no **artigo 86, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21**, o seguinte objeto: **O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), desinsetização, desratização, descupinização com barreiramento químico do solo, desalojamento de pombos, morcegos e pardais e limpeza de caixa d'água, visando o controle de vírus e pragas incluindo o mosquito Aedes aegypti nas áreas internas e externas, assim como também a limpeza e higienização dos reservatórios de águas dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **H D C ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº, **23.633.603/0001-26** representada pelo senhor **HEITOR DIEGO CABRAL ALVES**, portador do CPF: **115.XXX.XX4-05**, valor global de R\$ 121.250,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Maxaranguape/RN, em 23 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2D4F5317

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2025 ADESÃO A ARP Nº
003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: H D C ALVES LTDA, CNPJ/MF sob o nº
23.633.603/0001-26

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), desinsetização, desratização, descupinização com barreiramento químico do solo, desalojamento de pombos, morcegos e pardais e limpeza de caixa d'água, visando o controle de vírus e pragas incluindo o mosquito Aedes aegypti nas áreas internas e externas, assim como também a limpeza e higienização dos reservatórios de águas dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Início: 23/06/2025 - Término: 23/06/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 14.001 – Sec. Municipal de Administração
 Ação orçamentaria: 2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
 Fonte de Recursos: 15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 121.250,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 P/Contratante

HEITOR DIEGO CABRAL ALVES

CPF: 115.XXX.XX4-05
 P/Contratada

Publicado por:

Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EAC036B4

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
 MAXARANGUAPE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
 MAXARANGUAPE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA CNPJ sob o nº 22.862.301/0001-67

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - MAXARANGUAPE/RN.

Dotação:

Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global estimado: O valor estimado global de R\$ 51.340,00 (Cinquenta e Um Mil e trezentos e quarenta), com desconto de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) na tabela ANP.

Vigência: 12 (meses), contados a partir da data da assinatura do contrato. Vigência 01/07/2025 a 05/07/2026, prorrogável na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Data de assinatura do contrato: 01 de julho de 2025.

Assinaturas:

Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.

Contratada: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS - – Sócio Administrador, CPF: 029.XXXX.XX4-70

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:1C290E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 10 de julho a 17 de julho de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
 DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa

ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JORGE LUCAS NETO	074.492.354-98	27º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ROGÉRIO DAMIÃO DE SOUZA JÚNIOR	014.080.404-84	19º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:75A766E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1pR0nc5udGhMqkicpCqAR9LF11JUZjwbF/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica,

deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 09 de Julho de 2025.

Publicado por:

Erica da Silva Fernandes

Código Identificador:CCCC3FD0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 453/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO QUE TENHAM POR OBJETO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, NA FORMA DE ALUGUEL SOCIAL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 006/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2013, que instituiu a concessão de benefícios eventuais no Município de Montanhas;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social de cerca de 43 famílias do Município de Montanhas que são atendidas pelo benefício do auxílio moradia (aluguel social);

CONSIDERANDO a moradia como um direito social fundamental, encartado no art. 6º da Constituição Federal, associado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que as vigências dos contratos de locação de imóvel celebrados pelo Poder Público Municipal, que tinham por objeto o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia previsto na Lei Municipal nº 006/2013 foram exauridas em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos contratos de locação de imóvel para o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia previsto na Lei Municipal nº 006/2013.

R E S O L V E:

ART. 1º Prorrogar até o dia 30 de setembro de 2025 todos os contratos de locação de imóvel em que figure como Locatário o Município de Montanhas/RN e que tenham por objeto o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia (aluguel social) previsto na Lei Municipal nº 006/2013.

Parágrafo Único – Fica convalidada a validade dos contratos mencionados no *caput* do período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até a publicação desta Portaria.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B47B98B0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 454/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Montanhas, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, que atuará na identificação, avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens do patrimônio municipal classificados como inservíveis, para a posterior realização de procedimento de alienação mediante leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo eles os servidores:

- I) Jose Eduardo Paz Coutinho – CPF 969.XXX.XXX-72 (Presidente)
- II) Roberta da Silva Santos CPF 095.XXX.XXX-79 (Membro);
- III) Andrea Carla Gomes da Silva Lima – CPF 072.XXX.XXX-47 (Membro)
- IV) Anderson Benedito da Silva – CPF 090.XXX.XXX-32 (Membro)
- V) Josimar Soares Dantas da Silva – CPF 630.XXX.XX-34 – (Membro)

Art. 3º A Comissão deverá atuar com vistas a identificar, nos órgãos da Administração Municipal, a existência de bens móveis cuja manutenção seja excessivamente onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude do uso prolongado, desgaste ou obsolescência, bem como, aqueles que não podem ser mais utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação maior que 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou de a análise custo-benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 4º Em sendo constatada a existência de bens inservíveis, definidos no artigo anterior, a Comissão deverá apresentar relatório por escrito ao Chefe do Executivo Municipal, no qual deverá constar uma descrição detalhada acerca das condições e características dos bens, acompanhada de registros fotográficos, além do preço máximo de avaliação.

§ 1º Para a execução das avaliações, a Comissão deverá levar em conta os preços praticados no mercado, a condição de uso e o estado de conservação do bem.

§ 2º A Comissão poderá convocar pessoas ou empresas com notório conhecimento sobre o assunto para auxiliar nos seus trabalhos.

Art. 5º Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3FB3883F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 455/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JUSSIER ARAUJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.264.954-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:844F45CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 456/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **VERÔNICA DA COSTA LIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.421.838-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E53F1C86

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 457/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **VITOR LOURENÇO PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.657.814-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:817B59C4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
45/2025

PROCESSO Nº 87/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do cantor JEAN FABIO DA SILVA (FORRÓ FEITIÇO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de atração musical do cantor JEAN FABIO DA SILVA (FORRÓ FEITIÇO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN, para contratação da empresa **53.627.323 JEAN FABIO DA SILVA – CNPJ nº 53.627.323/0001-76**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6B6E9F2D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
46/2025

PROCESSO Nº 88/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO (MARCIA A FENOMENAL) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de atração musical MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO (MARCIA A FENOMENAL) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN, para contratação da empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA – CNPJ nº 22.413.698/0001-00**, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:16ECF3EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

PROCESSO Nº 87/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do cantor JEAN FABIO DA SILVA (FORRÓ FEITIÇO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, **AUTORIZO** a contratação da empresa **53.627.323 JEAN FABIO DA SILVA – CNPJ nº 53.627.323/0001-76**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente à contratação de atração musical do cantor JEAN FABIO DA SILVA (FORRÓ FEITIÇO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

Considerando que o processo se encontra regularmente instruído, autorizo a contratação nos termos propostos e, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, determino a imediata publicação deste ato para os fins legais.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:0AA08CD1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

PROCESSO Nº 88/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO (MARCIA A FENOMENAL) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA – CNPJ nº 22.413.698/0001-00**, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, referente à contratação de atração musical MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO (MARCIA A FENOMENAL) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

Considerando que o processo se encontra regularmente instruído, autorizo a contratação nos termos propostos e, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, determino a imediata publicação deste ato para os fins legais.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:4D47E4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE EDITAL – PE 013/2025 - PRORROGAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PE 013/2025 - PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 21/07/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 017/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:245DC8D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO
2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCAR** todos membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no dia **18 de julho de 2025, às 17h00min**, no plenário da Câmara Municipal para apresentação e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Contamos com a sua presença.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2025.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FFB63D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 095 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 095 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1 diária	Natal/RN	10 e 11.07.2025	250,00		250,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do I Congresso de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte-AFRN.25.

Local: Golden Tulip Natal Ponta Negra/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CAF7A936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 096 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 096 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.XXX.XXX-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1 diária	Natal/RN	10 e 11.07.2025	150,00		150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do I Congresso de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte-AFRN.25.

Local: Golden Tulip Natal Ponta Negra/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:99CE2C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 097 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 097 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA APARECIDA FREIRE DE AVELAR

CPF 705.XXX.XXX-54

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	11.07.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Oficina de Planejamento do Ciclo 3 do PlanificaSUS e do Projeto Cuidar em Redes Potiguar.

Local: Sala 1 da Escola de Governo, localizada na BR 101, KM O – Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N – Lagoa Nova, Natal/RN.

Hora: 8h às 12h e das 13h às 16h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FC49F6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Cassiano Nonato Gomes do Nascimento – Cpf: 017.***.***-82**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 09 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1C818D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo nível 2, a senhora **Hellayne Emanuelle de Freitas – Cpf: 008.***.***-16**, lotada na **Controladoria Geral Do Município - CGM**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:312E0CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo nível 1, a senhora **Edlane Mirele Rodrigues dos Santos – Cpf: 089.***.***-51**, lotada na **Controladoria Geral Do Município - CGM**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:21E8024C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063001

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **010.257.684-00**.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BASES ESTRUTURAIS DESTINADAS À SUSTENTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 m³, VISANDO ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DE ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DE TAPERA E BARRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 09 de julho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:51329787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070901

Extrato do Contrato N. 2025070901

Processo: 0627005/2025 – 070702 – INEXIGIBILIDADE

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa proprietária **MARIA DA LUZ BRASIL ARAUJO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **301.114.474-53**

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, TIPO ESCRITÓRIO, DESTINADO /A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; **DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2003 – Manutenção as Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; **DESPESA:** 33903600 – Outro Serviço de Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor estimado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 08/07/2026

Data da Assinatura: 09 de julho de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **MARIA DA LUZ BRASIL ARAUJO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **301.114.474-53**, representante legal.

Publicado por:
 Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:EAC8CB1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025070901 - PROCESSO:
0704001/2025 – 070701 – IN

Extrato do Contrato N. 2025070901

Processo: 0704001/2025 – 070701 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e F. A. DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ SOB O Nº **38.030.115/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DO SUAS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DE HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO AO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A IMPORTÂNCIA DE INTERSETORIALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2065 – Manutenção do programa IGD/SUAS – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 166000000;

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, III, f, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 09/07/2025 até 09/09/2025

Data da Assinatura: 09 de julho de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **F. A. DOS SANTOS JUNIOR** – CNPJ SOB O Nº **38.030.115/0001-00**.

Publicado por:
 Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CD8AD297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 163/2025-SMPAF, de 09 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. **GERLUCE DE PAIVA NUNES SOBRINHA**, ocupante do cargo de **Diretor(a) de RH** da Secretaria Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Evento de Capacitação E-Social para órgãos públicos.

Local de destino: Faculdade MASP, Rua Paulo Marcelino, 485, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 10 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:B20E01E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 164/2025-SMPAF, de 09 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sra. **GLAUCIA DE OLIVEIRA MENESES**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor de Protocolo** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Evento de Capacitação E-Social para órgãos públicos.

Local de destino: Faculdade MASP, Rua Paulo Marcelino, 485, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 10 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:DB82C280

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa física: **FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **010.257.684-00**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BASES ESTRUTURAIS DESTINADAS À SUSTENTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 m³, VISANDO ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DE ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DE TAPERA E BARRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 09 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:4C36022B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.01018/2025-01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, objetivando o Registro de Preço para **Confecção de Próteses Dentárias**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 05 de agosto de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CCF73F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico destinados as festividades deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A VANEILSON DO REGO - R\$ 39.320,00.

Paraná - RN, 09 de Julho de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
 Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CCCB3024

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: Fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico destinados as festividades deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/07/2025

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:084C8D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.629/2025 DISPENSA
ELETÔNICA 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 4.629/2025
DISPENSA ELETÔNICA 23/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua agente licitante, torna público que no dia **16/07/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **DISPENSA Nº 23/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PNEUS”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos, o envio de propostas será iniciado dia 11/07/2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 09 de julho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
 Agente Licitante

Publicado por:
 Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:AE91044B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL -
CREDENCIAMENTO 02/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.042/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Chamamento Público nº 02/2025, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RETIFICAÇÃO:

Fica excluído do item 4.2 – **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, a alínea "g", que dispunha:

“g) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame, ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.”

Justificativa: A exclusão visa adequar o edital aos princípios da isonomia, ampla competitividade e proporcionalidade, conforme dispõe o art. 62, §3º e os arts. 74 a 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas reconhecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para procedimentos auxiliares de credenciamento.

O credenciamento continuará com prazo de recebimento de documentação aberto, conforme previsto no próprio edital. A exigência do alvará de funcionamento no município de Parelhas/RN será realizada somente no momento da convocação para a assinatura do contrato, conforme o interesse e conveniência da Administração. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Parelhas/ RN, 09 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
 Agente de Contratação

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
 Agente Licitante

Publicado por:
 Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:A67FB323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2025

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.837/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 18/2025, realizada em 02 de julho de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.224.693/0001-95, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 07 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:6E1EBE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2615/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 29/2025 OBJETO: VEICULOS PESADOS

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2025 realizada em 22 de maio de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$ 1.349.976,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 431.976,00 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).**

3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA- CNPJ: 20.615.345/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**

ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA- CNPJ: 56.099.915/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

FT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 51.714.119/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

Parelhas/RN, em 09 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:46EEDBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2615/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 OBJETO: VEICULOS
PESADOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2025 realizada em 22 de maio de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$ 1.349.976,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 431.976,00 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).**

3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA- CNPJ: 20.615.345/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**

ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA- CNPJ: 56.099.915/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

FT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 51.714.119/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 09 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C9FB6F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
44/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 3.797/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. de Assist. Soc.do Trab. Habit. e do Espo.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
44/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI- CNPJ: 03.784.680/0007-65 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA, junto a interessada: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI- CNPJ: 03.784.680/0007-65.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 09 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:8EE0F0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
46/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.616/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. Saúde.
ASSUNTO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR - KM 111466.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
46/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERV. LTDA- CNPJ: 02.365.912/0004-35 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR -

KM 111466, junto a interessada: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERV. LTDA- CNPJ: 02.365.912/0004-35.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 09 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:A9AE64AD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 027/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evânide Araújo de Souza Mendonça			
CARGO: Secretária Adjunta da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte			
MATRÍCULA: 100683-5			
DI: CPF: 791.141.134-49 / RG: 1251915			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 13125-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 09:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM ALUSÃO AOS 35 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), QUE ACONTECERÁ NO DIA 8 DE JULHO DE 2025, ÀS 14H, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN.			
PERÍODO: 08/07/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
			150,00

Parelhas/RN, 07 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:9729A7AF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 028/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evenly Theonia Santos de Souza		
CARGO: Gerente da Proteção Básica		
MATRÍCULA: 121743-7		
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 34350-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 09:30 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM ALUSÃO AOS 35 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), QUE ACONTECERÁ NO DIA 8 DE JULHO DE 2025, ÀS 14H, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN.		
PERÍODO: 08/07/2025.		
DESTINO: NATAL - RN		

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			125,00

Parelhas/RN, 07 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:DF9C75EE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 029/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Coordenadora			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 1067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 5590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA SAÚDE MENTAL E SOCIOEDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE JULHO DE 2025 EM CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 09/07/2025 A 10/07/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	40,00	80,00
			80,00

Parelhas/RN, 07 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:75650E9C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 030/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Naizete de Oliveira Castro		
CARGO: Assistente Social		
MATRÍCULA: 122019-5		
DI: CPF: 061.760.234-40 / RG: 2354121		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853-0 /Caixa Econômica	Conta: 585047272-6
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA SAÚDE MENTAL E SOCIOEDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE JULHO DE 2025 EM CAICÓ/RN.		
PERÍODO: 09/07/2025 A 10/07/2025.		
DESTINO: CAICÓ - RN		

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 07 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:0D44C084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 3.498/2025, Pregão Eletrônico 35/2025**, para que procedam à assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email's das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas conovadas:

- **DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA - CNPJ nº 35.658.327/0001-30;**
- **DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME - CNPJ sob o nº 26.877.924/0001-64;**
- **SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.613.581/0001-38;**

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 09 de julho de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6402979F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.965/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.965/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2025

Objeto: **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.**

Data da Assinatura: 09/07/2025.

Vigência: 09/07/2025 até 09/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza.

Órgão participante: Fundo de saúde do município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Fornecedor: **GUILHERME DANTAS BARROS**
CNPJ: nº 38.383.559/0001-10
Representante: Guilherme Dantas Barros
CPF: **106.***.***-55.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
LOTE 1					
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	UNIDADE	1.443	R\$ 130,00	R\$ 187.590,00
2	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	KM	11.800	R\$ 8,00	R\$ 94.400,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	HORA	5.795	R\$ 76,10	R\$ 440.999,50

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
LOTE 3					
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	HORA	4.330	R\$ 42,67	R\$ 184.761,10
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	UNIDADE	160	R\$ 220,20	R\$ 35.232,00
9	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	KM	13.700	R\$ 10,00	R\$ 137.000,00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
LOTE 5					
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM RODA DE FERRO OU ALUMINIO (MOTOCICLETAS)	HORA	270	R\$ 69,22	R\$ 18.689,40

O valor total da Ata é de R\$ 1.098.672,00 (um milhão noventa e oito mil seiscentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D6B65F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.965/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 143/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.965/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 143/2025

Objeto: **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.**

Data da Assinatura: 09/07/2025.

Vigência: 09/07/2025 até 09/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza.

Órgão participante: Fundo de saúde do município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos.

Fornecedor: **JOSILANE A DA SILVA**
CNPJ: nº 13.266.536/0001-03
Representante: Josilane Alves da Silva
CPF: **358.***.***-70**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
LOTE 2					
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMINIO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	UNIDADE	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
2	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	KM	7.400	R\$ 5,00	R\$ 37.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	HORA	2.150	R\$ 53,00	R\$ 113.950,00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
LOTE 4					
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	HORA	4.080	R\$ 127,32	R\$ 519.465,60
8	SERVIÇO DE REBOQUE. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (EQUIPAMENTOS PESADOS)	UNIDADE	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

O valor total da Ata é de R\$ 714.165,60 (setecentos e quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:25CBF127

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 269/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 269/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **Eliene Martins Cavalcante**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 1207474, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2025 e tendo como data fim 28 de setembro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 09 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FC9EAB66

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 270/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 270/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **EDNA GRACILANO MARQUES**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 1205951, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de março de 2026 e tendo como data fim 29 de maio de 2026.

Parelhas, 09 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3D47D254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 77/2025**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 24 de julho de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 09 de julho de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:08F71E6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
061/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2025**

Processo Licitatório nº 62/2025
Dispensa Eletrônica nº 026/2025

O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: H D C ALVES LTDA - CNPJ: 23.633.603/0001-26, para assinatura do Contrato administrativo de nº 061/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 09 de julho de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3A9EB876

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 06 de junho de 2025, Onde **LÊ-SE “AÇÃO: 2015 – Manut. dos Serviços Iluminação Pública”, LEIA-SE “AÇÃO: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura”**.

Passagem/RN, 09 de julho de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:CF2C6AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 03 de julho de 2025, Onde **LÊ-SE “EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025”, LEIA-SE “EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025”**.

Passagem/RN, 09 de julho de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7256D955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2025**

PROCESSO Nº 76/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.415.775/0001-05**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 09 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:859E4882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2025**

PROCESSO Nº 76/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.415.775/0001-05**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 038/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 09 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:43E52F95

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa para atender as necessidades da população do município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa com no mínimo 8m³ de capacidade volumétrica, equipado com bomba a vácuo, sucção e mangueira com no mínimo 50 metros. Com operador e combustível por conta da contratada. Licença de operação emitida pelo IDEMA.	DIÁRIA	200

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 16h00min do dia 15 de julho de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 09 de julho de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:B7759D03

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Locação de computadores e impressoras para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	COMPUTADOR COMPLETO: CORE I3, 8GB, SSD 240GB Win10 Genuíno, Teclado, Mouse, Monitor de 19"5 e Estabilizador	UNID.	120
02	NOTEBOOK 15.6, CORE I5, 8GB ssd256GB Win11.	UNID.	12
03	IMPRESSORA TANQUE: Copiadora, Scanner, Conexão sem fio Velocidade de Impressão preta (ESAT): 30 PPM, Velocidade de Impressão colorida (ESAT): 16 PPM - Impressão Sem Margens: Impressão sem bordas: A4, Carta, Impressão Frente e Verso: Auto - Papel Comum - A4, A5, B5, Carta Impressão Frente e Verso: Auto - Papel Comum - A4, A5, B5, Carta, Ciclo mensal máx.: até 5.000 págs Ciclo mensal máx.: até 5.000 págs	UNID.	48
04	IMPRESSORA LASER: a: laser monocromático, com bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se através de rede sem fio ou ethernet (rede cabeada), Impressões e cópias de até 30ppm (A4), Digitaliza documentos Impressão duplex.	UNID.	12

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 14h00min do dia 15 de julho de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 09 de julho de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:C0A84B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025-PMP/GP**

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal KARÍSIA ANDRADE DANTAS PEREIRA para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que foi recebido no Poder Executivo Municipal o Ofício nº 467/2025, oriundo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do qual foi requerida à cessão, à Justiça Estadual da servidora pública municipal KARÍSIA ANDRADE DANTAS PEREIRA;

CONSIDERANDO que KARÍSIA ANDRADE DANTAS PEREIRA, matrícula 900737-3, é servidora pública efetiva do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002, de 27 de junho de 2002, no que se refere a cessões de servidores públicos municipais, admite o uso desse instituto, que é também uma praxe no serviço público como um todo;

CONSIDERANDO que a cessão em referência não causa prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a cessão também é do interesse da própria servidora ora cedida, que, inclusive, já se encontra cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com prazo atual de cessão via requisição na iminência de expirar;

CONSIDERANDO que o Prefeito tem as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a título de CESSÃO para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para exercer as suas funções junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Patu/RN, a servidora pública municipal **KARÍSIA ANDRADE DANTAS PEREIRA**, matrícula nº 900737-3, CPF nº 048.190.584-79.

Artigo 2º. A servidora cedida fica à disposição da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte a partir do dia 15 de agosto de 2025 e término em 14 de agosto de 2027.

Artigo 3º. A cessão ora realizada acontecerá com ônus para a Administração Pública Municipal, que continuará a pagar a remuneração mensal da servidora cedida.

Artigo 4º. A presente cessão deve ser anotada nos registros funcionais da servidora cedida, para todos os fins legais e de Direito.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 08 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:EEFBD6C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025-GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA** um requerimento de **Prorrogação de licença para acompanhamento no tratamento de saúde de sua filha**, conforme autos do Procedimento Administrativo nº 018/2025, instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que existe prova documental de estar a servidora acompanhando a filha em tratamento de enfermidades;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que a filha da parte requerente necessita de acompanhamento durante o tratamento de saúde, ficando assim demonstrada a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para a servidora requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da prorrogação da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora pública municipal **MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA a prorrogação da licença para acompanhamento no tratamento de saúde de sua filha**, pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir da data do atestado médico (**23/05/2025**), devendo continuar a existir a correta remuneração da requerente pelo referido período.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria à servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 08 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:54061306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratada: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.972.310/0001-57.
Processo nº 1025/2025 – Adesão nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, palco, iluminação, sonorização, arquibancadas, mesas, cadeiras e tendas e demais equipamentos para ações e eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal, no âmbito do município de Pedra Preta/RN.
VALOR: R\$ 563.894,09 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão 21 de maio de 2025, e encerrarão em 21 de maio de 2026.
02. Poder Executivo
02.003 Secretaria Municipal de Administração
04. Administração
04.122. Administração Geral
04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM
04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21
Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.972.310/0001-57
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DCB1FE4

CPL
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 006/2024 – SRP - Ata de Registro de Preços nº 027/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.369/0001-18.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza /RN, para contratação de empresa especializada para a locação de estrutura de eventos, palco, iluminação, sonorização, arquibancadas, mesas, cadeiras e tendas e demais equipamentos para ações e eventos socioculturais que, por ventura,

venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal, no âmbito do município de Pedra Preta/RN.

Empresa Registrada: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.972.310/0001-57.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 563.894,09 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

Vigência da Ata: 20/06/2024 à 20/06/2025

Vigência do Termo de Adesão: 20/05/2025 à 20/06/2025

Pedra Preta/RN, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA /RN,
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN,
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Órgão Participante (Adesão)

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 12.972.310/0001-57
Empresa

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99E90933

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação para execução dos serviços de sondagem à percussão SPT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO SPT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor da empresa: **FOCO GEOSOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.209.951/0001-30**, estabelecida a Rua Senador João Câmara, nº 221 – Centro, Parnamirim/RN – CEP:

59.140-160, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1631/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 09 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C256ED1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

Processo Administrativo Nº 1.290/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA CARROÇÁVEL (ACESSO À ESCOLA ESTADUAL ABEL FURTADO) E RUAS JOSE NESTOS E PROJETADA 01, CENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Mais informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 25/07/2025 às 10h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Pedro Avelino, 09 de julho de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:F55A1B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 429/2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LIVRE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 429, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 31 de julho de 2025, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa:

- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - Pro- por ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa.

rt. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6A824245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 375/2025. LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 375, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Autoriza licença por interesse particular o (a) servidor (a) público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do servidor (a) **Mary Lene Lima Silva**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de **dois (02), anos** para o servidor municipal **Mary Lene Lima**

Silva,mat. – 593/1, cargo efetivo, Merendeira – lotada na Secretaria Municipal de Educação, que será usufruída a partir de 01/06/2025, com término em 31/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 09 de julho 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AAE4DD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 376/2025. LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 376, DE 09 JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal EVA MARIA ANTAS, matrícula – 909/1, Cargo Efetivo, Digitadora – lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 06/07/2025 a 03/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D368205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 377/2025. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

PORTARIA Nº 377/2025, de 09 de julho de 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Margarida Luciana Bezerra

Suplente: Cintia Gabriela Câmara Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Natelânia de Andrade Silva

Suplente: Judite França de Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: Rosa Micarla Gonzaga de Souza

Suplente: Sandro Ferreira da Fonseca

SOCIEDADE CIVIL:

Serviço de Convivência

Titular: Maria de Fátima de Oliveira

Suplente: Maria das Neves Pereira de Souza

Titular: Maria do Carmo Araújo de Oliveira França

Suplente: Maria Vilma dos Santos

Representante da Igreja Católica - Segmento Religioso;

Titular: Luisa Amália Braz

Suplente: Luciene Maria de Jesus

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Adesão acima explicitado, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 09 de julho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:71F4F6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 378/2025.

PORTARIA Nº 378/2025 – GP, DE 09 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para contratação de Professores da Rede de Ensino Municipal – Edital n.º 03/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Público – Edital n.º 03/2025 para contratação de Professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de contratação de pessoal para atendimento às necessidades do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e continuidade dos serviços públicos nos termos da **Lei Municipal n.º 989, de 27 maio de 2025;**

CONSIDERANDO os candidatos classificados para o cargo de Professor (a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para suprir as atuações do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Professores de Língua Portuguesa, Polivalente, Educação Infantil, Educação Física, e matemática para compor a Rede Municipal de Ensino listados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Público para contratação – Edital n.º 03/2025.

Art. 2º - Para fins de contratação os respectivos candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino– RN, no prazo de (cinco) dias úteis a contar do dia 10 de julho de 2025, para assinatura de contrato.

Art. 3º - Não será contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício da função, bem

como apresentar em prazo superior ao constante nesta Portaria, tornando sem efeito este ato de nomeação, assim como sendo considerada sua renúncia tácita ao processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Nome do Candidato	Escola Municipal
MÔNICA FREITAS AZEVEDO	Raimundo Cavalcanti

Cargo: Professor Polivalente

Nome do Candidato	Escola Municipal
JOSÉ TAVARES DE QUEIROS	Nadja Maria Câmara
FRANCISCA FRANCIEIDE LEOCADIO	Maria Adelaide
MARIA DE DEUS ROSA DE OLIVEIRA	Cônego Antônio Antas.
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUZA	Raimundo Cavalcanti
MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	Raimundo Cavalcanti
FLÁVIA RAMOS GERALDO NASCIMENTO	Raimundo Cavalcanti

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nome do Candidato	Escola Municipal
MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO	Maria Gorett Silva Câmara
MARLUCE VIANA DA COSTA	Nadja Maria Câmara
LEILIANE CAMILA CÂMARA COSTA	Creche Maria Auxiliadora
FRANCISCA JACINTO ALVES FORTUNATO	Rosa Maria
DAMIANA LIGIA DO NASCIMENTO	Raimundo Cavalcanti
LIDIANE MARIA DE ARAÚJO SILVA	Creche Maria Auxiliadora
ÉRICA GRACIELLE DE OLIVEIRA	Maria Cunha
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	Raimundo Cavalcanti

Cargo: Professor de Matemática

Nome do Candidato	Escola Municipal
JOSÉ MARIA DE FRANÇA	Raimundo Cavalcanti

Cargo: Professor de Educação Física

Nome do Candidato	Escola Municipal
MÁRCIO FÉLIX VALDIVINO	Cônego Antônio Antas

Pedro Avelino/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F7A667B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2025. CMAS

Resolução Normativa CMAS nº 004, de 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão e Execução Físico-Financeira do Recurso Estadual e do Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos 2024 para uso no exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão e Execução Físico Financeiro, repassados pelo Governo Estadual, no exercício de 2024.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação de Reprogramação dos Saldo de 2024, no valor de R\$ 10.182,00 (Dez mil cento e oitenta e dois reais), para uso no exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Pedro Avelino/RN 07 de julho de 2025.

FRANCISCA DALIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2C6E33A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 12 DE JUNHO DE 2025 -
REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PILÕES - RN

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pilões - RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PILÕES – RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 189/01 de 07 de maio de 2001 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pilões - RN, realizada no dia 12 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pilões - RN que será realizada no dia 04 de julho de 2025 em Pilões - RN, com o tema “20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA MIRTES FERNANDES ARLINDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:EF5144C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 08 DE JULHO DE 2025 -
RELATÓRIO FINAL DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PILÕES - RN

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pilões - RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PILÕES – RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 189/01 de 07 de maio de 2001 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pilões - RN, realizada no dia 08 de Julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pilões - RN que foi realizada no dia 04 de julho de 2025 em Pilões - RN, com o tema “20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA MIRTES FERNANDES ARLINDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:7084FFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 478/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 478/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/07 à 09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DE43F0C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 479/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 479/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:480DBD8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 480/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 480/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:ABDFD846

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 481/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 481/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:78B86FA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 482/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 482/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9DAE8435

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 483/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 483/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Elidedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9277904C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 484/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 484/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B9C1DF64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 485/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 485/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3F1EFA45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 486/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 486/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A1EC7888

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – PSS Nº 012-2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – PSS Nº 012-2025

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO E INICIO DAS ATIVIDADES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, considerando a homologação do resultado final dos Processos Seletivos Simplificado nº 012/2025, destinado à contratação temporária para professor pedagogo (a).

CONSIDERANDO o regular comparecimento dos candidatos convocados para apresentação de documentos e manifestação de interesse na vaga, conforme Edital de Convocação nº 012/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do vínculo por meio da assinatura do Contrato, requisito indispensável para início das atividades no âmbito do Programa;

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.1. Ficam os candidatos listados no Anexo I deste Edital convocados a comparecer, **impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de 23 de julho de 2025, à sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN – Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no

horário das 08h às 12h, para a assinatura do contrato temporário relativo ao cargo de Professor(a) Pedagogo(a).

1.2. Os candidatos convocados deverão, ainda, comparecer na data e local indicados pelo Departamento de Recursos Humanos, para início imediato das atividades pedagógicas junto à unidade escolar de lotação.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando sua exclusão definitiva do certame, com subsequente convocação do próximo candidato classificado.

1.4. A formalização do vínculo dar-se-á exclusivamente mediante assinatura presencial do contrato, não sendo admitidas assinaturas por procuração, meio eletrônico ou qualquer outra forma diversa da estabelecida neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Esta convocação possui **caráter imediato e obrigatório**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua situação no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – PSS Nº 012/2025 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INÍCIO EM 28 DE JULHO DE 2025

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - MATUTINO

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO	DT INÍCIO
01	DANIELY BESERRA DA SILVA	E. M. ALFREDO SILVÉRIO	MATUTINO	28/07/2025
02	TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA	E. M. ALFREDO SILVÉRIO	MATUTINO	28/07/2025
03	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	E.M. JOÃO ANTONIO OLIVEIRA	MATUTINO	28/07/2025
04	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	E. M. ENEAS BARBOSA	MATUTINO	28/07/2025
05	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	E. M. FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA	MATUTINO	28/07/2025

INÍCIO EM 28 DE JULHO DE 2025

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - VESPERTINO

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO	DT INÍCIO
01	ELIAM ALABE PEREIRA	E. M. MANOEL JOAQUIM DE SÁ	VESPERTINO	28/07/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:22956EC7

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 09 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 09 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

“INSTITUI A ALÍQUOTA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) PARA SERVIÇOS DE LOTERIA, CONFORME PREVISTO NOS ITENS 19 E 19.01 DA LISTA ANEXA DESCRITA NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, ACRESCENDO DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2017- CÓDIGO

TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA ESTABELECEER COMO TRIBUTAÇÃO A ALÍQUOTA DE 5% PARA ESTAS ATIVIDADES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica acrescido dispositivos a Lei Complementar nº. 010/2017, no que tange a instituição Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para serviços de loteria, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III-A

Do Fato Gerador e Incidência

Art. 78-A. Fica instituída, no Município de Portalegre/RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre os serviços de loteria e assemelhados, conforme estabelecido nos itens 19 e 19.01 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Parágrafo único. Considera-se como “prestação de serviço de loteria” qualquer atividade exploratória das modalidades previstas na Lei Federal nº 13.756/2018 e correlatas, executadas no território do Município de Portalegre/RN.

CAPÍTULO III-B

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 78-B. Os serviços descritos no artigo 1º serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

Parágrafo único. A base de cálculo corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, admitida a dedução do montante referente ao pagamento de prêmios, desde que comprovado documentalmente, conforme critério do “Gross Gaming Revenue – GGR”.

CAPÍTULO III-C

Da Responsabilidade Tributária

Art. 78-C. As empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos e as plataformas tecnológicas vinculadas deverão enviar mensalmente relatório detalhado de suas operações, com a devida comprovação de faturamento, declarando o valor total do ISS devido.

§ 1º O Município de Portalegre poderá, por regulamento ou instrumento licitatório, exigir a retenção antecipada do ISS pelas plataformas tecnológicas utilizadas pelas prestadoras de serviços lotéricos.

§ 2º A retenção referida no §1º incidirá sobre os valores movimentados mensalmente, aplicando-se a alíquota de 5%, devendo ser repassados ao Município no prazo legal.

§ 3º As quantias retidas poderão ser compensadas com os valores devidos pelas prestadoras, devendo ser apresentados demonstrativos para esse fim.

§ 4º Havendo retenção superior ao imposto devido, o valor excedente poderá ser compensado nas competências subsequentes.

CAPÍTULO III-D

Disposições Gerais

Art. 78-D. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do ISSQN implicará multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido.

§ 1º A multa será calculada a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento até o efetivo pagamento.

§ 2º O não cumprimento das obrigações acessórias, como a entrega do relatório mensal ou a retenção do ISS pelas plataformas, acarretará sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos administrativos para a implementação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, uma vez que não institui nem majora tributo, mas apenas altera regra de incidência já prevista no Código Tributário Municipal.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0FB8D351

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 505, DE 08 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 505, DE 08 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF nº 075.XXX.XXX-38, matrícula nº 760, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de julho do corrente ano, com o objetivo de conduzir munícipes a Natal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A2A0F041

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 506, DE 09 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 506, DE 09 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Maria Holanda Diogenes Soares**, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, no valor individual de R\$ 110,00 (cento e dez reais), a título de custeio de despesas com deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 10 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso E-Social – Ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FDABA7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BONÉS DESTINADOS AO IV FESTIVAL AGROPECUÁRIO 2025 DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou Solicitando: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimentos das Propostas

De 10/07/2025 as 08:00 horas.

Até 15/07/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 09/07/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F2902398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2025. Objeto: Contratação de consultoria especializada para coordenar, orientar e sistematizar a 11ª Conferência Municipal de Assistência deste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 09/07/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:9A7F3F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00039/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00039/2025, que objetiva: Contratação de consultoria especializada para coordenar, orientar e sistematizar a 11ª Conferência Municipal de Assistência deste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO**. CNPJ: **41.877.707/0001-68**, com valor total de R\$ R\$ 2.500,00.

Rafael Fernandes - RN, 09 de julho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:165B233D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de medicamentos destinados à Controle Especial para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no município, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R\$ 72.266,40; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 31.195,80; ANB COMERCIO DE PRODUTOS LTDA– R\$ 25.705,74; GUSTAVO NUNES CARDOSO – R\$ 12.600,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - 4.248,00; PHOSPODONT - 1.152,00.

Rafael Fernandes - RN, 02 de julho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:918864C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da Atenção Básica, destinados a secretaria municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANB COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – R\$ 89.443,50; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 7.595,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 25.034,50; GUSTAVO NUNES CARDOSO – R\$ 1.948,00; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – R\$ 38.296,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de julho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:399816A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção das máquinas pesadas do município de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores R & S AUTO PEÇAS LTDA – R\$ 789.591,12.

Rafael Fernandes - RN, 02 de julho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:24DC792D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para prefeitura municipal de Rafael Fernandes, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: POSTO CARIOCA LTDA – R\$ 1.480.400,00.

Rafael Fernandes - RN, 02 de julho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A5058AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 172/2025 - INSTITUIÇÃO DO COMAPPA**

Portaria nº 172/2025 de 09 de julho de 2025

A Exma. Sra. **Ludmila Carlos A. de A Rosado**, Prefeita Constitucional de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de constituição e nomeação das instâncias técnicas e políticas de construção do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Coordenação Municipal de Articulação do PPA - COMAPPA, que exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, setores da sociedade civil organizada e interlocução com a equipe de assessoria técnica especializada, conforme composição abaixo:

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA - Secretário Técnico da Secretaria de Planejamento

JOSÉ ROBERTO VIERIA- Secretário Técnico da Secretaria de finanças

RODOLFO TOMAZ ANDRADE- Controlador Municipal;

FRANCISCO LOPES DA SIVA – Representante da Procuradoria do Município.

ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA – Representante da Contabilidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:8B2C3872

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20250125

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250125.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **A L P PEREIRA** - CNPJ: 55.303.195/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2685; totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializado em perfuração de poços cartesianos para suprir as necessidades deste município**, com a finalidade de prevenir e mitigar os efeitos da seca e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 61.000,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **A L P PEREIRA** - CNPJ: 55.303.195/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2685; totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se

depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 09 de Julho de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:1104F680

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20250125

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250125

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250125

ASSUNTO: Contratação de empresa especializado em perfuração de poços cartesianos para suprir as necessidades deste município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de A L P PEREIRA no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **A L P PEREIRA** - CNPJ: 55.303.195/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2685; totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 09 de Julho de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:AC345ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080702/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 08 de julho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº08070002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080702/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **INTELEGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA**,

inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 11.516.618/0001-25, no valor global de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 08 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:18A50501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080702/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 08070002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080702/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÕES DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN NO XXXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO – SBH, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE JULHO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ.

ADJUDICANDO em favor da empresa INTELIGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 11.516.618/0001-25, no valor global de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5FD384CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070701/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
070701/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070701/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: ERICA VALERIA PAIVA FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 070.578.844-00.
OBJETO: CONFEÇÃO DE FIGURINO FEMININO E FIGURINO MASCULINO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS, CONTEMPLANDO PROJETOS PEDAGÓGICOS, FOLCLÓRICOS, TEATRAIS E ARTÍSTICOS PARA AMPARAR AS ATIVIDADES COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MAIS ESPECIFICAMENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE JULHO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:92E9E395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080702/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 080702/2025, constante do presente, em favor da empresa INTELIGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 11.516.618/0001-25, no valor global de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÕES DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN NO XXXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO – SBH, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE JULHO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A93F03A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 070701/2025**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070701/2025**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município tem a necessidade desse atendimento com profissionais qualificados para o serviço solicitado. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8334BBB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 070701/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070701/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONFECÇÃO DE FIGURINO FEMININO E FIGURINO MASCULINO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DIVERSAS, CONTEMPLANDO PROJETOS PEDAGÓGICOS, FOLCLÓRICOS, TEATRAIS E ARTÍSTICOS PARA AMPARAR AS ATIVIDADES COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MAIS ESPECIFICAMENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS), em favor de ERICA VALERIA PAIVA FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 070.578.844-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE JULHO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C729CB88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
080702/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
080702/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÕES DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN NO XXXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO – SBH, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE JULHO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A PARTICIPAÇÃO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DE

SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN NO XXXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO – SBH, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, JUSTIFICA-SE PELA RELEVÂNCIA DO EVENTO PARA O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O ALTO ÍNDICE DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES E HIPERTENSIVAS QUE ACOMETEM A POPULAÇÃO BRASILEIRA, INCLUSIVE NO ÂMBITO MUNICIPAL. O CONGRESSO DA SBH É CONSIDERADO O MAIS IMPORTANTE EVENTO NACIONAL DEDICADO AO DEBATE E ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA SOBRE HIPERTENSÃO ARTERIAL, SENDO PROMOVIDO POR UMA INSTITUIÇÃO DE RECONHECIDA CREDIBILIDADE. O EVENTO REÚNE PESQUISADORES, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GESTORES E ESPECIALISTAS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE PROPÍCIO À TROCA DE CONHECIMENTOS, APRESENTAÇÃO DE NOVAS DIRETRIZES, INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E PRÁTICAS ASSISTENCIAIS EFICAZES PARA O ENFRENTAMENTO DA HIPERTENSÃO E SUAS COMPLICAÇÕES. DIANTE DO IMPACTO SIGNIFICATIVO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL NO CONTEXTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR UM ATENDIMENTO QUALIFICADO, HUMANIZADO E ALINHADO ÀS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS MAIS ATUAIS. A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO PERMITIRÁ AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO O ACESSO A CONTEÚDO ATUALIZADOS, PROTOCOLOS INOVADORES E ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E MANEJO DA HIPERTENSÃO, QUE PODERÃO SER APLICADOS DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO COTIDIANO DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO. ALÉM DISSO, O INVESTIMENTO NA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFLETE O COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL COM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE, BEM COMO O ENFRENTAMENTO DE AGRAVOS CRÔNICOS, CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN. DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERA-SE PLENAMENTE JUSTIFICADA E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MENCIONADOS NO REFERIDO EVENTO, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa INTELIGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:9750ABA7**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 080702/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **INTELIGENCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.516.618/0001-25, no valor global de R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5FA3B9DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2025@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 09 de Julho de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:96C2526D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 348/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 9 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 348/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 9 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:754C50C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 1.111 DE 09 DE JULHO DE 2025 - DECLARA
PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 11 DE JULHO DE 2025, EM
VIRTUDE DOS FESTEJOS JUNINOS E CULTURAIS DO
ARRAIÁ DO POVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO N.º 1.111 DE 09 DE JULHO DE 2025**

Declara ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 11 de julho de 2025, em virtude dos festejos juninos e culturais do ARRAIÁ DO POVÃO, e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tradição cultural em todo o Nordeste em alusão aos festejos juninos;

CONSIDERANDO que o Arraiá do Povão é um evento de grande porte, realizado pelo Município de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDO a importância de fomentar o comércio local;

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, na próxima sexta-feira, dia 11 de Julho de 2025, em virtude dos festejos juninos culturais do Arraiá do Povão;

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade, incluindo o Instituto de Previdência que está sob censo Previdenciário e não pode suspender as atividades.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 14 de Julho de 2025, a partir das 07h00min.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 09 de Julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:86E71261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Leyla Vitória de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Martins/RN, com fulcro na participação do “**ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”, que acontecerá nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 01 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7D8B70CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Martins/RN, com fulcro na participação do “**ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”, que acontecerá nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 01 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:74DF1506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Martins/RN, com fulcro na participação do “**ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”, que acontecerá nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 01 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3438C84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Martins/RN, com fulcro na participação do “**ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”, que acontecerá nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 01 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9C110D92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025 – GPMRF**

Conceder diárias ao Conselheiro Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Martins/RN, com fulcro na participação do “**ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”, que acontecerá nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 01 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:E0F40FC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao senhor **Gilberto Ferreira Lopes**, Motorista, durante sua permanência em Martins/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participarem do “**ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”, que acontecerá nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 01 de julho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9EF4FA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 274/2025**

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 04 de julho de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTÔNIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula funcional nº 170040-5, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 09 de julho de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:AE4E4891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.587/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 071/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 033/25, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **GEIZA MARIA FERNANDES MELO**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº **152490-9**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **4 de agosto de 2025 a 4 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **4 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8271CEE6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.588/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 038/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 031/25, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **MILENA DA SILVA ARAÚJO FIALHO FONSECA**, fonoaudióloga, matrícula nº **005295-7**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **1º de junho de 2025 a 1º de junho de 2027**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de junho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E6D7B6A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.589/2025 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 067/25;

CONSIDERANDO parecer Jurídico nº 032/25, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS**, A.S.G, Matrícula: **001110-0**, vinculada ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6A4658A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.590/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 072/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO REGIS**, Dentista, Matrícula: **0113042/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **1º de agosto de 2025 a 1º de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancy Guedes Dos Santos
Código Identificador:52682C32

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.591/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da *Lei Orgânica Municipal*,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1535285, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Chefe, vinculado a Assessoria Jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 11 de julho de 2025, com a finalidade de comparecer à Sede da Delegacia Especializada em Combate a Corrupção (DECCOR). Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:DE22C6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423019/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025** com início no dia 30 de abril de 2025 que tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir: **A L LIMPEZA URBANA LTDA-** CNPJ: 33.681.071/0001-56, saiu vencedor no item: 01 ; totalizando o valor de R\$ 419.520,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3F9468C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022 - REPUBLICADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN**. Contratada: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 20.399.316/0001-05. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2022, cujo objeto é a **Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico hospitalares e odontológicos com substituição de peças e fornecimento de mão de obra para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**. Fundamento Legal: **Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**. Vigência: De 03/05/2025 a 02/05/2026. Data da Assinatura: 30 de abril de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.

Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Luan dos Santos Laurindo, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7F49A013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08071/2025
DISPENSA Nº 028/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: JUVENAL DA SILVA 56130961120 inscrita no **CNPJ nº 17.727.313/0001-49**, com sede a Rua Professor Luiz Pereira, 05 – Distrito Barão de Serra Branca – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por Juvenal da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº ***309.611-**, residente e domiciliado na Professor Luiz Pereira, 05 – Distrito Barão de Serra Branca – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.450,00(cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

ELEMENTO DE DESPESA:

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTES:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

Juvenal da Silva 56130961120

JUVENAL DA SILVA

Represente Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:A6465039

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26061/2025

DISPENSA Nº 026/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 326/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: DHD MERCANTIL inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.764/0001-30, com sede na Rua Dom Carlos, 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000, neste ato representada por a Sra. Dayane Rafaela de Melo França Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº **3.446.2**, inscrita no CPF sob o nº ***,309.754-**, residente na Rua Dom Carlos, 17, casa – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI's E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.308,19(cinquenta e um mil trezentos e oito reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo;

FONTES:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

DHD Mercantil

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

Represente Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:D2E1C9FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 402/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **João Lucas de Araújo Macêdo**, matrícula nº 3161, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **10 de julho de 2025**, para participação na Capacitação Presencial sobre “Atualização Cadastral dos Beneficiários da OCP Federal”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:12CE5B00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 403/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº 2299, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações/ Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, para participação no **Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária**, a ser realizado na sede do IDEMA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:5876F2A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1996/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS DESTINADAS A PROGRAMAS, SERVIÇOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
	10.685.202/0001-78	UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 sala 1, 1º andar, Emaús-Parnamirim/RN	R\$ 31,90
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Valor por extenso: (oito mil, seiscentos e treze reais)			R\$ 8.613,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

04.001.08.245.0027.2300 – Bloco da proteção social básica;

02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das atividades culturais e turismo;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1.662.0000 – Transferência de recursos dos fundos municipais de Assistência Social;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:490FBACF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74. É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA (AUDATEX GOV)**, para atender as necessidades e demandas da frota de veículos do **Município de Santana do Matos/RN**, nos termos da Solicitação Inicial.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro empresarial, Bloco E 7º andar, Jardim São Luiz – São Paulo/SP, Cep. 05805-000.

Importará a despesa o valor Global de R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:9135F9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0137/2025/PMSS/CD/ADM DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0137/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 10 de julho de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação acerca da atualização cadastral dos beneficiários da Operação Carro-Pipa, que será promovida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. O objetivo da atualização cadastral é garantir que os dados dos cidadãos, famílias ou comunidades beneficiárias de programas sociais, serviços públicos ou políticas públicas estejam sempre atualizados, corretos e completos, visando garantir que os recursos e benefícios sejam direcionados de maneira justa, eficiente e eficaz, atendendo as necessidades reais da população, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0137/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7D787C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0138/2025/PMSS/CD/ADM DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 0138/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Coordenador da Agricultura Familiar CC-3 - Servidor**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 10 de julho de 2025, com a finalidade de participar de uma capacitação acerca da atualização cadastral dos beneficiários da Operação Carro-Pipa, que será promovida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. O objetivo da atualização cadastral é garantir que os dados dos cidadãos, famílias ou comunidades beneficiárias de

programas sociais, serviços públicos ou políticas públicas estejam sempre atualizados, corretos e completos, visando garantir que os recursos e benefícios sejam direcionados de maneira justa, eficiente e eficaz, atendendo as necessidades reais da população, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0138/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1141B773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2064/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a locação de Stand na 40ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE, a ser realizada no período de 23 a 27 de julho na cidade de Caicó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: **COMITE REGIONAL DAS ASSOCIACOES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO - CRACAS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.491/0001-24, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:50E13B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS –
CONVOCAÇÃO - CARGO PEDAGOGO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2025, tornar pública a convocação da candidata relacionada no Anexo II, para ocupar o cargo de provimento por tempo determinado para a função de Pedagogo com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a qual deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 181, Centro, Santo Antônio/RN, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinente substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 09 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I
DOCUMENTOS

Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
2 (duas) Fotografia 3x4;
Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência atualizado;
CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
Dados da conta bancária;
Laudo médico de sanidade física e mental;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação; Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>; Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao/certidao.aspx>;
Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos); Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

ANEXO II
CONVOCADA

Segue abaixo o nome da aprovada para convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CONVOCAÇÃO	NOME
	MARÍLIA MARQUES GONÇALVES ALVES

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0C2FADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto a **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de higiene, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 10 de julho de 2025 até as 10h00min do dia 15 de julho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **(MENOR VALOR)** por **(ITEM)**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até às 09h59min do dia 15/07/2025, também pelo e-mail msa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação da PMSA/RN

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A458D33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 046-2025 – CREDENCIAMENTO
PUBLICO 001-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 120.003/2025**CREDENCIAMENTO PUBLICO:** Nº 000001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PUBLICO PARA “CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMUTA DE IMÓVEL QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN”.

PERMUTANTE (A): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**PERMUTANTE (B):** PATRÍCIO ABRAÃO CLEMENTE

TERMO DE PERMUTA: bem imóvel desativado, pertencente ao PERMUTANTE (A), situado na Av. Dr. Pedro Velho, S/N – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000, cujo valor atinge a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), livre de qualquer ônus ou litígio; e o bem imóvel (terreno) (Descrevê-lo), de propriedade do PERMUTANTE (B), situado na Zona Urbana do Município, vizinho ao Loteamento Pró Moradia – Viver Melhor, situado as margens da RN 003, sentido Santo Antonio/RN – Campestre/RN, S/N – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000, cujo valor atinge a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), livre de qualquer ônus ou impedimento(2), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme Laudo de Avaliação Imobiliária, emitido no dia 27 de fevereiro de 2025, anexa aos autos do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMUTA (A) PARA (B).

2.1 O PERMUTANTE (A) transfere ao PERMUTANTE (B), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA (B) PARA (A).

3.1. O PERMUTANTE (B) transfere ao PERMUTANTE (A), a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

BASE LEGAL: Art. 76, I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 - NLL.

Santo Antonio/RN, 18 de março 2025.

PERMUTANTE (A): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

PERMUTANTE (B): PATRÍCIO ABRAÃO CLEMENTE

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0BB55F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 000003/2021

Onde Lê-se: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000017/2021

Leia-se: EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000017/2021

Código Identificador: 84992A23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2023. Edição 3181

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3CA4A3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - ATO DE
CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - SANTO
ANTÔNIO/RN

Considerando, a inabilitação de proponente classificado na Etapa de Habilitação prevista no item 8 do Edital de Chamada Pública 004/2025, a Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio/RN,

Resolve, convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentar os documentos listados no item 8.1. conforme sua natureza jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria Municipal de Cultura com sede a Avenida Lindolfo Gomes Vidal, S/N, centro de Santo Antônio/RN (Centro Cultural) no período de 10 e 11 de julho de 2025, das 8h às 11h e das 14h as 16h, na forma presencial, conforme lista abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME PROJETO	DO	SEGMENTO CULTURAL	CPF/CNPJ
01	JOSE IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS		MÚSICA	***.191.044-**
02	EDSON PHELIPE DE SENA RIBEIRO	PHELIPE PERCUSSA		MÚSICA	***.945.594-**
03	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MEU MUNDO ARTÍSTICO		MÚSICA	***.500.054-**
04	MAGDIEL CARLOS LOURENÇO DA SILVA	-		MÚSICA	***.365.724-**
05	DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI SILVA		MÚSICA	***.575.354-**
06	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	SEMEANDO CULTURA TROMBONE	NO	MÚSICA	***.433.224-**
07	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	-		MÚSICA	***.433.224-**
08	KATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	KATIANE ARTESÃ		ARTESANATO	***.076.944-**
09	LUCINEIDE ALVES DE	CROCHÊ	E	ARTESANATO	***.333.234-**

LIMA	ARTESANATO		
------	------------	--	--

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2025.

ALEX DE PONTES SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:09879AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0071 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N.º 47.568.207/0001-20, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA 26 CENTRO DE PATU/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PE. FRANCISCO RAFAEL FERNANDES, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

VALOR: R\$ 308.047,41 (TREZENTOS E OITO MIL QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E HUM CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: 360 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E RONALDO OZORIO DE QUEIROGA – PELA CONTRATADA.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:48B9A566

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.0069

Pelo presente Termo, em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.º 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025) à Empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.170.613/0001-58, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 09/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:78C6A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0523 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0523 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	07 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 08 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 08 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ALDA DANTAS DE MACEDO PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL, LOCALIZADA AV. AFONSO PENA, 1101 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 08 DE JULHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:88E94060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0524 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0524 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	07 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 08 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 08 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOAO ALEXANDRE NETO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DR. LUIZ ANTONIO, LOCALIZADO R. DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2267 - QUINTAS, NATAL - RN, NO DIA 08 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:200CC991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0525 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0525 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	08 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	09 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	08HS DO DIA 09 DE JULHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO 09 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MONICA DOS SANTOS TEIXEIRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA AEF COMFORT LOCALIZADO AV. AMINTAS BARROS, 2537 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 09 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08
JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5DB632ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 174/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO DISTERRO ALVES**
DOS SANTOS, matrícula nº88, ocupante do cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no
período de 09/07/2025 a 07/08/2025, retornando ao trabalho em
08/08/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F0B6BDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

CONTRATADO	OBJETO
LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.240.209/0001-03	Contratação de empresa para construção de um CMEI, na Comunidade de Bosque das Colinas, em Taborda, visando atender às necessidades do Município /RN

São José de Mipibu/RN, 04 julho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:99D52DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1018 DE 26 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre abertura de créditos adicionais
suplementares ao orçamento corrente, e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São José do
Campestre/RN, autorizado a abrir ao seu orçamento corrente, novos
créditos adicionais suplementares em 14% (Quatorze por cento), do
valor da despesa orçamentária anual.

Parágrafo Único - O crédito adicional indicado no *caput* utilizará
como fonte de anulação orçamentária as fontes indicadas no artigo 43
e Incisos, todos da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 02 de julho de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4E20545C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1019 DE 26 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a regulamentação da contratação de
estagiários no âmbito da Administração Pública
Municipal de São José do Campestre e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte
Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a contratação de estagiários no âmbito
da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José
do Campestre, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25
de setembro de 2008.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se estágio o ato
educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de
trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de
educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições
de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da
educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na
modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório,
conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa,
modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do
curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de
diploma.

§ 2º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade
opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E NÍVEIS DE ESTÁGIO

Art. 4º - O programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal contemplará as seguintes modalidades de carga horária:
I - 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 4 (quatro) horas diárias;
II - 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

Art. 5º - Poderão participar do programa de estágio estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos seguintes níveis de educação:

- I - Curso de nível médio técnico;
- II - Curso de nível superior;
- III - Curso de pós-graduação.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º - A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, a parte concedente e a instituição de ensino, no qual serão definidas:

- I - As condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- II - A modalidade e o nível de ensino;
- III - A carga horária e a duração do estágio;
- IV - O valor da bolsa de estágio, quando houver;
- V - O local e o horário de realização das atividades;
- VI - A indicação do supervisor de estágio;
- VII - A contratação de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 7º - A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 8º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

Art. 9º - O estagiário receberá bolsa de estágio, conforme os valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei, de acordo com a modalidade de estágio e o nível de educação.

§ 1º - A concessão de bolsa é obrigatória para os estágios não obrigatórios.

§ 2º - Os valores da bolsa de estágio serão reajustados anualmente por decreto do Poder Executivo, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 10 - É assegurado ao estagiário, cobertura de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO V DO NÚMERO DE VAGAS E INTERMEDIACÃO

Art. 11 - O número de estagiários em cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal, observada a dotação orçamentária.

§ 1º - Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores e empregados existentes no órgão ou entidade.

§ 2º - Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º - Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio para pessoas com deficiência.

Art. 12 - A Administração Municipal poderá contratar, mediante procedimento previsto na Lei 14.133/2021, entidade especializada na intermediação de estágios para operacionalizar o programa de estágio no Município.

§ 1º - A entidade contratada ficará responsável por:

- I - Identificar e cadastrar estudantes interessados;
- II - Encaminhar candidatos de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
- III - Preparar toda a documentação legal referente ao estágio;
- IV - Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;
- V - Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- VI - Prestar assistência aos estagiários e às instituições de ensino.

§ 2º - A entidade contratada deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atuar como agente de integração.

Art. 13 - A indicação dos candidatos a estágio será realizada pela entidade contratada, observando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a área de formação do estudante.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá estabelecer requisitos específicos para o preenchimento das vagas de estágio, de acordo com as necessidades de cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14 - O estagiário será acompanhado por supervisor designado pelo órgão ou entidade concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

§ 1º - Cada supervisor poderá acompanhar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º - O supervisor deverá elaborar relatórios semestrais de atividades, que serão encaminhados à instituição de ensino.

Art. 15 - A avaliação do desempenho do estagiário será realizada periodicamente, considerando:

- I - Assiduidade e pontualidade;
- II - Disciplina e responsabilidade;
- III - Iniciativa e criatividade;
- IV - Produtividade e qualidade do trabalho;
- V - Relacionamento interpessoal;
- VI - Cumprimento das atividades programadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social será responsável pela coordenação, implementação e acompanhamento do programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 17 - É vedado ao estagiário:

- I - Exercer atividades não compatíveis com sua condição de estudante;
- II - Exercer atividades em horário incompatível com o seu horário escolar;
- III - Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no desempenho de suas atividades;
- IV - Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor.

Art. 18 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de São José do Campestre.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 02 de julho de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nível de Formação	Carga Horária	Valor da Bolsa (R\$)
Nível Médio Técnico	20h semanais	R\$ 500,00
	30h semanais	R\$ 700,00
Nível Superior	20h semanais	R\$ 700,00
	30h semanais	R\$ 950,00
Pós-Graduação	20h semanais	R\$ 900,00
	30h semanais	R\$ 1.200,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1E86635B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1020 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico de São José do Campestre (FMSBSJC) que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento do saneamento básico do Município.

Parágrafo Único - Os seus recursos poderão ser aplicados em ações emergenciais de Saneamento Básico, atualização de planos, ações de conscientização e educativas, ações que visem à avaliação e atualização dos planos de saneamento, recuperação da malha viária danificada em razão de obras realizadas pelo Município ou Companhia responsável pelas ações de saneamento, projetos, levantamentos cartográficos, geoprocessamento e formação de cadastros relacionados à questão de saneamento, bem como para o transporte e destinação final de resíduos sólidos

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico de São José do Campestre (FMSBSJC) ficará vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e terá a coordenação de um servidor público, definido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VII - apresentar, ao secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas.

Art. 4º - São receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico de São José do Campestre (FMSBSJC):

I - as transferências oriundas do orçamento geral do Município;

II - alienações patrimoniais, os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades, inclusive de gestões associadas para a prestação dos serviços de Saneamento Básico, prevista na Lei Federal nº 11.445/07;

IV - o produto da arrecadação de multas e juros de mora por infração ao Fundo Municipal de Saneamento Básico de São José do Campestre (FMSBSJC), bem como de Ajustes de Conduta dele oriundos;

V - o produto da arrecadação relativas a tarifas e taxas decorrentes da prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

VI - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor; e

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

§ 3º - As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas no máximo no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

Art. 5º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico de São José do Campestre (FMSBSJC):

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vierem a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSBSJC);

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 6º - O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico de São José do Campestre (FMSBSJC) obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 4.320 de 1964 e LC nº 101 de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 02 de julho de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:349A9E26

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1021 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade UNIÃO DAS MULHERES CAMPESTRENSES-UMC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Campestre aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Declara de utilidade pública a entidade denominada **UNIÃO DAS MULHERES CAMPESTRENSES - UMC**, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ sob nº. 59.327.622/0001-71, associação civil sem fins lucrativos de direito privado, de caráter organizacional, de natureza ampla, uma instituição plural para as mulheres, atendendo todas as gerações, estado civil, etnia, sem quaisquer discriminações, em pleno funcionamento de direito e de fato.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 02 de julho de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:329B6525

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1022 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Denomina Vila localizada no Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **VILA JÚLIA FERREIRA SOARES**, localizada paralela à Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, situada no município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 02 de julho de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D8098196

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1018/2025, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de junho de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 12/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F123C2B9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1019/2025, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Campestre e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de junho de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 11/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:850353B6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1020/2025, de 26 de junho de 2025, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de junho de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 10/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4FA65DDC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1021/2025, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade União das Mulheres Campestrenses - UMC, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de junho de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 004/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:89156126

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1022/2025, de 26 de junho de 2025, que denomina Vila localizada no Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de junho de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:74BB08D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 030/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: W M BENICIO PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de itens pré-moldados, postes, pisos e bancos; VALOR GLOBAL: R\$ 423.235,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Wesley Maia Benicio - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AAFB5307**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 030/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de itens pré-moldados, postes, pisos e bancos; VALOR GLOBAL: R\$ 140.070,00 (Cento e quarenta mil e setenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8DDF6342**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.965/2024, na Portaria MEC nº 96/2025, no Decreto nº 12.358/2025, na Lei Complementar Municipal nº 007/2025 e na Lei Municipal de nº 367/1997,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de São Miguel realizou a adesão ao Programa Mais Professores - Prova Nacional Docente – PND, via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, visando a possibilidade de utilização das notas em processo seletivo para a Contratação Temporária de Professores da Educação Básica.

Art. 2º. O Município de São Miguel poderá realizar Processo Seletivo Simplificado, que será organizado pela Secretaria de Educação e Esportes e destina-se à contratação de Professores, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel / RN, em conformidade com as disposições deste Ato e da legislação vigente.

Art. 3º. A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, poderá ser utilizada como uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores da Educação Básica para a rede municipal de ensino de São Miguel/RN.

Parágrafo Único: O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidas em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais da referida prova.

Art. 4º. O edital do Processo Seletivo Simplificado Municipal será publicado até o primeiro semestre de 2026 e conterá as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, vagas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:174F5FF7**GABINETE DO PREFEITO
NULIDADE DO CONTRATO 001/2024**

PROCESSO Nº 04623/2024

REQUERENTE: RAIMUNDO GILSON DE ARAÚJO

ASSUNTO: CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA FINS EXCLUSIVOS DE MORADIA

DECISÃO

Trata-se de Contrato de Concessão Não Onerosa de Direito Real de Uso de Bem Público Para Fins Exclusivos de Moradia do imóvel residencial encravado junto ao Sítio Cajueiro (Parque de Vaquejada), medindo 15 metros de frente e 30 metros de fundos em favor de Raimundo Gilson de Araújo;

Vieram os autos ao Prefeito Municipal, para deliberação final;

É o necessário relatório;

Decido.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados/fundamentados, sob pena de nulidade;

No caso concreto, o processo foi devidamente analisado pela Procuradoria-Geral do Município, que lavrou o Parecer Jurídico;

Logo, por entender corretas e precisas as análises técnicas contidas na referida peça, aprovo o parecer e adoto as razões nele contidas como motivação da presente decisão, para todos os efeitos legais;

Sobre a possibilidade de utilização do parecer jurídico como parte integrante da decisão administrativa, para fins de fundamentação, transcreve-se a previsão contida no Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019:

Art. 2º A decisão será motivada com a contextualização dos fatos, quando cabível, e com a indicação dos fundamentos de mérito e jurídicos.

(...)

§ 3º A motivação poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão.

Ante o exposto, acato o parecer da Procuradoria do Município como fundamento e **DECIDO PELA NULIDADE** da Concessão Não Onerosa do Direito Real de Uso do Bem Público Exclusivo Para Moradia do imóvel residencial encravado junto ao Sítio Cajueiro (Parque de Vaquejada), medindo 15 metros de frente e 30 metros de fundos, constante do Processo Administrativo 04623/2024, celebrado através do contrato 001/2024.

.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 09 de julho 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:B9703EE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMISM)** conforme Lei Municipal nº 081/2015:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Órgão: Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação

Titular: Maria do Socorro Rodrigues

Suplente: Ângela Maria Martins de Carvalho

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Victor Neves do Rêgo

Suplente: Jorge Luiz Queiroz de Lima

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Titular: Celina Maria de Freitas Carvalho

Suplente: Zildileuza Moreira da Silva

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Francisco Gledson de Freitas

Suplente: Izamara Tamara Ventura

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Órgão: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel

Titular: Irene Lima Duarte de Freitas

Suplente: Maria Telmaci Dantas de Oliveira

Órgão: Pastoral do Idoso

Titular: Maria Lúcia de Araújo

Suplente: Maria do Socorro da Silva

Órgão: Associação dos Associados do Projeto São Vicente

Titular: Bonfim Eleotério de Freitas

Suplente: Maria Nila de Freitas Carvalho

Órgão: Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Maria da Conceição Peixoto Medeiros

Suplente: Lufran Medeiros Neto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:B6695C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, conforme descrito: **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Várzea Fria, Oiteiros e Complemento da Rua Santa Rita no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** **AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 19.657.875/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 124.434,78 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**. Sede da

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 09 de julho de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5BCB36CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 012/2025, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 27.606.190/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 004, 005, 006, 007, 011; totalizando o valor de **R\$ 1.075.692,00 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)**. KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.612.431/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 479.880,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**. TALIMPO LOCACAO EIRELI - CNPJ: 04.663.523/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008, 009; totalizando o valor de **R\$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**. 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - CNPJ: 20.615.345/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 010; totalizando o valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em, 02 de julho de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8D64A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** BRUMO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.411/0001-64. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 03 de junho de 2024, com vencimento em 02 de junho de 2025, passando a vigorar de 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Contratante e

BRUMO ESPORTES LTDA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:64A2C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 403.524.554-20. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, situada a Rua Maestro Sebastião Ferreira Neto, 120, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **MUDANÇA DA FINALIDADE:** Fica estabelecido que a locação do imóvel objeto deste contrato passará a funcionar a 126ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, vinculada ao Gabinete do Prefeito. **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito; Ação: 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste aditivo ao Contrato está prevista no artigo 89 e art. 124, “I”, “a”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Contratante E

RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:B178F240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 075/2023 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **PARCEIRO CONTRATADO (A):** OSC, INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.958/0001-34. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a seleção de entidade qualificada segundo o Art. 2º da lei 13.019/14 como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação. Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que busquem consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São Paulo do Potengi/RN, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93). **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previsto para 16 de julho de 2025. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 17 de julho de 2025 e término em 16 de julho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante E

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA -

Representante Legal da O.S.C.

P/contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:D97DF103**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**

O **MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN**, com sede na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 28040010/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, especificados nos itens dos Lotes 01 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NEILTON ARAUJO DE MOURA

CNPJ: 24.193.450/0001-06

Endereço: Av. Francisco Cabral, nº 124, Centro, São Pedro/RN

Telefone: 3254-2271

Representante Legal: Neilton Araujo de Moura

CPF: 663.959.094-87

LOTE 01 - ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-MARCA-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-ALÇA PREFORMADA 10MM-UND-PREFORMAX-170-R\$ 3,24-R\$ 550,80; 2-ARRUELA QUADRADA 50X50-UND-COMCEL-120-R\$ 1,75-R\$ 210,00

3-BASE P/ RELÉ-UND-EXATRON-250-R\$ 5,42-R\$ 1.355,00; 4-BOCAL E-27 PORCELANA-UND-DECORLUX-170-R\$ 4,42-R\$ 751,40; 5-BRAÇO RETO 1 MT-UND-FORTLIGHT-170-R\$ 17,59-R\$ 2.990,30; 6-BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5 M-UND-FORTLIGHT-80-R\$ 34,12-R\$ 2.729,60; 7-BRAÇO CURVO 2 MT-UND-FORTLIGHT-25-R\$ 116,67-R\$ 2.916,75; 8-BRAÇO CURVO 3 MT-UND-FORTLIGHT-25-R\$ 122,57-R\$ 3.064,25; 9-CABO FLEXIVEL 1,5MM NBR-MTR-SIL-600-R\$ 1,14-R\$ 684,00; 10-CABO FLEXIVEL 10,00MM NBR-MTR-SIL-350-R\$ 4,00-R\$ 1.400,00; 11-CABO FLEXIVEL 2,5MM NBR-MTR-SIL-600-R\$ 1,95-R\$ 1.170,00; 12-CABO FLEXIVEL 4,0MM NBR-MTR-SIL-360-R\$ 4,59-R\$ 1.652,40; 13-CABO FLEX HERP PVC 35MM 0,6/1KV-MTR-SIL-70-R\$ 11,48-R\$ 803,60; 14-CABO FLEX HERP PVC 50MM 0,6/1KV-MTR-SIL-70-R\$ 16,53-R\$ 1.157,10; 15-CABO FLEX HERP PVC 70MM 0,6/1KV-MTR-SIL-70-R\$ 36,68-R\$ 2.567,60; 16-CABO MULTIPLEXADO 2X10MM-MTR-NEO CABLE-4000-R\$ 4,24-R\$ 16.960,00; 17-CABO MULTIPLEXADO 2X16MM-MTR-NEO CABLE-600-R\$ 6,00-R\$ 3.600,00; 18-CABO MULTIPLEXADO 2X25MM-MTR-NEO CABLE-170-R\$ 5,08-R\$ 863,60; 19-CABO MULTIPLEXADO 3X10MM-MTR-NEO CABLE-170-R\$ 4,95-R\$ 841,50; 20-CABO MULTIPLEXADO 3X16MM-MTR-NEO CABLE-120-R\$ 4,44-R\$ 532,80; 21-CABO MULTIPLEXADO 4X10MM-MTR-NEO CABLE-120-R\$ 6,85-R\$ 822,00; 22-CABO MULTIPLEXADO 4X16MM-MTR-NEO

CABLE-120-R\$ 9,00-R\$ 1.080,00; 23-CABO PP 3X4,0 NBR-MTR-SIL-250-R\$ 5,38-R\$ 1.345,00; 24-CABO PP 2X2,5 NBM-MTR-SIL-250-R\$ 5,29-R\$ 1.322,50; 25-ALICATE DE CORTE -UND-VONDER-10-R\$ 49,13-R\$ 491,30; 26-ALICATE UNIVERSAL-UND-VONDER-10-R\$ 74,76-R\$ 747,60; 27-QUADRO PARA DISJUNTORES COM BARRAMENTO-UND-FORCE LINE-10-R\$ 713,25-R\$ 7.132,50; 28-FIO CORDÃO PARALELO 2X2,5MM BRANCO -MTR-CORFIL-600-R\$ 1,79-R\$ 1.074,00; 29-CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN C/ LENTE-UND-TAF-10-R\$ 158,67-R\$ 1.586,70; 30-CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 AMP-UND-EXATRON-10-R\$ 143,86-R\$ 1.438,60; 31-CHAVE PHILIPS-UND-VONDER-10-R\$ 36,91-R\$ 369,10; 32-CHAVE DE FENDA-UND-VONDER-10-R\$ 40,54-R\$ 405,40; 33-CHAVE DE GRIFO CANO AMERICANA 24 POLEGADAS PROFISSIONAL -UND-VONDER-2-R\$ 97,60-R\$ 195,20; 34-CONECTOR PERFURANTE 16MM²-UND-TRIAR-300-R\$ 11,05-R\$ 3.315,00; 35-DISJUNTOR MONO 20A -UND-ABB-10-R\$ 11,22-R\$ 112,20; 36-DISJUNTOR MONO 25a-UND-ABB-10-R\$ 11,79-R\$ 117,90; 37-DISJUNTOR MONO 32A -UND-ABB-10-R\$ 5,56-R\$ 55,60; 38-DISJUNTOR MONO 40a-UND-ABB-10-R\$ 18,44-R\$ 184,40; 39-DISJUNTOR TRIF 20A-UND-ABB-10-R\$ 29,73-R\$ 297,30; 40-DISJUNTOR TRIF 32A-UND-ABB-10-R\$ 47,43-R\$ 474,30; 41-DISJUNTOR TRIF 40A-UND-ABB-10-R\$ 42,20-R\$ 422,00; 42-DISJUNTOR TRIF 50A-UND-ABB-10-R\$ 40,15-R\$ 401,50; 43-FITA ISOLANTE 19X20 MTS-UND-ADELBRAS-100-R\$ 3,64-R\$ 364,00; 44-FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 MTS-UND-VONDER-50-R\$ 14,13-R\$ 706,50; 45-INTERRUPTOR + TOMADA EMBUTIR-UND-ROMAZI-50-R\$ 7,20-R\$ 360,00; 46-INTERRUPTOR 2 SEÇÕES EMBUTIR-UND-ROMAZI-50-R\$ 10,35-R\$ 517,50; 47-INTERRUPTOR 3 SEÇÕES EMBUTIR-UND-ROMAZI-50-R\$ 8,39-R\$ 419,50; 48-INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR-UND-ROMAZI-50-R\$ 8,23-R\$ 411,50; 49-OLHAL GALVANIZADO 5/8-UND-COMCEL-170-R\$ 18,71-R\$ 3.180,70; 50-PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM COM PORCA-UND-ROMANGNOLE-80-R\$ 8,09-R\$ 647,20; 51-PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM COM PORCA-UND-ROMANGNOLE-80-R\$ 9,08-R\$ 726,40; 52-PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM COM PORCA-UND-ROMANGNOLE-80-R\$ 11,66-R\$ 932,80; 53-PARAFUSO MAQ 16X350MM COM PORCA-UND-ROMANGNOLE-170-R\$ 11,93-R\$ 2.028,10; 54-PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM COM PORCA-UND-ROMANGNOLE-120-R\$ 6,97-R\$ 836,40; 55-ELETRODUTO RIGIDO PVC SOLDAVEL 25 MM-MTR-FORTLEV-400-R\$ 13,80-R\$ 5.520,00; 56-ELETRODUTO RIGIDO PVC SOLDAVEL 32 MM-MTR-FORTLEV-400-R\$ 14,42-R\$ 5.768,00; 57-HASTE DE ATERRAMENTO 5/8' -UND-OLIVIO-30-R\$ 47,87-R\$ 1.436,10; 58-TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR-UND-ROMAZI-800-R\$ 5,11-R\$ 4.088,00; 59-FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 7CMX200MT P/ SINALIZAÇÃO-UND-VONDER-20-R\$ 56,31-R\$ 1.126,20; 60-LUVA DE VAQUETA CANO LONGO-PAR-VOLCAN-5-R\$ 48,06-R\$ 240,30

LOTE 03- ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-MARCA-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-LAMPADA LED BULBO 15W-UND-FOXLUX-120-R\$ 3,66-R\$ 439,20; 2-LAMPADA LED BULBO 20W-UND-FOXLUX-120-R\$ 6,54-R\$ 784,80; 3-LAMPADA LED BULBO 30W-UND-BRILIA-600-R\$ 8,56-R\$ 5.136,00; 4-LAMPADA LED BULBO 40W-UND-FOXLUX-350-R\$ 13,01-R\$ 4.553,50; 5-LAMPADA LED BULBO 40W BOCAL E40-UND-FOXLUX-35-R\$ 5,66-R\$ 198,10; 6-LAMPADA LED BULBO 65W-UND-BRILIA-35-R\$ 31,26-R\$ 1.094,10; 7-LAMPADA LED BULBO 80W-UND-BRILIA-30-R\$ 26,28-R\$ 788,40; 8-LAMPADA STREET LIGHT E40 40W-UND-FOXLUX-20-R\$ 21,22-R\$ 424,40; 9-LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W-UND-OUROLUX-50-R\$ 12,65-R\$ 632,50; 10-LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W-UND-OUROLUX-50-R\$ 15,30-R\$ 765,00; 11-LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W-UND-OUROLUX-50-R\$ 20,51-R\$ 1.025,50; 12-LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W-UND-OUROLUX-50-R\$ 24,08-R\$ 1.204,00; 13-LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27-UND-OLIVIO-250-R\$ 9,40-R\$ 2.350,00; 14-LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27-UND-OLIVIO-70-R\$ 10,77-R\$ 753,90; 15-LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5.000 K A 6.500K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS): A PARTIR DE 5.000 LÚMENS, ÂNGULO: 145°, IRC:

> 70% (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), POTÊNCIA: 50W, TENSÃO: BIVOLT, FATOR DE POTÊNC-UND-ARCO IRIS LED-40-R\$ 89,36-R\$ 3.574,40; 16-LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5.000 K A 6.500K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS): A PARTIR DE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO: 145°, IRC: > 70% (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), POTÊNCIA: 100W, TENSÃO: BIVOLT, FATOR DE POTÊNC-UND-ARCO IRIS LED-70-R\$ 117,42-R\$ 8.219,40; 17-LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5.000 K A 6.500K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS): A PARTIR DE 15.000 LÚMENS, ÂNGULO: 145°, IRC: > 70% (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), POTÊNCIA: 150W, TENSÃO: BIVOLT, FATOR DE POTÊNC-UND-ARCO IRIS LED-120-R\$ 157,45-R\$ 18.894,00; 18-LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250W CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5.000 K A 6.500K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS): A PARTIR DE 25.000 LÚMENS, ÂNGULO: 145°, IRC: > 70% (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR), POTÊNCIA: 250W, TENSÃO: BIVOLT, FATOR DE POTÊNC-UND-ARCO IRIS LED-7-R\$ 96,90-R\$ 678,30; 19-REATOR METÁLICO 70W-UND-MAPRELUX-50-R\$ 23,94-R\$ 1.197,00; 20-REATOR METÁLICO 150W-UND-MAPRELUX-40-R\$ 25,83-R\$ 1.033,20; 21-REATOR METÁLICO 250W-UND-MAPRELUX-40-R\$ 27,52-R\$ 1.100,80; 22-REATOR METÁLICO 400W-UND-MAPRELUX-30-R\$ 43,46-R\$ 1.303,80; 23-REFLETOR LED 100W-UND-SUPERLED-30-R\$ 83,51-R\$ 2.505,30; 24-REFLETOR LED 200W-UND-SUPERLED-30-R\$ 135,77-R\$ 4.073,10; 25-REFLETOR LED 50W-UND-SUPERLED-30-R\$ 33,71-R\$ 1.011,30; 26-RELÉ FOTOCÉLULA NF 1000W-UND-EXATRON-600-R\$ 7,10-R\$ 4.260,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 08 de julho de 2025.

Município de São Pedro/ RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
 Prefeito Municipal.

NEILTON ARAUJO DE MOURA -
 CNPJ: 24.193.450/0001-06 -
 Empresa Registrada.

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D147F891

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PÚBLICA**

Edital de Convocação para Escuta Pública

OBJETO: Escuta Pública sobre aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2025.

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, convida os agentes e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ano 2025.

Data: 11 de julho de 2025 (sexta-feira).

Horário: 14h:30min

Local: Na casa da Cultura, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n – Boa Sorte – São Pedro/RN.

Pauta:

- Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
- Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

São Pedro/RN, 09 de julho de 2025.

LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9426B0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RECURSOS HUMANOS** **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TACÓGRAFOS DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: **setordcotacoespms@gmail.com**, a partir das 08h00min do dia 11 de julho de 2025, até às 23h59min do dia 15 de julho de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia

16 de julho de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: **setordcotacoespms@gmail.com**.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5F72648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.** **079, DE 08 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A** **CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS** **PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:867D7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.** **080, DE 08 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A** **CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS** **PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a

implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:03B11EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
081, DE 08 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6AAAF265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
082, DE 08 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GILSON VALENTIM DE LIMA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207910-0, inscrito no CPF nº XXX.424.954-XX a quantia de R\$ 322,20 (trezentos e vinte dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9E2599F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
083, DE 08 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta reais) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:37257437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
084, DE 08 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ISAILTON ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 246873-5, inscrito no CPF nº XXX.808.444-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FED716ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
085, DE 08 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MELQUIAS MOREIRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2080656, inscrito no CPF nº XXX.294.034-XX a quantia de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias

operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BA0C7ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
086, DE 08 DE JULHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EDUARDO LEMOS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2078678, inscrito no CPF nº XXX.386.044-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0A85C1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 140/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO - Nº 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº
15206918/2025**

CONTRATO Nº.....: 140/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 027/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E CAPOTES HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.962,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 036 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 036 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 036 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP
CNPJ Nº 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7E04D78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 001/2025

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 058.288.534-57)

CONTRATADA(O).....: VITÓRIA CAMILA DA SILVA ARAÚJO FONSECA, CPF: 706.XXX.XXX-90.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL, ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 09 de julho de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação.

Pela contratada:

VITÓRIA CAMILA DA SILVA ARAÚJO FONSECA, CPF:
706.XXX.XXX-90.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85295B0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025-2025 CONTRATO 20250186

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/25

CONTRATO Nº.....: 20250186

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MONTALVAO & SOUZA LIMA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ 45.878.968/0001-53 ENDEREÇO R MINISTRO OROZIMBO NONATO, 215, PAVMTO6, VILA DA SERRA, Nova Lima-MG, CEP 34006-053

OBJETO.....: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA COM A FINALIDADE REGULARIZAR DE RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF) DE SEUS FORNECEDORES, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA PERÍODO NÃO PRESCRITO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO	PERCENTUAL DE GANHO PELA EMPRESA CONTRATADA
01	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF) DE SEUS FORNECEDORES, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O PERÍODO NÃO PRESCRITO	Serviços	01	R\$ 1.114.715,70	20%

Os honorários da contratação são exclusivamente na modalidade ad exitum, limitados a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município, perfazendo o valor global estimado de R\$ 222.943,14 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

a) O presente valor contratual independentemente de haver ou não os créditos estimados, estatuiu que, pelo êxito da prestação, serão pagos, a título de honorários, um valor calculado com base no valor do crédito eventual e efetivamente recuperados aos Cofres Públicos do município.

b) Significa dizer que, embora estimados os créditos em valores importantes, se deles não decorrer a esperada recuperação - visto que se depende de apreciação do Poder judiciário - o Município fica resguardando quanto ao não esvaziamento de seus Cofres para pagar por um serviço não concluído, ou, mais precisamente, concluído, mas não exitoso. Isso sem adiantar um real sequer a título de remuneração, custas, custos ou de qualquer outra natureza, resguardando o Erário municipal.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de

serviços efetivamente prestados. Será baseada em um modelo de remuneração variável, onde o valor a ser pago corresponderá a 20% dos valores recuperados pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário de São Vicente/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

DATA DO DOCUMENTO.....: 30 de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA PELA CONTRATADA...: 08 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA PELA CONTRATANTE...: 09 de julho de 2025

VIGÊNCIA.....: 09 de julho de 2025 a 30 de Maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.XXX-XX

PELA CONTRATADA: DIOGO MONTALVÃO SOUZA LIMA portador do CPF XXX.389.XXX-XX

FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA MAT. 1065

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB4E849A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 - GP, 16 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 22 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:329D32B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243-A/2025 - GP, 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 16 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de junho de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEB18BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA** e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 integral de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de Comparecer ao CERES/UFRN para participar de uma Capacitação de Atualização dos Beneficiários da OCP Federal, no dia 10 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5A889A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.
001/2025-SMAS.

Gabarito Oficial da prova seletiva para o cargo de Oficinista para atuar junto ao SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de São Vicente/RN.

GABARITO OFICIAL

1	D	11	NULA
2	C	12	C
3	A	13	D
4	B	14	B
5	A	15	B
6	B	16	D
7	C	17	A
8	B	18	B
9	C	19	B
10	C	20	A

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0218841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

Processo nº 0111/2025 – Carona nº 015/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26**

Objeto: Contratação futura de empresa especializada para fornecer a cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e com as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). O contrato incluirá a migração dos dados atualmente em produção, o treinamento dos usuários e o suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN e do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 09/07/2025 à 09/01/2026

Valor: R\$121.276,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais).

Senador Elói de Souza/RN, 09 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:2E9F2279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025. (*)

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN DE FORMA GRADATIVA E OBRIGATÓRIA A PARTIR DO ANO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 214 da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 87, §5º da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de Escolas de Tempo Integral;

CONSIDERANDO, a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021 e ainda a portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 43, §1º da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do Ensino em Tempo Integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que o Art. 34 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO, que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas I e 6 da expansão do Ensino em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação, instituído a Lei Complementar nº 007 de 10 de julho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do Ensino em Tempo Integral;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A Educação Integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a Educação Integral de Tempo Integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A Escola de Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 07 (sete) horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral visa a formação para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino e tem como principais objetivos:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público; Ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Art. 4º - As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6º - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município após aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de Tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da Escola de Educação Integral em Tempo Integral, obedecendo o limite prudencial e as normativas vigentes.

Art. 9º - As despesas para execução desta Lei, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º - Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de fevereiro.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:0936C8F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL

Art. 1º - A gestão escolar das escolas da rede pública municipal pressupõe a autonomia Político-Pedagógica, Administrativa, Financeira e Patrimonial por meio da administração descentralizada e do gerenciamento de recursos financeiros com a participação da comunidade escolar.

Art. 2º - A gestão escolar das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, na Lei complementar nº 007 de 10 de julho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na Lei Orgânica do Município de Senador Eloi de Souza-RN, na presente Lei Complementar e nas demais leis aplicáveis à espécie, com vistas à observância dos seguintes princípios:

- I.** Autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
- II.** Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- III.** Participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
- IV.** Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- V.** Valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);
- VI.** Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- VII.** Eficiência no uso dos recursos;
- VIII.** Gratuidade do ensino público em estabelecimentos municipais;
- IX.** Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- X.** Organização do currículo, enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia de Senador Elói de Souza e potiguar.
- XI.** Resguardar, na ação pedagógica escolar, as políticas municipais e nacionais, com vistas a melhoria do desempenho e aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ESCOLAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A gestão do estabelecimento de ensino será exercida conjuntamente pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino e pelo Conselho Escolar:

Parágrafo único – A Equipe Gestora é composta do Diretor e do Vice-Diretor, do Coordenador Disciplinar Escolar e do Coordenador ou Coordenadores Pedagógicos, conforme tipologia da escola.

Art. 4º – A autonomia da gestão da unidade de ensino, respeitadas as disposições legais do Sistema Municipal de Ensino, será assegurada:

- I.** Pelo exercício profissional do Diretor e Vice-Diretor, através de provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
- II.** Pela escolha de representante dos segmentos da comunidade no Conselho Escolar;

III. Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;

IV. Pela gestão dos recursos oriundos dos fundos destinados diretamente a Unidade Executiva, através do Programa Dinheiro Direto na Escola;

V. Pela destituição do Diretor e/ou do Vice-Diretor, na forma regulada nesta lei.

SEÇÃO II

DA EQUIPE GESTORA DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 5º - A Equipe Gestora da Unidade de Ensino é responsável pela execução, avaliação e orientação das atividades inerentes à organização e funcionamento do estabelecimento escolar.

Parágrafo Único – O Diretor e o Vice-Diretor serão providos através de processo seletivo, diplomados e empossados pelo Executivo Municipal e ocuparão função gratificada de acordo com a tipologia das Unidades de Ensino e conforme as normas legais a serem estabelecidas por meio de Edital de crivo público.

Art. 6º - Os Coordenadores Pedagógicos serão indicados pela Secretária Municipal de Educação, atendendo aos seguintes critérios:

- I.** Se servidor público, não estejam em estágio probatório;
- II.** Comprovem habilitação em Pedagogia ou Curso Superior na área da educação/licenciatura;
- III.** Apresentem um Plano de Trabalho, em consonância com a política educacional municipal, com objetivos e metas alinhadas com o Projeto Político Pedagógico da escola;
- IV.** Não respondam a processos na esfera administrativa ou judicial.

§1º - O número de Coordenadores Pedagógicos, por turno, será indicado conforme tipologia da escola.

§2º - O plano de trabalho dos Coordenadores Pedagógicos, aprovado pelo Conselho Escolar, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação que acompanhará a referida proposta;

Art. 7º - O Coordenador Disciplinar Escolar será selecionado pela SME, atendendo aos seguintes critérios:

- I.** Não esteja em estágio probatório, se servidor público, e tenha experiência na atuação em Rede Pública de Ensino;
- II.** Comprove habilitação em curso de pedagogia, ou licenciatura de nível superior, preferencialmente com especialização em gestão escolar;

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Direção:

- I.** Administrar a Unidade de Ensino, coordenando e responsabilizando-se pelo seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;
- II.** Executar as normas disciplinares, de acordo com o Regimento Escolar da Unidade de Ensino, atendendo às deliberações do Conselho Escolar, do Conselho Municipal de Educação e/ou da Secretária Municipal de Educação;
- III.** Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e execução;
- IV.** Coordenar o processo de elaboração, execução e avaliação do Plano Estratégico da Escola;
- V.** Planejar e executar, juntamente com a Unidade Executiva, a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, submetendo-os ao Conselho Escolar para apreciação e aprovação;
- VI.** Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e administrativo-financeiras desenvolvidas na escola, mantendo a integração e a unidade do trabalho escolar em todos os turnos de funcionamento;
- VII.** Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- VIII.** Fazer cumprir a legislação vigente;
- IX.** Dar publicidade, sistematicamente, a toda e qualquer informação que seja de interesse da Comunidade Escolar, em especial ao

desempenho acadêmico, através de tabelas e gráficos, dos turnos existentes na Unidade de Ensino;

X. Subsidiar os membros do Conselho Escolar com a legislação pertinente ao funcionamento da Unidade de Ensino;

XI. Fazer cumprir as diretrizes curriculares e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

XII. Elaborar, em conjunto com os Coordenadores Pedagógicos e o Coordenador Disciplinar, o relatório anual das atividades pedagógico-administrativo-financeiras, apresentar ao Conselho Escolar e, após aprovação, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

XIII. Articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

XIV. Articular o trabalho pedagógico de todos os turnos em funcionamento na escola.

XV. Elaborar os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros disponíveis, os quais deverão ser apresentados ao Conselho Escolar para a devida análise e aprovação;

XVI. Realizar as pesquisas de preços e demais atividades relacionadas à execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros;

XVII. Auxiliar a Unidade Executora nas questões pertinentes às ações financeiras;

XVIII. Elaborar, junto com o Conselho Escolar, o relatório das ações financeiras.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Diretor da Unidade de Ensino executar, juntamente com o Diretor dela, as atribuições previstas neste artigo, em todos os seus incisos, bem como responder pela Unidade de Ensino nas ausências e impedimentos do Diretor.

Art. 9º - Compete aos Coordenadores Pedagógicos:

I. Programar a operacionalização das Diretrizes Curriculares municipais e nacionais;

II. Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da Escola, garantindo a execução das ações;

III. Elaborar um Plano de Trabalho que contemple os turnos e as modalidades de ensino da escola, tendo por base o Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento da Escola, o Currículo Municipal e Políticas Nacionais, garantindo a unidade pedagógica.

IV. Elaborar, semestralmente, o relatório das atividades pedagógicas;

V. Coordenar a adequação do Calendário Escolar e participar da elaboração do Regimento e do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Participar das discussões e decisões do Conselho de Classe;

VII. Propiciar um clima de ordem, amizade e cooperação entre os docentes e não docentes, pais e alunos;

VIII. Articular e mediar, na própria escola, as demandas e tempos de formação continuada dos docentes junto à Secretaria Municipal de Educação;

IX. Subsidiar, quando necessário, os membros do Conselho Escolar com informações pertinentes à implementação do Projeto Político Pedagógico;

X. Analisar e divulgar, sistematicamente, com a equipe docente, os dados de desempenho do processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista estabelecer estratégias que garantam a melhoria na aprendizagem do aluno;

XI. Participar de discussão no Conselho Escolar sobre a evolução dos indicadores educacionais: abandono escolar, aprovação e aprendizagem, providenciando os dados necessários à análise dos resultados do desempenho dos alunos;

XII. Fazer as intervenções pedagógicas necessárias nas atividades desenvolvidas pelos docentes visando à melhoria da aprendizagem do aluno;

XIII. Articular as lideranças estudantis para efetiva participação em suas entidades representativas e nos colegiados existentes na Unidade de Ensino.

Art. 10º – Coordenador Disciplinar Escolar:

I. Coordenar a execução do trabalho de escrituração, observando as disposições legais;

II. Divulgar a legislação de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação a toda comunidade escolar, zelando pelo seu cumprimento;

III. Auxiliar diretamente a direção da escola, quando solicitado;

IV. Propiciar um clima de ordem, amizade e cooperação entre docentes, não docentes, pais e alunos;

V. Organizar e manter atualizados os documentos referentes à legislação de ensino e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Coordenar, orientar e divulgar os serviços de matrícula, resultados de avaliações periódicas e finais, quando houver;

VII. Organizar, coordenar e avaliar os trabalhos da secretaria da escola, zelando pela ordem e conservação dos documentos escolares, garantindo sua uniformidade;

VIII. Participar das reuniões de estudos, planejamento, avaliações e elaboração de projetos da escola;

IX. Redigir e providenciar a expedição da correspondência que lhe for confiada;

X. Assinar, junto à direção da escola, a documentação referente ao aluno, garantindo sua regularidade e legalidade;

XI. Garantir a permanência de documentos pertencentes à vida acadêmica do aluno na Unidade de Ensino;

XII. Participar da elaboração de processo de regularização da escola, quanto à autorização para funcionamento;

XIII. Colaborar na avaliação de desempenho dos docentes e discentes.

SEÇÃO IV DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 11º – O Conselho Escolar é órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade de Ensino, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 12º – O Conselho Escolar é constituído do diretor, de representação paritária de alunos, pais, professores e funcionários, escolhidos entre os seus pares, em processo eletivo, sendo, no mínimo, de um e, no máximo, de três representantes por segmento, de acordo com a tipologia da escola e conforme dispuser as diretrizes municipais.

§1º – Cada segmento da Unidade de Ensino elegerá seus representantes titulares e suplentes de acordo com o edital publicado pelo presidente do Conselho Escolar.

§2º – O Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos entre os conselheiros titulares eleitos na primeira reunião do Conselho.

§3º – O diretor da escola é membro nato do Conselho Escolar e o vice-diretor o seu suplente.

§4º – Cabe ao Presidente do Conselho deflagrar o processo eleitoral em até 30 dias após a posse dos diretores, constituindo uma comissão que coordenará o pleito.

§5º – Nas Unidades de Ensino que ainda não tenham implantado o Conselho, o diretor deverá constituir a comissão para coordenar o processo eleitoral do Conselho Escolar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua posse.

Art. 13º – A Assembleia Geral, instância do Conselho Escolar, com funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, composta por alunos, professores, pais, funcionários e comunidade local, será convocada sempre que se fizer necessário, legitimando a consolidação do processo democrático.

Art. 14º – O mandato dos Conselheiros é de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.

Parágrafo único – Durante o primeiro mês letivo, o Conselho Escolar coordenará assembleias distintas por segmento, com amplo debate sobre o seu funcionamento e as responsabilidades dos conselheiros e, na ocorrência de vacância, deflagrará o processo de eleição, visando ao preenchimento da(s) vaga(s).

Art. 15º - Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I. Professores e funcionários efetivos, em exercício na Unidade de Ensino;

II. Pai, mãe ou responsável pelos alunos regularmente matriculados e frequentes;

III. Alunos a partir de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentes, desde que autorizados pelos seus pais ou responsável para que este alunos possa compor o conselho escolar.

Parágrafo Único – Nas escolas onde os alunos não tenham atingido a idade prevista para votar e não tenha no seu quadro funcionários efetivos, a formação do Conselho Escolar dar-se-á pelo acréscimo de representante do segmento de pais e professores de modo que seja mantida a seguinte proporcionalidade: 50% professores e funcionários e 50% alunos e pais.

Art. 16º - São atribuições do Conselho Escolar:

I. Avaliar o Projeto Político Pedagógico da Escola, em consonância com os interesses da Comunidade Escolar e com as diretrizes da política educacional vigente, aprová-lo e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;

II. Aprovar a proposta do Calendário Escolar, do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes legais e acompanhar seu cumprimento;

III. Fiscalizar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas mínimas anuais estabelecidos conforme legislação vigente;

IV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação solicitação para ampliação ou reforma do prédio escolar;

V. Elaborar seu regimento, solicitando auxílio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário;

VI. Emitir parecer sobre o desempenho dos docentes e não docentes que exercem suas funções na Unidade de Ensino com base nos critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Discutir e definir as prioridades e metas para o ano letivo com base na avaliação situacional da escola;

VIII. Analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros disponíveis na Unidade de Ensino;

IX. Apreciar as prestações de contas, observando se os recursos financeiros foram aplicados conforme o plano aprovado pela comunidade escolar;

X. Deliberar sobre a reprogramação de ações contidas no plano de aplicação dos recursos financeiros;

XI. Promover interações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorizem a cultura da comunidade local;

XII. Apreciar alterações curriculares na Unidade de Ensino, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços na escola;

XIII. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

XIV. Analisar o aproveitamento significativo do tempo e dos espaços na escola e, quando necessário, propor alterações visando ao melhor desempenho dos docentes e discentes nas atividades pedagógicas;

XV. Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

XVI. Convocar a Assembleia Geral, quando se fizer necessário.

Art. 17º - O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias, e extraordinariamente, quando necessário, sempre que convocado pelo Presidente ou atendendo solicitação de, pelo menos, um terço de seus membros.

Parágrafo Único - O Conselho Escolar só poderá deliberar com a presença de 50% mais um de seus membros titulares.

Art. 18º – As reuniões serão públicas e abertas à participação de todos, inclusive representantes da comunidade, com direito a voz.

Parágrafo Único – A reunião poderá perder excepcionalmente seu caráter público, caso seja deferida por dois terços dos membros do Conselho Escolar, solicitação de sessão especial para apreciação de questões de natureza ética.

Art. 19º – O membro do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I. Destituição pelo plenário do Conselho, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro;

II. Ausência injustificada a três reuniões ordinárias, no prazo de 12 meses;

III. Renúncia.

§ 1º – O suplente assume, em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas e previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.

§ 2º – A representação para destituição de membro do Conselho Escolar, formulada por seu respectivo segmento ou por qualquer outro conselheiro, obedecerá a normas regimentais internas.

Art. 20º – Lavar-se-á ata das reuniões do Conselho Escolar, em livro próprio.

SEÇÃO V DA ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 21º – Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associação.

Parágrafo Único – Serão reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a representação de professores e servidores da escola.

CAPÍTULO III PROCESSO SELETIVO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º – O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, nomeará para os cargos de Diretor e Vice-Diretor os candidatos aprovados pelo processo seletivo de que trata o artigo 33, desta lei.

Parágrafo Único - A investidura dos servidores nomeados para o exercício da atividade de direção e vice direção, na forma do caput terá duração de 03 (três) anos, com direito a uma reingresso.

Art. 23º – A gestão escolar, através do processo seletivo, para as escolas da rede pública municipal resguarda a autonomia Político-Pedagógica, Administrativa, Financeira e Patrimonial por meio da administração descentralizada e do gerenciamento de recursos financeiros com a participação da comunidade escolar.

Art. 24º – A gestão escolar, instituída pelo processo seletivo, está ancorada no disposto no Art. 14, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 25º – A Equipe Gestora da Unidade de Ensino é responsável pela execução, avaliação e orientação das atividades inerentes à organização e funcionamento da Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 8º desta lei.

Art. 26º – Compõem a chapa proponente à gestão um (01) Diretor e um (01) Vice-Diretor;

Art. 27º – O Processo seletivo será regido por Edital, a ser divulgado pelo menos três (03) meses antes do término dos atuais mandatos de Gestão Escolar Vigente.

SEÇÃO II DO CANDIDATO

Art. 28º – Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor e ao cargo de Vice-Diretor da Unidade de Ensino o professor da Rede Municipal de Ensino que tenha formação superior na área de educação e que:

- I. Seja do quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Esteja em exercício efetivo da docência ou atividade de ensino e coordenação, correlatas há no mínimo dois anos ininterruptos na rede municipal – quando no ato da posse;
- III. Comprove habilitação em curso pedagogia ou de licenciatura plena em nível superior;
- IV. Apresente um Projeto de Gestão, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Os candidatos nomeados, não apresentando curso de gestão escolar quando selecionados, disporão de 06 (meses), contando a data da posse, para apresentar curso em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ofertado ou não pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos dois (02) turnos, em regime de dedicação exclusiva;
- VII. Não esteja respondendo qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial;
- VIII. Não estejam em estágio probatório, se servidor efetivo;
- IX. Assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;
- X. Não deter qualquer tipo de restrição nos cadastros de proteção ao crédito, que dificulte o gerenciamento e operacionalização do caixa escolar e das contas bancárias vinculadas à unidade escolar.

Parágrafo Único - No caso de reeleição, o candidato deverá ter obtido pelo menos 60% na avaliação de desempenho na função de gestor.

Art. 29º – Deverá proceder com o Processo Seletivo para o provimento de cargos dos representantes de direção e vice direção escolar a unidade escolar que tiver o número mínimo de duzentos (200) alunos matriculados.

Parágrafo único. Onde não houver o quantitativo delimitado, a indicação será direta, por livre nomeação e exoneração dos empossados.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 30º – O processo seletivo será efetuado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I. Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- II. Servidor da área de recursos humanos, indicado pela chefia do setor;
- III. Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV. Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V. Representante dos profissionais do magistério, indicado pela categoria;
- VI. Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;
- VII. Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF);
- VIII. Representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara.

§1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação;

§2º Não poderá integrar a Comissão:

- I. Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- II. Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 31º - São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Elaborar e publicar edital normatizando o processo seletivo;
- II. Organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo seletivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;
- III. Julgar os processos encaminhados pelas comissões das Unidades de Ensino e tomar as providências cabíveis;
- IV. Elaborar um projeto especificando as demandas materiais e financeiras do processo seletivo;
- V. Elaborar relatório do processo seletivo;
- VI. Resolver os casos omissos relacionados ao processo seletivo.

Art. 32º – Após a publicação do edital, pela Comissão de Avaliação, o Conselho Escolar poderá designar uma Comissão de Avaliação Escolar, paritária, composta por representantes de cada segmento que se encarregará da condução do pleito na Unidade de Ensino, em consonância com as normas estabelecidas pela Comissão de Avaliação do certame.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão de Avaliação Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo do pleito em questão.

SEÇÃO IV DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 33º – O processo seletivo, pelo qual serão aferidos os critérios de méritos e desempenho para o provimento de cargos da gestão escolar, será constituído pelas seguintes etapas.

- I. Etapa 01: Homologação das inscrições solicitadas;
- II. Etapa 02: Prova Escrita (PE);
- III. Etapa 03: Projeto de Gestão (PG);
- IV. Etapa 04: Arguição Oral (AO) ou Entrevista (E);
- V. Etapa 05: Análise de Currículo (AC);
- VI. Etapa 06: Consulta à comunidade escola por meio de assembleia.

Parágrafo único. Todas as pormenorizações às etapas descritas neste caput deverão ser divulgadas em formato de Edital, ao menos 03 (três) meses antes da data provável de execução do processo seletivo.

Art. 34º – Os Projetos de Gestão, homologados no Processo Seletivo, serão conduzidos para a apreciação da comunidade escolar, nas seguintes condições:

- I. A comunidade escolar apreciará todos os Projetos de Gestão homologados no Processo Seletivo;
- II. Deverá ser definido um cronograma de apresentações do Projetos de Gestão à comunidade escolar, definido pela Comissão de Avaliação;
- III. Uma vez apreciados, a população julgará, conforme seus critérios, o Projeto de Gestão mais bem adequado a sua realidade escolar.
- IV. O julgamento da comunidade escolar deverá ocorrer através de Assembleia, por livre expressão e manifestação popular do voto;
- V. A assembleia, com datas prévias marcadas, atribuirá um somatório de pontos aos projetos de gestão, como mais uma etapa importante do processo de seleção.

Art. 35º – Serão considerados membros da comunidade escolar integrantes dos segmentos:

- I. Professores efetivos em exercício na Unidade de Ensino;
- II. Alunos regularmente matriculados e frequentes, a partir de 12 (doze) anos de idade, desde que devidamente autorizado pelos seus pais ou responsável;
- III. Pai, mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado e frequente;
- IV. Funcionários efetivos, em exercício na Unidade de Ensino.

Art. 36º - Pela consulta pública, os Projetos de Gestão somarão aos seus rendimentos, advindos das etapas anteriores ao Processo Seletivo, configurações somatórias da seguinte forma pelo desempenho de cada um:

- I. Projeto de Gestão avaliado em primeiro lugar: adição de 50% (cinquenta por cento) em seu rendimento final;
- II. Projeto de Gestão avaliado em segundo lugar: adição de 35% (trinta e cinco por cento) em seu rendimento final;
- III. Projeto de Gestão avaliado em terceiro lugar: adição de 15% (quinze por cento) em rendimento final;

IV. Os demais projetos de gestão, se houver, avaliados de quarto lugar em diante, não terão seus rendimentos alterados.

V. Caso não exista mais de uma chapa concorrente, o projeto de gestão da equipe proponente será considerado aprovado quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do quórum presente na assembleia, registrado em ata, pela Comissão de Avaliação.

Art. 37º - Em não havendo Projetos de Gestão inscritos ou não habilitados no processo seletivo, caberá ao gestor municipal nomear diretamente a chapa a gerir as instituições de ensino.

Art. 38º – O Diretor e o Vice-Diretor selecionados por processo seletivo de análise de mérito e desempenho, serão diplomados e empossados pelo Executivo Municipal e ocuparão função gratificada, de acordo com a tipologia das Unidades de Ensino e conforme as normas legais vigentes, ou função comissionada, caso não faça parte do quadro, conforme as leis vigentes.

SEÇÃO V DA VACÂNCIA

Art. 39º – Em caso de vacância do cargo de:

I. Diretor: o vice-diretor assume automaticamente o cargo, sendo nomeado pelo Prefeito e deflagra, juntamente com o Conselho Escolar, o processo de eleição interna para o cargo de Vice-Diretor, para um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a oficialização da vacância, visando ao preenchimento do referido cargo, até que um novo vice-diretor seja indicado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os atributos descritos no Art. 28º.

II. Vice-diretor: o diretor deverá deflagrar, juntamente com o Conselho de Escola, o processo de eleição interna, visando ao preenchimento do cargo, para um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após oficialização da vacância, visando ao preenchimento do referido cargo, até que um novo vice-diretor seja indicado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os atributos descritos no Art. 28º.

III. Diretor e Vice-Diretor: o Coordenador Pedagógico Escolar assume a direção interinamente e, juntamente com o Conselho de Escola, desencadeará o processo de eleição interna para os cargos, para prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a oficialização da vacância, até que um nova chapa gestora seja indicada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os atributos descritos no Art. 28º, para completar o triênio previsto no Parágrafo Único do Art. 22º.

Parágrafo Único - Decorridos 80% do mandato, a Secretaria Municipal de Educação, após consulta ao Conselho Escolar, indicará o(s) nome(s) do Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) para nomeação pelo Prefeito de Senador Elói de Souza-RN.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - Concorrerão à recondução o Diretor e Vice-diretor que preencherem os critérios estabelecidos nos art. 28º, vedada à candidatura das chapas em que, qualquer membro já tenha cumprido dois mandatos subsequentes, mesmo que titulares de matrículas diferentes.

Parágrafo Único. O professor ou servidor que ocupou cargo de diretor ou vice-diretor por dois mandatos consecutivos, terá a vacância legal de uma legislatura, não podendo se candidatar para o terceiro mandato consecutivo, após o prazo da referida vacância este poderá voltar a se candidatar ao pleito.

Art. 41º – O acompanhamento do processo seletivo para preenchimento do cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, no caso de vacância, será feito pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42º - A direção da escola será designada diretamente pelo Executivo Municipal nos seguintes casos:

I. Inexistência de registro de candidaturas no ato de inscrição do processo seletivo;

II. Nas escolas municipais que detenham o número inferior a 200 (duzentos) alunos matriculados no ano letivo que ocorrerá o processo letivo.

III. Em escolas recém-criadas até o próximo processo seletivo do sistema, desde que não tenha decorrido um ano de funcionamento da escola.

Art. 43º - Durante o exercício do cargo, a direção será avaliada no seu desempenho funcional, anualmente, pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, através de procedimentos definidos previamente por esta última, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de:

I. Aperfeiçoar o desempenho da Equipe Gestora para a melhoria da Unidade de Ensino;

II. Tomar medidas disciplinares, no descumprimento dos artigos que definem as competências desta Lei;

III. Credenciar para concorrer à recondução, se aprovado no novo certame.

Parágrafo Único – O descumprimento das competências do cargo, definidas no Art. 8º desta lei, implicará na perda do mandato, ouvido o Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44º - A Secretaria Municipal de Educação ou a Comunidade Escolar, após consulta e deliberação do Conselho Municipal de Educação, poderá propor novas formas de gestão, em caráter experimental e acompanhado por processo de avaliação.

Art. 45º - O Diretor ou o Vice-Diretor perderá o seu mandato, por ato do Executivo Municipal se, através de processo administrativo, ficar comprovada a existência do cometimento de qualquer ato ilícito em matéria de suas respectivas responsabilidades.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação poderá nomear uma Comissão Interventora, ouvido o Conselho Escolar, em qualquer Unidade de Ensino, para sanar situação de grave perturbação de ordem administrativa, pedagógica ou disciplinar e para fazer cumprir norma, regulamento ou lei que não esteja sendo observada.

Art. 46º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá à Equipe Gestora Curso de Formação Continuada em Gestão Pedagógica, Financeira e Administrativa, com duração mínima de 60 (sessenta) horas.

Art. 47º - Os casos omissos ao presente texto legislativo ou fatos novos que porventura possam ocorrer no decorrer do procedimento eleitoral, serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação por meio de resolução.

Art. 48º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições anteriores.

Senador Elói de Souza, 09 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

ANEXOS

Anexo 1

Tabela de classificação e tipologia das Escolas Municipais para fins de gratificação de diretores e vice-diretores.

Grupo de Escola

Parâmetro de Classificação Valor da Gratificação

Nº de Salas Nº de Turmas Nº de Alunos, Diretor e Vice-diretor:

A- Acima de 12 salas de 25 turmas e 500 alunos é considerada Escola de grande Porte.

B-Acima de 09 salas de aulas de 15 turmas e 300 alunos é considerada Escola de médio Porte.

ESCOLA DE GRANDE PORTE			GRATIFICAÇÕES	
Nº DE SALAS DE AULAS	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	VICE-DIRETOR	DIRETOR
12	25	500 ALUNOS	R\$ 800,00	R\$ 1000,00
ESCOLA DE MÉDIO PORTE			GRATIFICAÇÕES	
Nº DE SALAS DE	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS		

AULAS			VICE-DIRETOR	DIRETOR
09	15	300 ALUNOS	R\$ 700,00	R\$ 800,00
ESCOLA DE PEQUENO PORTE			GRATIFICAÇÕES	
Nº DE SALAS DE AULAS	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	-	DIRETOR
04	08	200 ALUNOS	-	R\$ 700,00

C- Acima de 4 salas de aulas e 7 turmas e 200 alunos é considerada de pequeno Porte.

Fonte: Lei Complementar Nº 001, de 31 de dezembro de 2009. Dispõem sobre o Plano de Carreira e

Senador Elói de Souza/RN, 07 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:73F0D9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 281/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025-AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO DE
BENS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO DE BENS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar leilão de bens públicos móveis e imóveis de propriedade do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

Art. 2º A alienação será precedida de avaliação prévia e obedecerá aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 3º A alienação dos bens imóveis dependerá de autorização legislativa, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666/93, recepcionado no novo regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Os bens a serem leiloados estão discriminados e avaliados no Anexo I desta Lei.

Art. 5º A realização dos leilões ocorrerá conforme as regras estabelecidas no edital, sendo conduzida por leiloeiro oficial regularmente credenciado.

Art. 6º Os recursos provenientes da alienação dos bens deverão ser destinados para melhoria e beneficiamento da administração pública em geral, reinvestidos em áreas prioritárias para população.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A17A1E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO ONLINE

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL DO ESTADO/RN-PORTARIA DA JUCERN 060/2009AVISO DE LEILÃO A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público o LEILÃO, aprazado para o dia 31 DE JULHO, totalmente on line no site www.erickleiloes.com.br O Edital encontra se à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro. Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel (84) 99989-2425

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F5D04D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 038/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **FRANCINEIDE DE BRITO GOIS**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.802.701/0001-69, sediado (a) na Rua Maria Arruda de Azevedo,17, Vila Brasília, Serra do Mel-RN. OBJETO: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS**, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 271.860,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais)**. VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 16/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL o Sr. Hudson Kenio de Azevedo Moura e pela empresa **FRANCINEIDE DE BRITO GOIS** a Srª. Francineide de Brito Góis.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:88B70C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, de 09 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária Civil para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá participar do I Congresso de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte AFRN.25, que será realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2025 (quinta e sexta-feira), na cidade de Natal/RN.

O evento tem como propósito fomentar o debate sobre a Assistência Farmacêutica no Rio Grande do Norte, promovendo a integração entre gestores municipais e estaduais, com vista à construção da Política Estadual de Assistência Farmacêutica. Fundamenta-se em temáticas centrais acerca do acesso à saúde, com foco nos componentes da

assistência farmacêutica, judicialização de medicamentos, avaliação de tecnologias em saúde e práticas de farmácia hospitalar. Se você é gestor e/ou farmacêutico do nível municipal e estadual, não poderá ficar de fora! Convidamos ainda profissionais das instituições de ensino, públicas e privadas, envolvidos com o ensino da assistência farmacêutica para graduandos de farmácia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:80590958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EXONERA, o(a) senhor(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS do cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS do cargo de DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO, VINCULADO À DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2025, revogado-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:208656C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1478/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2025

INEXIGIBILIDADE I1478/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Jarly Almeida", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1478/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AP PRODUcoes LTDA** - CNPJ: 49.996.112/0001-33 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61771; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4A665A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1490/2025

Dispensa nº 1490/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de diária hospitalar para realização de procedimento, broncoscopia com lavado broncoalveolar + biopsia urgente, para o paciente Joao Ferreira de Medeiros, paciente de 75 anos (DN:09/06/1949)

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1490/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER inscrita no CNPJ 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:C7DB604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1491/2025

Dispensa nº 1491/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio para realização de exame e ressonância magnética de crânio com contraste urgente, para a paciente Lucicleide Lopes da Silva, paciente de 41 anos (DN:30/01/1984)

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1491/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO WILSON ROSADO inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:B8178840

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO 61-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31743/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.
CONTRATADA: J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.181.678/0001-22, sediada à RUA CANINDE JUSTINO DOS SANTOS, nº 8, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública em geral, através do fornecimento de equipe com mão de obra técnica para manutenções corretivas e preventivas, com veículos e equipamentos necessários, além da execução de demais serviços correlatos, em todo município de Serra do Mel/RN.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$55.707,51 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$668.490,12 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais, e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO - FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUB-FUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos - PROGRAMA: 0012 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - PROJETO/ATIVIDADE: 2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel - ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) - SUB-ELEMENTO: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1500000 - Recursos não vinculados de Impostos - FONTE: 1751000 - Recursos de Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.
VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato (04.07.2025), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 28, I, c/c art. 17, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
Serra do Mel-RN, em 04 de Julho de 2025.
Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.***.***-00.
Pela Contratada: José Lino Benigno de Moura, inscrito no CPF sob o nº 480.***.***-00.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:69DC466B

09/2025 dar-se-á consensualmente entre as partes, preservando o interesse público

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de JULHO de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C432790C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 548, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para as empresas prestadoras de serviços enquadradas no item 17 da Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e no art. 87, item 17, da Lei Complementar Municipal nº 445/2017, que se instalem no Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui incentivo fiscal com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a geração de emprego e renda e atrair investimentos ao Município de Serrinha/RN, por meio da concessão de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, às empresas que se instalem ou que já se encontrem instaladas no território municipal, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta norma.

Art. 2º - Farão jus ao incentivo fiscal previsto no artigo anterior as empresas que comprovarem o atendimento simultâneo aos seguintes requisitos:

- Apresentar faturamento anual, a título de prestação de serviços, igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Mantenham em funcionamento atividades efetivamente enquadradas no item 17 da Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, correspondente ao item 17 do art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 445/2017;
- Emitir as notas fiscais de serviços listados no item anterior, por meio da matriz ou filial localizada no Município de Serrinha/RN;

– Apresentar certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativas, emitidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - Os pedidos de concessão do incentivo fiscal deverão ser formalizados junto ao Poder Executivo Municipal e somente serão deferidos após a análise e comprovação, pelos órgãos competentes, do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 4º - As empresas que preencherem os critérios estabelecidos no art. 2º farão jus à redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento), em consonância com o disposto no art. 88, incisos I e II, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como no art. 8ºA, da LC 116/03.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal terá início a partir da data de aprovação do respectivo pedido de concessão pelo Poder Executivo Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO
COMPROMISSO CONSENSUAL INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
097/2025.

DISTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/ RN;
DISTRATADO: LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA;
OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública no âmbito do sistema único de saúde (sus) municipal.
OBJETO: 1.1. O objeto deste termo é a extinção de pleno direito o contrato firmado com a empresa Librix Consultoria e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ: 53.145.107/0001-94. 1.2.A extinção do contrato n.

Art. 6º - Os benefícios previstos serão imediatamente revogados por despacho administrativo fundamentado, caso o contribuinte beneficiário cesse suas atividades no Município durante o prazo do benefício ou deixe de observar quaisquer das condições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de revogação do benefício, os valores correspondentes ao ISSQN deixarão de ser recolhidos com o incentivo fiscal, sendo exigidos retroativamente a partir da data do fato que motivou o cancelamento.

Art. 7º - O prazo de vigência do benefício fiscal de que trata esta Lei Complementar será de 05 (cinco) anos, prorrogável, por igual período, a critério do Poder Executivo, considerando-se a conveniência e oportunidade para o interesse público municipal.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 09 de julho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:B5D719DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00056/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00056/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00056/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a ajuda de custo destinada à realização de procedimento médico de Polipectomia do Cólon para paciente residente neste município, visando atender necessidade urgente de saúde, conforme prescrição médica e ausência de oferta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em tempo hábil, pelo valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor de LEITE E ANTUNES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.803.597/0001-38.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00056/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090700056/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00056/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: LEITE E ANTUNES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.803.597/0001-38.

OBJETO: ajuda de custo destinada à realização de procedimento médico de Polipectomia do Cólon para paciente residente neste município, visando atender necessidade urgente de saúde, conforme prescrição médica e ausência de oferta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em tempo hábil.

VALOR TOTAL: 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 09 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:93E0328F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2025 PE N.º 01/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2025
PE N.º 01/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): NATAL LOCACAO E TURISMO LTDA; C.N.P.J. n.º 03.072.637/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR: Importância Estimada de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

VENCIMENTO: 07 de julho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Taipu/RN, 07 de julho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –

Prefeito Municipal - Contratante

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO,

C.P.F. n.º 028.468.794-43 - Contratado

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:8555788C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 035/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 035/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **CM SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.150.284/0001-59.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 24/04/2026 ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E SERVIÇOS DE GANDULAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LA, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA N.º 026/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 035/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 24/04/2026

Tangará/RN em 25 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO LIMA

Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8FBDDDB76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 044/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 016/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 044/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 016/2025

Processo nº6230001/2025- Dispensa nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.438.969/0001-30**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA U. S. FAMÍLIA IV VAZ MILHO VER. ARNALDO PEREIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

I. Unidade Orçamentária: 08.002 – Secretaria Municipal de Saúde – fundo Municipal de Saúde

II. Projeto Atividade: 1024 – reforma de Unidade de saúde

III. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR CONTRATADO: de R\$ 100.139,40 (cem mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP)

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 09 de julho de 2025.

Data da publicação: 09 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

ALLAN LINCOLN SANTOS DA SILVA

Representantes Legais

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B8E0987B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Processo nº 627001/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da aquisição de materiais para atender as necessidades da vigilância em endemias, visando à prevenção e o tratamento no combate as arbovirose no município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS, VISANDO À PREVENÇÃO E O TRATAMENTO NO COMBATE AS ARBOVIROSE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: A DE A SILVA, inscrita no CNPJ nº **39.294.307/0001-88**.

VALOR TOTAL: 36.635,50 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 08 de julho de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2D8D8B84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Processo nº 627003/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PÃES E BOLOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TERESINHA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PÃES E BOLOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TERESINHA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: ELISEU MANDU DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.157.550/0001-0.

VALOR TOTAL: R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, em 08 de julho de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:09B446F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025

Dispensa de Licitação nº 019/2025

Processo nº 627004/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em assessoria patrimonial, atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, para atendimento das necessidades do Município Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em assessoria patrimonial, atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, para atendimento das necessidades do Município Tangará/RN.

CREDOR: FF GALVAO BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.937.558/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN em 08 de julho de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:FF3FBAA2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025

Dispensa de Licitação nº 020/2025
Processo nº 627005/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de Tangará/RN.

CREDOR: FF GALVAO BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.937.558/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN em 08 de julho de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:744D6365

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602036/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO: Contratação de consultoria e assessoria ambiental com profissional de notória especialização em gestão de resíduos sólidos urbanos e processos de licenciamento ambiental, bem como obtenha capacidade técnica para representar este Município de Tangará.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de consultoria e assessoria ambiental com profissional de notória especialização em gestão de resíduos sólidos urbanos e processos de licenciamento ambiental, bem como obtenha capacidade técnica para representar este Município de Tangará, à empresa **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob nº de CNPJ nº **40.481.941/0001-09**, perfazendo a importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensal.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, em 10 de junho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:598BECA8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025-GP - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 079/2025-GP, de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial de Levantamento de Necessidades para a realização de Concurso Público no âmbito da Administração Pública do Município de Tangará/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de constituir uma comissão técnica para realizar um diagnóstico preciso e fundamentado do quadro de pessoal, visando ao aprimoramento contínuo da gestão de pessoas e à garantia da eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a investidura em cargo ou emprego público por meio de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e otimização do quadro de pessoal às demandas atuais e futuras do Município, em consonância com o planejamento estratégico da gestão, as projeções de crescimento populacional e a expansão dos serviços ofertados à comunidade;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, que amparam a constituição de comissões para fins específicos de interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso da atual gestão com a transparência dos atos públicos e a eficiência na alocação de recursos humanos, buscando fortalecer a estrutura administrativa municipal com servidores efetivos e qualificados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Levantamento de Necessidades para Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, composta pelos seguintes servidores efetivos e o consultor:

I – **Luiz Antonio Barbalho Bisneto** – Matrícula nº 95702 – Cargo: Chefe de Gabinete;

II – **Waleska Maria Dantas Rodrigues** – Matrícula nº 596540 – Cargo: Controladora-Geral;

III – **Marcos José de Oliveira Alexandre** – Cargo: Consultor.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **LUIZ ANTONIO BARBALHO BISNETO**, a quem competirá coordenar e dirigir os trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão Especial, no exercício de suas funções, as seguintes atribuições:

I - Realizar o levantamento detalhado e criterioso das necessidades de pessoal em todas as secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Município, com base em dados concretos e projeções futuras;

II - Verificar a real demanda por novos servidores, considerando cargos atualmente vagos, projeções de aposentadorias e afastamentos legais, bem como a criação de novas demandas de serviços públicos;

III - Propor, de forma fundamentada, a relação de cargos a serem providos e o respectivo número de vagas a serem contempladas no futuro certame, priorizando as áreas de maior carência e essencialidade para a Administração;

IV - Estimar o impacto orçamentário-financeiro para a realização do concurso e o subsequente provimento dos cargos, observando a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

V - Elaborar relatório conclusivo e detalhado, contendo o diagnóstico completo, as análises realizadas e as propostas da comissão, a ser submetido à apreciação do Gabinete do Prefeito;

VI - Realizar o levantamento e a análise de toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente à realização de concursos públicos, planos de carreira, regime jurídico dos servidores e estrutura administrativa, incluindo normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá as seguintes prerrogativas:

I - Ter amplo e irrestrito acesso a documentos, processos, dados e sistemas de informação da Prefeitura Municipal, indispensáveis à condução dos trabalhos;

II - Requisitar informações, relatórios e dados a quaisquer órgãos e entidades da administração municipal, que terão o dever de fornecer com a celeridade necessária;

III - Convocar servidores e gestores para reuniões, entrevistas e esclarecimentos, a fim de subsidiar as análises da comissão;

IV - Solicitar e obter o apoio técnico e jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal para o levantamento e análise do arcabouço jurídico aplicável, incluindo as exigências e restrições de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE), e da legislação financeira e orçamentária;

V - Manter o dever de sigilo e confidencialidade sobre informações sensíveis ou de caráter reservado que venham a ser acessadas no exercício de suas atribuições.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final pela Comissão é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º O prazo estabelecido no Art. 4º poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela presidência da Comissão e deferimento expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará, em dez de julho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:1052D7D2

GABINETE PREFEITO

TERMO DE PERMUTA CELEBRADO ENTRE TANGARÁ E NÍSIA FLORESTA

TERMO DE PERMUTA

FICA PERMUTADO E CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, entidade da administração direta, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 98, Centro, Tangará/RN, CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, portador do RG 1.496.141 SSP/RN e CPF nº 034.208.854-82, daqui em diante simplesmente denominada Município de Tangará, e a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.167.306/0001-49, com sede na Avenida Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, aqui representada pelo seu Prefeito Sr. Gustavo da Silva Santos, CPF nº 030.361.50-47, daqui em diante simplesmente denominada Município de Nísia Floresta/RN, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto desse documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este termo visa disciplinar a PERMUTA de pessoal a ser feita entre os municípios de Tangará e o município de Nísia Floresta, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidade do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos: TEREZA CRISTINA FARIAS ANDRADE DA HORA – Professora de Ensino Fundamental I do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, e SILVANA MARIA SILVA – Professora de Ensino Fundamental I do quadro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES. Compete ao Município de Tangará/RN:

I. Ceder a servidora TEREZA CRISTINA FARIAS ANDRADE DA HORA, professora do seu quadro permanente, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Nísia Floresta, ficando assegurado à servidora cedida os direitos e vantagens da legislação vigente, pelo órgão cedente.

II. Efetuar o pagamento da servidora, vencimentos e direitos adquiridos, com base nos registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora PERMUTADA, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para as devidas providências.

§ 2º – Compete ao Município de Nísia Floresta/RN:

I. Ceder a servidora SILVANA MARIA SILVA, professora de Ensino Fundamental I do seu quadro permanente, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Tangará/RN, ficando assegurado à servidora cedida os direitos e vantagens da legislação vigente, pelo órgão cedente.

II. Efetuar o pagamento da servidora, vencimentos e direitos adquiridos, com base nos registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora PERMUTADA, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS SINDICÂNCIAS E DAS SANÇÕES. Todo e qualquer fato ou incidente que dependa de sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO. Este termo terá validade de 4 (quatro) anos a partir de sua publicação.

§ 1º – O presente termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, em caso de necessidade e mediante solicitação do servidor.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO. Elegem as partes o Foro da Comarca de Tangará/RN, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, e por estarem assim justos, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter sido lido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Tangará/RN, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito do Município de Tangará/RN

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

TESTEMUNHA 1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:370FE3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0001

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALRES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ(MF) Nº 11.426.166/0001-90

CONTRATO Nº 920250001

VALOR TOTAL: R\$99.899,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0007.2097.0000: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4: INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2025

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALRES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ(MF) Nº 11.426.166/0001-90

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:BFD5893A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública/credenciamento nº 012/2025 cujo objeto é CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS DE BIÓPSIAS, INCLUINDO A COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE, EMISSÃO DE LAUDOS E ENTREGA DE RESULTADOS, CONFORME A DEMANDA, COM SEDE NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0012/2025 e ADJUDICO as proponentes V C DA COSTA SARMENTO – ME - CNPJ(MF) Nº 09.436.192/0001-58, ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA – ME - CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecerem os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público, que permanecerá aberto por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, para novos interessados.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 09 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:7123DED7

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº176/2025.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: **903.665.494-72**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 051/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: **903.665.494-72**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: **903.665.494-72**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/03/2024 a 01/03/2025, com gozo no período de 07/07/2025 a 07/08/2025 e retorno ao trabalho no dia 08/08/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 09 de Julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:87C1DD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 32/2025**

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão de frota, incluindo implantação de softwares de gestão, acompanhamento remoto, treinamentos e suporte contínuo, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme descrição detalhada:

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 6, XVIII (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 72.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **30.248.766/0001-50**, com sede na Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 45, Candelária, Natal/RN, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão de frota, incluindo implantação de softwares de gestão, acompanhamento remoto, treinamentos e suporte contínuo, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme descrição detalhada, conforme Solicitação de nº 58/2025 e processo nº 2004000288/2025 da SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de julho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:3C2E07E6

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02011.000067/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o artista **ALISON MIKAEL DA SILVA NASCIMENTO, (mais pagode)**, (CPF XXX.XXX.XX4-75) Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AB706358

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02011.000064/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA
POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A
REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA
PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS
PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA A **BANDA SISTEMA NEVORSO, (CNPJ; 38.051.708/0001-44)** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:604AC692

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO - 0162025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 0162025/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELo DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE, GARRAFÃO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE. NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 11,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	9,59	101.654,00	Homologado em 08/07/2025 14:06:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO, PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER-RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21,99	13.194,00	Homologado em 08/07/2025 14:07:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EA4AAFE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO - 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 65357 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$: 1.109.103,24		
Fornecedor	Valor Total	Situação
VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 780.707,72	Homologado em 15/04/2025 12:09:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 65358 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$: 938.492,50		
Fornecedor	Valor Total	Situação
VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 854.320,00	Homologado em 09/07/2025 09:53:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:ACC13AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO Nº 1/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termo Aditivo nº 8 ao Contrato nº 1/2020.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES JUNTO A ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2020.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2025
Prazo de Vigência: 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GABINETE CIVIL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:399F8BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0044/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0044/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA ,CNPJ:09.114.091/0001-60
Processo nº 00113/2025 - Dispensa nº 044/2025 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: **R\$ 6.046,21 (seis mil e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:08833467

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: A C DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 17.726.980/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS REFORMAS A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 07/07/2025 - Término: 07/07/2026
Valor: R\$ 1.880.250,00, (um milhão, oitocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE

Proprietário - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:224B8F80

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CONSTRUIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 40.770.953/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS REFORMAS A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 07/07/2025 - Término: 07/07/2026

Valor: R\$ 936.236,50, (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

LINEU LAIRI MACENA

Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F5BA7A44

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 07.010.513/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS REFORMAS A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 07/07/2025 - Término: 07/07/2026
Valor: R\$ 828.699,50, (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO

Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:59E92851

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 068/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 068/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
068/2025-DF/SEMURB	000063/000028/2025	COND PORTO TIBAU EMP IMOB E TURISMO LTDA	**,***,*/0001-67

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018, Inciso II). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:B32F1DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem DISTRATAR o Contrato que celebrou com **SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde de Carnaubinha, Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, 30 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:30424254

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR – CONTRATO Nº 97/2022.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locatário: Renata Rikson da Câmara R. de Souza - CPF: 050.310.114-16

Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 97/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PRAIA DO REDUTO Nº 77, CONJUNTO PONTO DO CALCANHAR - TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PISSICOSSOCIAL (CLINICA CAPS), TOUROS/RN.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 2.150,46 (dois mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Touros/RN, 09 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F0038405

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR – CONTRATO Nº 97/2022.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locatário: Renata Rikson da Câmara R. de Souza - CPF: 050.310.114-16

Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 97/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na rua praia do reduto nº 77, conjunto ponto do calcanhar - Touros/RN, para funcionamento das atividades do centro de atenção psicossocial (clínica CAPS), touros/RN.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 2.150,46 (dois mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Touros/RN, 09 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:BD526006

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR – CONTRATO Nº 65/2021.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locatário: Natalia Niede da Silva - CPF: 065.396.524-96

Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 97/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel locação de 01(um) imóvel situado à rua brisa do mar, nº355, centro - Touros/RN - CEP: 59584-000, para funcionamento da garagem municipal.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 1.829,68 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Touros/RN, 09 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EEC22357

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 633/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 633/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal Nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Milton Rangel Gomes Melo**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713-1, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 12 de julho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Curais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:0262B60F

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025.

O Município de Touros/RN torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 07/2024, nos termos da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

Órgão Gerenciador: CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84.

Órgão Participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Objeto: Adesão a ata de registro de preços, para aquisição de mobiliário para atender às necessidades estruturais da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com vistas à melhoria do ambiente de trabalho, atendimento ao público e ensino.

Fornecedor: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, valor por itens: 01 - R\$ 5.900,000, 02 - R\$ 1.200,000, 03 - R\$ 5.400,000, 04 - R\$ 665,000, 05 - R\$ 2.200,000, 06 - R\$ 5.400,000, 07 - R\$ 690,000, 08 - R\$ 720,000, 09 - R\$ 690,000.

Vigência da Ata: 17/07/2024 à 17/07/2025.

Vigência do Termo de Adesão: 09/07/2025 a 09/07/2026.

Touros/RN, 09 de julho de 2025

CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO,

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Sob o Nº 24.990.099/0001-84 - Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal de Touros/ RN.

Órgão Participante –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –

Prefeito de Touros/RN.

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,

CNPJ 06.198.597/0001-07 -

Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4436102C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **DIVINA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS PEIXOTO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 de março de 2025 a 08 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **09 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 09 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:E2323A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 – PE Nº 008/2025

NÚMERO CONTRATO: 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação **de empresa** para **fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 293.204,00 (duzentos e noventa e três mil duzentos e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 06001 SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 2061 Manutenção das atividades e serviços administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C1FA5B2F

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 – PE Nº 008/2025

NÚMERO CONTRATO: 111/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação **de empresa** para **fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as**

demandas da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 82.046,00 (oitenta e dois mil quarenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 08 de julho 2025 a 08 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:89512201

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 – PE Nº 008/2025

NÚMERO CONTRATO: 112/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: V AQUINO DE QUEIROZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 83.940,00 (oitenta e três mil novecentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL, Projeto 2142 Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLÍTICA IDOSO - FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:77EB1532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 873 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 873 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Denomina o logradouro público que menciona no Bairro Barreiras, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É denominada de **TOINHEIRO DAS BARREIRAS**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Barreiras, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com propriedade da Sra. Isabele Maire Medeiros Bezerra, a **Oeste** com Terreno Boagua, ao **Sul** com propriedade do Sr. Antônio Lino Bezerra Filho, e a **Leste** com a BR-110, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 09 de Junho de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9A0B26DD

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 877 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 877 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 731, de 20 de agosto de 2021, que criou a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 731, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Upanema será elaborado e executado em cooperação com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.”

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 731, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Regimento Interno da Escola do Legislativo foi elaborado e deverá ser analisado e consequentemente se estiver de acordo com a norma específica, será aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Upanema, contados da data de publicação desta Lei com suas alterações.”

Art. 3º O art. 7º da Lei Municipal nº 731, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Upanema integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 16 de Junho de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento, a organização e as atribuições da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Upanema, criada pela Lei Municipal nº 731, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º A Escola do Legislativo tem por finalidade oferecer suporte conceitual e técnico-administrativo às atividades legislativas, promovendo a capacitação, a formação e a educação cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Escola do Legislativo é subordinada diretamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Upanema e possui autonomia organizativa, pedagógica e didática para planejar, executar e avaliar seus programas e atividades.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I – Capacitar parlamentares e servidores para a elaboração legislativa e atividades administrativas;

II – Promover cursos de ambientação aos novos vereadores e assessores;

III – Oferecer treinamento a servidores e terceirizados em suas áreas de atuação;

IV – Qualificar os servidores da Câmara nas atividades técnico-administrativas;

V – Desenvolver ações de educação para a cidadania, aproximando a sociedade do Parlamento;

VI – Fomentar a formação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo;

VIII – Organizar eventos sobre temas relevantes à prática legislativa;

IX – Firmar e gerenciar convênios com instituições públicas e privadas para realização de cursos, videoconferências e treinamentos;

X – Estabelecer intercâmbio com instituições de ensino, pesquisa e casas legislativas em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional da Escola do Legislativo é composta por:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral.

Parágrafo único. As funções administrativas serão exercidas da seguinte forma:

I – A Presidência será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Upanema;

II – A Direção será exercida por servidor designado pelo Presidente;

III – A Coordenação Pedagógica e de Projetos será exercida por servidor designado pelo Presidente;

IV – O Conselho Geral será composto por:

a) Um membro da Mesa Diretora designado pelo Presidente;

b) Diretor Jurídico da Câmara;

c) Diretor Administrativo da Câmara;

d) Assessor Legislativo;

e) Diretor da Escola do Legislativo.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete à Presidência:

I – Supervisionar e aprovar as atividades da Escola do Legislativo;

II – Representar institucionalmente a Escola;

III – Designar os membros da Direção, Coordenação e Conselho Geral.

Art. 7º Compete à Direção:

I – Coordenar e executar os projetos e ações da Escola;

II – Zelar pelo cumprimento dos objetivos institucionais;

III – Apresentar relatórios de atividades à Presidência e ao Conselho Geral.

Art. 8º Compete à Coordenação Pedagógica e de Projetos:

I – Planejar, acompanhar e avaliar os programas pedagógicos;

II – Elaborar o calendário de cursos e eventos;

III – Propor projetos de formação e capacitação.

Art. 9º Compete ao Conselho Geral:

I – Aprovar as diretrizes e programas da Escola do Legislativo;

II – Analisar o plano anual de atividades;

III – Emitir pareceres sobre projetos e convênios da Escola.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 A Escola do Legislativo poderá realizar suas atividades por meio de:

I – Cursos presenciais e a distância;

II – Palestras, seminários e workshops;

III – Programas de extensão e intercâmbio;

IV – Publicações e pesquisas institucionais.

Art. 11 A Escola poderá firmar convênios e parcerias com:

I – Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Senado Federal e Câmara dos Deputados;

II – Entidades públicas e privadas;

III – Instituições de ensino e pesquisa;

IV – Tribunais de contas, Ministério Público e outras entidades afins.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será desenvolvido com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 13 A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Upanema integrará oficialmente a ABEL.

Art. 14 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Upanema.

Art. 15 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Upanema – RN, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:08A5426C

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 878 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 878 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa de Estágio e Concessão de Bolsas-Treinamento a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e de ensino médio na modalidade profissional, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Upanema autorizada a instituir o Programa de Estágio e Concessão de Bolsas-Treinamento, destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e de ensino médio na modalidade profissionalizante, com o objetivo de

complementação de sua formação escolar, curricular ou extracurricular.

Art. 2º A cada bolsa-treinamento corresponderá o pagamento de uma bolsa-auxílio, cujo valor será definido por legislação específica e ajustado mediante adequação orçamentária.

Parágrafo único. Terão prioridade no recebimento da bolsa-auxílio os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 3º O estágio deverá propiciar experiência prática compatível com a formação educacional do estudante, como instrumento de integração entre teoria e prática, aperfeiçoamento técnico-cultural e desenvolvimento pessoal e profissional.

Parágrafo único. Os estágios poderão ser:

I – Curriculares, quando previstos na grade obrigatória do curso;

II – Extracurriculares, quando desenvolvidos como atividade opcional, de caráter complementar à formação acadêmica.

Art. 4º Será vedada a renovação da bolsa-treinamento e da bolsa-auxílio nos seguintes casos:

I- Conclusão do curso pelo estagiário;

II- Reprovação escolar com perda de vínculo institucional;

III- Trancamento ou cancelamento da matrícula.

Art. 5º O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 6º A jornada de atividades do estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o expediente da unidade onde ocorrerá o estágio, observando-se os limites legais estabelecidos.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá celebrar convênios com instituições de ensino para a execução do Programa de Estágio e a concessão de bolsas-treinamento, com vigência máxima de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. A celebração dos convênios será de competência da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art. 8º Na hipótese de número de candidatos superior à quantidade de vagas, será realizado processo seletivo público, com regulamento próprio, contendo critérios objetivos de classificação.

Parágrafo único. Decreto regulamentar disporá sobre diretrizes, critérios de seleção, número de vagas, áreas de atuação, carga horária, valores de bolsas e demais condições do programa.

Art. 9º Os valores das bolsas-treinamento serão definidos em legislação complementar e atualizados periodicamente. Aos estudantes do ensino médio será concedido valor correspondente a 70% do valor destinado ao ensino superior.

Art. 10 A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, cuja finalidade seja compatível com os objetivos desta lei, visando à gestão, apoio ou execução do programa.

Art. 11 A regulamentação desta Lei se dará no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação, por meio de legislação complementar e ato normativo específico, inclusive quanto à previsão de dotação orçamentária para viabilizar o custeio do programa.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 16 de Junho de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82CB7A51

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0469/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

CARLOS GREGORIO DE MELO JÚNIOR, portador do CPF nº 596.115.964-72, matrícula 00000059. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDOS DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 090/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60
Processo nº 1240/2025 – Dispensa nº 026/2025
Objeto: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) para os veículos e equipamentos que compõem a frota municipal das Secretarias Municipais.
VALOR: R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Upanema/RN, 09 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:964F4769

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0470/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contratos o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 001925-8. De acordo com preceitua na Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 087/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GLPA LICITACOES LTDA, CNPJ: 37.507.762/0001-99
Processo nº 951/2025 – Dispensa nº 027/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouro, geladeira e freezer para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN.
VALOR: R\$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 088/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ nº 48.277.417/0001-22
Processo nº 951/2025 – Dispensa nº 027/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouro, geladeira e freezer para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN.
VALOR: R\$2.777,68 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 089/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: NADJA MARINA PIRES, CNPJ nº 12.130.958/0001-86
Processo nº 951/2025 – Dispensa nº 027/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouro, geladeira e freezer para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN.
VALOR: R\$9.198,00 (nove mil, cento e noventa e oito reais).

Upanema/RN, 09 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5F33D63D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0465 DE 09 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0465 DE 09 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 041/2025, datado de 07/07/2025, de autoria da servidora MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO MATOSO, matrícula 00000036;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO MATOSO, matrícula 00000036, de 07/07/2025 a 07/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 07 de julho de 2025.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C42CBDC3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0466 DE 09 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0466 DE 09 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 042/2025, datado de 07/07/2025, de autoria do servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 00000163;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 00000163, de 07/07/2025 a 07/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 07 de julho de 2025.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5AE2C84B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0467 DE 09 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0467 DE 09 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 043/2025, datado de 07/07/2025, de autoria do servidor AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula 00000397;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula 00000397, de 07/07/2025 a 07/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 07 de julho de 2025.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BCEBFF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GLPA LICITACOES LTDA, CNPJ: 37.507.762/0001-99
Processo nº 951/2025 – Dispensa nº 027/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouro, geladeira e freezer para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN.
VALOR: R\$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

1055 - REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo

VIGENCIA: 09/07/2025 a 08/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

GLPA LICITACOES LTDA, CNPJ: 37.507.762/0001-99

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5DE96C88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 48.277.417/0001-22

Processo nº 951/2025 – Dispensa nº 027/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouro, geladeira e freezer para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN.

VALOR: R\$2.777,68 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA**08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA****AÇÃO****1055 – REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****2088 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%****NATUREZA DA DESPESA****4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****FONTE****15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE****15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS****15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT**

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impo

VIGENCIA: 09/07/2025 a 08/07/2026.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,

CNPJ nº 48.277.417/0001-22

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:02546EE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: NADJA MARINA PIRES, CNPJ nº 12.130.958/0001-86

Processo nº 951/2025 – Dispensa nº 027/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouro, geladeira e freezer para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN.

VALOR: R\$9.198,00 (nove mil, cento e noventa e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA**08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA****AÇÃO****1055 – REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****2088 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%****NATUREZA DA DESPESA****4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****FONTE****15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE****15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS****15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT**

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impo

VIGENCIA: 09/07/2025 a 08/07/2026.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

NADJA MARINA PIRES,

CNPJ nº 12.130.958/0001-86

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CE963D00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60

Processo nº 1240/2025 – Dispensa nº 026/2025

Objeto: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) para os veículos e equipamentos que compõem a frota municipal das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO****AÇÃO:****2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNATE/PETERN****2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN****2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR****2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – PNATE/PETERN****2134 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE****2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE****2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VIGENCIA: 09/07/2025 a 08/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D38C51E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 062/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Fornecedor Registrado: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 689/2024 – Pregão Eletrônico nº 12/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 137.930,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA – VISA

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA

2146 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 09/07/2025 a 08/07/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C26B3DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) .
Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 09 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C8F1EFD5

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº371
/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 01 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Subcoordenadora de Bolsa Família , junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANDREIA VICENTE DUARTE**, portador de Documento de Identidade nº. 004203665, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenadora de Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de julho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:30055FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO
Revoga-se o aviso para assinatura do contrato, referente ao pregão eletrônico 03/2025, que saiu no dia 09/07/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição 3576, por interesse público.

Venha-Ver 09 de julho de 2025

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:24DA3007

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2508954/2025
INTERESSADO: JOSEFA ELIETE PESSOA DE CARVALHO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **JOSEFA ELIETE PESSOA DE CARVALHO**, a partir da data de 20 de junho de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de junho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:AFF55F02

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2508939/2025

INTERESSADO: ADRIANA ANGELICA FELIX

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ADRIANA ANGELICA FELIX**, a partir da data de 10 de julho de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de junho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:5368D593

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2498782/2025

INTERESSADO: INACIA QUEIROZ DE LIMA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de

1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **INACIA QUEIROZ DE LIMA**, a partir da data de 16 de junho de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de junho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:48631FD4

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2498767/2025

INTERESSADO: LUZENI MARIA DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **LUZENI MARIA DA SILVA**, a partir da data de 16 de junho de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de junho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:67365BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 419/2025-GP, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE CONSTAM NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, COM APROVEITAMENTO DOS OCUPANTES DOS CARGOS EXTINTOS EM CARGOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CRIADOS PELA LEI Nº 227, DE 23 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º – Ficam extintos os 04 (quatro) cargos de auxiliares de enfermagem criados pela Lei Municipal 19, de 30 de dezembro de 1997, conforme seu anexo II, com aproveitamento dos ocupantes dos cargos extintos em cargos de técnico de enfermagem criados pela Lei nº 227, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º – Os servidores dos cargos extintos de auxiliares de enfermagem e aproveitados em cargos de técnico de enfermagem deverão comprovar a realização do Curso Técnico em Enfermagem e a obtenção do registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RN para investidura nos cargos em aproveitamento.

Parágrafo único – Será garantido aos servidores que vierem a ocupar os cargos de técnico de enfermagem, a contagem, em continuidade, como tempo de serviço para todos os fins, inclusive previdenciário, o período no exercício da função de auxiliares de enfermagem e o salário-base do novo cargo em aproveitamento, conforme legislação federal e municipal vigente.

Art. 3º – Os cargos em aproveitamento de técnico de enfermagem exercerão suas atribuições conforme o art. 12 da Lei Federal nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 23 de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:2C219928

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 420, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação, regulamentação de cargos em comissão e a Estruturação Administrativa da Câmara Municipal de Venha-Ver (RN), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Título I
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– As atividades da ação legislativa obedecem aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência consoante dicção do art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios fundamentais do planejamento,

coordenação, descentralização, delegação de competência, controle interno e avaliação.

Art. 2º– A estrutura administrativa da Câmara Municipal, para a execução das ações de assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora e ao Plenário e da administração do Legislativo Municipal, é formado por cargos efetivos e comissionados, compostos pelos seguintes órgãos:

Parágrafo primeiro– Gabinete da Presidência

I. Chefe de Gabinete

II. Procurador Legislativo

III. Controlador Geral

IV. Assessor Legislativo

V. Assessor Jurídico Legislativo

Parágrafo segundo– Setor Financeiro

I. Tesoureiro

II. Assessor contábil

Parágrafo terceiro– Secretaria administrativa

I. Secretário-Geral

II. Assistente Administrativo

III. Auxiliar de Serviços Gerais

IV. Motorista

Art. 3º– O Gabinete da presidência é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de suas funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno da casa.

Parágrafo Único– O Gabinete da presidência terá em seu quadro, os cargos de provimento em comissão dispostos no Art. 2º, parágrafo primeiro.

I. Chefe de Gabinete

a) Exercer a direção, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete;

b) Coordenar as relações entre o legislativo e o executivo providenciando contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões e encaminhando-os;

c) Prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do gabinete;

d) Recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;

e) Organizar livro de presença das autoridades e convidados;

f) Coordenar as atividades de representação dos interesses do Poder Legislativo.

II. Procurador Legislativo

a) Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;

b) Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara; e ao Presidente e membros da mesa;

c) Promover o assessoramento técnico aos vereadores;

d) Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;

e) Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;

f) Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;

g) Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação;

h) Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;

i) Coletar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;

j) Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;

k) Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos;

l) Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática;

m) Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

III. Controlador Geral

a) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

b) Apoiar o controle externo no exercício da sua função institucional;

c) Fiscalizar as medidas adotadas para as despesas de pessoal;

- d) Fiscalizar o cumprimento do limite de gasto total do Poder Legislativo;
- e) Participar das fiscalizações específicas aprovadas pelo plenário da Câmara Municipal ou a pedido da Presidência da Câmara Municipal;
- f) Participar da elaboração do orçamento da Câmara;
- g) Instaurar procedimentos administrativos quando necessário;
- h) Zelar pelo princípio da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência do supremo interesse público.

IV. Assessor Legislativo

- a) Assessorar os vereadores, presidente e Vice-presidente da Mesa Diretora na interligação entre os vereadores;
- b) Preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições;
- c) Efetuar atendimento a munícipes e autoridades;
- d) Informar sobre os prazos e providência de proposições em tramitação na casa;
- e) Executar trabalhos externos ligados a atividade parlamentar.
- f) Auxiliar na organização e condução das sessões plenárias, garantindo o cumprimento do regimento interno;
- g) Prestar suporte técnico e administrativo aos vereadores durante as sessões, fornecendo materiais, documentos e esclarecimentos sobre pautas em discussão;
- h) Redigir atas sob a supervisão do 1º secretário, registrar votações e acompanhar a tramitação de proposições legislativas;
- i) Coordenar o uso da tribuna, controlando a ordem das falas e o tempo dos discursos conforme o regimento interno;
- j) Manter a comunicação entre a Mesa Diretora, os vereadores e demais setores administrativos durante as sessões;
- l) Organizar e disponibilizar documentos e relatórios relativos às atividades do plenário;
- m) Prestar suporte à realização de audiências públicas, sessões solenes e reuniões extraordinárias;
- n) Auxiliar na comunicação com a população e a imprensa sobre os trabalhos legislativos quando necessário;
- o) Zelar pela ordem e bom funcionamento do plenário durante as atividades legislativas.

Parágrafo Segundo– O Gabinete da presidência terá em seu quadro, os cargos de provimento efetivo a seguir descritos com as respectivas atribuições.

I – Assessor Jurídico Legislativo:

- a) prestar consultoria e assessoria jurídica a Câmara Municipal;
- b) efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, defendendo, em juízo ou fora dele, os seus direitos e interesses;
- c) prestar opinamento jurídico nas áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos;
- d) interpretar dispositivos de lei, quando solicitado pelos Vereadores;
- e) examinar processos específicos, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo Municipal;
- f) pesquisar, analisar e interpretar a legislação federal, estadual e municipal em vigor, quando oficialmente provocado;
- g) examinar previamente, no interesse da Câmara Municipal, minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes;
- h) pesquisar doutrina e jurisprudência de interesse dos Vereadores da Câmara Municipal;
- i) emitir pareceres, quando oficialmente provocado, nas proposições consistentes em Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Decretos Legislativos e Projetos de Resolução;
- j) prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando provocado;
- k) defender os interesses da Câmara Municipal de Venha-Ver, nos processos em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º – O Setor Financeiro é o órgão responsável pela gestão e controle das atividades financeiras da Câmara Municipal, garantindo a correta execução orçamentária, contábil e patrimonial, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único– O Setor Financeiro terá em seu quadro, os cargos de provimento em comissão dispostos no Art. 2º, Parágrafo segundo.

I. Assessor Contábil

- a) Prestar assessoramento contábil em geral a Câmara Municipal;
- b) Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessária ao eu melhor desempenho;

- c) Montar e assinar os balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;
- d) Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;
- e) Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos, montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;
- f) Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal;
- g) Prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinente;
- h) Examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência;
- i) Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
- j) Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;
- k) Prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes;
- l) Atendimento às diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;
- m) Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

Art. 5º– Secretaria Administrativa é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo a organização dos serviços internos, o suporte ao funcionamento legislativo e a observância das normas e procedimentos institucionais.

Parágrafo Primeiro– A Secretaria Administrativa terá em seu quadro, os cargos de provimento em comissão dispostos no Art. 2º, Parágrafo terceiro.

I. Secretário Geral

- a) Planejar, coordenar e executar atividades inerentes a gestão pessoal, conhecimento, organização, sistema e métodos, administração da informação e documentação do material e patrimônio do Poder Legislativo;
- b) Coordenar e orientar os serviços gerais no âmbito do Poder Legislativo, planejar organizar e coordenar serviços de secretária;
- c) Verificar o funcionamento do Poder Legislativo segundo o regimento e regulamentos vigentes;
- d) Fiscalizar os diversos setores e coordenar toda equipe;
- e) Organizar as reuniões das comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo– A Secretaria Administrativa terá em seu quadro, os cargos de provimento efetivo a seguir descritos com as respectivas atribuições.

I. Assistente Administrativo

- a) Auxiliar nas atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento dos serviços internos;
- b) Atender e prestar suporte aos vereadores, servidores e ao público em demandas administrativas;
- c) Controlar e atualizar cadastros, planilhas e relatórios administrativos;
- d) Prestar apoio na organização de reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
- e) Auxiliar no protocolo e distribuição de documentos entre os setores da Câmara Municipal;
- f) Controlar o estoque de materiais de expediente e solicitar reposição quando necessário;
- g) Dar suporte ao setor financeiro e contábil na organização de documentos e registros administrativos;
- h) Executar outras tarefas correlatas conforme determinação da chefia imediata.

II. Auxiliar de Serviços Gerais

- a) Limpeza em geral;
- b) Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentados;
- c) Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, moveis eletrodomésticos e maquinários em geral;

d) Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar-condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;

e) Exercer o serviço geral de copa e cozinha;

f) Atender a Presidência, a Mesa Diretora, vereadores e diretores de forma permanente, garantindo o suporte necessário para a recepção e comodidade durante reuniões e atividades institucionais.

III. Motorista

a) Conduzir o Presidente, vereadores e demais servidores da Câmara Municipal conforme solicitação e autorização da presidência;

b) Zelar pela guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza e manutenção do veículo oficial da Câmara;

c) Realizar inspeções periódicas no veículo da Câmara e comunicar a necessidade de reparos e manutenções preventivas ou corretivas;

d) Acompanhar e providenciar, quando necessário, o licenciamento, seguro e demais documentações do veículo oficial;

e) Executar outras atividades relacionadas a sua função, conforme determinação da presidência.

Art. 6º- Fica estabelecido os cargos de provimento efetivo:

Nº Vagas	Descrição do Cargo	Remuneração
01	Assistente administrativo	R\$ 1.518,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00
01	Motorista	R\$ 1.747,00
01	Assessor Jurídico Legislativo	R\$ 4.000,00

Parágrafo primeiro- Fica estabelecida a carga de horaria de 30 (trinta) horas semanais, para os cargos da tabela acima.

Art. 7º- Fica estabelecido os cargos de provimento em comissão:

Nº Vagas	Descrição do Cargo	Remuneração
01	Secretário-Geral	R\$ 1.518,00
01	Chefe de Gabinete	R\$ 1.518,00
01	Assessor Legislativo	R\$ 1.518,00
01	Assessor Contábil	R\$ 4.000,00
01	Procurador Legislativo	R\$ 4.000,00

Parágrafo primeiro-Fica estabelecida a carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, para os cargos da tabela acima:

Art. 8º- O servidor que perceber salário mínimo será automaticamente corrigido com o salário mínimo vigente no país a cada exercício financeiro.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentarias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10º- Esta lei retroage seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Art. 11º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 de julho de 2025

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 08 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:DCCC023B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 178/2025 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 178/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção, qualificação, Monitoramento e Avaliação para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e ainda nos termos do ADI 1.923/DF, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 024/2025, que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do terceiro setor.

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de qualificação através de Chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) especializada na Área da Saúde para executar os serviços, ações, procedimentos e atividades elencadas no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Saúde, através de CONTRATO DE GESTÃO e/ou COLABORAÇÃO para a execução das atividades voltadas à Saúde Integral da População, respeitando a Universalidade, Integralidade, e Equidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção, Qualificação, Monitoramento e Avaliação que terá como competência o processamento, julgamento de chamamento público, avaliação e monitoramento das parcerias com o terceiro setor.

Art. 2º - A Comissão de Seleção, Qualificação, Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) Suely de Oliveira Damaceno- CPF: 044.***.***-43 - **PRESIDENTE**;
b) Ivan Querino da Silva – CPF: 039.***.***-26 - **MEMBRO**;
c) Ana Cristina da Silva – CPF: 07.***.***-28 - **MEMBRO**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vera Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de Julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8192CA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1.377/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM SUA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, no diz dispõe o art. 20 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa e com base no Decreto n 43/2025, que aprovou o regulamento do estágio probatório dos servidores civis do Município de Viçosa/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação-CEA de desempenho dos servidores em estágio probatório, tudo de acordo com o art. 20 do Regime Jurídico Único Municipal e com base no

Decreto n 43/2025, que aprovou o regulamento do estágio probatório dos servidores civis do Município de Viçosa/RN.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - **PRESIDENTE – MARIA VILZA SABINO MATIAS**, matrícula n.º 1900668, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos-ADS;

II – **MEMBRO – ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n.º 1905007, ocupante do cargo de Agente de Saúde;

III – **MEMBRO –RODRIGO BRUNO DINIZ DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula n.º 19090973, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Municipal.

Art. 3º Compete à comissão especial de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, analisar a capacidade e aptidão dos servidores constante no anexo único desta portaria, tudo de acordo com as normas vigentes, devendo, ao final, emitir parecer acerca da avaliação final e individual, declarando-os aptos ou não para alcançarem a estabilidade.

Art. 4º. A Comissão acima designada poderá instalar-se de imediato, a partir da publicação desta Portaria, devendo a avaliação ser conduzida e encerrada no prazo de até 60 dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 09 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:1E7F8754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

Interessado: 3M & E Construções Ltda.

I – FINALIDADE:

O presente Apostilamento tem por objetivo **corrigir a Cláusula Sexta, subitem 6.1.1, do Contrato Administrativo nº 062/2024**, referente à data da Tabela SINAPI utilizada como base para a elaboração do orçamento estimativo.

II – DA RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

“O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da Tabela SINAPI do mês fevereiro de 2024.”

Leia-se:

“O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da Tabela SINAPI do mês novembro de 2023.”

III – JUSTIFICATIVA:

A correção ora formalizada se faz necessária para adequar a redação contratual aos elementos efetivamente constantes no procedimento licitatório, sem qualquer impacto financeiro ou alteração nas obrigações pactuadas, nos termos do art. 125, §1º, II da **Lei nº 14.133/2021**.

Florânia/RN, 08 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:FDEEAA80

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 007/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE DOS SERVIÇOS - Valor Referência: 837.368,25		
Fornecedor	Situação	Valor Total
X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA (04.280.584/0001-57)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:37:22 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	491.000,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:F159B120

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Registro de Preços Eletrônico - 007/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE DOS SERVIÇOS - Valor Referência: 837.368,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	491.000,00	491.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:38:12 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:1C75D34B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0081/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria de educação, da secretaria de turismo e cultura e da secretaria de desenvolvimento e assistência social, no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte/destinação de recurso, bem como para o reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						25.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.34	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	190.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						190.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.26	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						80.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.27	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						80.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.13	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.000,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade - CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						7.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	150.000,00
Total da Anulação (R\$)						150.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.8	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.9	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				

Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	80.000,00
Total da Anulação (R\$)						80.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	80.000,00
Total da Anulação (R\$)						80.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultural				
Ação	1.25	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Total da Anulação (R\$)						12.000,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.44	Projetos de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	1500000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 09 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F29083A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

No dia 07 (sete) do mês de julho de 2025, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e Processo Administrativo nº 27120001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	1993	R\$ 5,96	R\$ 11.878,28
002	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75mL, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade.	UND	19	R\$ 7,13	R\$ 135,47

003	Arroz integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	199	R\$ 9,20	R\$ 1.830,80
004	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC.	PACOTE	704	R\$ 15,00	R\$ 10.560,00
005	Leite integral UHT 1L, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	EMBALAGEM	3587	R\$ 8,00	R\$ 28.696,00
006	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	PACOTE	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
007	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	PACOTE	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
008	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	2338	R\$ 17,80	R\$ 41.616,40
009	Carne bovina, moída, tipo almôndegas, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem haver na sua composição a presença do glutamato monossódico. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	545	R\$ 17,90	R\$ 9.755,50
010	Carne bovina, tipo lagarto, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
011	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1233	R\$ 26,59	R\$ 32.785,47
012	Carne bovina de primeira qualidade, tipo bife, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1000	R\$ 29,92	R\$ 29.920,00
013	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	955	R\$ 10,90	R\$ 10.409,50
014	Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Inst. Normativa NR.4, de 31/03/00, SDA, e suas posteriores alterações.	PACOTE	537	R\$ 19,97	R\$ 10.723,89
015	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, sem osso, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1320	R\$ 19,88	R\$ 26.241,60
016	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1591	R\$ 14,98	R\$ 23.833,18
017	Pão, tipo de forma, em fatias, peso mínimo por fatia 25g. Fresco, macio, isento de mofo, bolores e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade 7 dias.	PACOTE	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 55.219.559/0001-07

Endereço: Rua Maria do Carmo Brito, S/N - Santa Terezinha/RN

Telefone: (84) 99457-1000 E-mail: hegolucoesambientais@outlook.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 284.386,09 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 55.219.559/0001-07

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:94931D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

No dia 07 (sete) do mês de julho de 2025, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e Processo Administrativo nº 27120001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	8100	R\$ 4,82	R\$ 39.042,00
002	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	1400	R\$ 4,38	R\$ 6.132,00
003	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	PACOTE	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
004	Biscoito doce, tipo maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 300g.	PACOTE	2300	R\$ 4,04	R\$ 9.292,00
005	Biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 307g.	PACOTE	2300	R\$ 3,09	R\$ 7.107,00
006	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	PACOTE	2500	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
007	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 367,5g.	PACOTE	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
008	Biscoito sem glúten, sem lactose e ovo, peso líquido mínimo de 100g. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho,	PACOTE	200	R\$ 8,30	R\$

	fécula de mandioca, açúcar invertido, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, espessante goma xantana. Embalagem plástica, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação.				1.660,00
009	Biscoito de polvilho salgado, sem glúten, sem lactose e sem gordura trans. Ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal, ovo, farinha de soja e sal. Embalagem plástica, transparente, resistente, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, peso líquido de 180g.	PACOTE	500	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
010	Bolacha de coco, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina sem gordura trans, amido de milho, água, coco, fermento biológico, açúcar e sal. Embalagem plástica, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação.	PACOTE	1000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
011	Cacau em pó. Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lacteos, 0% gordura trans e 0% soja. Pacote de aproximadamente 200g.	PACOTE	200	R\$ 20,59	R\$ 4.118,00
012	Caneta em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional.	UND	150	R\$ 4,24	R\$ 636,00
013	Colorau, em pó. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	PACOTE	1400	R\$ 2,52	R\$ 3.528,00
014	Chimichurri, contendo alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 12g, marca do fabricante e prazo de validade.	EMBALAGEM	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
015	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e acondicionado em embalagem de 340 g.	UND	700	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
016	Farelo de aveia, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 170g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.	CAIXA	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
017	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg e prazo de validade.	KG	900	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
018	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em saco transparente, resistente, limpo e não violado. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
019	Feijão, tipo fradinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	800	R\$ 7,84	R\$ 6.272,00
020	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	1200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
021	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	1200	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
022	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 100g e prazo de validade.	UND	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
023	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	PACOTE	2500	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
024	Goma de mandioca, hidratada, peneirada, com rótulo apresentando data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega). Embalagem plástica de 1kg.	KG	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
025	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	GARRAFA	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
026	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.	LATA	100	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
027	Leite em pó, integral, embalagem aluminizada, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e prazo de validade, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PACOTE	2000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
028	Leite em pó, sem lactose, integral, embalagem aluminizada, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e prazo de validade, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PACOTE	200	R\$ 27,73	R\$ 5.546,00
029	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00
030	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PACOTE	5500	R\$ 2,49	R\$ 13.695,00
031	Macarrão, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PACOTE	1500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
032	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	EMBALAGEM	300	R\$ 24,13	R\$ 7.239,00
033	Manteiga com sal, sem lactose, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	EMBALAGEM	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
034	Margarina com sal, sem gordura trans, com pedaços de alho e cebola, com teor de lipídeos entre 70 a 80%, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	EMBALAGEM	900	R\$ 5,49	R\$ 4.941,00
035	Milho de pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	EMBALAGEM	400	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
036	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	PACOTE	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
037	Milho verde em conserva, a base de: milho/água/sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 170g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Embalagem sem inviolável, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras danificações.	EMBALAGEM	300	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
038	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GARRAFA	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
039	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, são, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
040	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 8g, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	800	R\$ 3,32	R\$ 2.656,00
041	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	KG	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
042	Sardinha em conserva, eviscerada e descamada enlatadas, composição: sardinha, óleo de soja. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata metálica de 250g. inviolável, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras danificações. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, peso líquido, data de fabricação, data de validade e selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	EMBALAGEM	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
043	Tempero seco a base de cebola, alho e salsa, desidratados, 100% natural e sem conservantes. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	EMBALAGEM	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
044	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	GARRAFA	350	R\$ 3,66	R\$ 1.281,00
045	Alface, tipo lisa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
046	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	1200	R\$ 38,92	R\$ 46.704,00
047	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1300	R\$ 6,99	R\$ 9.087,00
048	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
049	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta	KG	1500	R\$ 4,49	R\$

	de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.				6.735,00
050	Cebolinha, de primeira qualidade com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
051	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
052	Chuchu, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
053	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
054	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	100	R\$ 8,46	R\$ 846,00
055	Maça nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1600	R\$ 16,56	R\$ 26.496,00
056	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	400	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
057	Maracujá, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
058	Pimenta de cheiro, de primeira qualidade, unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.	KG	300	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
059	Bebida láctea, sem lactose, sabor baunilha, frutas vermelhas ou banana. Acondicionada em embalagem tetra pack, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 250mL, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	UND	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
060	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, apresentando a casca íntegra, sem rachadura e sem resíduos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BANDEJA	2200	R\$ 23,64	R\$ 52.008,00
061	Filé de peixe, tipo merluza, de primeira qualidade, sem espinhas, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	800	R\$ 31,67	R\$ 25.336,00
062	Bolo simples redondo, tamanho médio (30 cm de diâmetro) - bolos simples em sabores variados: bolo de ovos, bolo mesclado. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	800	R\$ 23,29	R\$ 18.632,00
063	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	1500	R\$ 19,80	R\$ 29.700,00
064	Pão, tipo hambúrguer, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	500	R\$ 16,93	R\$ 8.465,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

Endereço: Rua Paulino Marcelino De Oliveira, 74 - Centro - Baía Formosa/RN

Telefone: (84) 99900-8314 E-mail: mercadinhotropicalbf@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 473.780,00 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e oitenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

JOSIVALDO TOMAZ

CNPJ: 40.415.569/0001-32

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:0DED1A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa RADIANY F MALHEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29, com sede na AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA 216 / BOA ESPERANCA / PARNAMIRIM / RN / 59140-340 nestes termos representada pelo(a) Sr(a). RADIANY FERNANDES MALHEIRO, portador(a) do CPF nº 076.219.124-48, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO

CNPJ: 21.565.342/0001-29

ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA 216 / BOA ESPERANCA / PARNAMIRIM / RN / 59140-340

REPRESENTANTE: RADIANY FERNANDES MALHEIRO

TEL.: (84) 2020.2583 (84) 98808-0976 Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANHEIRA PLÁSTICA - BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA - UNISSEX.	CAJOVIL	CAJOVIL	240 UN	R\$ 28,90	R\$ 6.936,00
0002	ROUPINHAS DE BEBÊ PAGÁ (PADRÃO TAMANHO RECÉM-NASCIDO E P) - KIT 5 PEÇAS, SENDO 1 BODY MANGA COMPRIDA, 1 CALÇA VIRA PÉ, 1 PAR DE LUVAS, 1 COLETE, 1 FAIXA DE CABEÇA 100% ALGODÃO, COM BORDADO - UNISSEX	BIJU BABY	BIJU BABY	240 UN	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
0003	SABONETE INFANTIL - FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP 250ML	MAGIC BUBBLES	MAGIC BUBBLES	240 UND	R\$ 13,98	R\$ 3.355,20
0004	SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL, 120ML COM PRÓ MILK, SEM LÁGRIMAS, APROVADO POR DERMATOLOGISTAS E OFTALMOLOGISTA.	XUXINHA BARUEL	XUXINHA BARUEL	240 UN	R\$ 11,30	R\$ 2.712,00
0005	PERFUME SEM ALCOL INFANTIL - LAVANDA INFANTIL 120ML, ÁGUAS DE LAVANDA POSSUI	XUXINHA	XUXINHA	240 UN	R\$ 14,80	R\$ 3.552,00
	NOTAS SUAVES DE LAVANDA QUE PROPORCIONAM UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE FRESCOR EXCLUSIVO COMPOSTO POR MILK (PROTEÍNA DE TRIGO HIDROLISADA) QUE MANTÉM A HIDRATAÇÃO					

	NATURAL DA PELE DO BEBÊ.					
0006	POMADA PARA ASSADURAS - EMBALAGEM DE 80G CREME DESENVOLVIDO PARA COMBATER ASSADURAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO CAUSANDO IRRITAÇÃO NA PELE. COM FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, POSSUINDO FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.	LUKINHA	LUKINHA	240 UN	R\$ 19,64	R\$ 4.713,60
0007	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - COMPRIMENTO:9CM, LARGURA: 22.5CM, ALTURA: 15CM. FIBRAS NATURAIS, 0% DE PARABENOS, COMPONENTES ATÓXICOS. TAMANHO P – PACOTE COM 30 UNIDADES	CONFORTY BABY	CONFORT BABY	240 UN	R\$ 27,20	R\$ 6.528,00
0008	PACOTE DE FRALDA EM TECIDO - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO - UNISSEX	MINASREY	MINASREY	240 PAC	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
0010	CONJUNTO ESCOVA DE CABELO E PENTE - CONTENDO UMA ESCOVA CERDAS MACIAS E UM PENTE ESPECIAL PARA BEBÊ.	CEFISA CEFISAS	CEFISA	240 UN	R\$ 7,98	R\$ 1.915,20
0011	CUEIRO FLANELADO - CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM - UNISSEX	MINASREY	MINASREY	240 UND	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
0012	KIT DE MAMADEIRAS - POSSUI 3 TAMANHOS DIFERENTES DE MAMADEIRAS SENDO 1 DE 50ML, 1 DE 120ML, 1 240ML TODAS COM BICO EM CILICONE - UNISSEX	CEFISA	CEFISA	240 UN	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 64.512,00 R\$						

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência apresenta as condições para garantir a adequada execução da contratação do kit enxoval para benefício eventual, onde são estabelecidos requisitos que asseguram a qualidade, conformidade técnica, eficiência na entrega e atendimento à legislação vigente.

São requisitos da contratação:

2.2 O objeto da contratação consiste na aquisição de kits enxoval natalidade prontos, contendo um conjunto de itens essenciais para recém-nascidos, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação Trabalho e Renda de Boa Saúde/RN.

2.2.1 O kit enxoval será composto pelos itens elencados no quadro quantitativo acima.

2.2.2 Os materiais utilizados nos produtos devem ser antialérgicos, atóxicos e dermatologicamente testados, garantindo a segurança e o bem-estar do recém-nascido.

2.3 Requisitos de Qualidade e Desempenho:

2.3.1 Roupas e tecidos confeccionados em algodão 100% ou materiais antialérgicos;

2.3.2 Produtos de higiene com registro na ANVISA e certificados dermatológicos;

2.3.3 Banheiras plásticas resistentes, sem rebarbas ou bordas cortantes;

2.3.4 Os kits devem ser padronizados quanto à qualidade dos itens, evitando variações significativas entre as unidades fornecidas;

2.3.5 Produtos com prazo de validade superior a 120 dias a partir da data de entrega;

2.3.6 Caso solicitado, o fornecedor deve apresentar amostras dos produtos antes da entrega total, para avaliação e aprovação pela equipe da Secretaria demandante.

2.4 Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras Certificação do INMETRO: Obrigatória para banheiras plásticas e outros itens que exijam certificação de segurança.

2.5 Normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) aplicável aos produtos de higiene, que devem possuir registro e certificação de segurança dermatológica.

2.6 Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para roupas e tecidos infantis, garantindo padrões mínimos de qualidade e segurança.

2.7 Requisitos de Segurança no Transporte e Armazenamento - produtos embalados e transportados de maneira que evite contaminação ou danos.

2.8 Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável) - Caso algum item apresente defeito de fabricação, o fornecedor deverá substituí-lo sem custos adicionais.

2.9 A Contratada deverá atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação.

2.10 A responsabilidade da Contratada deve se estender em manter todas as condições para a compatibilidade com as obrigações (cláusulas contratuais) assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11 Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

2.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.13 Da Garantia da contratação

2.13.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação

2.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.1 O objeto desta licitação será entregue em local determinado definido nos termos da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras após a formalização da contratação, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2 A entrega deverá ser executada conforme o disposto nesse Termo de Referência.

2.1.3 Para o perfeito fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições de entrega.

2.1.4 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.1.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 26 de Junho de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Representante Radiany F Malheiro

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:23C4DA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa ALPHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.405.791/0001-70, com sede na AVENIDA CELSO LISBOA / CENTRO / LAGOA D'ANTA / RN / 59227-000 nestes termos representada pelo(a) Sr(a). JOÃO BATISTA DAS CHAGAS, portador(a) do CPF nº 038.158.564-69, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E PERIFERICAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PERIFERICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN.

EMPRESA: ALPHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 51.405.791/0001-70							
ENDEREÇO: AVENIDA CELSO LISBOA / CENTRO / LAGOA D'ANTA / RN / 59227-000							
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA DAS CHAGAS							
TEL.: (84) 98832-4900 E mail: apthalocacoescomercioservicos@gmail.com							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02 – SERVIÇOS					
	0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (INCLUSO PEÇAS)	N/C	N/C	50 SVÇ	R\$ 1.000,00	R\$ R\$ 50.000,00
	0002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA PERIFERICA (INCLUSO PEÇAS)	N/C	N/C	50 SVÇ	R\$ 979,00	R\$ R\$ 48.950,00
	0003	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PARTIDA COMPENSADA, 220V	N/C	N/C	10 SVÇ	R\$ 214,00	R\$ R\$ 2.140,00
	0004	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PARTIDA MAGNÉTICA, 220V	N/C	N/C	10 SVÇ	R\$ 259,00	R\$ R\$ 2.590,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 103.680,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2.1. São requisitos de contratação:

2.1.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades.

2.1.2. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

2.1.3. Responder, em relação à qualidade, higiene, embalagem e transporte dos produtos adquiridos, dentro do prazo estabelecido, ficando o pagamento de taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

2.1.4. Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no contrato.

Da Subcontratação

2.2. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

2.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

2.4 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições do produto

2.4.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.3 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2.4.6 O fornecimento das bombas deverá ser entregue de forma parcelada e conforme demanda na Secretaria de agricultura, pecuária, recursos hídricos e meio ambiente, localizado na Rua Dr Mário câmara, nº399, - centro - Boa Saúde /RN - 59.260.000.

2.4.7 A entrega dos itens descritos no termo, ocorrerá de 08:00 as 14:00

2.4.8 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

Condições de manutenção

2.4.9 A execução periódica dos serviços consiste na: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

2.4.10 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, materiais adequados e condizentes com a boa técnica, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

2.4.11 A contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços prestados, indicando o responsável técnico que deverá ser um Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista.

2.4.12. Todos os materiais, suportes, tubulações, apoios, andaimes, escadas, todos os insumos, ferramentas e mão de obra e qualquer outro equipamento necessário para a execução do objeto ficará a cargo da contratada, não havendo, portanto, nenhum ônus adicional para a contratante com relação a estes itens.

2.4.13. A execução do objeto será acompanhada por um funcionário designado pela contratante, contudo, a contratada será responsável pela supervisão dos serviços.

2.4.14. A contratada deverá emitir e apresentar à fiscalização do contrato, Relatório de Manutenção com descrição dos serviços executados, constando a relação de peças, dispositivos ou acessórios que forem trocados.

2.4.15. A contratada deverá deixar o relatório técnico a cada visita, mencionando as condições do equipamento. Na hipótese do equipamento não apresentar condições de uso, deverá indicar pormenorizadamente os defeitos apresentados e o que for necessário para sua integral reparação (inclusive lista de peças). Este documento deverá ser assinado por técnico habilitado da contratada e por funcionário designado pela contratante, devendo a contratada, assim que possível, iniciar de imediato as ações necessárias para restabelecimento do funcionamento do equipamento.

2.4.16 A contratada, além de cumprir com o programa de serviços propostos, deverá atender a todos os chamados extraordinários em caso de pane ou defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem ônus adicionais além do valor contratual e independentemente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância.

2.4.17. A contratada deverá repor no início e durante toda a vigência do contrato, peças, dispositivos e acessórios mecânicos ou elétricos danificados, avariados e desgastados, assim como aqueles que necessariamente devem ser trocados regularmente em função do tempo de uso ou prazo de validade.

2.4.18. A contratada deverá fornecer óleo lubrificante e materiais de limpeza, sempre que necessário.

2.4.19. A contratada deverá sanar todos os problemas detectados nas verificações indicadas nas rotinas de manutenção, aplicando peças, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço.

2.4.20. A contratada deverá transportar e/ou remover materiais, em caso de necessidade, ficando totalmente por sua conta as despesas e os riscos decorrentes dessa operação.

2.4.21. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer despesas de seus técnicos no que se referir à estadia, alimentação, transporte, alojamento e outros.

2.4.22. A contratada deverá operar como uma organização completa, independentemente e sem vínculo empregatício com a contratante, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados.

2.4.23. A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a contratante solicitar a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.

2.4.24. É de responsabilidade da contratada a obtenção, junto ao fabricante, das informações necessárias para manutenção dos equipamentos.

2.4.25. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2025 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 07 de Julho de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal De Boa Saúde

JOÃO BATISTA DAS CHAGAS
Representante
Alpha Locacoes, Comercio E Servicos LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:98A5E3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa C J DE ARAUJO PESSOA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.303.584/0001-56, com sede na AV. CORONEL ESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP 59.062-200, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, portador(a) do CPF nº 790.908.774-87, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUE NO MOMENTO PRECISAM SER ATENDIDAS POR BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA.**

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA – ME					
CNPJ: 29.303.584/0001-56					
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP 59.062-200					
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA					
E-MAIL: : cj.licitacao21@gmail.com					
TEL.: (84) 3204-6500					
ITEN S	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)
01	CESTA BÁSICA C/ 18 ITENS- embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados FEIJÃO - 02 quilos Características: O produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organolépticas: aspecto; grãos: cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme; ARROZ, 02 quilos- tipo 1, agulhinha ou parbolizado, longo, fino. Características: o produto deverá obedecer a portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementa pelas portarias nº 01, de 09/01/89, nº 80, de 10/04/92 e nº10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura - M. A , para arroz beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação. Organolépticas: aspecto; grãos: cor; característica; odor; característico; sabor; característico. O produto, após o preparo, conforme instruções de embalagem deverá apresentar-se com cozimento uniforme; MACARRÃO ESPAGUETE – 02 PACOTES Embalagens de 500g, embalagem selada, com validade e número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura, impressos nos pacotes, validade mínima de 12 meses após entrega ACÚCAR CRISTAL, 02 quilos. Características Organolépticas:	UND	4200	R\$ 94,90	R\$ 398.580,00

<p>aspecto; próprio; cor própria; odor próprio; sabor próprio; com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade visíveis nas embalagens. Embalagens de 1kg, seladas de fábrica; Validade mínima de 12 meses após a entrega</p> <p>BISCOITO DOCE, 01 pacote com 400g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto;</p> <p>BISCOITO SALGADO, 01 pacote com 400g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto;</p> <p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 01 pacote 250g, café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 250g;</p> <p>FUBÁ, 02 pacotes com 500g. Característica: O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Características: Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; sabor: próprio.</p> <p>GOIABADA - 01 UND embalagem de 250g; COLORÍFICO - 01 UND embalagem de 100g;</p> <p>AVEIA EM FLOCOS FINOS- 01 UND embalagem de 170g</p> <p>ÓLEO REFINADO DE SOJA - 01 lata de 900ml, de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo;</p> <p>SAL REFINADO - 01 quilo, iodado; constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo.</p>			
VALOR TOTAL			R\$ 398.580,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2.1. São requisitos de contratação:

2.1.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades.

2.1.2. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

2.1.3. Responder, em relação à qualidade, higiene, embalagem e transporte dos produtos adquiridos, dentro do prazo estabelecido, ficando o pagamento de taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

2.1.4. Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no contrato.

2.2 Da Subcontratação

2.2.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.3.1 Da Garantia da contratação

2.3.2 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

2.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.4.1 O prazo de entrega dos itens é de 05 (CINCO) dias úteis corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

2.4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2.4.8 O fornecimento das cestas básicas deverá ser entregue de forma parcelada e conforme demanda na Secretaria de assistência social habitação trabalho e renda, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 26- centro boa saúde /RN - 59.260.000.

2.4.9 A entrega das cestas básicas, ocorrerá de 08:00 as 14:00

2.4.10 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

2.4.11 Seguir todas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de alimentos **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 26 de Junho de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representantec J De Araujo Pessoa – ME,

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:BCEBDA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede na RUA PTE QUARESMA 1105 / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-100, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) do CPF nº 105.939.694-72, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09					
ENDEREÇO: RUA PTE QUARESMA 1105 / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-100					
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO					
E-MAIL: : cirufarmalicitacoes@hotmail.com					
TEL.: (84) 99981-0012					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0003	ALPRAZOLAM 0,25 MG	E.M.S	E.M.S	3.000 COM R\$ 0,12	R\$ 360,00
0004	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	E.M.S	6.000 CPR R\$ 0,07	R\$ 420,00
0005	ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S	E.M.S	12.000 CPR R\$ 0,07	R\$ 840,00
0006	ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	E.M.S	12.000 CPR R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
0007	AMITRIPTILINA 25 MG	E.M.S	E.M.S	30.000 CPR R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0008	AMITRIPTILINA 75 MG	E.M.S	E.M.S	9.000 CPR R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
0010	BROMAZEPAM 3 MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0011	BROMAZEPAM 6 MG	E.M.S	E.M.S	18.000 CPR R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
0018	CLONAZEPAM 2 MG	E.M.S	E.M.S	30.000 COM R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0028	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYDUS	ZYDUS	9.000 CPR R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
0029	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS	ZYDUS	15.000 CPR R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
0030	DULOXETINA 30MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
0032	ESCITALOPRAM 15 MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
0035	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000 COM R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
0050	LORAZEPAM 2 MG	E.M.S	E.M.S	6.000 COM R\$ 0,13	R\$ 780,00
0052	METILFENIDATO 10MG	E.M.S	E.M.S	6.000 COM R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
0067	QUETIAPINA 100 MG	E.M.S	E.M.S	18.000 CPR R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
0074	SERTRALINA 100 MG	E.M.S	E.M.S	9.000 CPR R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
0076	TOPIRAMTO 100 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 COM R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
0077	TOPIRAMTO 25 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR R\$ 0,18	R\$ 900,00
0078	TOPIRAMTO 50 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
0084	ZOLPIDEM 10 MG	E.M.S	E.M.S	12.000 CPR R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 70.880,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade do medicamento a ser disponibilizado ao usuário do SUS. De acordo com as orientações básicas do Ministério da Saúde, são eles:

2.2 Exigência do registro sanitário do produto pela ANVISA;

2.3 Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 70% da validade total, a contar da data de entrega do produto;

2.4 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

2.5 Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.6 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.7 Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

2.8 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

2.9 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

Da Subcontratação

2.10.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

2.10.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

2.11 Haverá exigência da garantia da contratação.

2.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1.1 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.1.2. A entrega dos produtos será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não serão aceitas variações;

2.1.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2.1.6 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

2.1.7 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Manter os medicamentos em adequadas condições de transporte e distribuição, visando a preservação das características de validade e qualidade;

2.1.8 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) da entrega.

2.1.9 Os produtos devem estar acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas afim de facilitar a conferência;

2.1.10 O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

2.1.11 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

2.1.12 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

2.1.13 Os medicamentos de ORDENS JUDICIAIS deverão ser entregues em embalagens lacradas, conforme apresentadas comercialmente em balcão, de IMEDIATO após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do município, OU NO PRAZO CONCEDIDO NA ORDEM JUDICIAL, CONTADOS DO PROTOCOLO DESTA ORDEM PELO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

2.1.14 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todo os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

2.1.15 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria de saúde, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.1.16 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria de saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.1.17 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

2.1.18 Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 07 de Julho de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Cirufarma Comercial LTDA,
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:0AD01CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Rodovia Br-101, Norte S/Nº- KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista- PE CEP: 53409-260, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO, portador(a) do CPF nº 097.367.714-74, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: RUA RODOVIA BR-101, NORTE S/Nº- KM 56.6 JARDIM PAULISTA, PAULISTA- PE CEP: 53409-260

REPRESENTANTE: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

TEL.: (81)2102-1819

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	15.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
0009	BIPERIDENO 2 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	24.000 COM	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
0012	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	300 FR	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
0013	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	24.000 COM	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
0014	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	18.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
0015	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	24.000 COM	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
0016	CITALOPRAM 20 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	9.000 COM	R\$ 0,10	R\$ 900,00
0017	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	12.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 720,00
0019	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	GEOLAB-GO (GO)	400 FR	R\$ 2,23	R\$ 892,00
0020	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	24.000 COM	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
0021	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	12.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
0022	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	120 FR	R\$ 7,50	R\$ 900,00
0023	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	CRISTALIA-SP (SP)	30 CX	R\$ 32,64	R\$ 979,20
0025	DIAZEPAM 10 MG	CPR	SANTISA-SP (SP)	24.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
0026	DIAZEPAM 10 MG/2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200 AMP	R\$ 0,81	R\$ 972,00
0027	DIAZEPAM 5 MG	CPR	SANTISA-SP (SP)	6.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 300,00
0031	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	CIMED (MG)	18.000 COM	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
0033	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	CIMED (MG)	18.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
0034	ETOMIDATO 2 MG/ML, CAIXA COM 25 AMPOLA DE 10 ML	CX	CRISTALIA-SP (SP)	10 CX R\$ 331,68 R\$ 3.316,80		
0036	FENITOINA 50 MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	200 AMP R\$ 2,69 R\$ 538,00		
0037	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	24.000 CPR R\$ 0,14 R\$ 3.360,00		
0039	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	300 FR R\$ 4,80 R\$ 1.440,00		
0041	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	CX	HIPOLABOR-MG (MG)	10 CX R\$ 28,84 R\$ 288,40		
0042	FLUOXETINA 20 MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	30.000 CPR R\$ 0,06 R\$ 1.800,00		
0044	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	24.000 CPR R\$ 0,13 R\$ 3.120,00		
0047	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	15.000 CPR R\$ 0,71 R\$ 10.650,00		

0048	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	18.000 CPR R\$ 0,50 R\$ 9.000,00
0053	MIDAZOLAM 15MG/3ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	200 AMP R\$ 2,04 R\$ 408,00
0055	MORFINA 10 MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600 AMP R\$ 2,59 R\$ 1.554,00
0061	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	15.000 CPR R\$ 0,35 R\$ 5.250,00
0062	PAROXETINA 20 MG	CPR	CIMED (MG)	15.000 CPR R\$ 0,19 R\$ 2.850,00
0065	PREGABALINA 150 MG	CAP	GEOLAB-GO (GO)	15.000 COM R\$ 0,36 R\$ 5.400,00
0066	PREGABALINA 75MG	CAP	GEOLAB-GO (GO)	15.000 COM R\$ 0,22 R\$ 3.300,00
0068	QUETIAPINA 25 MG	CPR	CIMED (MG)	18.000 COM R\$ 0,09 R\$ 1.620,00
0070	RISPERIDONA 1 MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	18.000 CPR R\$ 0,10 R\$ 1.800,00
0071	RISPERIDONA 1 MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	400 FR R\$ 8,72 R\$ 3.488,00
0072	RISPERIDONA 2 MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	18.000 CPR R\$ 0,11 R\$ 1.980,00
0073	RISPERIDONA 3 MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	15.000 CPR R\$ 0,16 R\$ 2.400,00
0075	SERTRALINA 50 MG	CPR	CIMED (MG)	18.000 CPR R\$ 0,11 R\$ 1.980,00
0079	TRAMADOL 50 MG	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	12.000 COM R\$ 0,13 R\$ 1.560,00
0080	TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.400 CPR R\$ 1,13 R\$ 2.712,00
0081	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	500 FR R\$ 5,71 R\$ 2.855,00
0082	VENLAFAXINA 150 MG	CAP	GEOLAB-GO (GO)	3.000 CPR R\$ 1,27 R\$ 3.810,00
0083	VENLAFAXINA 75 MG	CAP	GEOLAB-GO (GO)	9.000 CPR R\$ 0,57 R\$ 5.130,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 145.848,40

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade do medicamento a ser disponibilizado ao usuário do SUS. De acordo com as orientações básicas do Ministério da Saúde, são eles:

2.2 Exigência do registro sanitário do produto pela ANVISA;

2.3 Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 70% da validade total, a contar da data de entrega do produto;

2.4 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

2.5 Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.6 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.7 Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

2.8 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

2.9 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

Da Subcontratação

2.10.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

2.10.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

2.11 Haverá exigência da garantia da contratação.

2.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1.1 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.1.2. A entrega dos produtos será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;

2.1.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2.1.6 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

2.1.7 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Manter os medicamentos em adequadas condições de transporte e distribuição, visando a preservação das características de validade e qualidade;

2.1.8 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) da entrega.

2.1.9 Os produtos devem estar acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas afim de facilitar a conferência;

2.1.10 O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

2.1.11 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

2.1.12 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

2.1.13 Os medicamentos de ORDENS JUDICIAIS deverão ser entregues em embalagens lacradas, conforme apresentadas comercialmente em balcão, de IMEDIATO após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do município, OU NO PRAZO CONCEDIDO NA ORDEM JUDICIAL, CONTADOS DO PROTOCOLO DESTA ORDEM PELO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

2.1.14 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todo os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

2.1.15 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria de saúde, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.1.16 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria de saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.1.17 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

2.1.18 Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 07 de Julho de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

Representante
Drogafonte LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:15CADBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 5,0 (cinco diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maisa Maria Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe de Serviço do Ensino Fundamental			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretária Municipal de Educação, Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 h			
HORARIO DA VOLTA				
	23:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Companhia Aérea GOL (AVIÃO)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PEGAR O AVIÃO NO AEROPORTO INTERNACIONAL ALUIÍSIO ALVES SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PARA PARTICIPAR DO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVENÇÕES EM SALVADOR/BA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
5,0 Diárias	Salvador/BA	26 de julho de 2025	C/pernoite 230,00	1.150,00
		A 30 de julho de 2025		

Importa a quantia de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BC61FC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Geraldo de Macedo		
CARGO:	Motorista da SEMEC		
MATRÍCULA:	1.996.355/1		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00h		
HORARIO DA VOLTA:	23:00h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH RQ19176		
OBJETIVO DA VIAGEM			
INDO BUSCAR NO AEROPORTO INTERNACIONAL ALUIÍSIO ALVES-SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CHEFE DO SERVIÇO DE ENS. FUNDAMENTAL DA SEMEC,ONDE OS MESMOS PARTIPARAM DO 20º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; EM SALVADOR /BA.			
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
			V.TOTAL R\$

1,0 diária	São Gonçalo do Amarante /RN	30 de julho de 2025	S/Pernoite: R\$ 80,00	R\$ 80,00
------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B639853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 99,
DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.560,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 114.560,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					114.560,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					2.560,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				2.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.560,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					112.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	112.000,00
Anexo II (Redução)					114.560,00
02 .001 Secretaria de Governo					2.560,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				2.560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.560,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					112.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				9.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:27F272F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E 58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR CPF/CNPJ: 58.554.901/0001-05 estabelecido(a) à Rua JOSE LIMA SOBRINHO 368 BOQUEIRAO - PARELHAS-RN representado(a) neste ato por JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR, portador do CPF nº 106.779.534-02, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, da Ata de Registro De Preços Nº 031/2025, celebrado em 23/04/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ACRESCIMO DE ITENS

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de novos itens a Ata de Registro De Preços Nº 031/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, contratado através de Licitação pregão eletrônico 4/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Descrições dos serviços:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de arbitragem para fut7 society adulto masculino e feminino - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol 7 society, jogo com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) delegado da partida.	Svc	06	R\$ 230,0000	R\$ 1.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados na Ata de Registro De Preços Nº 031/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro De Preços Nº 031/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:14B27202

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3579/2025					
Modalidade: Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	16/2025	Data de abertura:	05/06/2025		
Data adjudicação:	07/07/2025	Data homologação:	07/07/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação: registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	R\$ 5.164,59
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	R\$ 1.013,70
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	R\$ 13.955,20
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 46.908,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R\$ 48.053,00
Total:		R\$ 115.094,49

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 5.164,59
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33401	BELICHES DE MADEIRA PARA COLCHÃO 0.88 X 1.88 - PRODUTO FABRICADO EM 100% MADEIRA MACIÇA OU MDP - ESPESSURAS DOS PÉS 0.8 X 0.8 CM - GRADE LATERAL MACIÇA REFORÇADA; - POSSUI ESTRADO REFORÇADO; - GRADE DE PROTEÇÃO NA PARTE LATERAL - SUPORTA NO MÁXIMO 150KG;	JR	un	3,0000	R\$ 1.721,53	R\$ 5.164,59
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 1.013,70
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33397	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO POLIETILENO ADULTO 300KG RADIO TRANSPARENTE - VNOCONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; - PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; - POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; - DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ	SS RESGATE	un	2,0000	R\$ 506,85	R\$ 1.013,70
Data: 07/07/2025 11:46:38						Página: 1 de 5
	300KG.- RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; - POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA.- POSSUI TRÊS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO, QUE GARANTE A E COMODIDADE E INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA.					
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 13.955,20
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33402	TESTE DE BOWIE E DICK INDICADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DE ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 11140-1:2014 (TIPO 2) E ISO 11140-4:2007. IDEAL PARA DETECTAR AR RESIDUAL, GASES NÃO CONDENSÁVEIS, VAZAMENTOS NA CÂMARA, AVALIAR A PENETRAÇÃO DE VAPOR E IDENTIFICAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. CAIXA C/ 50.	BOWIE DICK /ULTRAMED	CX	40,0000	R\$ 348,88	R\$ 13.955,20
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 46.908,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33393	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPAMENTO DESTINADO À INFUSÃO CONTÍNUA E CONTROLADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM TECNOLOGIA QUE GARANTE PRECISÃO, SEGURANÇA E FACILIDADE DE OPERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 2.200 ML/H, PERMITINDO INFUSÕES RÁPIDAS E EFICIENTES CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA. FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO: DE 0,1 A 1.800 ML/H, COM INCREMENTOS DE AJUSTE DE 1 ML/H, PROPORCIONANDO ALTA PRECISÃO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES. ALARME DE OCLUSÃO: SISTEMA DE ALARME AUTOMÁTICO INTEGRADO PARA DETECÇÃO DE OCLUSÃO NA LINHA DE INFUSÃO, COM DIFERENTES NÍVEIS DE SENSIBILIDADE E AVISO SONORO E VISUAL, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE. MODOS DE INFUSÃO: CONTÍNUO E POR VOLUME TOTAL PROGRAMADO. INTERFACE AMIGÁVEL: DISPLAY DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS DE INFUSÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPATIBILIDADE: UTILIZAÇÃO COM EQUIPOS PADRÃO DO MERCADO. RECURSOS DE SEGURANÇA ADICIONAIS: ALARMES DE FIM DE INFUSÃO, BATERIA FRACA, PORTA ABERTA, E ERRO DE CONFIGURAÇÃO.	CONTEC	un	1,0000	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
33404	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL PARA IDOSO, MODELO D30, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO,	DELLAMED	un	5,0000	R\$ 197,00	R\$ 985,00
Data: 07/07/2025 11:46:38						Página: 2 de 5
	RESISTENTE À UMIDADE. SUPORTA ATÉ 100 KG, POSSUI ASSENTO ANATÔMICO COM ABERTURA FRONTAL, BRAÇOS FIXOS, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL.					
33390	CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO BÁSICO - MONITORE OS SINAIS VITAIS COM A AJUDA DE UMA TELA DE ALTA DEFINIÇÃO COM DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE 7, UTILIZANDO A TECNOLOGIA EXPONENCIAL BIFÁSICA TRUNCADA. O CARDIOVERSOR É MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, POSSUI SUPORTE PARA FIXAR AS PÁS E ALÇA PARA TRANSPORTE. BATERIA INTERNA DE POLÍMERO. INTERCAMBIÁVEL E RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO QUE PODE SER GERENCIADO. TEM CAPACIDADE PARA DISPARAR ATÉ 220 CHOQUES. SISTEMA INTELIGENTE QUE LIMITA O NÍVEL DA CARGA	CMOS DRAKE	un	1,0000	R\$ 15.833,00	R\$ 15.833,00

	ELÉTRICA PARA USO INTERNO E PEDIÁTRICO/NEONATAL, TORNANDO O EQUIPAMENTO ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE. ÚNICO DO MERCADO EQUIPADO COM TELA LAPTOP, O CARDOVERSOR VIVO FACILITA O ACOMPANHAMENTO DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE, COM CONFORTO E PRATICIDADE. ESCOLHA AS ESPECIFICAÇÕES IDEAIS PARA A SUA NECESSIDADE E PROMOVA MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA. PODE SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS, EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS, UNIDADES DE RESGATE AÉREO, TERRESTRE E MUITOS OUTROS					
33398	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO F7988/CM (CMOS DRAKE) PÁ (ELETRODO) DO DEA MODELO UNIVERSAL ADULTO/INFANTIL. DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DEA LIFE 400 FUTURA DA MARCA CMOS DRAKE (REF F7988/CM) – ADESIVO DE BOA ADERÊNCIA NA PELE COM GEL CONDUTOR NO CENTRO, CABO ENTRE 1,5 A 2 METROS DE COMPRIMENTO ENTRE O APARELHO E O PACIENTE, FÁCIL CONEXÃO, CABO COM ADAPTADOR DO APARELHO. INVÓLUCRO COM ROTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DAS PÁS NO PACIENTE, COM ILUSTRAÇÃO BEM VISÍVEIS, EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO	CMOS DRAKE	un	2,0000	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
33399	VENTILADOR MECÂNICO TECNOLOGIA DE PONTA COM HARDWARE OTIMIZADO, COMPACTO, POTENTE E DURÁVEL, OFERECE DESEMPENHO ROBUSTO COM PICOS DE FLUXO DE ATÉ 260 L/MIN. INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE CLINICAMENTE COMPROVADA E ALTAMENTE RESPONSIVA. FLEXIBILIDADE: DESIGN CENTRADO NO USUÁRIO, TÃO PERSONALIZÁVEL, O HARDWARE COMPACTO PERMITE QUE O USUÁRIO VENTILE EM QUALQUER LUGAR DURANTE O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR, COM	CMOS DRAKE	un	1,0000	R\$ 26.490,00	R\$ 26.490,00
Data: 07/07/2025 11:46:38						Página: 3 de 5
	BATERIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS E CARRINHO DE TRANSPORTE DE FÁCIL MANUSEIO.					
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 48.053,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33391	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL, BIVOLT, COM DISPLAY TRAZENDO INFORMAÇÕES DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, FEED BACK DE COMPRESSÕES, AUTOEXPLICATIVO (PASSO A PASSO), BATERIA RECARREGÁVEL, PAREDES IMPERMEÁVEIS A ÁGUA E PROTEÇÃO CONTRA RISCO QUANDO FOR NECESSÁRIA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO. DEVE SER ACOMPANHADO DE PÁS ADULTAS E PÁS INFANTIL DESCARTÁVEIS	AMOUL/ AMBULANC (SHENZHEN) TECH. CO., LT	un	5,0000	R\$ 7.755,00	R\$ 38.775,00
33400	MONITOR MULTIPARÂMETROS DE SINAIS VITAIS FUNÇÕES: PARÂMETROS PADRÃO: ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP, TEMP DE CANAL DUPLO 1) FREQUÊNCIA CARDÍACA ECG (HR) FORMA DE ONDA ECG ARRITMIA E ANÁLISE DE SEGMENTO ST 2) TAXA DE RESPIRAÇÃO DE RESPIRAÇÃO (RR) FORMA DE ONDA DA RESPIRAÇÃO 3) SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SPO2 (SPO2) FORMA DE ONDA PLETISMOGRAMA (PLISSADO) TAXA DE PULSO (PR) GRÁFICO DE BARRAS 4) PRESSÃO SISTÓLICA NIBP (SYS), PRESSÃO DIASTÓLICA (DIÂMETRO), PRESSÃO MÉDIA (MÉDIA) 5) TEMP T1, T2, TD COM FUNÇÕES ABUNDANTES, TAIS COMO ALARME AUDÍVEL E VISUAL, ARMAZENAMENTO E SAÍDA DE DADOS DA TENDÊNCIA, MEDIÇÃO DE NIBP, MARCAÇÃO DO EVENTO DO ALARME E CÁLCULO DA CONCENTRAÇÃO DA DROGA, ETC.	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LT	un	1,0000	R\$ 6.749,00	R\$ 6.749,00
33392	OTOSCÓPIO COMPLETO, COM CABEÇOTE, CABO EM METAL CROMADO, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS, REGULAGENS DE LUZ, COM 5 (CINCO) ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS E CAPA ANTI-DERRPANTE, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE. INDICAR MARCA, PRAZO DE GARANTIA E NÚMERO DE REGISTRO NA NVISA. O LICITANTE ARREMANTE DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	un	3,0000	R\$ 210,00	R\$ 630,00
33396	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. GRÁFICO EM BARRAS. CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LT	un	4,0000	R\$ 75,00	R\$ 300,00
33395	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL O OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. É IDEAL PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS E DOMICILIARES, TIPO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM). FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0% A 100% (COM PRECISÃO DE ±2% NA FAIXA DE 70% A 100%). FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM (COM PRECISÃO DE ±2 BPM).	CREATIVE/ SHENZHEN CREA.IND. CO., LTD.-C	un	1,0000	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
Data: 07/07/2025 11:46:38						Página: 4 de 5
	DISPLAY: TELA LED OU OLED DE FÁCIL LEITURA, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS RESULTADOS. EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DOS DADOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO EM DIFERENTES ORIENTAÇÕES (HORIZONTAL E VERTICAL). PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO E LEVE, FACILITANDO O TRANSPORTE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO. CONECTIVIDADE: OPÇÕES DE CONECTIVIDADE, COMO BLUETOOTH OU USB, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES. ALARMES: ALARMES SONOROS E VISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA NÍVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA FORA DOS LIMITES NORMAIS.					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 7 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8FFF7A9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1294/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	17/2025	Data de abertura:	12/06/2025		
Data adjudicação:	08/07/2025	Data homologação:	08/07/2025		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	R\$ 210.700,00
LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA 11555202462	45.555.445/0001-76	R\$ 59.999,00
ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	57.787.873/0001-03	R\$ 13.999,00
Total:		R\$ 284.698,00

AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA						
Lote: EQUIPAMENTOS			Valor lote:			R\$ 210.700,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28482	CAIXA PLÁSTICA PARA CFTV – BRANCA	INTELBRAS	un	143,0000	R\$ 9,0000	R\$ 1.287,00
28482	CÂMERA BULLET COM IMAGENS NÍTIDAS E EM COR, INFRAVERMELHO, FULL HD 1080P, RESISTENTE A CHUVA, 20 METROS - BRANCA	INTELBRAS	un	134,0000	R\$ 168,3000	R\$ 22.552,20
28482	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS BIV 1 MT	INTELBRAS	un	24,0000	R\$ 33,6600	R\$ 807,84
28482	FONTE CHAVEADA 12V 15" – TIPO COMEIA	INTELBRAS	un	43,0000	R\$ 102,6100	R\$ 4.412,23
28482	KIT COM 10 CONECTOR BNC MACHO 6MM COM MOLA	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 46,7300	R\$ 6.168,36
28482	KIT COM 10 CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 30,6400	R\$ 4.044,48
28482	KIT COM 100 CONECTORES RJ45 PARA CABO DE REDE – CAT5	INTELBRAS	un	85,0000	R\$ 44,7100	R\$ 3.800,35
28482	PACOTE DE CABO PARA CFTV RF 4MM DBL + 2X26 AWG BRANCO COM 100 METROS	lan-k	un	75,0000	R\$ 100,8700	R\$ 7.565,25
28482	DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 3008 COM 08 CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 2TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	1,0000	R\$ 2.650,7800	R\$ 2.650,78
28482	KIT COM 10 CONVERSORES BALUN PASSIVO VB 501P - COMPATÍVEL COM CFTV	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 290,0000	R\$ 38.280,00
28482	MINE RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 5U - 19" X 470MM. SISTEMA EASY MOUTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM. PROFUNDIDADE TOTAL DE 470MM. ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO. ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO. COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105.	INTELBRAS	un	23,0000	R\$ 613,7700	R\$ 14.116,71
28482	PACOTE DE CABO PARA CFTV 4X24 AWG 100% COBRE CAT5 – ANTICHAMAS – AZUL CAIXA 305 METROS	lan-k	un	18,0000	R\$ 354,6000	R\$ 6.382,80
28482	SWITCH RACK 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS. 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY). QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO. INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY). FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000 MBPS	INTELBRAS	un	16,0000	R\$ 963,3500	R\$ 15.413,60
28482	CÂMERA VEICULAR FULL HD, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080P) 30FPS, GRAVAÇÃO EM LOOP, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, AMPLO CAMPO DE VISÃO + CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB. TIPO DE MEMÓRIA FLASH: SDXC. (COMPATÍVEL COM A CÂMARA).	INTELBRAS	un	5,0000	R\$ 506,7400	R\$ 2.533,70
28482	CÂMERA VEICULAR, RESOLUÇÃO 2K+ (2560 X 1440P) 30 FPS, GRAVAÇÃO EM LOOP, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, AMPLO CAMPO DE VISÃO, DUAS CÂMERAS EM UM ÚNICO PRODUTO + CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB. TIPO DE MEMÓRIA FLASH: SDXC. (COMPATÍVEL COM A CÂMARA).	INTELBRAS	un	5,0000	R\$ 941,4000	R\$ 4.707,00
28482	DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 1232 COM 32 CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 3TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	9,0000	R\$ 3.730,0000	R\$ 33.570,00
28482	CÂMERA PROJETADA PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS EM BAIXA VELOCIDADE (ATÉ 60 KM/H), IDEAL PARA MONITORAR ENTRADAS DE ESTACIONAMENTOS E RUAS URBANAS, OFERECENDO IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS, CORES E MARCAS DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 E ENTRADA PARA CARTÃO MICRO-SD. SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA (10-50 MM), ZOOM ÓPTICO DE 5X, ÂNGULO DE VISÃO VARIADO, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO DE 25 METROS, SUPORTE A LPR COM ALTA TAXA DE CAPTURA E LEITURA CORRETA, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, INTERFACE DE REDE RJ-45, DIVERSAS INTERFACES (ALARME, RS232, RS485, ÁUDIO), ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (24VAC, 12VDC OU POE), CONSUMO <20 W, AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL (-30°C A +65°C), PROTEÇÃO IP67 E DIMENSÕES DE 370.46 X 124.73 X 105.73 MM.	INTELBRAS	un	4,0000	R\$ 5.849,8000	R\$ 23.399,20
28482	DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 1232 PARA 6 CÂMERAS CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 1TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	7,0000	R\$ 2.715,5000	R\$ 19.008,50

LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA 11555202462						
Lote: MANUTENÇÃO			Valor lote:			R\$ 59.999,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	16,0000	R\$ 559,0000	R\$ 8.944,00
28482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	N/C	h	116,0000	R\$ 40,0000	R\$ 4.640,00
28482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM ATÉ 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	50,0000	R\$ 728,3000	R\$ 36.415,00
28482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM ATÉ 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	5,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 10.000,00
ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Lote: INSTALAÇÃO			Valor lote:			R\$ 13.999,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK	N/C	Svç	1,0000	R\$ 763,5700	R\$ 763,57

28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 05 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	13,0000	R\$ 500,2600	R\$ 6.503,38
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	3,0000	R\$ 421,2700	R\$ 1.263,81
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 584,1600	R\$ 584,16
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 07 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 658,2500	R\$ 658,25
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA E UM DVR, ESTAÇÕES DO SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 2.685,6300	R\$ 2.685,63
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE 02 CÂMERAS VEICULAR. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO)	N/C	Svç	5,0000	R\$ 131,6500	R\$ 658,25
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE SISTEMA DE INTERNET E SEGURANÇA PARA O CEMEI, EM UMA ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO DE 1.883 M², COM ATE 300 PONTOS.	N/C	Svç	1,0000	R\$ 881,9500	R\$ 881,95

CARNAÚBA DOS DANTAS, 8 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:78E60A33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3579/2025											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		16/2025				Data de abertura:		05/06/2025			
Data adjudicação:		07/07/2025				Data homologação:		07/07/2025			
Tipo de avaliação:		Por item				Critério de avaliação:		Menor preço			
Modo de disputa:		Proposta - Lance				Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:		Não				Chamamento:		Não	Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação: registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde											
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):											
Licitante						CNPJ/CPF		Total do vencedor			
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						17.570.889/0001-45		R\$ 5.164,59			
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						27.029.083/0001-06		R\$ 1.013,70			
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						30.597.921/0001-44		R\$ 13.955,20			
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						32.593.430/0001-50		R\$ 46.908,00			
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						38.408.899/0001-59		R\$ 48.053,00			
Total:								R\$ 115.094,49			
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Não Exclusivo											
Código		Descrição do item				Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33401		BELICHES DE MADEIRA PARA COLCHÃO 0.88 X 1.88 - PRODUTO FABRICADO EM 100% MADEIRA MACIÇA OU MDP - ESPESSURAS DOS PÉS 0.8 X 0.8 CM - GRADE LATERAL MACIÇA REFORÇADA; - POSSUI ESTRADO REFORÇADO; - GRADE DE PROTEÇÃO NA PARTE LATERAL - SUPORTA NO MÁXIMO 150KG;				JR	un	3,0000	R\$ 1.721,5300	R\$ 5.164,59	
Valor Total: R\$ 5.164,59											
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Não Exclusivo											
Código		Descrição do item				Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33397		PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO POLIETILENO ADULTO 300KG RADIO TRANSPARENTE - VNOCONFECIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; - PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; - POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; - DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 300KG;- RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA				SS RESGATE	un	2,0000	R\$ 506,8500	R\$ 1.013,70	
Página: 1 de 5											
		PARA USO EM RAO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; - POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA.- POSSUI TRÊS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO, QUE GARANTE A E COMODIDADE E INTEGRIDADE FISICA DA VÍTIMA.									
Valor Total: R\$ 1.013,70											
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo											
Código		Descrição do item				Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33402		TESTE DE BOWIE E DICK INDICADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DE ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 11140-1:2014 (TIPO 2) E ISO 11140-4:2007. IDEAL PARA DETECTAR AR RESIDUAL, GASES NÃO CONDENSÁVEIS, VAZAMENTOS NA CÂMARA, AVALIAR A PENETRAÇÃO DE VAPOR E IDENTIFICAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. CAIXA C/ 50.				BOWIE DICK /ULTRAMED	CX	40,0000	R\$ 348,8800	R\$ 13.955,20	
Valor Total: R\$ 13.955,20											
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo											
Código		Descrição do item				Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33390		CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO				CMOS	un	1,0000	R\$	R\$ 15.833,00	

	BÁSICO - MONITORE OS SINAIS VITAIS COM A AJUDA DE UMA TELA DE ALTA DEFINIÇÃO COM DISPLAY COLORIDO DE CRISTAL LÍQUIDO DE 7. UTILIZANDO A TECNOLOGIA EXPONENCIAL BIFÁSICA TRUNCADA, O CARDIOVERSOR É MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, POSSUI SUPORTE PARA FIXAR AS PÁS E ALÇA PARA TRANSPORTE. BATERIA INTERNA DE POLÍMERO. INTERCAMBIÁVEL E RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO QUE PODE SER GERENCIADO. TEM CAPACIDADE PARA DISPARAR ATÉ 220 CHOQUES. SISTEMA INTELIGENTE QUE LIMITA O NÍVEL DA CARGA ELÉTRICA PARA USO INTERNO E PEDIÁTRICO/NEONATAL, TORNANDO O EQUIPAMENTO ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE. ÚNICO DO MERCADO EQUIPADO COM TELA LAPTOP, O CARDIOVERSOR VIVO FACILITA O ACOMPANHAMENTO DOS SINAIS VITAIS DO PACIENTE, COM CONFORTO E PRATICIDADE. ESCOLHA AS ESPECIFICAÇÕES IDEAIS PARA A SUA NECESSIDADE E PROMOVA MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA. PODE SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS, EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS, UNIDADES DE RESGATE AÉREO, TERRESTRE E MUITOS OUTROS	DRAKE			15.833,0000	
33393	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPAMENTO DESTINADO À INFUSÃO CONTÍNUA E CONTROLADA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM TECNOLOGIA QUE GARANTE PRECISÃO, SEGURANÇA E FACILIDADE DE OPERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 2.200 ML/H, PERMITINDO INFUSÕES RÁPIDAS E EFICIENTES CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA. FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO: DE 0,1 A 1.800 ML/H, COM INCREMENTOS DE AJUSTE DE 1 ML/H, PROPORCIONANDO ALTA PRECISÃO NA	CONTEC	un	1,0000	R\$ 2.600,0000	R\$ 2.600,00
Página: 2 de 5						
	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES, ALARME DE OCLUSÃO: SISTEMA DE ALARME AUTOMÁTICO INTEGRADO PARA DETECÇÃO DE OCLUSÃO NA LINHA DE INFUSÃO, COM DIFERENTES NÍVEIS DE SENSIBILIDADE E AVISO SONORO E VISUAL, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE. MODOS DE INFUSÃO: CONTÍNUO E POR VOLUME TOTAL PROGRAMADO. INTERFACE AMIGÁVEL: DISPLAY DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS DE INFUSÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPATIBILIDADE: UTILIZAÇÃO COM EQUIPOS PADRÃO DO MERCADO. RECURSOS DE SEGURANÇA ADICIONAIS: ALARMES DE FIM DE INFUSÃO, BATERIA FRACA, PORTA ABERTA, E ERRO DE CONFIGURAÇÃO.					
33398	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS CONEC. PRETO F7988/CM (CMOS DRAKE) PÁ (ELETRODO) DO DEA MODELO UNIVERSAL ADULTO/INFANTIL. DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DEA LIFE 400 FUTURA DA MARCA CMOS DRAKE (REF F7988/CM) – ADESIVO DE BOA ADERÊNCIA NA PELE COM GEL CONDUTOR NO CENTRO, CABO ENTRE 1,5 A 2 METROS DE COMPRIMENTO ENTRE O APARELHO E O PACIENTE, FÁCIL CONEXÃO, CABO COM ADAPTADOR DO APARELHO. INVÓLUCRO COM ROTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DAS PÁS NO PACIENTE, COM ILUSTRAÇÃO BEM VISÍVEIS. EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO	CMOS DRAKE	un	2,0000	R\$ 500,0000	R\$ 1.000,00
33399	VENTILADOR MECÂNICO TECNOLOGIA DE PONTA COM HARDWARE OTIMIZADO, COMPACTO, POTENTE E DURÁVEL. OFERECE DESEMPENHO ROBUSTO COM PICOS DE FLUXO DE ATÉ 260 L/MIN. INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE CLINICAMENTE COMPROVADA E ALTAMENTE RESPONSIVA. FLEXIBILIDADE: DESIGN CENTRADO NO USUÁRIO, TÃO PERSONALIZÁVEL, O HARDWARE COMPACTO PERMITE QUE O USUÁRIO VENTILE EM QUALQUER LUGAR DURANTE O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR, COM BATERIA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS E CARRINHO DE TRANSPORTE DE FÁCIL MANUSEIO.	CMOS DRAKE	un	1,0000	R\$ 26.490,0000	R\$ 26.490,00
33404	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL PARA IDOSO, MODELO D30, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO, RESISTENTE À UMIDADE. SUPORTA ATÉ 100 KG, POSSUI ASSENTO ANATÔMICO COM ABERTURA FRONTAL, BRAÇOS FIXOS, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL.	DELLAMED	un	5,0000	R\$ 197,0000	R\$ 985,00
Valor Total: R\$ 46.908,00						
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
Página: 3 de 5						
33391	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL, BIVOLT, COM DISPLAY TRAZENDO INFORMAÇÕES DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, FEED BACK DE COMPRESSÕES, AUTOEXPLICATIVO (PASSO A PASSO), BATERIA RECARREGÁVEL, PAREDES IMPERMEÁVEIS A ÁGUA E PROTEÇÃO CONTRA RISCO QUANDO FOR NECESSÁRIA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO. DEVE SER ACOMPANHADO DE PÁS ADULTAS E PÁS INFANTIL DESCARTÁVEIS	AMOUL/ AMBULANC (SHENZHEN) TECH. CO., LT	un	5,0000	R\$ 7.755,0000	R\$ 38.775,00
33392	OTOSCÓPIO COMPLETO, COM CABEÇOTE, CABO EM METAL CROMADO, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS, REGULAGENS DE LUZ, COM 5 (CINCO) ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS E CAPA ANTI-DERRPANTE, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE. INDICAR MARCA, PRAZO DE GARANTIA E NÚMERO DE REGISTRO NA NVISA. O LICITANTE ARREMANTE DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO EM PORTUGUÊS	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	un	3,0000	R\$ 210,0000	R\$ 630,00
33395	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL O OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL É UM DISPOSITIVO MÉDICO UTILIZADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. É IDEAL PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS E DOMICILIARES. TIPO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM). FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0% A 100% (COM PRECISÃO DE ±2% NA FAIXA DE 70% A 100%). FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 250 BPM (COM PRECISÃO DE ±2 BPM). DISPLAY: TELA LED OU OLED DE FÁCIL LEITURA, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS RESULTADOS. EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DOS DADOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO EM DIFERENTES ORIENTAÇÕES (HORIZONTAL E VERTICAL). PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO E LÉVE, FACILITANDO O TRANSPORTE E O USO EM DIFERENTES AMBIENTES. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS DE USO CONTÍNUO. CONECTIVIDADE: OPÇÕES DE CONECTIVIDADE, COMO BLUETOOTH OU USB, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES. ALARMES: ALARMES SONOROS E VISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA NÍVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA FORA DOS LIMITES NORMAIS.	CREATIVE/ SHENZHEN CREA.IND. LTD.-C	CO., un	1,0000	R\$ 1.599,0000	R\$ 1.599,00
33396	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. GRÁFICO EM BARRAS. CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE CO., LT	IND. un	4,0000	R\$ 75,0000	R\$ 300,00
33400	MONITOR MULTIPARÂMETROS DE SINAIS VITAIS FUNÇÕES: PARÂMETROS PADRÃO: ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP, TEMP DE CANAL DUPLO 1) FREQUÊNCIA CARDÍACA ECG (HR) FORMA DE ONDA ECG ARRITMIA E ANÁLISE DE SEGMENTO ST 2) TAXA DE RESPIRAÇÃO DE RESPIRAÇÃO (RR) FORMA DE ONDA DA RESPIRAÇÃO 3) SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SPO2 (SPO2) FORMA DE ONDA PLETISMOGRAMA (PLISSADO) TAXA DE PULSO (PR) GRÁFICO DE BARRAS 4) PRESSÃO SISTÓLICA NIBP (SYS), PRESSÃO DIASTÓLICA (DIÂMETRO), PRESSÃO MÉDIA (MÉDIA) 5) TEMP T1, T2, TD COM FUNÇÕES ABUNDANTES, TAIS COMO ALARME AUDÍVEL E VISUAL, ARMAZENAMENTO E SAÍDA DE DADOS	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE CO., LT	IND. un	1,0000	R\$ 6.749,0000	R\$ 6.749,00
Página: 4 de 5						
	DA TENDÊNCIA, MEDIÇÃO DE NIBP, MARCAÇÃO DO EVENTO DO ALARME E CÁLCULO DA CONCENTRAÇÃO DA DROGA, ETC.					
Valor Total: R\$ 48.053,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 7 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D064BCEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1294/2025					
Modalidade:		Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	17/2025	Data de abertura:		12/06/2025	
Data adjudicação:	08/07/2025	Data homologação:		08/07/2025	
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA		06.070.309/0001-34		R\$ 210.700,00	
LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA 11555202462		45.555.445/0001-76		R\$ 59.999,00	
ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA		57.787.873/0001-03		R\$ 13.999,00	
Total:				R\$ 284.698,00	

AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA					
Lote: EQUIPAMENTOS			Valor lote:		
			R\$ 210.700,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
Valor total					
28482	CAIXA PLÁSTICA PARA CFTV – BRANCA	INTELBRAS	un	143,0000	R\$ 9,0000
28482	CÂMERA BULLET COM IMAGENS NÍTIDAS E EM COR, INFRAVERMELHO, FULL HD 1080P, RESISTENTE A CHUVA, 20 METROS - BRANCA	INTELBRAS	un	134,0000	R\$ 168,3000
28482	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS BIV 1 MT	INTELBRAS	un	24,0000	R\$ 33,6600
28482	FONTE CHAVEADA 12V 15" – TIPO COMEIA	INTELBRAS	un	43,0000	R\$ 102,6100
28482	KIT COM 10 CONECTOR BNC MACHO 6MM COM MOLA	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 46,7300
28482	KIT COM 10 CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 30,6400
28482	KIT COM 100 CONECTORES RJ45 PARA CABO DE REDE – CAT5	INTELBRAS	un	85,0000	R\$ 44,7100
28482	PACOTE DE CABO PARA CFTV RF 4MM DBL + 2X26 AWG BRANCO COM 100 METROS	lan-k	un	75,0000	R\$ 100,8700
28482	DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 3008 COM 08 CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 2TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	1,0000	R\$ 2.650,7800
28482	KIT COM 10 CONVERSORES BALUN PASSIVO VB 501P - COMPATÍVEL COM CFTV	INTELBRAS	un	132,0000	R\$ 290,0000
28482	MINE RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 5U - 19" X 470MM. SISTEMA EASY MOUTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM. PROFUNDIDADE TOTAL DE 470MM. ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO. COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105.	INTELBRAS	un	23,0000	R\$ 613,7700
28482	PACOTE DE CABO PARA CFTV 4X24 AWG 100% COBRE CAT5 – ANTICHAMAS – AZUL CAIXA 305 METROS	lan-k	un	18,0000	R\$ 354,6000
28482	SWITCH RACK 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS. 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY). QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO. INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY). FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2000 MBPS	INTELBRAS	un	16,0000	R\$ 963,3500
28482	CÂMERA VEICULAR FULL HD, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080P) 30FPS, GRAVAÇÃO EM LOOP, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, AMPLO CAMPO DE VISÃO + CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB. TIPO DE MEMÓRIA FLASH: SDXC. (COMPATÍVEL COM A CÂMARA).	INTELBRAS	un	5,0000	R\$ 506,7400
28482	CÂMERA VEICULAR, RESOLUÇÃO 2K+ (2560 X 1440P) 30 FPS, GRAVAÇÃO EM LOOP, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, AMPLO CAMPO DE VISÃO, DUAS CÂMERAS EM UM ÚNICO PRODUTO + CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB. TIPO DE MEMÓRIA FLASH: SDXC. (COMPATÍVEL COM A CÂMARA).	INTELBRAS	un	5,0000	R\$ 941,4000
28482	DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 1232 COM 32 CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 3TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	9,0000	R\$ 3.730,0000
28482	CÂMERA PROJETADA PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS EM BAIXA VELOCIDADE (ATÉ 60 KM/H), IDEAL PARA MONITORAR ENTRADAS DE ESTACIONAMENTOS E RUAS URBANAS, OFERECENDO IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS, CORES E MARCAS DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 E ENTRADA PARA CARTÃO MICRO-SD. SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA (10-50 MM), ZOOM ÓPTICO DE 5X, ÂNGULO DE VISÃO VARIADO, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO DE 25 METROS, SUPORTE A LPR COM ALTA TAXA DE CAPTURA E LEITURA CORRETA, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, INTERFACE DE REDE RJ-45, DIVERSAS INTERFACES (ALARME, RS232, RS485, ÁUDIO), ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL (24VAC, 12VDC OU POE), CONSUMO <20 W, AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL (-30°C A +65°C), PROTEÇÃO IP67 E DIMENSÕES DE 370.46 X 124.73 X 105.73 MM.	INTELBRAS	un	4,0000	R\$ 5.849,8000
28482	DVR GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO IMHDX 1232 PARA 6 CÂMERAS CANAIS + DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE CFTV HD COM CAPACIDADE DE 1TB 64MB SATA2 7200RPM WD40PURX	INTELBRAS	un	7,0000	R\$ 2.715,5000

LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA 11555202462					
Lote: MANUTENÇÃO			Valor lote:		
			R\$ 59.999,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
Valor total					
28482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	16,0000	R\$ 559,0000
28482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	N/C	h	116,0000	R\$ 40,0000
28482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM ATÉ 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	50,0000	R\$ 728,3000
28482	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA EM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CFTV COM ATÉ 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA.	N/C	Svç	5,0000	R\$ 2.000,0000
ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Lote: INSTALAÇÃO			Valor lote:		
			R\$ 13.999,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
Valor total					
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK	N/C	Svç	1,0000	R\$ 763,5700

28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 05 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV, (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	13,0000	R\$ 500,2600	R\$ 6.503,38
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV, (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	3,0000	R\$ 421,2700	R\$ 1.263,81
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV, (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 584,1600	R\$ 584,16
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL NO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 07 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SISTEMA CFTV, (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE MINE RACK)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 658,2500	R\$ 658,25
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE ATÉ 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA E UM DVR, ESTAÇÕES DO SISTEMA CFTV. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO)	N/C	Svç	1,0000	R\$ 2.685,6300	R\$ 2.685,63
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE 02 CÂMERAS VEICULAR. (INCLUÍDO MATERIAL DE ACABAMENTO)	N/C	Svç	5,0000	R\$ 131,6500	R\$ 658,25
28482	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE SISTEMA DE INTERNET E SEGURANÇA PARA O CEMEI, EM UMA ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO DE 1.883 M², COM ATE 300 PONTOS.	N/C	Svç	1,0000	R\$ 881,9500	R\$ 881,95

CARNAÚBA DOS DANTAS, 8 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CECA453B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4657, DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4657, de 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				20.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16600000	0001	20.500,00
Anexo II (Redução)					20.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.500,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				20.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16600000	0001	20.500,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BEDDB066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4658, DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4658, de 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.800,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					12.800,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				12.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	12.800,00
Anexo II (Redução)					12.800,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					12.800,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				12.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.800,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08BB49A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 219, de 07 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.000,00
	1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.000,00
	1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:055C8E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 220, de 01 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74611128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 221, de 08 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CF4D06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 222, de 04 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					2.400,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					2.400,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8FFAF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 - SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025 – SMEB.

R E S O L V E:
CONVOCARos aprovados para os cargos de:
Professor de Ed. Infantil
Professor de Anos Iniciais
Professor de Ed. Física
Professor de Matemática

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 26/06/2025, a comparecerem nos dias**11/07/2025 e 14/07/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 09 de julho de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF Acesse: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) Acesse: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) Acesse: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	

CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU Acesse: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE Acesse: https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) Acesse: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF
nº, _____, Residente _____ e domiciliado _____ à, _____,
Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____
B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF
nº, _____, Residente _____ e domiciliado _____ à, _____,
Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTO DECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:
☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, //

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO II
RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TI	TITULAÇÃO
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA

T	TOTAL
---	-------

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
32	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	04/01/1972	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
377	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	03/01/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
519	AZENAITA DE SOUSA MELLO	05/02/1970	15	40	0	55	APROVADO(A)
609	ELISANGELLY ANTONIA PEREIRA AIRES	08/09/1971	15	30	10	55	APROVADO(A)
895	MARIA JOSIANE SILVA DE ANDRADE	05/05/1974	5	40	10	55	APROVADO(A)
615	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	5	40	10	55	APROVADO(A)

P3 - PROFESSOR DE ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1156	VANDERLÉIA VARELA DA SILVA	15/12/1967	5	40	10	55	APROVADO (A)

P8 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1315	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	13/07/1977	25	40	10	75	APROVADO (A)

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

A Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B444F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Registro de Preços Eletrônico - 019-006/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 197 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 20X1/2 - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	230	135,70
Item: 0002 - 198 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 25X3/4 - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	230	310,50
Item: 0003 - 199 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 32X1/2 - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	230	372,60
Item: 0004 - 200 - ADESIVO PLÁSTICO PVC, EMBALAGEM DE 75G - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	210	1.173,90
Item: 0005 - 201 - ARAME RECOZIDO Nº 18, ROLO DE 1KG. - Valor Referência: 18,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAU	GERDAU	265	3.707,35
Item: 0006 - 9664 - ARAME GALVANIZADO ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 BWG. ROLO DE 1KG - Valor Referência: 23,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NELORE	NELORE	292	5.253,08
Item: 0007 - 202 - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MEDIA. - Valor Referência: 119,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JAGUARIBE	JAGUARIBE	405	16.924,95
Item: 0008 - 9665 - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA, APROPRIADA PARA REBOCO E ACABAMENTOS. - Valor Referência: 107,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JAGUARIBE	JAGUARIBE	395	16.507,05
Item: 0009 - 9666 - BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BARRAANCA. - Valor Referência: 427,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUZARTE	LUZARTE	63	18.206,37
Item: 0010 - 9667 - BACIA SANITÁRIA ADULTO, TIPO: ACOPLADA, NA COR BARRAANCO. - Valor Referência: 477,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUZARTE	LUZARTE	80	29.600,00
Item: 0011 - 9668 - CAIXA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA - TIPO: ACOPLADA, NA COR BARRAANCO - Valor Referência: 241,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUZARTE	LUZARTE	144	23.902,56
Item: 0012 - 9669 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL. - Valor Referência: 27,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUDA	DUDA	93	1.859,07
Item: 0013 - 9670 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL. - Valor Referência: 27,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUDA	DUDA	110	2.198,90
Item: 0014 - 9671 - PARAFUSO P/ BACIA SANITARIA C/ BUCHA N 12 - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JOMARCK	JOMARCK	137	412,37
Item: 0015 - 9672 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-6 - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FISCHER	FISCHER	1.310	170,30
Item: 0016 - 9673 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-8 - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FISCHER	FISCHER	1.310	262,00
Item: 0017 - 9674 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-10 - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FISCHER	FISCHER	1.300	559,00
Item: 0018 - 9675 - PARAFUSO 6MM. 3, 5X25, CABEÇA CHATA PHILIPS - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JOMARCK	JOMARCK	1.210	484,00
Item: 0019 - 9676 - PARAFUSO 8MM. 6, 4X40; CABEÇA CHATA PHILIPS - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JOMARCK	JOMARCK	1.210	484,00
Item: 0020 - 9677 - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CÔNICA LATÃO (6. 0X75MM) PARA BUCHA 10MM. - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JOMARCK	JOMARCK	1.200	480,00
Item: 0021 - 204 - HASTE PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20M. - Valor Referência: 25,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	COBRE	COBRE	358	8.588,42
Item: 0022 - 205 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, COR: BARRAANCA. - Valor Referência: 255,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUZARTE	LUZARTE	72	13.017,60
Item: 0023 - 212 - BARRA DE FERRO DIÂMETRO: 3/8 (10,00MM) - COMPRIMENTO: BARRA DE 12 METROS. - Valor Referência: 55,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAU	GERDAU	445	24.421,60
Item: 0024 - 213 - BARRA FERRO - VERGALHAO CA50 8MM RETO FERRO 5/16 BARRA 12 METROS. - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAU	GERDAU	445	14.017,50
Item: 0025 - 9678 - PLAFON PLAFONIER COM SOQUETE PORCELANA E27 - BARRAANCO. - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PLUZIE	PLUZIE	240	648,00
Item: 0026 - 9679 - BOTINAS BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU TAMANHAO A SER DEFENIDO NO PEDIDO DE COMPRA. - Valor Referência: 79,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (18.274.923/0001-05)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CA 17137	CARTOM	170	8.041,00
Item: 0027 - 9680 - BOTA DE PVC BORRACHA, CANO LONGO ATÉ O JOELHO, IMPERMEÁVEL. NA COR BARRAANCA. TAMANHAO A SER DEFENIDO NO PEDIDO DE COMPRA. - Valor Referência: 74,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GRENDENE	GRENDENE	50	2.749,50
Item: 0028 - 216 - PEDRA BARRAITADA, GROSSA, Nº 3 - Valor Referência: 252,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PEDRA	PEDRA	246	61.746,00
Item: 0029 - 217 - PEDRA BARRAITADA, MÉDIA, Nº 2 - Valor Referência: 240,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PEDRA	PEDRA	291	69.840,00
Item: 0030 - 9681 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA. - Valor Referência: 48,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MANUAL	MANUAL	66	2.903,34
Item: 0031 - 9682 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA 180CM. - Valor Referência: 78,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	1.799,75
Item: 0032 - 9683 - ENXADA COM LÂMINA LARGA, MEDINDO 2. 1/2";B) CABO DE MADEIRA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1, 5 M - Valor Referência: 72,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	72	4.679,28
Item: 0033 - 219 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20METROS - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	73	1.313,27
Item: 0034 - 220 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 10.0MM, ROLO DE 100M. - Valor Referência: 750,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SIL	SIL	65	42.250,00
Item: 0035 - 221 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 2,5 MM, ROLO DE 100 METROS. - Valor Referência: 225,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SIL	SIL	74	11.379,72
Item: 0036 - 222 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 4,0 MM, ROLO DE 100 METROS. - Valor Referência: 400,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SIL	SIL	70	18.060,00
Item: 0037 - 223 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 6,0 MM ROLO COM 100 METROS - Valor Referência: 652,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SIL	SIL	75	29.999,25
Item: 0038 - 225 - CADEADO DE 20 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PADO	PADO	151	2.565,49
Item: 0039 - 227 - CADEADO DE 40 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO - Valor Referência: 33,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PADO	PADO	145	4.640,00
Item: 0040 - 228 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT - Valor Referência: 502,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FORTLEV	FORTLEV	59	26.491,00
Item: 0041 - 229 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT - Valor Referência: 1.291,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FORTLEV	FORTLEV	32	37.280,00
Item: 0042 - 230 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT - Valor Referência: 3.247,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FORTLEV	FORTLEV	27	85.995,00
Item: 0043 - 232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA, PARA BACIA SANIÁRIA COMUM. - Valor Referência: 45,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUZARTE	LUZARTE	202	6.461,98
Item: 0044 - 233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50 - Valor Referência: 19,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	64	895,36
Item: 0045 - 234 - CANTONEIRA 1 X 1/8, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - Valor Referência: 73,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001- 47)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ARCELOR	ARCELOR	234	9.334,26
Item: 0046 - 239 - CHUVEIRO SIMPLES EM PLÁSTICO PVC - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUDA	DUDA	123	1.351,77
Item: 0047 - 240 - CIMENTO PORTLAND - TIPO CP II - SACO DE 50KG. - Valor Referência: 39,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MIZU	MIZU	915	29.280,00
Item: 0048 - 241 - COLA BARRAANCA 1L. - Valor Referência: 36,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FORTCOLOR	FORTCOLOR	103	1.852,97
Item: 0049 - 243 - COLUNA DE FERRO 3/8 10MM, 6 METRO - FABARRAICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4, 2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES. - Valor Referência: 167,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001- 47)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ARCELOR	ARCELOR	186	21.574,14
Item: 0050 - 244 - COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO - FABARRAICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4, 2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES - Valor Referência: 99,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAU	GERDAU	170	1.547,00
Item: 0051 - 245 - ESMALTE SINTÉTICO 3L, NA COR BARRAANCA. - Valor Referência: 107,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	475	49.395,25
Item: 0052 - 246 - ESMALTE SINT. 3L, NA COR MARFIM - Valor Referência: 90,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	475	42.750,00
Item: 0053 - 248 - ESMALTE SINT. 3L, NA COR VERMELHO - Valor Referência: 125,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	475	49.870,25
Item: 0054 - 249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP - Valor Referência: 73,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	128	9.420,80
Item: 0055 - 250 - ELETRODUTO CONJUGADO, NA COR AMARELO, 1/2 POL. - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEAO	LEAO	525	372,75
Item: 0056 - 252 - EXTENÇÃO COM TOMADA TRIPLA MEDINDO 10METRO - Valor Referência: 49,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SORT	SORT	138	6.012,66
Item: 0057 - 254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO - Valor Referência: 52,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SOPRANO	SOPRANO	143	6.848,27
Item: 0058 - 255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) - Valor Referência: 56,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SOPRANO	SOPRANO	125	5.661,25
Item: 0059 - 9684 - DOBARRAADIÇA PORTA ESPESSURA: 2, 25, MATERIAL: LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 76, LARGURA: 63, 5 - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SILVANO	SILVANO	106	1.164,94
Item: 0060 - 9685 - PORTA CADEADO (ALDABARRAA) 6CM - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SILVANO	SILVANO	76	455,24
Item: 0061 - 257 - FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA. ROLO COM C/20 METROS CADA. - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	3M	3M	222	2.439,78
Item: 0062 - 9686 - ABARRAAÇADEIRA NYLON BC 10CMX2, 5MM, COM 100 UNID. - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FOXLUX	FOXLUX	72	1.225,44
Item: 0063 - 9687 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON - 2, 5 X 150 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 39,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FOXLUX	FOXLUX	70	2.734,20
Item: 0064 - 260 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO, 45°, 100 MM PARA CANO DE ESGOTO - Valor Referência: 12,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	275	3.448,50
Item: 0065 - 261 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 40 MM ESGOTO - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	375	1.301,25
Item: 0066 - 262 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	275	1.575,75
Item: 0067 - 263 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	267	2.584,56
Item: 0068 - 264 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAREL 20MM - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	275	266,75
Item: 0069 - 265 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAREL 25X1/2 - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	275	445,50
Item: 0070 - 266 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAREL 32 MM - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	275	946,00
Item: 0071 - 267 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAREL 50 MM - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	265	1.242,85
Item: 0072 - 270 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO C/ 5 PEÇAS INOX. - Valor Referência: 202,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DOCOL	DOCOL	191	10.065,70
Item: 0073 - 271 - KIT BANHEIRO 5 PEÇAS PLASTICO ABS - Valor Referência: 66,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DOCOL	DOCOL	188	5.188,80
Item: 0074 - 272 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 15W - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OUROLUX	OUROLUX	400	1.932,00
Item: 0075 - 273 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 20W - Valor Referência: 18,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OUROLUX	OUROLUX	400	1.800,00
Item: 0076 - 274 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 45W - Valor Referência: 31,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA (47.171.447/0001-97)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	AL50762	EMPALUX	418	7.218,86
Item: 0077 - 275 - PIA LAVATÓRIO SUSPENSO PARA BANHEIRO, EM LOUÇA, SEM COLUNA - Valor Referência: 144,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUZARTE	LUZARTE	92	12.880,00
Item: 0078 - 9688 - COLUNA PARA LAVATÓRIO - Valor Referência: 142,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUZARTE	LUZARTE	87	12.006,00
Item: 0079 - 277 - LUVAS DE RASPA DE COURO. LUVAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO AMACIADO E COM REFORÇO NA PLAMA E DEDOS, EM COSTURA DUPLA E REFORÇADA, CANO CURTO - Valor Referência: 16,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ATLAS	ATLAS	143	1.425,71
Item: 0080 - 278 - LUVAS EM PANO - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ATLAS	ATLAS	145	1.075,90
Item: 0081 - 280 - MANGUEIRA SUCÇÃO, TIPO MANGOTE, PVC FLEXÍVEL. TAMANHO "2". - Valor Referência: 38,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BORRACIL	BORRACIL	65	2.524,60
Item: 0082 - 282 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO, 29MM, COM CABO DE MADEIRA. - Valor Referência: 38,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	63	1.889,37
Item: 0083 - 9689 - ALICATE UNIVERSAL DE 8 POL: CORPO EM AÇO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI- CHAMAS. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. - Valor Referência: 38,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	60	2.283,60
Item: 0084 - 9690 - ALICATE BICO MEIA CANA 6 POL. - Valor Referência: 38,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	60	2.292,60
Item: 0085 - 287 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS - Valor Referência: 612,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	THOR	THOR	25	15.307,00
Item: 0086 - 288 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS - Valor Referência: 247,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	THOR	THOR	24	5.929,68
Item: 0087 - 9691 - SERRA MÁRMORE: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CHAVE FIXA E 1 CHAVE ALLEN, DIÂMETRO DISCO: 110, POTÊNCIA MÍNIMA: 1. 200W, VOLTAGEM: 220V - Valor Referência: 350,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAKITA	MAKITA	14	4.260,48
Item: 0088 - 9692 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. POTENCIA 650W, TAMANHO MANDRIL 13 POL COM CHAVE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V. - Valor Referência: 277,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRO COMERCIAL GES LTDA (22.011.004/0001-08)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	EOS	EFU02PRO	22	5.651,14
Item: 0089 - 9693 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA FERRO 04MM - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120	609,60
Item: 0090 - 9694 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA FERRO 06MM - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120	822,00
Item: 0091 - 9695 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA FERRO 08MM - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120	1.227,60
Item: 0092 - 9696 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 04MM - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120	728,40
Item: 0093 - 9697 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 08MM - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120	1.358,40
Item: 0094 - 9698 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 06MM - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120	758,40
Item: 0095 - 9699 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 10MM - Valor Referência: 10,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	120	1.262,40
Item: 0096 - 9700 - BARRAOCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 04MM - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	125	582,50
Item: 0097 - 9701 - BARRAOCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 06MM - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	125	693,75
Item: 0098 - 9702 - BARRAOCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 08MM - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	125	1.248,75
Item: 0099 - 9703 - BARRAOCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 10MM - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	125	1.373,75
Item: 0100 - 289 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KALIPSO	KALIPSO	141	1.524,21

Item: 0101 - 290 - PIA INOX 150X60 - Valor Referência: 231,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GHELPLUS	GHELPLUS	38	8.781,42
Item: 0102 - 9704 - PIA MARMORE SINT. 1.00X0.50 - Valor Referência: 119,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MARMOBEL	MARMOBEL	26	3.111,16
Item: 0103 - 9705 - PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1, 20 X 0, 60 - Valor Referência: 158,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MARMOBEL	MARMOBEL	26	4.107,74
Item: 0104 - 9706 - TANQUE LAVAR ROUPA DE 2 CUBAS, MATERIAL: GRANITINA, COMP 120CM X 50 CM - Valor Referência: 233,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MARMOBEL	MARMOBEL	36	8.417,52
Item: 0105 - 291 - PORTA SANFONADA PVC BARRAANCA 2, 10 M X 0, 60 CM X 8MM - Valor Referência: 113,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUDA	DUDA	89	10.091,71
Item: 0106 - 292 - PORTA SANFONADA PVC BARRAANCA 2, 10 M X 0, 70 CM X 8MM - Valor Referência: 128,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUDA	DUDA	118	15.191,32
Item: 0107 - 293 - PORTA SANFONADA PVC BARRAANCA 2, 10 M X 0, 80 CM X 8MM - Valor Referência: 132,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUDA	DUDA	78	10.314,72
Item: 0108 - 294 - PREGO 1 1/2 X 12 - Valor Referência: 28,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAL	GERDAL	114	3.301,44
Item: 0109 - 295 - PREGO 1 1/2 X 15 - Valor Referência: 24,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAL	GERDAL	96	1.823,04
Item: 0110 - 296 - PREGO 18 X 27 - Valor Referência: 22,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAL	GERDAL	101	1.641,25
Item: 0111 - 297 - PREGO 2 1/2 X 10 - Valor Referência: 20,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAL	GERDAL	96	1.974,72
Item: 0112 - 298 - PREGO 3 X 8 - Valor Referência: 23,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAL	GERDAL	96	2.236,80
Item: 0113 - 299 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO - Valor Referência: 58,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	47	2.599,57
Item: 0114 - 303 - REGISTRO GAVETA, BARRAUTO, EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 - Valor Referência: 83,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DOCOL	DOCOL	83	6.955,40
Item: 0115 - 304 - REGISTRO GAVETA BARRAUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 - Valor Referência: 86,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DOCOL	DOCOL	82	7.082,34
Item: 0116 - 305 - REGISTRO DE PRESSÃO, METAL ¾, "C/ ACABAMENTO, C-50. - Valor Referência: 138,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DOCOL	DOCOL	78	10.793,64
Item: 0117 - 306 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ATLAS	ATLAS	296	4.238,72
Item: 0118 - 307 - ROLO LÃ PARA PINTURA 23 CM - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ATLAS	ATLAS	296	4.928,40
Item: 0119 - 308 - SELADOR ACRILI LATÃO 18 LITROS - Valor Referência: 96,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	115	8.924,00
Item: 0120 - 309 - SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, TIPO THINNER – EM EMBALAGEM DE 900ML. - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ANJO	ANJO	244	3.452,60
Item: 0121 - 310 - TE ESGOTO 100X100 MM - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	257	3.418,10
Item: 0122 - 311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	265	667,80
Item: 0123 - 312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	267	1.572,63

Item: 0124 - 313 - TE SOLDÁVEL 20 MM - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	257	257,00
Item: 0125 - 314 - TE SOLDÁVEL 25 MM - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	256	294,40
Item: 0126 - 315 - TE SOLDÁVEL 40 MM - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	261	2.007,09
Item: 0127 - 316 - TE SOLDÁVEL 50 MM - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	261	2.322,90
Item: 0128 - 317 - TELHA DE FIBARRAOCIMENTO ONDULADA, TAMANHO: 244X50 - Valor Referência: 35,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ETERNIT	ETERNIT	590	14.632,00
Item: 0129 - 318 - TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Valor Referência: 825,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CERAMICA	CERAMICA	73	47.085,00
Item: 0130 - 319 - BLOCO CERÂMICO, TIJOLO 8 FUROS 9 X 19 X 19CM. DE PRIMEIRA QUALIDADE - Valor Referência: 839,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CERAMICA	CERAMICA	102	63.023,76
Item: 0131 - 320 - TINTA ACRÍLICA INTERNA. 3 LT - Valor Referência: 28,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	243	5.827,14
Item: 0132 - 323 - TINTA EXTERNA LATÃO 15 LITROS - Valor Referência: 182,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	210	37.170,00
Item: 0133 - 324 - TINTA ESMALTE 3 LT - Valor Referência: 114,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	443	42.971,00
Item: 0134 - 325 - TINTA INTERNA LATÃO 15 LITROS - Valor Referência: 104,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	242	17.987,86
Item: 0135 - 326 - TOMADA DE EMBUTIR 3 SEÇÕES - Valor Referência: 11,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	349	3.486,51
Item: 0136 - 9708 - TOMADA DE EMBUTIR 2 SEÇÕES. - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	310	2.852,00
Item: 0137 - 9709 - TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	279	2.245,95
Item: 0138 - 9710 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	150	1.207,50
Item: 0139 - 9711 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	164	1.902,40
Item: 0140 - 9712 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 SEÇÕES. - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	romazi	romazi	142	2.111,54
Item: 0141 - 9713 - INTERRUPTOR 4" X 2" 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T EMBUTIR. - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	161	1.751,68
Item: 0142 - 329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 - Valor Referência: 32,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUDA	DUDA	175	5.075,00
Item: 0143 - 330 - TORNEIRA PARA PIA C-23 - Valor Referência: 65,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUDA	DUDA	165	10.725,00
Item: 0144 - 331 - TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.TRELIÇA TB 8L - 80 MM - 6 M - Valor Referência: 28,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GERDAU	GERDAU	238	6.664,00
Item: 0145 - 332 - PINCEL TIPO TRINCHA "2" POL. - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ATLAS	ATLAS	114	273,60
Item: 0146 - 333 - PINCEL TIPO TRINCHA "3" POL. - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ATLAS	ATLAS	110	433,40
Item: 0147 - 334 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM. BARRA COM 6 METROS. - Valor Referência: 87,34					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	223	19.467,90
Item: 0148 - 335 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM. BARRA COM 6 METROS. - Valor Referência: 220,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	219	48.180,00
Item: 0149 - 336 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM. BARRA COM 6 METROS. - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	329	11.508,42
Item: 0150 - 337 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM. BARRA COM 6 METROS. - Valor Referência: 63,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	231	13.398,00
Item: 0151 - 338 - TUBO PVC ESGOTO 75 MM. BARRA COM 6 METROS. - Valor Referência: 84,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	221	14.807,00
Item: 0152 - 9714 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM. BARRA COM 06 METROS - Valor Referência: 19,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	236	3.186,00
Item: 0153 - 9715 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM. BARRA COM 06 METROS - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	248	5.679,20
Item: 0154 - 343 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM. BARRA COM 06 METROS - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	250	10.995,00
Item: 0155 - 344 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM. BARRA COM 06 METROS - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	232	16.240,00
Item: 0156 - 345 - TINTA PARA FERRO, TIPO ZARCÃO 1 LT - Valor Referência: 39,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	208	6.000,80
Item: 0157 - 346 - EXTENÇÃO ELÉTRICA MEDINDO 20 METROS - Valor Referência: 102,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SORT	SORT	75	5.616,00
Item: 0158 - 2274 - PISO DE CERÂMICA - 54X54CM - PEI4 - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ARIELLE	ARIELLE	900	27.972,00
Item: 0159 - 2275 - PISO DE CERÂMICA - 80X80CM - PEI4 - Valor Referência: 58,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ARIELLE	ARIELLE	900	37.575,00
Item: 0160 - 2276 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:AC2 - Valor Referência: 19,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BQMIL	BQMIL	835	13.986,25
Item: 0161 - 2278 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO: AC3 - Valor Referência: 31,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BQMIL	BQMIL	835	26.202,30
Item: 0162 - 9716 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEIJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BQMIL	BQMIL	655	4.414,70
Item: 0163 - 9717 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, GALÃO DE 18L - Valor Referência: 90,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	84	7.627,20
Item: 0164 - 9718 - SUPER CAL, SACO COM 5 KG - Valor Referência: 11,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	277	2.742,30
Item: 0165 - 9719 - FITA ZEBARRAADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS. - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (18.274.923/0001- 05)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CA ISENT0	PLASTCOR	178	2.116,42
Item: 0166 - 3339 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA - Valor Referência: 28,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MANUFATURA	MANUFATURA	149	2.905,50
Item: 0167 - 3340 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO. - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRO COMERCIAL GES LTDA (22.011.004/0001-08)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VONDER	3320212001	45	13.443,75
Item: 0168 - 9720 - PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO - Valor Referência: 53,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	2.390,00
Item: 0169 - 3341 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8 - Valor Referência: 27,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEVORIN	LEVORIN	37	826,95
Item: 0170 - 3342 - PICARETA ALIÃO 4 LIBARRAAS COM CABO DE MADEIRA 90CM - Valor Referência: 131,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	2.996,25
Item: 0171 - 9722 - CAIXA PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA CONFORME NORMAS TÉCNICAS. - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	43	2.227,40
Item: 0172 - 3343 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	210	3.150,00
Item: 0173 - 3344 - TOMADA RJ45 - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	232	2.173,84
Item: 0174 - 3345 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A - Valor Referência: 17,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200	3.454,00
Item: 0175 - 3346 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES - Valor Referência: 8,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	165	1.392,60
Item: 0176 - 9730 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W - Valor Referência: 58,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais (38.109.847/0001-81)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Maxxy	Maxxy	160	9.356,80
Item: 0177 - 218 - CABO DE CHIBANCA 1,20METROS - Valor Referência: 22,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	667,80
Item: 0178 - 247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00 - Valor Referência: 18,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CORTAG	CORTAG	184	3.332,24
Item: 0179 - 9732 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBARRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS. - Valor Referência: 45,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	STARRETT	STARRETT	31	1.407,09
Item: 0180 - 9733 - CONDUITE CORRUGADO AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO ANTI CHAMAS, 22MM² ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO. - Valor Referência: 73,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEAO	LEAO	75	5.421,75
Item: 0181 - 9734 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, EMBALAGEM COM 1,8 LT. - Valor Referência: 43,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VEDACIT	VEDACIT	60	2.636,40
Item: 0182 - 9735 - LONA POLIETILENO, MEDINDO 4X4M. - Valor Referência: 111,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ATLAS	ATLAS	55	6.122,60
Item: 0183 - 9736 - ESPÁTULA MULTIUSO DE AÇO INOX 100MM E CABO PLÁSTICO - Valor Referência: 17,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ATLAS	ATLAS	70	1.238,30
Item: 0184 - 9737 - FITA DUPLA FACE COM MASSA ACRILICA VISCO ELÁSTICA, 12 MM X 20 M. - Valor Referência: 41,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	3M	3M	169	7.076,03
Item: 0185 - 9738 - SERRINHA DE AÇO 12 POLEGADAS DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE - Valor Referência: 11,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	STARRETT	STARRETT	72	830,16
Item: 0186 - 9739 - ARCO DE SERRA FIXO 12. - Valor Referência: 47,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	STARRETT	STARRETT	26	1.236,04
Item: 0187 - 9740 - TRENA DE AÇO MANUAL, PRODUZIDA COM CAIXA PLÁSTICA E REVESTIMENTO DE BORRACHA, FITA DE 5M X 19MM, COM MECANISMO DE FIXAÇÃO DA FITA (TRAVA). - Valor Referência: 27,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	18	358,20
Item: 0188 - 9741 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110MM, FURO DE 20 - Valor Referência: 15,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CORTAG	CORTAG	156	2.407,08
Item: 0189 - 9742 - DISCO DE CORTE PARA FERRO, 7" POLEGADAS - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	STARRETT	STARRETT	155	663,40
Item: 0190 - 9743 - DISCO PARA CORTAR MADEIRA 4 POLEGADAS COM VEDIA, ADPTÁVEL EM SERRA MÁRMORE - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CORTAG	CORTAG	152	2.430,48
Item: 0191 - 9744 - LIXA PARA PAREDE Nº 220 - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	3M	3M	280	347,20
Item: 0192 - 9745 - LIXA PARA PAREDE Nº 100 - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	3M	3M	270	459,00
Item: 0193 - 9746 - LIXA PARA PAREDE Nº 0,80 - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	3M	3M	265	312,70
Item: 0194 - 9747 - LIXA PARA FERRO N 100, MEDINDO 225X275 - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	3M	3M	240	1.603,20
Item: 0195 - 9748 - CABO FIO FLEXÍVEL, PP, 2 X 2, 5 MM² - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SIL	SIL	183	878,40
Item: 0196 - 9749 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1, 50MM - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SIL	SIL	178	585,62
Item: 0197 - 9750 - DESENGRIPANTE LUBARRAIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300 ML - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	WHITE LUB	WHITE LUB	54	966,06
Item: 0198 - 9751 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL DE 50W , TEMPERATURA DE COR 6500K(BARRAANCA), ROSCA E27, FLUXO LUMINOSO DE 4000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 80LM/W, FATOR DE POTÊNCIA DE >0. 92, FREQUÊNCIA - Valor Referência: 40,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais (38.109.847/0001-81)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Maxxy	Maxxy	124	2.419,24
Item: 0199 - 9752 - PÁ CONCHA DE BICO 28CM X 24CM - COM CABO I EM MADEIRA 120CM EM AÇO CARBONO, TEMPERADA - Valor Referência: 43,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Monfort	Monfort	35	1.518,65
Item: 0200 - 9753 - PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA FORJADA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA COM CABO DE MADEIRA - Valor Referência: 45,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Monfort	Monfort	55	1.811,70
Item: 0201 - 9754 - PISO TIPO CERÂMICA ESMALTADA, 54X54 TIPO A. - Valor Referência: 40,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ARIELLE	ARIELLE	600	12.720,00
Item: 0202 - 9755 - PISO CERÂMICA, ANTI DERRAPANTE, INTERNO/EXTERNO 45X45. - Valor Referência: 35,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Cerbras	Cerbras	630	15.642,90
Item: 0203 - 9756 - MASSA PVA INTERIORES, LATA DE 20KG. - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUX	LUX	80	3.919,20
Item: 0204 - 9757 - MASSA ACRILICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. LATA DE 20KG. - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	fortnil	Fortnil	71	6.238,77
Item: 0205 - 9758 - CAIXA DE LUZ PVC, 4X2 - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KRONA	KRONA	86	90,30
Item: 0206 - 9759 - CAIXA DE LUZ OCTOGONAL PARA LAJE. - Valor Referência: 12,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEAO	LEAO	66	421,08
Item: 0207 - 9760 - CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, 5/8 PARA CABOS DE 10 A 50 MM - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	P. Forte	P. Forte	229	1.330,49
Item: 0208 - 9762 - PREGO GALVANIZADO COM ARRUELA PARA TELHA FIBARRAOCIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ETERNIT	ETERNIT	89	1.646,50
Item: 0209 - 9763 - TELHA FIBARRAOCIMENTO 5MM 244X110. - Valor Referência: 100,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A. DONIZETE DA SILVA (06.164.562/0001-57)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Telha de fibrocimento, 5mm	Infibra - Infibra	148	11.544,00
Item: 0210 - 9764 - LAMPADA ELETRÔNICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED BULBO DE 60W - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001- 47)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PROPRIA	PROPRIA	100	4.249,00
Item: 0211 - 9765 - LAMPADA LED PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED DE 100W. - Valor Referência: 223,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	AVANT	AVANT	100	7.900,00
Item: 0212 - 9766 - BOMBA DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: TIPO CENTRIFUGA, VAZÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 18L/M, MONOFÁSICA 2CV, 220 VOLTS, DIÂMETRO DE SUCÇÃO/ SAÍDA 1.5 X 1 ALTURA TOTAL DE ENVIO DE ÁGUA 47 METROS, ALTURA TOTAL DE SUCÇÃO DE 8 METROS, CORPO EM FERRO FUNDIDO, MOTOR EM ALUMÍNIO E EIXO EM AÇO INOX GRAU DE PROTEÇÃO IP21. - Valor Referência: 1.598,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	THOR	THOR	9	13.860,00
Item: 0213 - 9769 - KIT CHAVE BOCA 12 PEÇAS / 06MM A 32 MM - Valor Referência: 186,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	sigma	sigma	7	888,23
Item: 0214 - 9770 - CHAVE PHILIPS - Valor Referência: 12,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	11	65,67
Item: 0215 - 9771 - CHAVE DE FENDA - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	11	53,90
Item: 0216 - 9772 - CHAVE DE FENDA 3MM PARA TESTE ELÉTRICO ISOLADA. - Valor Referência: 9,79					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	lottus	lottus	20	89,80
Item: 0217 - 9773 - KIT CHAVE ``L``, - Valor Referência: 86,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	lottus	lottus	11	954,47
Item: 0218 - 9774 - ESCADA EM ALUMÍNIO, DOBARRAAVEL, COM 05 DEGRAUS, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 120 KG, COM PÉS E DEGRAU ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM A NBARRA 13430. - Valor Referência: 256,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Mor	Mor	12	2.148,00
Item: 0219 - 9775 - ESCADA TELESCÓPICA DOBARRAAVEL EM ALUMÍNIO DE 5 METROS, COM ACESSO BILATERAL E BARRAS ESTABILIZADORAS COM PÉS ANTIDERRAPANTES. - Valor Referência: 1.187,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GARDEN LIFE	GARDEN LIFE	12	9.552,00
Item: 0220 - 9776 - ESCADA EXTENSÍVEL, VAZADO MOVIENTRADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDONA E CATRACAS. UTILIZADO EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, DEGRAUS EM FORMATO ``D``, COM 19 DEGRAUS DE 6 METROS. - Valor Referência: 1.702,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FIBERMAX	FIBERMAX	2	1.992,00
Item: 0221 - 5034 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BENICIO FERNANDES LIMITADA (17.140.349/0001-21)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	lottus	lottus	35	349,30
Item: 0222 - 5033 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FOXLUX	FOXLUX	35	805,00
Item: 0223 - 5032 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 40,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FOXLUX	FOXLUX	35	1.330,00
Item: 0224 - 4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA - Valor Referência: 45,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ASTRA	ASTRA	35	1.575,00
Item: 0225 - 322 - TINTA EM PÓ - PACOTE 5KG - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	18	126,00
Item: 0226 - 9778 - KIT CHAVES PHILIPS, 06 PEÇAS, EM AÇO, CABOS ANATOMICOS E EMBORRACHADOS - Valor Referência: 39,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)	Adjudicado em: 23/06/2025 - 08:27:37 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	14	547,12
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:96FBDA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-006/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00347/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.903.092/0001-52 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma continuada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservações das instalações prediais**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
23/06/2025	1	197 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 20X1/2	UND	KRONA	230	0,59	135,70
23/06/2025	2	198 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 25X3/4	UND	KRONA	230	1,35	310,50
23/06/2025	3	199 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 32X1/2	UND	KRONA	230	1,62	372,60
23/06/2025	4	200 - ADESIVO PLÁSTICO PVC, EMBALAGEM DE 75G	UND	KRONA	210	5,59	1.173,90

23/06/2025	5	201 - ARAME RECOZIDO Nº 18. ROLO DE 1KG.	KG	GERDAU	265	13,99	3.707,35
23/06/2025	6	9664 - ARAME GALVANIZADO ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 BWG. ROLO DE 1KG	KG	NELORE	292	17,99	5.253,08
23/06/2025	7	202 - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MEDIA.	M	JAGUARIBE	405	41,79	16.924,95
23/06/2025	8	9665 - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA, APROPRIADA PARA REBOCO E ACABAMENTOS.	M³	JAGUARIBE	395	41,79	16.507,05
23/06/2025	9	9666 - BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCA.	UND	LUZARTE	63	288,89	18.200,07
23/06/2025	10	9667 - BACIA SANITÁRIA ADULTO, TIPO: ACOPLADA, NA COR BRANCO.	UND	LUZARTE	80	370,00	29.600,00
23/06/2025	11	9668 - CAIXA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA - TIPO: ACOPLADA, NA COR BRANCO	UND	LUZARTE	144	165,99	23.902,56
23/06/2025	12	9669 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	DUDA	93	19,99	1.859,07
23/06/2025	13	9670 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	DUDA	110	19,99	2.198,90
23/06/2025	14	9671 - PARAFUSO P/ BACIA SANITARIA C/ BUCHA N 12	UND	JOMARCK	137	3,01	412,37
23/06/2025	15	9672 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-6	UND	FISCHER	1.310	0,13	170,30
23/06/2025	16	9673 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-8	UND	FISCHER	1.310	0,20	262,00
23/06/2025	17	9674 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-10	UND	FISCHER	1.300	0,43	559,00
23/06/2025	18	9675 - PARAFUSO 6MM. 3, 5X25, CABEÇA CHATA PHILIPS	UND	JOMARCK	1.210	0,40	484,00
23/06/2025	19	9676 - PARAFUSO 8MM. 6, 4X40, CABEÇA CHATA PHILIPS	UND	JOMARCK	1.210	0,40	484,00
23/06/2025	20	9677 - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CÔNICA LATÃO (6. 0X75MM) PARA BUCHA 10MM.	UND	JOMARCK	1.200	0,40	480,00
23/06/2025	21	204 - HASTE PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20M.	UND	COBRE	358	23,99	8.588,42
23/06/2025	22	205 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, COR: BRANCA.	UND	LUZARTE	72	180,80	13.017,60
23/06/2025	23	212 - BARRA DE FERRO DIÂMETRO: 3/8 (10,00MM) · COMPRIMENTO: BARRA DE 12 METROS.	BR	GERDAU	445	54,88	24.421,60
23/06/2025	24	213 - BARRA FERRO - VERGALHAO CA50 8MM RETO FERRO 5/16 BARRA 12 MTS.	BR	GERDAU	445	31,50	14.017,50
23/06/2025	25	9678 - PLAFON PLAFONIER COM SOQUETE PORCELANA E27 – BRANCO.	UND	PLUZIE	240	2,70	648,00
23/06/2025	27	9680 - BOTA DE PVC BORRACHA, CANO LONGO ATÉ O JOELHO, IMPERMEÁVEL. NA COR BRANCA. TAMANHAO A SER DEFENIDO NO PEDIDO DE COMPRA.	PAR	GRENDENE	50	54,99	2.749,50
23/06/2025	28	216 - PEDRA BRITADA, GROSSA, Nº 3	M³	PEDRA	246	251,00	61.746,00
23/06/2025	29	217 - PEDRA BRITADA, MÉDIA, Nº 2	M³	PEDRA	291	240,00	69.840,00
23/06/2025	30	9681 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA.	UND	MANUAL	66	43,99	2.903,34
23/06/2025	31	9682 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA 180CM.	UND	TRAMONTINA	25	71,99	1.799,75
23/06/2025	32	9683 - ENXADA COM LÂMINA LARGA, MEDINDO 2. 1/2";B) CABO DE MADEIRA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1, 5 M	UND	TRAMONTINA	72	64,99	4.679,28
23/06/2025	33	219 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS	UND	TRAMONTINA	73	17,99	1.313,27
23/06/2025	34	220 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXIVEL, DIÂMETRO 10.0MM, ROLO DE 100M.	ROLO	SIL	65	650,00	42.250,00
23/06/2025	35	221 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 2,5 MM, ROLO DE 100 METROS.	ROLO	SIL	74	153,78	11.379,72
23/06/2025	36	222 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 4,0 MM, ROLO DE 100 METROS.	ROLO	SIL	70	258,00	18.060,00
23/06/2025	37	223 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 6,0 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	75	399,99	29.999,25
23/06/2025	38	225 - CADEADO DE 20 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO.	UND	PADO	151	16,99	2.565,49
23/06/2025	39	227 - CADEADO DE 40 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO	UND	PADO	145	32,00	4.640,00
23/06/2025	40	228 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMP. MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT	UND	FORTLEV	59	449,00	26.491,00
23/06/2025	41	229 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMP. MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT	UND	FORTLEV	32	1.165,00	37.280,00
23/06/2025	42	230 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMP. MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT	UND	FORTLEV	27	3.185,00	85.995,00
23/06/2025	43	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA, PARA BACIA SANIÁRIA	UND	LUZARTE	202	31,99	6.461,98

		COMUM.					
23/06/2025	44	233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	KRONA	64	13,99	895,36
23/06/2025	46	239 - CHUVEIRO SIMPLES EM PLÁSTICO PVC	UND	DUDA	123	10,99	1.351,77
23/06/2025	47	240 - CIMENTO PORTLAND - TIPO CP II - SACO DE 50KG.	SAC	MIZU	915	32,00	29.280,00
23/06/2025	48	241 - COLA BRANCA 1L.	LT	FORTCOLOR	103	17,99	1.852,97
23/06/2025	50	244 - COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO - FABRICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4, 2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES	UND	GERDAU	170	9,10	1.547,00
23/06/2025	51	245 - ESMALTE SINTÉTICO 3L, NA COR BRANCA.	LT	HIDROTINTAS	475	103,99	49.395,25
23/06/2025	52	246 - ESMALTE SINT. 3L, NA COR MARFIM	LT	HIDROTINTAS	475	90,00	42.750,00
23/06/2025	53	248 - ESMALTE SINT. 3L, NA COR VERMELHO	LT	HIDROTINTAS	475	104,99	49.870,25
23/06/2025	54	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	TRAMONTINA	128	73,60	9.420,80
23/06/2025	55	250 - ELETRODUTO CONJUGADO, NA COR AMARELO, 1/2 POL.	METRO	LEAO	525	0,71	372,75
23/06/2025	56	252 - EXTENÇÃO COM TOMADA TRIPLA MEDINDO 10MT	UND	SORT	138	43,57	6.012,66
23/06/2025	57	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	SOPRANO	143	47,89	6.848,27
23/06/2025	58	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	SOPRANO	125	45,29	5.661,25
23/06/2025	59	9684 - DOBRADIÇA PORTA ESPESSURA: 2, 25, MATERIAL: LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 76, LARGURA: 63, 5	UND	SILVANO	106	10,99	1.164,94
23/06/2025	60	9685 - PORTA CADEADO (ALDABRA) 6CM	UND	SILVANO	76	5,99	455,24
23/06/2025	61	257 - FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA. ROLO COM C/20 METROS CADA.	UND	3M	222	10,99	2.439,78
23/06/2025	62	9686 - ABRAÇADEIRA NYLON BC 10CMX2, 5MM, COM 100 UNID.	PCT	FOXLUX	72	17,02	1.225,44
23/06/2025	63	9687 - ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2, 5 X 150 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	FOXLUX	70	39,06	2.734,20
23/06/2025	64	260 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO, 45°, 100 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	275	12,54	3.448,50
23/06/2025	65	261 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	KRONA	375	3,47	1.301,25
23/06/2025	66	262 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	275	5,73	1.575,75
23/06/2025	67	263 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	267	9,68	2.584,56
23/06/2025	68	264 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	275	0,97	266,75
23/06/2025	69	265 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	KRONA	275	1,62	445,50
23/06/2025	70	266 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	KRONA	275	3,44	946,00
23/06/2025	71	267 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	KRONA	265	4,69	1.242,85
23/06/2025	72	270 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO C/ 5 PEÇAS INOX.	UND	DOCOL	191	52,70	10.065,70
23/06/2025	73	271 - KIT BANHEIRO 5 PEÇAS PLASTICO ABS	UND	DOCOL	188	27,60	5.188,80
23/06/2025	74	272 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 15W	UND	OUROLUX	400	4,83	1.932,00
23/06/2025	75	273 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 20W	UND	OUROLUX	400	4,50	1.800,00
23/06/2025	77	275 - PIA LAVATÓRIO SUSPENSO PARA BANHEIRO, EM LOUÇA, SEM COLUNA	UND	LUZARTE	92	140,00	12.880,00
23/06/2025	78	9688 - COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	LUZARTE	87	138,00	12.006,00
23/06/2025	79	277 - LUVAS DE RASPA DE COURO. LUVAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO AMACIADO E COM REFORÇO NA PLAMA E DEDOS, EM COSTURA DUPLA E REFORÇADA, CANO CURTO	PAR	ATLAS	143	9,97	1.425,71
23/06/2025	80	278 - LUVAS EM PANO	PAR	ATLAS	145	7,42	1.075,90
23/06/2025	81	280 - MANGUEIRA SUÇÃO, TIPO MANGOTE, PVC FLEXIVEL. TAMANHO "2".	MT	BORRACIL	65	38,84	2.524,60
23/06/2025	82	282 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO, 29MM, COM CABO DE MADEIRA.	UND	TRAMONTINA	63	29,99	1.889,37
23/06/2025	83	9689 - ALICATE UNIVERSAL DE 8 POL. CORPO EM AÇO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTICHAMAS. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS.	UND	TRAMONTINA	60	38,06	2.283,60
23/06/2025	84	9690 - ALICATE BICO MEIA CANA 6 POL.	UND	TRAMONTINA	60	38,21	2.292,60
23/06/2025	85	287 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS	UND	THOR	25	612,28	15.307,00
23/06/2025	86	288 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS	UND	THOR	24	247,07	5.929,68
23/06/2025	87	9691 - SERRA MÁRMORE:	UND	MAKITA	14	304,32	4.260,48

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CHAVE FIXA E 1 CHAVE ALLEN, DIÂMETRO DISCO: 110, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.200W, VOLTAGEM: 220V					
23/06/2025	89	9693 - BROCA DE FURADEIRA PARA FERRO 04MM	UND	TRAMONTINA	120	5,08	609,60
23/06/2025	90	9694 - BROCA DE FURADEIRA PARA FERRO 06MM	UND	TRAMONTINA	120	6,85	822,00
23/06/2025	91	9695 - BROCA DE FURADEIRA PARA FERRO 08MM	UND	TRAMONTINA	120	10,23	1.227,60
23/06/2025	92	9696 - BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 04MM	UND	TRAMONTINA	120	6,07	728,40
23/06/2025	93	9697 - BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 08MM	UND	TRAMONTINA	120	11,32	1.358,40
23/06/2025	94	9698 - BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 06MM	UND	TRAMONTINA	120	6,32	758,40
23/06/2025	95	9699 - BROCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 10MM	UND	TRAMONTINA	120	10,52	1.262,40
23/06/2025	96	9700 - BROCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 04MM	UND	TRAMONTINA	125	4,66	582,50
23/06/2025	97	9701 - BROCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 06MM	UND	TRAMONTINA	125	5,55	693,75
23/06/2025	98	9702 - BROCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 08MM	UND	TRAMONTINA	125	9,99	1.248,75
23/06/2025	99	9703 - BROCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 10MM	UND	TRAMONTINA	125	10,99	1.373,75
23/06/2025	100	289 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	KALIPSON	141	10,81	1.524,21
23/06/2025	101	290 - PIA INOX 150X60	UND	GHELPLUS	38	231,09	8.781,42
23/06/2025	102	9704 - PIA MARMORE SINT. 1.00X0.50	UND	MARMOBEL	26	119,66	3.111,16
23/06/2025	103	9705 - PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1, 20 X 0, 60	UND	MARMOBEL	26	157,99	4.107,74
23/06/2025	104	9706 - TANQUE LAVAR ROUPA DE 2 CUBAS, MATERIAL: GRANITINA, COMP 120CM X 50 CM	UND	MARMOBEL	36	233,82	8.417,52
23/06/2025	105	291 - PORTA SANFONADA PVC BRANCA 2, 10 M X 0, 60 CM X 8MM	UND	DUDA	89	113,39	10.091,71
23/06/2025	106	292 - PORTA SANFONADA PVC BRANCA 2, 10 M X 0, 70 CM X 8MM	UND	DUDA	118	128,74	15.191,32
23/06/2025	107	293 - PORTA SANFONADA PVC BRANCA 2, 10 M X 0, 80 CM X 8MM	UND	DUDA	78	132,24	10.314,72
23/06/2025	108	294 - PREGO 1 1/2 X 12	KG	GERDAL	114	28,96	3.301,44
23/06/2025	109	295 - PREGO 1 1/2 X 15	KG	GERDAL	96	18,99	1.823,04
23/06/2025	110	296 - PREGO 18 X 27	KG	GERDAL	101	16,25	1.641,25
23/06/2025	111	297 - PREGO 2 1/2 X 10	KG	GERDAL	96	20,57	1.974,72
23/06/2025	112	298 - PREGO 3 X 8	KG	GERDAL	96	23,30	2.236,80
23/06/2025	113	299 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO	UND	KRONA	47	55,31	2.599,57
23/06/2025	114	303 - REGISTRO GAVETA, BRUTO, EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2	UND	DOCOL	83	83,80	6.955,40
23/06/2025	115	304 - REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4	UND	DOCOL	82	86,37	7.082,34
23/06/2025	116	305 - REGISTRO DE PRESSÃO, METAL ¾, "C/ ACABAMENTO, C-50.	UND	DOCOL	78	138,38	10.793,64
23/06/2025	117	306 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM	UND	ATLAS	296	14,32	4.238,72
23/06/2025	118	307 - ROLO LÃ PARA PINTURA 23 CM	UND	ATLAS	296	16,65	4.928,40
23/06/2025	119	308 - SELADOR ACRILI LATÃO 18 LITROS	LT	HIDROTINTAS	115	77,60	8.924,00
23/06/2025	120	309 - SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, TIPO THINNER - EM EMBALAGEM DE 900ML.	UND	ANJO	244	14,15	3.452,60
23/06/2025	121	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	KRONA	257	13,30	3.418,10
23/06/2025	122	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	KRONA	265	2,52	667,80
23/06/2025	123	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	KRONA	267	5,89	1.572,63
23/06/2025	124	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	257	1,00	257,00
23/06/2025	125	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	256	1,15	294,40
23/06/2025	126	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	KRONA	261	7,69	2.007,09
23/06/2025	127	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	261	8,90	2.322,90
23/06/2025	128	317 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAMANHO: 24X50	UND	ETERNIT	590	24,80	14.632,00
23/06/2025	129	318 - TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ML	CERAMICA	73	645,00	47.085,00
23/06/2025	130	319 - BLOCO CERÂMICO, TIPOLO 8 FUROS 9 X 19 X 19CM. DE PRIMEIRA QUALIDADE	ML	CERAMICA	102	617,88	63.023,76
23/06/2025	131	320 - TINTA ACRÍLICA INTERNA. 3 LT	GL	HIDROTINTAS	243	23,98	5.827,14
23/06/2025	132	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 15 LITROS	LATA	HIDROTINTAS	210	177,00	37.170,00
23/06/2025	133	324 - TINTA ESMALTE 3 LT	GL	HIDROTINTAS	443	97,00	42.971,00
23/06/2025	134	325 - TINTA INTERNA LATÃO 15 LITROS	LATA	HIDROTINTAS	242	74,33	17.987,86
23/06/2025	135	326 - TOMADA DE EMBUTIR 3 SEÇÕES	UND	TRAMONTINA	349	9,99	3.486,51
23/06/2025	136	9708 - TOMADA DE EMBUTIR 2 SEÇÕES.	UND	TRAMONTINA	310	9,20	2.852,00
23/06/2025	137	9709 - TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	279	8,05	2.245,95
23/06/2025	138	9710 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	150	8,05	1.207,50
23/06/2025	139	9711 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES	UND	TRAMONTINA	164	11,60	1.902,40
23/06/2025	141	9713 - INTERRUPTOR 4" X 2" 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T EMBUTIR.	UND	TRAMONTINA	161	10,88	1.751,68
23/06/2025	142	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2"	UND	DUDA	175	29,00	5.075,00
23/06/2025	143	330 - TORNEIRA PARA PIA C-23	UND	DUDA	165	65,00	10.725,00
23/06/2025	144	331 - TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.TRELIÇA TB 8L -	UND	GERDAU	238	28,00	6.664,00

		80 MM - 6 M					
23/06/2025	145	332 - PINCEL TIPO TRINCHA "2" POL.	UND	ATLAS	114	2,40	273,60
23/06/2025	146	333 - PINCEL TIPO TRINCHA "3" POL.	UND	ATLAS	110	3,94	433,40
23/06/2025	147	334 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM. BARRA COM 6 METROS.	BR	KRONA	223	87,30	19.467,90
23/06/2025	148	335 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM. BARRA COM 6 METROS.	BR	KRONA	219	220,00	48.180,00
23/06/2025	149	336 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM. BARRA COM 6 METROS.	BR	KRONA	329	34,98	11.508,42
23/06/2025	150	337 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM. BARRA COM 6 METROS.	BR	KRONA	231	58,00	13.398,00
23/06/2025	151	338 - TUBO PVC ESGOTO 75 MM. BARRA COM 6 METROS.	BR	KRONA	221	67,00	14.807,00
23/06/2025	152	9714 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM. BARRA COM 06 METROS	BR	KRONA	236	13,50	3.186,00
23/06/2025	153	9715 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM. BARRA COM 06 METROS	BR	KRONA	248	22,90	5.679,20
23/06/2025	154	343 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM. BARRA COM 06 METROS	BR	KRONA	250	43,98	10.995,00
23/06/2025	155	344 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM. BARRA COM 06 METROS	BR	KRONA	232	70,00	16.240,00
23/06/2025	156	345 - TINTA PARA FERRO, TIPO ZARCÃO 1 LT	UND	HIDROTINTAS	208	28,85	6.000,80
23/06/2025	157	346 - EXTENÇÃO ELÉTRICA MEDINDO 20 METROS	UND	SORT	75	74,88	5.616,00
23/06/2025	158	2274 - PISO DE CERÂMICA - 54X54CM - PEI4	M²	ARIELLE	900	31,08	27.972,00
23/06/2025	159	2275 - PISO DE CERÂMICA - 80X80CM - PEI4	M²	ARIELLE	900	41,75	37.575,00
23/06/2025	160	2276 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:AC2	UND	BQMIL	835	16,75	13.986,25
23/06/2025	161	2278 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:AC3	UND	BQMIL	835	31,38	26.202,30
23/06/2025	162	9716 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG	PCT	BQMIL	655	6,74	4.414,70
23/06/2025	163	9717 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, GALÃO DE 18L	GL	QUARTZOLIT	84	90,80	7.627,20
23/06/2025	164	9718 - SUPER CAL, SACO COM 5 KG	SAC	HIDROTINTAS	277	9,90	2.742,30
23/06/2025	166	3339 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	MANUFATURA	149	19,50	2.905,50
23/06/2025	168	9720 - PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	TRAMONTINA	50	47,80	2.390,00
23/06/2025	169	3341 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	LEVORIN	37	22,35	826,95
23/06/2025	170	3342 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	TRAMONTINA	25	119,85	2.996,25
23/06/2025	171	9722 - CAIXA PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	UND	TRAMONTINA	43	51,80	2.227,40
23/06/2025	172	3343 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A	UND	TRAMONTINA	210	15,00	3.150,00
23/06/2025	173	3344 - TOMADA RJ45	UND	TRAMONTINA	232	9,37	2.173,84
23/06/2025	174	3345 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	TRAMONTINA	200	17,27	3.454,00
23/06/2025	175	3346 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UND	TRAMONTINA	165	8,44	1.392,60
23/06/2025	177	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	TRAMONTINA	30	22,26	667,80
23/06/2025	178	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00	UND	CORTAG	184	18,11	3.332,24
23/06/2025	179	9732 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS.	UND	STARRETT	31	45,39	1.407,09
23/06/2025	180	9733 - CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO ANTI CHAMAS, 22MM² ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	LEAO	75	72,29	5.421,75
23/06/2025	181	9734 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, EMBALAGEM COM 1,8 LT.	GL	VEDACIT	60	43,94	2.636,40
23/06/2025	182	9735 - LONA POLIETILENO, MEDINDO 4X4M.	UND	ATLAS	55	111,32	6.122,60
23/06/2025	183	9736 - ESPÁTULA MULTIUSO DE AÇO INOX 100MM E CABO PLÁSTICO	UND	ATLAS	70	17,69	1.238,30
23/06/2025	184	9737 - FITA DUPLA FACE COM MASSA ACRÍLICA VISCO ELÁSTICA, 12 MM X 20 M.	UND	3M	169	41,87	7.076,03
23/06/2025	185	9738 - SERRINHA DE AÇO 12 POLEGADAS DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE	UND	STARRETT	72	11,53	830,16
23/06/2025	186	9739 - ARCO DE SERRA FIXO 12.	UND	STARRETT	26	47,54	1.236,04
23/06/2025	187	9740 - TRENA DE AÇO MANUAL, PRODUZIDA COM CAIXA PLÁSTICA E REVESTIMENTO DE BORRACHA, FITA DE 5M X 19MM, COM MECANISMO DE FIXAÇÃO DA FITA (TRAVA).	UND	TRAMONTINA	18	19,90	358,20
23/06/2025	188	9741 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110MM, FURO DE 20	UND	CORTAG	156	15,43	2.407,08
23/06/2025	189	9742 - DISCO DE CORTE PARA FERRO, 7" POLEGADAS	UND	STARRETT	155	4,28	663,40
23/06/2025	190	9743 - DISCO PARA CORTAR MADEIRA 4 POLEGADAS COM VEDIA, ADPTÁVEL EM SERRA MÁRMORE	UND	CORTAG	152	15,99	2.430,48
23/06/2025	191	9744 - LIXA PARA PAREDE Nº 220	UND	3M	280	1,24	347,20
23/06/2025	192	9745 - LIXA PARA PAREDE Nº 100	UND	3M	270	1,70	459,00
23/06/2025	193	9746 - LIXA PARA PAREDE Nº 0,80	UND	3M	265	1,18	312,70

23/06/2025	194	9747 - LIXA PARA FERRO N 100, MEDINDO 225X275	UND	3M	240	6,68	1.603,20
23/06/2025	195	9748 - CABO FIO FLEXÍVEL, PP, 2 X 2, 5 MM²	MT	SIL	183	4,80	878,40
23/06/2025	196	9749 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1, 50MM	MT	SIL	178	3,29	585,62
23/06/2025	197	9750 - DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300 ML	UND	WHITE LUB	54	17,89	966,06
23/06/2025	201	9754 - PISO TIPO CERÂMICA ESMALTADA, 54X54 TIPO A.	M²	ARIELLE	600	21,20	12.720,00
23/06/2025	203	9756 - MASSA PVA INTERIORES, LATA DE 20KG.	GL	LUX	80	48,99	3.919,20
23/06/2025	205	9758 - CAIXA DE LUZ PVC, 4X2	UND	KRONA	86	1,05	90,30
23/06/2025	206	9759 - CAIXA DE LUZ OCTOGONAL PARA LAJE.	UND	LEAO	66	6,38	421,08
23/06/2025	208	9762 - PREGO GALVANIZADO COM ARRUELA PARA TELHA FIBROCIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG	KG	ETERNIT	89	18,50	1.646,50
23/06/2025	211	9765 - LAMPADA LED PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED DE 100W.	UND	AVANT	100	79,00	7.900,00
23/06/2025	212	9766 - BOMBA DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: TIPO CENTRIFUGA, VAZÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 18L/M, MONOFÁSICA 2CV, 220 VOLTS, DIÂMETRO DE SUÇÃO/ SAÍDA 1.5 X 1 ALTURA TOTAL DE ENVIO DE ÁGUA 47 METROS, ALTURA TOTAL DE SUÇÃO DE 8 METROS, CORPO EM FERRO FUNDIDO, MOTOR EM ALUMÍNIO E EIXO EM AÇO INOX GRAU DE PROTEÇÃO IP21.	UND	THOR	9	1.540,00	13.860,00
23/06/2025	214	9770 - CHAVE PHILIPS	UND	TRAMONTINA	11	5,97	65,67
23/06/2025	215	9771 - CHAVE DE FENDA	UND	TRAMONTINA	11	4,90	53,90
23/06/2025	219	9775 - ESCADA TELESCÓPICA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO DE 5 METROS, COM ACESSO BILATERAL E BARRAS ESTABILIZADORAS COM PÉS ANTIDERRAPANTES.	UND	GARDEN LIFE	12	796,00	9.552,00
23/06/2025	220	9776 - ESCADA EXTENSÍVEL, VAZADO MOVIENTRADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDONA E CATRACAS, UTILIZADO EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, DEGRAUS EM FORMATO "D", COM 19 DEGRAUS DE 6 METROS.	UND	FIBERMAX	2	996,00	1.992,00
23/06/2025	222	5033 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	FOXLUX	35	23,00	805,00
23/06/2025	223	5032 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	FOXLUX	35	38,00	1.330,00
23/06/2025	224	4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	ASTRA	35	45,00	1.575,00
23/06/2025	225	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	HIDROTINTAS	18	7,00	126,00
23/06/2025	226	9778 - KIT CHAVES PHILIPS, 06 PEÇAS, EM AÇO, CABOS ANATOMICOS E EMBORRACHADOS	KIT	TRAMONTINA	14	39,08	547,12
VALOR TOTAL REGISTRADO						1.702.503,75	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Na hipótese de renovação da ata, a estimativa de consumo anual será replicada para o período prorrogado, ressalvada a possibilidade de revisão fundamentada em caso de alteração na demanda ou nas condições de mercado.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME

CNPJ/MF sob o nº 22.903.092/0001-52

TESTEMUNHA 01 _ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F2F58615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-006/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00347/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma continuada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservações das instalações prediais**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23/06/2025	45	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	ARCELOR	234	39,89	9.334,26
23/06/2025	49	243 - COLUNA DE FERRO 3/8 10MM, 6 METRO - FABRICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4, 2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES.	UND	ARCELOR	186	115,99	21.574,14
23/06/2025	210	9764 - LAMPADA ELETRÔNICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED BULBO DE 60W	UND	PROPRIA	100	42,49	4.249,00
VALOR TOTAL REGISTRO							35.157,40

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Na hipótese de renovação da ata, a estimativa de consumo anual será replicada para o período prorrogado, ressalvada a possibilidade de revisão fundamentada em caso de alteração na demanda ou nas condições de mercado.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5B84321D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-006/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00347/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma continuada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservações das instalações prediais, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23/06/2025	26	9679 - BOTINAS BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU TAMANHAO A SER DEFENIDO NO PEDIDO DE COMPRA.	PAR	CARTOM	170	47,30	8.041,00
23/06/2025	165	9719 - FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS.	ROLO	PLASTCOR	178	11,89	2.116,42
VALOR TOTAL REGISTRADO						10.157,42	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Na hipótese de renovação da ata, a estimativa de consumo anual será replicada para o período prorrogado, ressalvada a possibilidade de revisão fundamentada em caso de alteração na demanda ou nas condições de mercado.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:353457DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-006/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00347/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.011.004/0001-08 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma continuada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservações das instalações prediais**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23/06/2025	88	9692 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. POTENCIA 650W, TAMANHO MANDRIL 13 POL COM CHAVE, TENSAO ALIMENTACAO 110/220V.	UND	EFU02PRO	22	256,87	5.651,14
23/06/2025	167	3340 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO. REFORÇADO.	UND	VONDER	45	298,75	13.443,75
VALOR TOTAL REGISTRADO						19.094,89	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Na hipótese de renovação da ata, a estimativa de consumo anual será replicada para o período prorrogado, ressalvada a possibilidade de revisão fundamentada em caso de alteração na demanda ou nas condições de mercado.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 22.011.004/0001-08

TESTEMUNHA 01 _____
Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____
Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CD1175D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Registro de Preços Eletrônico - 019-006/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 197 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 20X1/2 - KRONA - Valor Referência: 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,59	135,70	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 198 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 25X3/4 - KRONA - Valor Referência: 1,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,35	310,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 199 - ADAPTADOR PARA TUBO PVC, TAMANHO 32X1/2 - KRONA - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,62	372,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 200 - ADESIVO PLÁSTICO PVC, EMBALAGEM DE 75G - KRONA - Valor Referência: 12,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	5,59	1.173,90	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 201 - ARAME RECOZIDO Nº 18, ROLO DE 1KG. - GERDAU - Valor Referência: 18,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	13,99	3.707,35	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 9664 - ARAME GALVANIZADO ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 BWG. ROLO DE 1KG - NELORE - Valor Referência: 23,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	17,99	5.253,08	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 202 - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA. - JAGUARIBE - Valor Referência: 119,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	41,79	16.924,95	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 9665 - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA, APROPRIADA PARA REBOCO E ACABAMENTOS. - JAGUARIBE - Valor Referência: 107,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	41,79	16.507,05	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 9666 - BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BARRAANCA. - LUZARTE - Valor Referência: 427,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	288,99	18.206,37	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 9667 - BACIA SANITÁRIA ADULTO, TIPO: ACOPLADA, NA COR BARRAANCO. - LUZARTE - Valor Referência: 477,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	370,00	29.600,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

			COSTA
0011 - 9668 - CAIXA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA - TIPO: ACOPLADA, NA COR BARRAANCO - LUZARTE - Valor Referência: 241,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	165,99	23.902,56	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 9669 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL. - DUDA - Valor Referência: 27,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	19,99	1.859,07	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 9670 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL. - DUDA - Valor Referência: 27,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	19,99	2.198,90	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 9671 - PARAFUSO P/ BACIA SANITARIA C/ BUCHA N 12 - JOMARCK - Valor Referência: 3,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	3,01	412,37	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 9672 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-6 - FISCHER - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,13	170,30	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 9673 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-8 - FISCHER - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,20	262,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 9674 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:S-10 - FISCHER - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,43	559,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 9675 - PARAFUSO 6MM. 3, 5X25, CABEÇA CHATA PHILIPS - JOMARCK - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,40	484,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 9676 - PARAFUSO 8MM. 6, 4X40; CABEÇA CHATA PHILIPS - JOMARCK - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,40	484,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 9677 - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CÔNICA LATÃO (6. 0X75MM) PARA BUCHA 10MM. - JOMARCK - Valor Referência: 2,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,40	480,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 204 - HASTE PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20M. - COBRE - Valor Referência: 25,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	23,99	8.588,42	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 205 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, COR: BARRAANCA. - LUZARTE - Valor Referência: 255,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	180,80	13.017,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 212 - BARRA DE FERRO DIÂMETRO: 3/8 (10,00MM) · COMPRIMENTO: BARRA DE 12 METROS. - GERDAU - Valor Referência: 55,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	54,88	24.421,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 213 - BARRA FERRO - VERGALHAO CA50 8MM RETO FERRO 5/16 BARRA 12 METROS. - GERDAU - Valor Referência: 39,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	31,50	14.017,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 9678 - PLAFON PLAFONIER COM SOQUETE PORCELANA E27 – BARRAANCO. - PLUZIE - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	2,70	648,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 9679 - BOTINAS BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU TAMANHAO A SER DEFENIDO NO PEDIDO DE COMPRA. - CA 17137 - Valor Referência: 79,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	47,30	8.041,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0027 - 9680 - BOTA DE PVC BORRACHA, CANO LONGO ATÉ O JOELHO, IMPERMEÁVEL. NA COR BARRAANCA. TAMANHAO A SER DEFENIDO NO PEDIDO DE COMPRA. - GRENDENE - Valor Referência: 74,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	54,99	2.749,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0028 - 216 - PEDRA BARRAITADA, GROSSA, Nº 3 - PEDRA - Valor Referência: 252,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	251,00	61.746,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0029 - 217 - PEDRA BARRAITADA, MÉDIA, Nº 2 - PEDRA - Valor Referência: 240,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	240,00	69.840,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0030 - 9681 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA. - MANUAL - Valor Referência: 48,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	43,99	2.903,34	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0031 - 9682 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA 180CM. - TRAMONTINA - Valor Referência: 78,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	71,99	1.799,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0032 - 9683 - ENXADA COM LÂMINA LARGA, MEDINDO 2. 1/2";B) CABO DE MADEIRA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1, 5 M - TRAMONTINA - Valor Referência: 72,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	64,99	4.679,28	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0033 - 219 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20METROS - TRAMONTINA - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	17,99	1.313,27	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0034 - 220 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXIVEL, DIÂMETRO 10.0MM, ROLO DE 100M. - SIL - Valor Referência: 750,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	650,00	42.250,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0035 - 221 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 2,5 MM, ROLO DE 100 METROS. - SIL - Valor Referência: 225,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	153,78	11.379,72	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0036 - 222 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 4,0 MM, ROLO DE 100 METROS. - SIL - Valor Referência: 400,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	258,00	18.060,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0037 - 223 - FIO CABO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO 6,0 MM ROLO COM 100 METROS - SIL - Valor Referência: 652,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	399,99	29.999,25	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0038 - 225 - CADEADO DE 20 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. - PADO - Valor Referência: 17,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	16,99	2.565,49	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0039 - 227 - CADEADO DE 40 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO - PADO - Valor Referência: 33,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	32,00	4.640,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0040 - 228 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT - FORTLEV - Valor Referência: 502,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	449,00	26.491,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0041 - 229 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT - FORTLEV - Valor Referência: 1.291,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1.165,00	37.280,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0042 - 230 - CAIXA D' ÁGUA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT - FORTLEV - Valor Referência: 3.247,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	3.185,00	85.995,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0043 - 232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA, PARA BACIA SANIÁRIA COMUN. - LUZARTE - Valor Referência: 45,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	31,99	6.461,98	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0044 - 233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50 - KRONA - Valor Referência: 19,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	13,99	895,36	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 234 - CANTONEIRA 1 X 1/8, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - ARCELOR - Valor Referência: 73,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	39,89	9.334,26	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 239 - CHUVEIRO SIMPLES EM PLÁSTICO PVC - DUDA - Valor Referência: 12,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	10,99	1.351,77	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0047 - 240 - CIMENTO PORTLAND - TIPO CP II – SACO DE 50KG. - MIZU - Valor Referência: 39,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	32,00	29.280,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0048 - 241 - COLA BARRAANCA 1L. - FORTCOLOR - Valor Referência: 36,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	17,99	1.852,97	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0049 - 243 - COLUNA DE FERRO 3/8 10MM, 6 METRO - FABARRAICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4, 2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES. - ARCELOR - Valor Referência: 167,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	115,99	21.574,14	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0050 - 244 - COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO - FABARRAICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4, 2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES - GERDAU - Valor Referência: 99,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	9,10	1.547,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0051 - 245 - ESMALTE SINTÉTICO 3L, NA COR BARRAANCA. - HIDROTINTAS - Valor Referência: 107,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	103,99	49.395,25	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0052 - 246 - ESMALTE SINT. 3L, NA COR MARFIM - HIDROTINTAS - Valor Referência: 90,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	90,00	42.750,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0053 - 248 - ESMALTE SINT. 3L, NA COR VERMELHO - HIDROTINTAS - Valor Referência: 125,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	104,99	49.870,25	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0054 - 249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP - TRAMONTINA - Valor Referência: 73,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	73,60	9.420,80	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0055 - 250 - ELETRODUTO CONJUGADO, NA COR AMARELO, 1/2 POL. - LEOA - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,71	372,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0056 - 252 - EXTENÇÃO COM TOMADA TRIPLA MEDINDO 10METRO - SORT - Valor Referência: 49,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	43,57	6.012,66	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0057 - 254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO - SOPRANO - Valor Referência: 52,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	47,89	6.848,27	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0058 - 255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) - SOPRANO - Valor Referência: 56,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	45,29	5.661,25	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0059 - 9684 - DOBARRAADIÇA PORTA ESPESSURA: 2, 25, MATERIAL: LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 76, LARGURA: 63, 5 - SILVANO - Valor Referência: 12,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	10,99	1.164,94	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0060 - 9685 - PORTA CADEADO (ALDABARRAA) 6CM - SILVANO - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	5,99	455,24	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0061 - 257 - FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA. ROLO COM C/20 METROS CADA. - 3M - Valor Referência: 12,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	10,99	2.439,78	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0062 - 9686 - ABARRAAÇADEIRA NYLON BC 10CMX2, 5MM, COM 100 UNID. - FOXLUX - Valor Referência: 17,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	17,02	1.225,44	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0063 - 9687 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON - 2, 5 X 150 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES - FOXLUX - Valor Referência: 39,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	39,06	2.734,20	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0064 - 260 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO, 45°, 100 MM PARA CANO DE ESGOTO - KRONA - Valor Referência: 12,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	12,54	3.448,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0065 - 261 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 40 MM ESGOTO - KRONA - Valor Referência: 3,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	3,47	1.301,25	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0066 - 262 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO - KRONA - Valor Referência: 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	5,73	1.575,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0067 - 263 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO - KRONA - Valor Referência: 9,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	9,68	2.584,56	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0068 - 264 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAVEL 20MM - KRONA - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	0,97	266,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0069 - 265 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 - KRONA - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,62	445,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0070 - 266 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAVEL 32 MM - KRONA - Valor Referência: 3,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	3,44	946,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0071 - 267 - CONEXAO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO SOLDAVEL 50 MM - KRONA - Valor Referência: 7,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	4,69	1.242,85	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0072 - 270 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO C/ 5 PEÇAS INOX. - DOCOL - Valor Referência: 202,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	52,70	10.065,70	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0073 - 271 - KIT BANHEIRO 5 PEÇAS PLASTICO ABS - DOCOL - Valor Referência: 66,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	27,60	5.188,80	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0074 - 272 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 15W - OUROLUX - Valor Referência: 10,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	4,83	1.932,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0075 - 273 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 20W - OUROLUX - Valor Referência: 18,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	4,50	1.800,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0076 - 274 - LAMPADA ELETRONICA EM LED, POTÊNCIA 45W - AL50762 - Valor Referência: 31,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	17,27	7.218,86	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0077 - 275 - PIA LAVATÓRIO SUSPENSO PARA BANHEIRO, EM LOUÇA, SEM COLUMA - LUZARTE - Valor Referência: 144,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	140,00	12.880,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0078 - 9688 - COLUMA PARA LAVATÓRIO - LUZARTE - Valor Referência: 142,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	138,00	12.006,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0079 - 277 - LUVA DE RASPA DE COURO. LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO AMACIADO E COM REFORÇO NA PLAMA E DEDOS, EM COSTURA DUPLA E REFORÇADA, CANO CURTO - ATLAS - Valor Referência: 16,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	9,97	1.425,71	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0080 - 278 - LUVA EM PANO - ATLAS - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	7,42	1.075,90	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0081 - 280 - MANGUEIRA SUCÇÃO, TIPO MANGOTE, PVC FLEXIVEL. TAMANHO ``2``. - BORRACIL - Valor Referência: 38,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	38,84	2.524,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0082 - 282 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO, 29MM, COM CABO DE MADEIRA. - TRAMONTINA - Valor Referência: 38,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	29,99	1.889,37	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0083 - 9689 - ALICATE UNIVERSAL DE 8 POL: CORPO EM AÇO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. - TRAMONTINA - Valor Referência: 38,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	38,06	2.283,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0084 - 9690 - ALICATE BICO MEIA CANA 6 POL. - TRAMONTINA - Valor Referência: 38,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	38,21	2.292,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0085 - 287 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS - THOR - Valor Referência: 612,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	612,28	15.307,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0086 - 288 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS - THOR - Valor Referência: 247,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	247,07	5.929,68	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0087 - 9691 - SERRA MÁRMORE: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CHAVE FIXA E 1 CHAVE ALLEN, DIÂMETRO DISCO: 110, POTÊNCIA MÍNIMA: 1. 200W, VOLTAGEM: 220V - MAKITA - Valor Referência: 350,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	304,32	4.260,48	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0088 - 9692 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. POTENCIA 650W, TAMANHO MANDRIL 13 POL COM CHAVE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V. - EOS - Valor Referência: 277,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO COMERCIAL GES LTDA	256,87	5.651,14	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0089 - 9693 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA FERRO 04MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	5,08	609,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0090 - 9694 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA FERRO 06MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 6,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	6,85	822,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0091 - 9695 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA FERRO 08MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 10,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	10,23	1.227,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0092 - 9696 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 04MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 6,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	6,07	728,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0093 - 9697 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 08MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 11,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	11,32	1.358,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0094 - 9698 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 06MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 6,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	6,32	758,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0095 - 9699 - BARRAOCA DE FURADEIRA PARA MADEIRA. 10MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 10,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	10,52	1.262,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0096 - 9700 - BARRAOCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 04MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 4,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	4,66	582,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0097 - 9701 - BARRAOCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 06MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 5,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	5,55	693,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0098 - 9702 - BARRAOCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 08MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	9,99	1.248,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0099 - 9703 - BARRAOCA DIMANTADA DE FURADEIRA PARA CONCRETO. 10MM - TRAMONTINA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	10,99	1.373,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0100 - 289 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. - KALIPSO - Valor Referência: 11,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	10,81	1.524,21	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0101 - 290 - PIA INOX 150X60 - GHELPLUS - Valor Referência: 231,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	231,09	8.781,42	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0102 - 9704 - PIA MARMORE SINT. 1.00X0.50 - MARMOBEL - Valor Referência: 119,67			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	119,66	3.111,16	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0103 - 9705 - PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1, 20 X 0, 60 - MARMOBEL - Valor Referência: 158,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	157,99	4.107,74	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0104 - 9706 - TANQUE LAVAR ROUPA DE 2 CUBAS, MATERIAL: GRANITINA, COMP 120CM X 50 CM - MARMOBEL - Valor Referência: 233,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	233,82	8.417,52	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0105 - 291 - PORTA SANFONADA PVC BARRAANCA 2, 10 M X 0, 60 CM X 8MM - DUDA - Valor Referência: 113,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	113,39	10.091,71	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0106 - 292 - PORTA SANFONADA PVC BARRAANCA 2, 10 M X 0, 70 CM X 8MM - DUDA - Valor Referência: 128,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	128,74	15.191,32	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0107 - 293 - PORTA SANFONADA PVC BARRAANCA 2, 10 M X 0, 80 CM X 8MM - DUDA - Valor Referência: 132,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	132,24	10.314,72	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0108 - 294 - PREGO 1 1/2 X 12 - GERDAL - Valor Referência: 28,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	28,96	3.301,44	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0109 - 295 - PREGO 1 1/2 X 15 - GERDAL - Valor Referência: 24,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	18,99	1.823,04	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0110 - 296 - PREGO 18 X 27 - GERDAL - Valor Referência: 22,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	16,25	1.641,25	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0111 - 297 - PREGO 2 1/2 X 10 - GERDAL - Valor Referência: 20,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	20,57	1.974,72	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0112 - 298 - PREGO 3 X 8 - GERDAL - Valor Referência: 23,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	23,30	2.236,80	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0113 - 299 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO - KRONA - Valor Referência: 58,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	55,31	2.599,57	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0114 - 303 - REGISTRO GAVETA, BARRAUTO, EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 - DOCOL - Valor Referência: 83,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	83,80	6.955,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0115 - 304 - REGISTRO GAVETA BARRAUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 - DOCOL - Valor Referência: 86,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	86,37	7.082,34	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0116 - 305 - REGISTRO DE PRESSÃO, METAL ¾, "C/ ACABAMENTO, C-50. - DOCOL - Valor Referência: 138,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	138,38	10.793,64	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0117 - 306 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM - ATLAS - Valor Referência: 14,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	14,32	4.238,72	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0118 - 307 - ROLO LÃ PARA PINTURA 23 CM - ATLAS - Valor Referência: 16,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	16,65	4.928,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0119 - 308 - SELADOR ACRILI LATÃO 18 LITROS - HIDROTINTAS - Valor Referência: 96,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	77,60	8.924,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0120 - 309 - SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, TIPO THINNER – EM EMBALAGEM DE 900ML. - ANJO - Valor Referência: 14,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	14,15	3.452,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0121 - 310 - TE ESGOTO 100X100 MM - KRONA - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	13,30	3.418,10	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0122 - 311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM - KRONA - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	2,52	667,80	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0123 - 312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM - KRONA - Valor Referência: 6,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	5,89	1.572,63	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0124 - 313 - TE SOLDÁVEL 20 MM - KRONA - Valor Referência: 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,00	257,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0125 - 314 - TE SOLDÁVEL 25 MM - KRONA - Valor Referência: 1,52			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,15	294,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0126 - 315 - TE SOLDÁVEL 40 MM - KRONA - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	7,69	2.007,09	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0127 - 316 - TE SOLDÁVEL 50 MM - KRONA - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	8,90	2.322,90	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0128 - 317 - TELHA DE FIBARRAOCIMENTO ONDULADA, TAMANHO: 244X50 - ETERNIT - Valor Referência: 35,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	24,80	14.632,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0129 - 318 - TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. - CERAMICA - Valor Referência: 825,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	645,00	47.085,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0130 - 319 - BLOCO CERÂMICO, TIJOLO 8 FUROS 9 X 19 X 19CM. DE PRIMEIRA QUALIDADE - CERAMICA - Valor Referência: 839,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	617,88	63.023,76	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0131 - 320 - TINTA ACRÍLICA INTERNA. 3 LT - HIDROTINTAS - Valor Referência: 28,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	23,98	5.827,14	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0132 - 323 - TINTA EXTERNA LATÃO 15 LITROS - HIDROTINTAS - Valor Referência: 182,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	177,00	37.170,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0133 - 324 - TINTA ESMALTE 3 LT - HIDROTINTAS - Valor Referência: 114,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	97,00	42.971,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0134 - 325 - TINTA INTERNA LATÃO 15 LITROS - HIDROTINTAS - Valor Referência: 104,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	74,33	17.987,86	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0135 - 326 - TOMADA DE EMBUTIR 3 SEÇÕES - TRAMONTINA - Valor Referência: 11,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	9,99	3.486,51	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0136 - 9708 - TOMADA DE EMBUTIR 2 SEÇÕES. - TRAMONTINA - Valor Referência: 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	9,20	2.852,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0137 - 9709 - TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO - TRAMONTINA - Valor Referência: 9,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	8,05	2.245,95	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0138 - 9710 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO - TRAMONTINA - Valor Referência: 10,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	8,05	1.207,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0139 - 9711 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES - TRAMONTINA - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	11,60	1.902,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0140 - 9712 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 SEÇÕES. - romazi - Valor Referência: 15,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	14,87	2.111,54	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0141 - 9713 - INTERRUPTOR 4" X 2" 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T EMBUTIR. - TRAMONTINA - Valor Referência: 12,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	10,88	1.751,68	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0142 - 329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO ^{1/2} - DUDA - Valor Referência: 32,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	29,00	5.075,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0143 - 330 - TORNEIRA PARA PIA C-23 - DUDA - Valor Referência: 65,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	65,00	10.725,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0144 - 331 - TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.TRELIÇA TB 8L - 80 MM - 6 M - GERDAU - Valor Referência: 28,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	28,00	6.664,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0145 - 332 - PINCEL TIPO TRINCHA "2" POL. - ATLAS - Valor Referência: 2,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	2,40	273,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0146 - 333 - PINCEL TIPO TRINCHA "3" POL. - ATLAS - Valor Referência: 3,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	3,94	433,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0147 - 334 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM. BARRA COM 6 METROS. - KRONA - Valor Referência: 87,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	87,30	19.467,90	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0148 - 335 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM. BARRA COM 6 METROS. - KRONA - Valor Referência: 220,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	220,00	48.180,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0149 - 336 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM. BARRA COM 6 METROS. - KRONA - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	34,98	11.508,42	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0150 - 337 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM. BARRA COM 6 METROS. - KRONA - Valor Referência: 63,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	58,00	13.398,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0151 - 338 - TUBO PVC ESGOTO 75 MM. BARRA COM 6 METROS. - KRONA - Valor Referência: 84,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	67,00	14.807,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0152 - 9714 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM. BARRA COM 06 METROS - KRONA - Valor Referência: 19,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	13,50	3.186,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0153 - 9715 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM. BARRA COM 06 METROS - KRONA - Valor Referência: 24,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	22,90	5.679,20	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0154 - 343 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM. BARRA COM 06 METROS - KRONA - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	43,98	10.995,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0155 - 344 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM. BARRA COM 06 METROS - KRONA - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	70,00	16.240,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0156 - 345 - TINTA PARA FERRO, TIPO ZARCÃO 1 LT - HIDROTINTAS - Valor Referência: 39,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	28,85	6.000,80	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0157 - 346 - EXTENÇÃO ELÉTRICA MEDINDO 20 METROS - SORT - Valor Referência: 102,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	74,88	5.616,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0158 - 2274 - PISO DE CERÂMICA - 54X54CM - PEI4 - ARIELLE - Valor Referência: 36,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	31,08	27.972,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0159 - 2275 - PISO DE CERÂMICA - 80X80CM -PEI4 - ARIELLE - Valor Referência: 58,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	41,75	37.575,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0160 - 2276 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO:AC2 - BQMIL - Valor Referência: 19,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	16,75	13.986,25	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0161 - 2278 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO: AC3 - BQMIL - Valor Referência: 31,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	31,38	26.202,30	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0162 - 9716 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG - BQMIL - Valor Referência: 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	6,74	4.414,70	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0163 - 9717 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, GALÃO DE 18L - QUARTZOLIT - Valor Referência: 90,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	90,80	7.627,20	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0164 - 9718 - SUPER CAL, SACO COM 5 KG - HIDROTINTAS - Valor Referência: 11,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	9,90	2.742,30	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0165 - 9719 - FITA ZEBARRAADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS. - CA ISENT0 - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	11,89	2.116,42	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0166 - 3339 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA - MANUFATURA - Valor Referência: 28,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	19,50	2.905,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0167 - 3340 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO. - VONDER - Valor Referência: 460,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO COMERCIAL GES LTDA	298,75	13.443,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0168 - 9720 - PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO - TRAMONTINA - Valor Referência: 53,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	47,80	2.390,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0169 - 3341 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8 - LEVORIN - Valor Referência: 27,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	22,35	826,95	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0170 - 3342 - PICARETA ALIÃO 4 LIBARRAAS COM CABO DE MADEIRA 90CM - TRAMONTINA - Valor Referência: 131,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	119,85	2.996,25	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0171 - 9722 - CAIXA PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA CONFORME NORMAS TÉCNICAS. - TRAMONTINA - Valor Referência: 54,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	51,80	2.227,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0172 - 3343 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A - TRAMONTINA - Valor Referência: 18,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	15,00	3.150,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0173 - 3344 - TOMADA RJ45 - TRAMONTINA - Valor Referência: 9,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	9,37	2.173,84	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0174 - 3345 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A - TRAMONTINA - Valor Referência: 17,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	17,27	3.454,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0175 - 3346 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES - TRAMONTINA - Valor Referência: 8,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	8,44	1.392,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0176 - 9730 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W - Maxxy - Valor Referência: 58,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	58,48	9.356,80	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0177 - 218 - CABO DE CHIBANCA 1,20METROS - TRAMONTINA - Valor Referência: 22,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	22,26	667,80	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0178 - 247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00 - CORTAG - Valor Referência: 18,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	18,11	3.332,24	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0179 - 9732 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBARRAA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS. - STARRETT - Valor Referência: 45,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	45,39	1.407,09	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0180 - 9733 - CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO ANTI CHAMAS, 22MM² ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO. - LEAO - Valor Referência: 73,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	72,29	5.421,75	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0181 - 9734 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, EMBALAGEM COM 1,8 LT. - VEDACIT - Valor Referência: 43,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	43,94	2.636,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0182 - 9735 - LONA POLIETILENO, MEDINDO 4X4M. - ATLAS - Valor Referência: 111,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	111,32	6.122,60	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0183 - 9736 - ESPÁTULA MULTIUSO DE AÇO INOX 100MM E CABO PLÁSTICO - ATLAS - Valor Referência: 17,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	17,69	1.238,30	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0184 - 9737 - FITA DUPLA FACE COM MASSA ACRÍLICA VISCO ELÁSTICA, 12 MM X 20 M. - 3M - Valor Referência: 41,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	41,87	7.076,03	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0185 - 9738 - SERRINHA DE AÇO 12 POLEGADAS DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE - STARRETT - Valor Referência: 11,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	11,53	830,16	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0186 - 9739 - ARCO DE SERRA FIXO 12. - STARRETT - Valor Referência: 47,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	47,54	1.236,04	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0187 - 9740 - TRENA DE AÇO MANUAL, PRODUZIDA COM CAIXA PLÁSTICA E REVESTIMENTO DE BORRACHA, FITA DE 5M X 19MM, COM MECANISMO DE FIXAÇÃO DA FITA (TRAVA). - TRAMONTINA - Valor Referência: 27,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	19,90	358,20	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0188 - 9741 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110MM, FURO DE 20 - CORTAG - Valor Referência: 15,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	15,43	2.407,08	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0189 - 9742 - DISCO DE CORTE PARA FERRO, 7" POLEGADAS - STARRETT - Valor Referência: 4,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	4,28	663,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0190 - 9743 - DISCO PARA CORTAR MADEIRA 4 POLEGADAS COM VEDIA, ADPTÁVEL EM SERRA MÁRMORE - CORTAG - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	15,99	2.430,48	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0191 - 9744 - LIXA PARA PAREDE Nº 220 - 3M - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,24	347,20	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0192 - 9745 - LIXA PARA PAREDE Nº 100 - 3M - Valor Referência: 1,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,70	459,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0193 - 9746 - LIXA PARA PAREDE Nº 0,80 - 3M - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,18	312,70	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0194 - 9747 - LIXA PARA FERRO N 100, MEDINDO 225X275 - 3M - Valor Referência: 6,69			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	6,68	1.603,20	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0195 - 9748 - CABO FIO FLEXÍVEL, PP, 2 X 2, 5 MM² - SIL - Valor Referência: 9,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	4,80	878,40	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0196 - 9749 - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1, 50MM - SIL - Valor Referência: 8,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	3,29	585,62	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0197 - 9750 - DESENGRIPANTE LUBARRAIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300 ML - WHITE LUB - Valor Referência: 17,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	17,89	966,06	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0198 - 9751 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL DE 50W , TEMPERATURA DE COR 6500K(BARRAANCA), ROSCA E27, FLUXO LUMINOSO DE 4000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 80LM/W, FATOR DE POTÊNCIA DE >0. 92, FREQUÊNCIA - Maxxy - Valor Referência: 40,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	19,51	2.419,24	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0199 - 9752 - PÁ CONCHA DE BICO 28CM X 24CM - COM CABO I EM MADEIRA 120CM EM AÇO CARBONO, TEMPERADA - Monfort - Valor Referência: 43,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	43,39	1.518,65	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0200 - 9753 - PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA FORJADA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA COM CABO DE MADEIRA - Monfort - Valor Referência: 45,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	32,94	1.811,70	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0201 - 9754 - PISO TIPO CERÂMICA ESMALTADA, 54X54 TIPO A. - ARIELLE - Valor Referência: 40,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	21,20	12.720,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0202 - 9755 - PISO CERÂMICA, ANTI DERRAPANTE, INTERNO/EXTERNO 45X45. - Cerbras - Valor Referência: 35,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	24,83	15.642,90	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0203 - 9756 - MASSA PVA INTERIORES, LATA DE 20KG. - LUX - Valor Referência: 49,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	48,99	3.919,20	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0204 - 9757 - MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, LATA DE 20KG. - fornrl - Valor Referência: 118,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	87,87	6.238,77	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0205 - 9758 - CAIXA DE LUZ PVC, 4X2 - KRONA - Valor Referência: 2,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1,05	90,30	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0206 - 9759 - CAIXA DE LUZ OCTOGONAL PARA LAJE. - LEAO - Valor Referência: 12,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	6,38	421,08	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0207 - 9760 - CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, 5/8 PARA CABOS DE 10 A 50 MM - P. Forte - Valor Referência: 7,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	5,81	1.330,49	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0208 - 9762 - PREGO GALVANIZADO COM ARRUELA PARA TELHA FIBARRAOCIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG - ETERNIT - Valor Referência: 20,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	18,50	1.646,50	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0209 - 9763 - TELHA FIBARRAOCIMENTO 5MM 244X110. - Telha de fibrocimento, 5mm - Valor Referência: 100,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. DONIZETE DA SILVA	78,00	11.544,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0210 - 9764 - LÂMPADA ELETRÔNICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED BULBO DE 60W - PROPRIA - Valor Referência: 42,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	42,49	4.249,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0211 - 9765 - LÂMPADA LED PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED DE 100W. - AVANT - Valor Referência: 223,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	79,00	7.900,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0212 - 9766 - BOMBA DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: TIPO CENTRIFUGA, VAZÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 18L/M, MONOFÁSICA 2CV, 220 VOLTS, DIÂMETRO DE SUCÇÃO/ SAÍDA 1.5 X 1 ALTURA TOTAL DE ENVIO DE A'GUA 47 METROS, ALTURA TOTAL DE SUCÇÃO DE 8 METROS, CORPO EM FERRO FUNDIDO, MOTOR EM ALUMÍNIO E EIXO EM AÇO INOX GRAU DE PROTEÇÃO IP21. - THOR - Valor Referência: 1.598,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	1.540,00	13.860,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0213 - 9769 - KIT CHAVE BOCA 12 PEÇAS / 06MM A 32 MM - sigma - Valor Referência: 186,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	126,89	888,23	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0214 - 9770 - CHAVE PHILIPS - TRAMONTINA - Valor Referência: 12,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	5,97	65,67	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0215 - 9771 - CHAVE DE FENDA - TRAMONTINA - Valor Referência: 8,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	4,90	53,90	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0216 - 9772 - CHAVE DE FENDA 3MM PARA TESTE ELÉTRICO ISOLADA. - Iottus - Valor Referência: 9,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	4,49	89,80	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0217 - 9773 - KIT CHAVE ``L``. - Iottus - Valor Referência: 86,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	86,77	954,47	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0218 - 9774 - ESCADA EM ALUMINIO, DOBARRAAVÊL, COM 05 DEGRAUS, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 120 KG, COM PÉS E DEGRAU ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM A NBARRA 13430. - Mor - Valor Referência: 256,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	179,00	2.148,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0219 - 9775 - ESCADA TELESCÓPICA DOBARRAAVÊL EM ALUMÍNIO DE 5 METROS, COM ACESSO BILATERAL E BARRAS ESTABILIZADORAS COM PÉS ANTIDERRAPANTES. - GARDEN LIFE - Valor Referência: 1.187,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	796,00	9.552,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0220 - 9776 - ESCADA EXTENSÍVEL, VAZADO	MOVIENTRADO	POR UM CONJUNTO DE	CORDA, ROLDONA E CATRACAS.
ULTILIZADO EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, DEGRAUS EM FORMATO ``D``, COM 19 DEGRAUS DE 6 METROS. - FIBERMAX - Valor Referência: 1.702,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	996,00	1.992,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0221 - 5034 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - Iottus - Valor Referência: 27,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BENICIO FERNANDES LIMITADA	9,98	349,30	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0222 - 5033 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - FOXLUX - Valor Referência: 27,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	23,00	805,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0223 - 5032 - ABARRAAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES - FOXLUX - Valor Referência: 40,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	38,00	1.330,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0224 - 4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA - ASTRA - Valor Referência: 45,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	45,00	1.575,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0225 - 322 - TINTA EM PÓ - PACOTE 5KG - HIDROTINTAS - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	7,00	126,00	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0226 - 9778 - KIT CHAVES PHILIPS, 06 PEÇAS, EM AÇO, CABOS ANATOMICOS E EMBORRACHADOS - TRAMONTINA - Valor Referência: 39,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO	39,08	547,12	Homologado em 23/06/2025 08:28:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4301125E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JUNHO/2025

Relação ordem cronológica / Junho de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	3.600,00	05/06/2025	12/06/2025	Sim	Não
Via Distribuidora LTDA	51.455,04	06/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	490,00	06/06/2025	13/06/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	1.239,50	06/06/2025	13/06/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	9.434,90	10/06/2025	17/06/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/06/2025	17/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	13.076,00	10/06/2025	17/06/2025	Sim	Não
Amazille Silayne da Silva Nunes de Queiros LTDA	3.148,20	13/06/2025	23/06/2025	Sim	Não
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	1.580,80	16/06/2025	24/06/2025	Sim	Não
Liga Mossoroense se Estudos e Combate ao Câncer	3.700,00	18/06/2025	26/06/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.491,82	18/06/2025	26/06/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.375,55	18/06/2025	26/06/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	20/06/2025	27/06/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	5.000,00	23/06/2025	30/06/2025	Sim	Não
Manoel Viana Junior	2.080,00	23/06/2025	30/06/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	24/06/2025	01/07/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	11.733,53	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.769,97	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.353,09	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.509,57	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,51	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,49	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.112,47	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Coelho & Augusto Clínica Médica	5.500,00	25/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.825,45	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	2.117,73	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.613,68	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.843,19	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.346,76	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.575,37	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	225,50	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.532,94	04/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.933,37	04/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	22.126,22	04/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	8.500,00	04/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
Serviços Médicos LTDA	3.206,65	05/06/2025	05/07/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	1.300,00	06/06/2025	06/07/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	2.694,49	06/06/2025	06/07/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	30/06/2025	07/07/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.766,40	09/06/2025	09/07/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.647,84	09/06/2025	09/07/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	34.519,36	10/06/2025	10/07/2025	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	8.500,00	03/07/2025	10/07/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.935,00	03/07/2025	10/07/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	789,41	04/07/2025	11/07/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.979,41	16/06/2025	16/07/2025	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	9.504,00	16/06/2025	16/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.784,92	23/06/2025	23/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.383,60	23/06/2025	23/07/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	43.445,28	25/06/2025	25/07/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	16.208,00	26/06/2025	26/07/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	26.204,35	27/06/2025	27/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.540,26	27/06/2025	27/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.744,04	27/06/2025	27/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.340,67	27/06/2025	27/07/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	4.940,58	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.389,55	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.103,27	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	7.919,53	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.037,70	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.762,17	02/07/2025	02/08/2025	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	12.765,25	02/07/2025	02/08/2025	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	12.840,83	02/07/2025	02/08/2025	Não	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	9.504,00	03/07/2025	03/08/2025	Não	Não
JTR Medical LTDA	20.491,08	04/07/2025	04/08/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.558,38	04/07/2025	04/08/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.186,02	04/07/2025	04/08/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/07/2025	04/08/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/07/2025	04/08/2025	Não	Não
Gastro Imagem LTDA	1.480,00	04/07/2025	04/08/2025	Não	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	6.306,67	07/07/2025	07/08/2025	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.916,00	26/06/2025	26/07/2025	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Diana Holanda de Queiroz ME	37.341,90	23/06/2025	23/07/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 2

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.029,22	18/06/2025	26/06/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	6.000,00	23/06/2025	30/06/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	5.530,00	25/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	6.159,00	25/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.783,62	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.082,40	10/06/2025	10/07/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.470,79	10/06/2025	10/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.757,86	23/06/2025	23/07/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	3.350,36	24/06/2025	24/07/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.790,78	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.210,06	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.647,77	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.744,01	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não

RECURSOS – INVESTIMENTO E EMENDA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
C2X Assessoria, Projetos e Soluções Tecnológicas Limitada	2.593,00	06/06/2025	06/07/2025	Não	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Cultural e Esportiva de São Miguel ACESM	600,00	03/06/2025	10/06/2025	Sim	Não
Sunline Viagens e Turismo LTDA	8.558,58	03/06/2025	10/06/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	05/06/2025	12/06/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes	2.706,00	06/06/2025	13/06/2025	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	4.490,00	10/06/2025	17/06/2025	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	2.483,00	10/06/2025	17/06/2025	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	7.510,10	11/06/2025	18/06/2025	Sim	Não
Valter Galdino de Freitas Junior LTDA	4.500,00	12/06/2025	20/06/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	144,32	18/06/2025	26/06/2025	Sim	Não
Manoel Viana Junior	1.360,00	23/06/2025	30/06/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	25/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.488,56	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.430,08	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Guillyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes	2.706,00	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	514,14	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	27/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	27/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	27/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	30/06/2025	07/07/2025	Sim	Não
JMK Distribuição e Serviços LTDA	2.150,00	01/07/2025	08/07/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.742,40	09/06/2025	09/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.095,10	10/06/2025	10/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.263,45	10/06/2025	10/07/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.043,00	03/07/2025	10/07/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	631,53	04/07/2025	11/07/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/06/2025	23/07/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	3.067,39	24/06/2025	24/07/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	26/06/2025	26/07/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	24.795,42	27/06/2025	27/07/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	34.508,53	27/06/2025	27/07/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	30/06/2025	30/07/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.823,72	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.026,56	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.588,62	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.465,02	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.568,88	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	41.824,48	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos de Convênio - Drenagem e pavimentação Urbana

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J F Engenharia e Serviços LTDA	102.974,78	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	01/07/2025	08/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.272,71	11/06/2025	11/07/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	13/06/2025	13/07/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	13/06/2025	13/07/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	13/06/2025	13/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,96	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	02/07/2025	02/08/2025	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.812,62	02/07/2025	02/08/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Manoel Viana Junior	2.940,00	23/06/2025	30/06/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.768,87	18/06/2025	18/07/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	81.483,50	25/06/2025	25/07/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	32.690,00	25/06/2025	25/07/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.814,30	25/06/2025	25/07/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.272,40	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.594,57	02/07/2025	02/08/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.162,20	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.556,80	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.283,38	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.186,79	18/06/2025	18/07/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	21.763,00	25/06/2025	25/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Comercial J. Chaves LTDA	2.765,41	06/06/2025	13/06/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	727,25	06/06/2025	13/06/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	2.430,00	06/06/2025	13/06/2025	Sim	Não
A C DA Costa Soares	1.170,00	17/06/2025	25/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.522,75	18/06/2025	26/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.553,75	18/06/2025	26/06/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	631,40	18/06/2025	26/06/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.153,22	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.402,11	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.129,05	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.748,18	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.617,60	27/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	02/07/2025	09/07/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.109,70	03/07/2025	10/07/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	4.906,00	03/07/2025	10/07/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	947,29	04/07/2025	11/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	14.696,45	18/06/2025	18/07/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	4.944,98	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,48	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.357,64	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.347,52	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.509,49	01/07/2025	01/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.485,46	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.993,08	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	13.542,71	04/07/2025	04/08/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	15.000,00	07/07/2025	07/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	7.904,76	17/06/2025	17/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	09/06/2025	09/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	9.929,99	04/06/2025	04/07/2025	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	1.813,40	09/06/2025	09/07/2025	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	1.033,71	17/06/2025	17/07/2025	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	2.722,85	17/06/2025	17/07/2025	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	5.156,30	17/06/2025	17/07/2025	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	5.156,30	18/06/2025	18/07/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	861,63	23/06/2025	23/07/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	330,41	23/06/2025	23/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.785,86	04/07/2025	04/08/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.797,93	04/07/2025	04/08/2025	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.173,60	11/06/2025	11/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,40	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.176,21	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.272,41	11/06/2025	11/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,20	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,49	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.585,67	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,99	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	13/06/2025	23/06/2025	Sim	Não
A C DA Costa Soares	5.130,04	17/06/2025	25/06/2025	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	5.806,43	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	26/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
José Nogueira de Queiroz	541,20	03/07/2025	10/07/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.412,00	03/07/2025	10/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,41	11/06/2025	11/07/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	2.453,48	16/06/2025	16/07/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.337,32	16/06/2025	16/07/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	3.352,48	24/06/2025	24/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.161,61	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,19	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.369,83	02/07/2025	02/08/2025	Sim	Não

Encanto/RN, 01/07/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9AEC56E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 231 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades (presentes na Lei nº 1.405/2013), no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme estabelecem as tabelas em anexo único a esta Portaria.

Art. 2º. A atualização ora procedida tem como base de cálculo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulada no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de julho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PREÇOS LICENÇAS AMBIENTAIS

TABELA 1: Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA – **VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$).**

A Tabela será atualizada anualmente, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado IGPM ou em outro índice na ausência deste.

POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	PORTE DE EMPREENDIMENTO			
	LICENÇA	MICRO	PEQUENO	MÉDIO
PEQUENO	LS	R\$ 877,56	R\$ 877,56	R\$ -
	LP	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.170,07
	LI	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.755,07
	LO	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.755,07
	LRO	R\$ 877,56	R\$ 877,56	R\$ 4.680,25
	LS	R\$ 877,56	R\$ 877,56	R\$ -
MÉDIO	LP	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.340,12
	LI	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.510,20
	LO	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.510,20
	LRO	R\$ 877,56	R\$ 877,56	R\$ 9.360,48
	LP	R\$ 1.170,07	R\$ 2.340,12	R\$ 4.680,25
GRANDE	LI	R\$ 1.755,07	R\$ 3.510,20	R\$ 7.020,37
	LO	R\$ 1.755,07	R\$ 3.510,20	R\$ 7.020,37
	LRO	R\$ 4.680,25	R\$ 9.360,48	R\$ 18.720,99

Notas:
1. Os valores das Licenças de Operação e suas Renovações referem-se a cada ano de validade das respectivas licenças.

TABELA 2: Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA – **VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)**

A Tabela será atualizada anualmente, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado IGPM ou em outro índice na ausência deste.

POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR	MICRO	PEQUENO	MÉDIO
PEQUENO(P)	R\$ 14.284,03	R\$ 14.284,03	R\$ 14.284,03
MÉDIO(M)	R\$ 14.284,03	R\$ 14.284,03	R\$ 19.997,61
GRANDE(G)	R\$ 42.852,05	R\$ 42.852,05	R\$ 57.136,08

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os valores das renovações das Licenças de Operação (LO) e Simplificada (LS) serão iguais aos valores das respectivas.

TABELA 3: Preços para emissão de autorizações.

TABELA DE COBRANÇA DOS CUSTOS DAS AUTORIZAÇÕES	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
Vistoria para fins de averbação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)	
Até 100ha	Isento
De 101 a 300ha	R\$ 177,19
De 301 a 500ha	R\$ 288,20
De 501 a 750ha	R\$ 378,01
Acima de 750ha	R\$ 378,01 + 0,30 por hectare excedente

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o de maior valor.	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 250 ha	R\$ 679,45
Acima de 250 ha	R\$ 679,45 + 0,82 por hectare excedente

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4F3B227D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.385.374/0001-61.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **K J DE M ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61**, sediada na Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Bairro Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, representada pelo Sra. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.918.938 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 087.854.774-60 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de notebooks de alto desempenho em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Notebook 15" Gamer Nitro V15 Intel Core i5-13420H, NVIDIA GeForce RTX 3050 6GB, Memória 8GB, SSD 512GB NVMe, Tela Full HD IPS 144Hz, ANV15-51-57WS	ACER NITRO V15	UND	2	6.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					12.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	K J de M Andrade LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:CEA32E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº14.433.879/0001-70.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº14.433.879/0001-70** sediada na Rua Curitiba, 12, Bairro Mestre Antonio, CEP: 61.623-080, Caucaia-CE, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00469042595 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob nº 468.492.463-72, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 085/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 040/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA FORRO REAL** no evento *Dissé Junino 2025*, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da BANDA FORRO REAL , a se realizar no dia 20 de julho de 2025, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Real Produções e Eventos LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D5F00B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº. 095/2025 - PMIM

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Após efetuar a competente análise, Adjudico e **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PMJA com o objetivo para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**
Conforme resultado do objeto em epígrafe pelo Agente de Contratação, em favor dos Agricultores:

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR			DAP/CAF		
CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA			RN02202501002640906CAF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	69	KG	R\$ 14,66	R\$1.011,54
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	40	KG	R\$19,68	R\$787,2
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	33	KG	R\$13,70	R\$452,1
13	Pimentão in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	162	KG	R\$7,27	R\$1.177,74

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR			CAF/DAP		
MANOEL GOMES DA SILVA			RN07202301000525439CAF		
ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	800	KG	R\$6,50	R\$5.200
01	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	508	KG	34,61	R\$17.581,88
30	Carne bovina com osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	403	KG	R\$ 29,80	R\$ 12.009,4

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR			CAF/DAP		
MARIA DAS DORES PEREIRA			RN03202401001304327CAF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	400	KG	R\$29,50	R\$11.800,00

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR			CAF/DAP		
JOSE HENRIQUE PEREIRA			RN03202301000215155CAF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	137	KG	R\$14,66	R\$2.008,42
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	80	KG	R\$19,68	R\$1.574,4
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	67	KG	R\$13,70	R\$917,9
13	Pimentão in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	325	KG	R\$7,27	R\$2.362,75

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR			CAF/DAP		
MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO			RN09202301000739996CAF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	400	KG	R\$29,50	R\$11.800
5	Bolo de cenoura – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias	533	KG	R\$28,60	R\$15.243,8

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR			CAF/DAP		
RAIMUNDO GARCIA DA SILVA			RN01202401001089868CAF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	137	KG	R\$14,66	R\$2.008,42
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	80	KG	R\$19,68	R\$1.574,4
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	67	KG	R\$13,70	R\$917,9

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR			CAF/DAP		
FRANCISCA DILENE GOMES DA SILVA			RN07202301000525439CAF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos	800	KG	R\$6,50	R\$5.200

	do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.				
15	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1064	KG	R\$11,70	R\$12.448,80
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	1200	KG	R\$6,15	R\$7.380,00

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
MARIA LIZIANE PINHEIRO DA SILVA		RN10202301000914709CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	400	KG	R\$29,50	R\$11.800
5	Bolo de cenoura – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias	533	KG	R\$28,60	R\$15.243,8

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
FABIO DA SILVA XAVIER DE FREITAS		RN04202301000261927CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Feijão branco limpo de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo e embaladas em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg.	650	KG	R\$15,16	R\$9.854
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2916	KG	R\$4,95	R\$14.434,2

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
AVANNY LIMA DE SOUZA		RN02202501002640906CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Ceentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	69	KG	R\$14,66	R\$1.011,54
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	40	KG	R\$19,68	R\$787,2
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	33	KG	R\$13,70	R\$452,10
13	Pimentão in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	162	KG	R\$7,27	R\$1.177,74

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
JOSE ARTHUR SOARES DA SILVA		RN12202201000074647CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
2	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	662	KG	R\$43,52	R\$28.810,24

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
MARCIO JOSE DA SILVA PEGADO		RN08202301000688004CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	577	KG	R\$34,61	R\$19.969,97
30	Carne bovina com osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	548	KG	R\$29,80	R\$ 16.330,4

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
MARCOS DA SILVA PEGADO		RN09202301000768556CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	1323	KG	R\$6,50	R\$8.599,50
27	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	1500	KG	R\$20,93	R\$31.395,00

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
CARLA CRISLAINY DA SILVA		RN042025.01.003395116CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Bolo de cenoura – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias	533	KG	R\$28,60	R\$15.243,80

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
JAINE MARILIA DA SILVA		RN12202301001065174CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Bolo de macaxeira – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 2 dias.	1481	KG	R\$ 27,00	R\$39.987

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA		RN02202401001216059CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1234	KG	R\$ 5,70	R\$7.033,8

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
EDSON ANDRADE DE BRITO		RNRN052025.01.003510725CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	400	KG	R\$ 29,50	R\$11.800,00

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
JOSE PAULINO JUNIOR		RN022025010026347508CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	578	KG	R\$ 34,61	R\$ 20.004,58
30	Carne bovina com osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	548	KG	R\$29,80	R\$ 16.330,4

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
JOSE WILSON NOLASCO DA SILVA		RN02202501002667514CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

27	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	1911	KG	R\$20,93	R\$39.997,23
----	---	------	----	----------	--------------

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
MARIA JOSE DE MELO		RN12202201000062706CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	100	KG	R\$ 14,66	R\$1.466
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	50	KG	R\$13,70	R\$13.480,8
13	Pimentão in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	150	KG	R\$7,27	R\$1.090,5

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
CARLOS CRISTIANO DA SILVA		RN06202301000458828CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Jerimum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1200	KG	R\$ 6,60	R\$7.920
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	850	KG	R\$4,96	R\$4.216
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2916	KG	R\$4,95	R\$14.434,2

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
JORGE NUNES PEGADO		RN03202401001298407CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1234	KG	R\$ 5,70	R\$7.033,8
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	1536	KG	R\$6,50	R\$9.984
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	850	KG	R\$4,96	R\$4.216

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
GUSTAVO CESAR DE ALBUQUERQUE BARRETO		RN05202301000346400CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	919	KG	R\$ 43,52	R\$39.994,88

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO		RN05202301000346400CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VSLOR TOTAL
2	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	919	KG	R\$ 43,52	R\$39.994,88

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS		- RN08202303000001995CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	133	KG	R\$ 5,70	758,10
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R\$13,75	R\$ 758,10
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	33	KG	R\$13,55	R\$ 447,15
15	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	167	KG	R\$11,70	R\$ 1.953,9
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	133	KG	R\$ 7,52	R\$ 1.000,16
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	100	KG	R\$4,96	R\$496,00
18	Goíaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem	167	KG	R\$7,76	R\$ 1.295,92

	desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.				
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	167	KG	R\$5,61	R\$ 936,87
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	267	KG	R\$4,95	R\$ 1.321,65
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R\$11,35	R\$ 612,90
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R\$11,63	R\$ 628,02
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	33	KG	R\$11,60	R\$ 382,8
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R\$11,91	R\$ 643,14

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP				
JACKSON DANTAS GOMES		- RN1220301001061486CAF				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600	KG	R\$ 5,70	R\$	3.420
7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	137	KG	R\$14,66	R\$	2.008,42
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	341	KG	R\$6,50	R\$	2.216,5
15	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600	KG	R\$11,70	R\$	7.020
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600	KG	R\$ 7,52	R\$	4.512
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	600	KG	R\$4,96	R\$	2.976
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	800	KG	R\$7,76	R\$	2.208
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	1400	KG	R\$6,15	R\$	8.610
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	1400	KG	R\$5,61	R\$	7.954
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	300	KG	R\$4,95	R\$	1.485
26	Coco seco ralado, congelado e sem açúcar. Produzido a partir de matéria prima e é limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário municipal do local de manipulação. Embalagem plástica com 500g.	200	KG	R\$3,93	R\$ 786	

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP				
ABÍLIO MANOEL DE SOUZA DOS SANTOS ARAUJO		- RN02202501002655612CAF				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R\$ 13,75	R\$	742,5
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	33	KG	R\$13,55	R\$	447,25
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R\$11,35	R\$	612,9
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R\$11,63	R\$	628,02
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	33	KG	R\$ 11,60	R\$	382,8
26	Coco seco ralado, congelado e sem açúcar. Produzido a partir de matéria prima e é limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário municipal do local de manipulação. Embalagem plástica com 500g.	21	KG	R\$3,93	R\$	82,53
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	54	KG	R\$11,91	R\$	643,14

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP				
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - GUANCOOP		RN01202302000001299CAF				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	

18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R\$ 7,76	R\$ 4.702,56
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	733	KG	R\$6,15	R\$ 4.507,95
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	608	KG	R\$5,61	R\$ 3.410,88
28	Bolo de macaxeira – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 2 dias.	519	KG	R\$27,00	R\$ 14,013

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP				
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS		RN10202302000002120CAF				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	

11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	298	KG	R\$ 13,75	R\$ 4.097,5
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	183	KG	R\$13,55	R\$ 2.479,65
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	616	KG	R\$7,52	R\$ 4.632,32
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R\$7,76	R\$ 4.702,56
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	733	KG	R\$6,15	R\$ 4.507,95
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	608	KG	R\$5,61	R\$ 3.410,88
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,35	R\$ 3.370,95
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,63	R\$ 3.454,11
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	244	KG	R\$11,60	R\$ 2.832,84
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,91	R\$ 3.537,27

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE		RN09202303000002086CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	298	KG	R\$ 13,75	R\$ 4.097,5
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	183	KG	R\$13,55	R\$ 2.479,65
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	616	KG	R\$7,52	R\$ 4.632,32
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R\$7,76	R\$ 4.702,56
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	608	KG	R\$5,61	R\$ 3.410,88
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,35	R\$ 3.370,95
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,63	R\$ 3.454,11
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	244	KG	R\$11,60	R\$ 2.830,4
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,91	R\$ 3.537,27

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI		RN08202302000001993CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	298	KG	R\$ 13,75	R\$ 4.097,5
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	183	KG	R\$13,55	R\$ 2.479,65
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	616	KG	R\$7,52	R\$ 4.632,32
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R\$7,76	R\$ 4.702,56
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	608	KG	R\$5,61	R\$ 3.410,88
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,35	R\$ 3.370,95
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,63	R\$ 3.454,11

29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,91	R\$ 3.537,27
----	---	-----	----	----------	--------------

EMPRESA / FORNECEDOR / AGRICULTOR		CAF/DAP			
COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL)		RN06202402000002604CAF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	2337	KG	R\$ 34,61	R\$ 80,883,57
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	298	KG	R\$ 13,75	R\$ 4.097,5
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	183	KG	R\$13,55	R\$ 2.479,65
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	616	KG	R\$7,52	R\$ 4.632,32
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	606	KG	R\$7,76	R\$ 4.702,56
19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	733	KG	R\$6,15	R\$ 4.507,95
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,35	R\$ 3.370,95
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,63	R\$ 3.353,11
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	244	KG	R\$11,60	R\$ 1.670,4
27	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	7633	KG	R\$20,93	R\$ 159.758,69
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	297	KG	R\$11,91	R\$ 3.537,27

TOTAL GERAL DO RESULTADO: R\$ 989.811,76 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Prazo: Até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

Para que produzam os efeitos legais nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE, com a legislação específica do PNAE, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame.

Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1F26040F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE:027/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACICLOVIR 200MG COMP - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CIMED (MG)	8.000	1.280,00
Item: 0002 - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BISNAGA	PRATI	300	Total 705,00
Item: 0003 - ALBENDAZOL 400MG COMP - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	4.000	1.760,00

Item: 0004 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GEOLAB	GEOLAB	1.000	1.080,00
Item: 0005 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CELLERA	ENDROSTAN	10.000	2.400,00
Item: 0006 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	FARMACE	600	1.314,00
Item: 0007 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	FARMACE	600	1.530,00
Item: 0008 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	50.000	50.000,00
Item: 0009 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	CIMED (MG)	1.500	4.305,00
Item: 0010 - AMOXICILINA 500MG CAPS - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNICHEM	UNICHEM	70.000	15.400,00
Item: 0011 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL - 250/62.5MG 5ML. 75ML - Valor Referência: 39,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	SANDOZ	500	6.590,00
Item: 0012 - ANLODIPINO 5MG COMP - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	GEOLAB-GO (GO)	40.000	1.200,00
Item: 0013 - ATENOLOL 25MG COMP - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100.000	4.000,00
Item: 0014 - ATENOLOL 50MG COMP - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMS	EMS	80.000	4.000,00
Item: 0015 - AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO - Valor Referência: 19,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	1.500	10.185,00
Item: 0016 - AZITROMICINA 500MG COMP - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAP	CIMED (MG)	20.000	16.200,00
Item: 0017 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BRASTERÁPICA	SALICETIL	70.000	2.100,00
Item: 0018 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AIRELA	AIRELA	500	625,00
Item: 0019 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	70.000	2.800,00
Item: 0020 - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	AIRELA (SC)	300	720,00
Item: 0021 - CAPTOPRIL 25MG COMP - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GEOLAB	GEOLAB	100.000	3.000,00
Item: 0022 - CAPTOPRIL 50MG COMP - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	100.000	6.000,00
Item: 0023 - CARVEDILOL 12,5MG COMP - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	ACHÉ	5.000	400,00
Item: 0024 - CARVEDILOL 25MG COMP - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	BIOSINTETICA	40.000	4.800,00
Item: 0025 - CARVEDILOL 3,125 MG COMP - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	ACHÉ	10.000	800,00
Item: 0026 - CARVEDILOL 6,25MG COMP - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	ACHÉ	10.000	800,00
Item: 0027 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TEUTO	TEUTO	500	3.385,00
Item: 0028 - CEFALEXINA 500MG COMP - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	TEUTO	80.000	44.800,00
Item: 0029 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BISNAGA	CETOCONAZOL/HIPOLAB5000R		1.320,00
Item: 0030 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	GENÉRICO/NATIVITA	300	1.437,00
Item: 0031 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	20.000	3.400,00
Item: 0032 - CLOPIDOGREL 75MG COMP - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	80.000	14.400,00
Item: 0033 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	200.000	22.000,00
Item: 0034 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	250.000	25.000,00
Item: 0035 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LEGRAND/E.M.S	LEGRAND/E.M.S	500	115,00
Item: 0036 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FARMACE	FARMACE	2.000	4.760,00
Item: 0037 - DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIS	HIPOLABOR-MG (MG) 1.000		1.630,00
Item: 0038 - DEXAMETASONA 4MG COMP - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	TEUTO	30.000	4.500,00
Item: 0039 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML - Valor Referência: 8,40					
Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001- ANDRE REGIS JUNIOR 96)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO	Cimed	Cimed	3.000	9.000,00
Item: 0040 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BELFAR	BELFAR	10.000	600,00
Item: 0041 - DIGOXINA 0,25MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	TEUTO	10.000	1.400,00
Item: 0042 - DIPIRONA 500MG COMP - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GREENPHARMA	GREENPHARMA	180.000	23.400,00
Item: 0043 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - Valor Referência: 15,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	FARMACE	2.000	2.740,00
Item: 0044 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	FARMACE-CE (CE)	5.000	5.600,00

Item: 0045 - DOMPERIDONA 10 MG COMP. - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NOVA QUIMICA	MULTILAB	15.000	600,00
Item: 0046 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	FARMACE	2.000	10.720,00
Item: 0047 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BISNAGA	HIPOLABOR	500	6.490,00
Item: 0049 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAP	BELFAR (MG)	8.000	3.520,00
Item: 0050 - FUROSEMIDA 40 MG - COMP. - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	80.000	4.000,00
Item: 0051 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GEOLAB	GEOLAB	200.000	8.000,00
Item: 0052 - GUACO 117,6 MG/ML (MIKANIA GLOMERATA) - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NATULAB - SENDO 35MG/ML 100ML	NATULAB	1.000	2.480,00
Item: 0053 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CIMED	CIMED	200.000	4.000,00
Item: 0054 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL - 150ML - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	NATULAB	500	1.610,00
Item: 0055 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	NATULAB (BA)	10.000	21.900,00
Item: 0056 - IBUPROFENO 600MG COMP - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MULTILAB/E.M.S	MULTILAB/E.M.S	40.000	4.800,00
Item: 0057 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	HIPOLABOR-MG (MG) 400		352,00
Item: 0058 - IVERMECTINA 6 MG - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/VITAMEDIC 15.000		2.850,00
Item: 0059 - LEVOFLOXACINO 500MG - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CIMED(MG)	20.000	13.800,00
Item: 0060 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILSTRADIOL 0,03 MG - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	BIOLAB SANUS-SP (SP)	10.000	1.000,00
Item: 0061 - LEVONORGESTREL DE 0,75MG - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNICHEN	UNICHEN	5.000	14.500,00
Item: 0062 - LORATADINA 10MG COMP - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CIMED (MG)	40.000	2.800,00
Item: 0063 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	CIMED (MG)	2.000	5.420,00
Item: 0064 - LOSARTANA POTASSICA 50 mg - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	200.000	8.000,00
Item: 0065 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	FARMACE-CE (CE)	2.000	3.300,00

Item: 0066 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	GEOLAB-GO (GO)	30.000	1.200,00
Item: 0067 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100.000	3.000,00
Item: 0068 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	1FARMA/CIMED (MG)	2.000	100,00
Item: 0069 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	1FARMA/CIMED (MG) 100.000		4.000,00
Item: 0070 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML - Valor Referência: 22,16					
Referência: 22,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	10.710,00
Item: 0071 - MELOXICAM 15MG - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MELOXICAM 15MG CPR (ARTRITEC) - PHARLAB	PHARLAB	70.000	8.400,00
Item: 0072 - METILDOPA 250 mg - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	HIPOLABOR	30.000	9.600,00
Item: 0073 - METILDOPA 500 mg - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	EMS	EMS	30.000	21.600,00
Item: 0074 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	AIRELA (SC)	500	715,00
Item: 0075 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	BIOLAB	60.000	15.600,00
Item: 0076 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CIMED (MG)	60.000	24.600,00
Item: 0077 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FRASCO	BELFAR	300	1.719,00
Item: 0078 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIS	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	500	3.125,00
Item: 0079 - METRONIDAZOL 250 MG - COMP. - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	35.000	6.650,00
Item: 0080 - METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400 mg - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	LEGRAND	11.000	3.850,00
Item: 0081 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10 g - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	2.000	4.480,00
Item: 0082 - NIFEDIPINA 10 MG - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	15.000	1.350,00
Item: 0083 - NIMESULIDA DE 100MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CIMED (MG)	90.000	5.400,00
Item: 0084 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATI	PRATI	800	3.760,00
Item: 0085 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BISNAGA	PRATI	6.000	37.560,00

09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)		ANDRE REGIS JUNIOR			
Item: 0086 - NITROFURANTOÍNA 100MG COMP - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UN	TEUTO	20.000	5.000,00
Item: 0087 - NORETISTERONA 0,35MG COMP - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOLAB	BIOLAB	1.000	210,00
Item: 0088 - NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML - Valor Referência: 14,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AMP	CIFARMA-GO (GO)	2.000	16.760,00
Item: 0089 - NORFLOXACINA DE 400 mg COMP - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	40.000	14.800,00
Item: 0090 - OMEPRAZOL 20 mg CAPS - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAPS	GEOLAB	200.000	14.000,00
Item: 0091 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AIRELA	AIRELA	200	660,00
Item: 0092 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML - Valor Referência: 4,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	FARMACE-CE (CE)	1.000	1.240,00
Item: 0093 - PARACETAMOL 500MG COMP - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Adjudicado em: 09/07/2025 - EIRELI (32.127.100/0001-70)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	HIPOLABOR	50.000	3.000,00
Item: 0094 - PARACETAMOL 750MG COMP - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	80.000	8.000,00
Item: 0095 - PARMETRINA 10 MG/ML (1%)-LOÇÃO - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NATIVITA	PERMENATI	200	460,00
Item: 0096 - PERMETRINA 50 MG/ML (5%)-LOÇÃO - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NATIVITA	NATIVITA	200	634,00
Item: 0097 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOUÇÃO ORAL - Valor Referência: 14,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	8.920,00
Item: 0098 - PREDNISONA 20MG COMP - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000	7.600,00
Item: 0099 - PREDNISONA 5 MG - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	1.800,00
Item: 0100 - PROPANOLOL 40MG COMP - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	45.000	1.800,00
Item: 0101 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO Na 2,9G+ KC1 1,5G) - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAYBEN	AQUARELA	2.000	1.360,00
Item: 0102 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000	3.720,00
Item: 0103 - SINVASTATINA 20 MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CPR	CIMED (MG)	100.000	6.000,00
Item: 0104 - SINVASTATINA 40 MG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GLOBO	GLOBO	130.000	14.300,00
Item: 0105 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	1.700,00
Item: 0106 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML - Valor Referência: 8,32					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VITAMEDIC	VITAMEDIC	300	885,00
Item: 0107 - SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NUNES	NESH FERRO	60.000	2.400,00
Item: 0108 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NATULAB	NATULAB	1.000	960,00
Item: 0109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	IDEATON	IDEATON	30.000	900,00
Item: 0110 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL. - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 09/07/2025 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	10:52:18 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NATUBRAS	NATUBRAS	200	462,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1192502E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Registro de Preços Eletrônico - PE:027/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACICLOVIR 200MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,16	1.280,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G - BISNAGA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	2,35	705,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ALBENDAZOL 400MG COMP - CPR - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,44	1.760,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML - GEOLAB - Valor Referência: 3,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,08	1.080,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP - CELLERA - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,24	2.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML - FRASCO - Valor Referência: 7,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	2,19	1.314,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML - FRASCO - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	2,55	1.530,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG - CPR - Valor Referência: 2,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,00	50.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML - FR - Valor Referência: 11,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,87	4.305,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - AMOXICILINA 500MG CAPS - UNICHEM - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,22	15.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL - 250/62.5MG 5ML. 75ML - FRASCO - Valor Referência: 39,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	13,18	6.590,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - ANLODIPINO 5MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,03	1.200,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - ATENOLOL 25MG COMP - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04	4.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - ATENOLOL 50MG COMP - E M S - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,05	4.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO - PRATI - Valor Referência: 19,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	6,79	10.185,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - AZITROMICINA 500MG COMP - CAP - Valor Referência: 1,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,81	16.200,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,03	2.100,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - AIRELA - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Phospodont Ltda	1,25	625,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,04	2.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - FR - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,40	720,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - CAPTOPRIL 25MG COMP - GEOLAB - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,03	3.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - CAPTOPRIL 50MG COMP - PRATI - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,06	6.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - CARVEDILOL 12,5MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,08	400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - CARVEDILOL 25MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,12	4.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - CARVEDILOL 3,125 MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,08	800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - CARVEDILOL 6,25MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,08	800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML - TEUTO - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	6,77	3.385,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - CEFALEXINA 500MG COMP - CPR - Valor Referência: 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,56	44.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G - BISNAGA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,64	1.320,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML - FRASCO - Valor Referência: 11,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,79	1.437,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP - PRATI - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,17	3.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - CLOPIDOGREL 75MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,18	14.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,11	22.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - PRATI - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,10	25.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - LEGRAND/E.M.S - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	115,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML - FARMACE - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,38	4.760,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G - BIS - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,63	1.630,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - DEXAMETASONA 4MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,15	4.500,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML - Cimed - Valor Referência: 8,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,00	9.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP - BELFAR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,06	600,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - DIGOXINA 0,25MG - UN - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,14	1.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - DIPIRONA 500MG COMP - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,13	23.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - FRASCO - Valor Referência: 15,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1,37	2.740,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - FR - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,12	5.600,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - DOMPERIDONA 10 MG COMP. - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	600,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML - FRASCO - Valor Referência: 11,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	5,36	10.720,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G - BISNAGA - Valor Referência: 32,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	12,98	6.490,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA - CAP - Valor Referência: 1,50			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,44	3.520,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - FUROSEMIDA 40 MG - COMP. - PRATI - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,05	4.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP - GEOLAB - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,04	8.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - GUACO 117,6 MG/ML (MIKANIA GLOMERATA) - NATULAB - SENDO 35MG/ML 100ML - Valor Referência: 10,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,48	2.480,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg - CIMED - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,02	4.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL - 150ML - FRASCO - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	3,22	1.610,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML - FR - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,19	21.900,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - IBUPROFENO 600MG COMP - MULTILAB/E.M.S - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,12	4.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML - FR - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,88	352,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 2,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,19	2.850,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - LEVOFLOXACINO 500MG - CPR - Valor Referência: 3,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,69	13.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILSTRADIOL 0,03 MG - CPR - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,10	1.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - LEVONORGESTREL DE 0,75MG - UNICHEN - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,90	14.500,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - LORATADINA 10MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,07	2.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - FR - Valor Referência: 10,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,71	5.420,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - LOSARTANA POTASSICA 50 mg - PRATI - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,04	8.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML - FR - Valor Referência: 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,65	3.300,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CPR - Valor Referência: 2,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	1.200,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,03	3.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,05	100,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - CPR - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	4.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 22,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	10,71	10.710,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - MELOXICAM 15MG - MELOXICAM 15MG CPR (ARTRITEC) - PHARLAB - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,12	8.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - METILDOPA 250 mg - CPR - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,32	9.600,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - METILDOPA 500 mg - E M S - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,72	21.600,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML - FR - Valor Referência: 3,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,43	715,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - UN - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,26	15.600,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CPR - Valor Referência: 1,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,41	24.600,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML - FRASCO - Valor Referência: 12,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	5,73	1.719,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G - BIS - Valor Referência: 11,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,25	3.125,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0079 - METRONIDAZOL 250 MG - COMP. - PRATI - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,19	6.650,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400 mg - UN - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,35	3.850,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10 g - PRATI - Valor Referência: 5,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	2,24	4.480,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - NIFEDIPINA 10 MG - CPR - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,09	1.350,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - NIMESULIDA DE 100MG - CPR - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	5.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML - PRATI - Valor Referência: 9,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	4,70	3.760,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G - BISNAGA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	6,26	37.560,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - NITROFURANTOÍNA 100MG COMP - UN - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,25	5.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - NORETISTERONA 0,35MG COMP - BIOLAB - Valor Referência: 0,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,21	210,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML - AMP - Valor Referência: 14,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	8,38	16.760,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - NORFLOXACINA DE 400 mg COMP - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,37	14.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - OMEPRAZOL 20 mg CAPS - CAPS - Valor Referência: 5,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,07	14.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML - AIRELA - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,30	660,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML - FR - Valor Referência: 4,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,24	1.240,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - PARACETAMOL 500MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	0,06	3.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - PARACETAMOL 750MG COMP - CPR - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,10	8.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - PARMETRINA 10 MG/ML (1%-)LOÇÃO - NATIVITA - Valor Referência: 7,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,30	460,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - PERMETRINA 50 MG/ML (5%-)LOÇÃO - NATIVITA - Valor Referência: 9,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,17	634,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOUÇÃO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	4,46	8.920,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - PREDNISONA 20MG COMP - CRISTALIA - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,19	7.600,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - PREDNISONA 5 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,06	1.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - PROPANOLOL 40MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	1.800,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO Na 2,9G+ KC1 1,5G) - MAYBEN - Valor Referência: 3,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,68	1.360,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML - FR - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,24	3.720,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - SINVASTATINA 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	6.000,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - SINVASTATINA 40 MG - GLOBO - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,11	14.300,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 8,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,95	885,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP - NUNES - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	2.400,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML - NATULAB - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Phospodont Ltda	0,96	960,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP - IDEATON - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,03	900,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL. - NATUBRAS - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,31	462,00	Homologado em 09/07/2025 10:52:36 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A826F612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 1.144/2019;

CONSIDERANDO, o resultado da Eleição para os conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, realizada dia 31 de maio de 2022 na sede do JARDIMPREV, localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, nesta cidade;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Titular Jaqueline Maria de Oliveira, cujo era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância do Conselheiro Titular Francisco André Medeiros da Cunha, cujo era representante do Poder Executivo, em 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 036/2024-JARDIMPREV, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, o qual solicita a indicação de servidores efetivos para recomposição dos conselhos deliberativo e fiscal do JARDIMPREV;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 080/2024/GP/PMJS, que faz a indicação dos servidores;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Mensal e Eleição do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância do Conselheiro Suplente Edson Santos de Azevedo, cujo era representante do Poder Executivo, em 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, a renúncia do cargo/função de Presidente, ocupado pela Conselheira Titular Jubiana Santos de Oliveira, em 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Mensal e Eleição do Conselho Deliberativo, realizada em 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Titular Miraneide Maria dos Anjos Paiva, cujo era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 07 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Mensal e Eleição para Secretária do Conselho Deliberativo, em 28 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Suplente Sanaí Azevedo de Medeiros, cujo era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 55/2024-SINTE/RN, que faz a indicação de Eliene Azevedo Lucena, para compor o Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, como representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, na condição de Conselheira Titular;

CONSIDERANDO, o contato com a Diretoria do SINDGUARDAS/RN, que faz a indicação de José Sérgio de Medeiros, para compor o Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, como representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, na condição de Conselheiro Suplente;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Titular Jubiana Santos de Oliveira, cujo era representante do Poder Executivo, em 24 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, o ofício nº 005/2025, do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, em 27 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	Nº DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
SILVIA MEDEIROS DA CUNHA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR	-
MILENA PEREIRA DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº 840671901032901, do Instituto Totum, com validade até 15/01/2029.
-	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	-
GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	-
IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº 444291029392708, do Instituto Totum, com validade até 02/08/2027.
GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE	-
MARIA DE FÁTIMA COSTA DEOLIVEIRA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº 830701790682809, do Instituto Totum, com validade até 26/09/2028.
ELIENE AZEVEDO LUCENA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR	-
EDNA MORAIS DE LIMA MEDEIROS	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE	-
JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE	-
MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	TITULAR	CP RPPS CODEL I nº 157012648052809, do Instituto Totum, com validade até 26/09/2028.
EUMÁ REGINA DOS SANTOS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	SUPLENTE	-

Art. 2º. Designar os conselheiros que ocuparão a função de Presidente e Secretária do Conselho Deliberativo, respectivamente, conforme art. 65, § 7º, da Lei Complementar nº 1.144/2019, sendo:

NOME	FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
MILENA PEREIRA DE MEDEIROS	SECRETÁRIA

Art. 3º. O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será até 31 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no art. 65, § 2º, da Lei Complementar nº 1.144/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:611C4621

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – VALOR MÉDIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025

Pesquisa Mercadológica (Prévia)	Período: 07/07/2025	Nº do Processo: 702.001/2025	Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal.			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala dos Assistentes.	Mês	12	Prefeitura Municipal de Itajá – RN	R\$ 64,45	R\$ 139,82	1.677,84
				Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN	R\$ 135,00		
				Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN	R\$ 220,00		
2	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões.	Mês	12	Prefeitura Municipal de Itajá – RN	R\$ 64,45	R\$ 139,82	1.677,84
				Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN	R\$ 135,00		
				Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN	R\$ 220,00		
Valor Total Estimado:							R\$ 3.355,68

Fontes de Pesquisa:

- Registro de Preços Eletrônico nº 11504/2025, da Prefeitura Municipal de Itajá – RN, realizado no Portal de Compras Públicas e **Homologado em 21/05/2025** <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-itaja-1687/rpe-11504-2025-2025-381978>>;
- Contrato Administrativo nº 006/2024, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e **Vigente de 01/01/2025 a 31/12/2025** <<https://pnpc.gov.br/app/contratos/35001011000170/2024/17>>;
- Pregão Eletrônico nº 06/2025, da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN, realizado no Portal de Compras Públicas e **Homologado em 09/04/2025** <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-caicara-do-rio-do-vento-2166/pe-06-2025-375789>>.

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:71CEBF21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala dos Assistentes.	Mês	12
2	Pacote de 200MB de Internet (Fibra Óptica) – Sala da Presidência/Reuniões.	Mês	12

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme amparo no art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Ata de Registro de Preços – ARP, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será solicitado de acordo com as necessidades do JARDIMPREV, isto é, de acordo com o surgimento da demanda, através de ordem de serviço e nota de empenho de despesa, principalmente, no que tange ao item 2, pois é uma sala que ainda está em processo de estruturação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para acesso à internet faz-se necessário para que o JardimPrev tenha eficiência no andamento dos processos administrativos, com um serviço de acesso de qualidade, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades cotidianas.

2.2. Atualmente, quase 100% (cem por cento) de todas as demandas são resolvidas via internet e sistemas, como: acesso e envio de e-mails, sistemas previdenciários, de controle, contábil e etc.

2.3. Por fim, a não formalização desse processo, poderá interferir na execução dos serviços desempenhados pelos servidores cotidianamente, já que os mesmos necessitam de acesso à internet para desenvolverem as suas funções de obrigatoriedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

º A Lei Federal nº 14.133/2021;

º A Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado em virtude do Decreto Municipal nº 1.892/2023 que faculta a elaboração deste documento nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Descrição da solução:

4.1.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 200MB, para atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV. O serviço deverá ser prestado de forma contínua (24h/dia), com fornecimento de equipamentos (roteador) e suporte técnico incluídos. Toda instalação, eventual reinstalação (em caso de mudança de sede) e manutenção corretiva são de responsabilidade da contratada, devendo garantir a estabilidade, qualidade e plena funcionalidade do serviço durante o período contratual.

4.2. Ciclo de vida do objeto:

4.2.1. Fase 1 – Planejamento da contratação: Identificação da demanda, elaboração do Termo de Referência e realização da pesquisa de preços.

4.2.2. Fase 2 – Seleção do fornecedor: Procedimento de dispensa de licitação, com julgamento por menor preço por item.

4.2.3. Fase 3 – Formalização contratual: Assinatura do contrato ou documento equivalente e emissão da nota de empenho.

4.2.4. Fase 4 – Implantação inicial: Instalação da internet, disponibilização de equipamentos e início da prestação dos serviços.

4.2.5. Fase 5 – Execução contratual: Prestação contínua do serviço, com suporte técnico, manutenção e eventuais substituições.

4.2.6. Fase 6 – Fiscalização e gestão: Acompanhamento por fiscal técnico e administrativo, com registro de ocorrências e avaliação de desempenho.

4.2.7. Fase 7 – Encerramento ou prorrogação: Emissão de relatório final e decisão sobre encerramento ou renovação do contrato conforme viabilidade e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Técnicos do Objeto:

5.1.2. Fornecimento de internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 200MB por ponto.

5.1.3. Conexão estável e ininterrupta, operando 24h/dia, 07 (sete) dias por semana.

5.1.4. Inclusão de equipamentos necessários (como roteadores), com instalação e ativação completa em até 03 (três) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

5.2. Requisitos Relacionados à Execução Contratual:

5.2.1. Prestação do serviço mediante ordem de serviço, conforme demanda.

5.2.2. Instalação e reinstalação por conta da contratada, inclusive em caso de mudança de sede.

5.2.3. Cumprimento integral dos prazos e das especificações técnicas.

5.2.4. Atendimento remoto ou presencial em caso de falha, com tempo de resposta conforme estipulado pelo gestor do contrato.

5.3. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

5.3.1. Disponibilidade contínua do serviço (uptime próximo de 100%).

5.3.2. Estabilidade do sinal sem quedas recorrentes.

5.3.3. Correção de falhas ou interrupções em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável):

5.4.1. Preferência por equipamentos com menor consumo energético e com certificações de eficiência.

5.4.2. Incentivo à reutilização ou reciclagem de componentes eletrônicos substituídos.

5.4.3. Redução do uso de materiais impressos no processo de suporte técnico e comunicação.

5.5. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras:

5.5.1. Atendimento às normas da Anatel quanto à prestação de serviços de telecomunicações.

5.5.2. Proteção de dados e integridade da conexão, respeitando normas de segurança da informação.

5.5.3. Conformidade com regulamentações tributárias, trabalhistas e técnicas aplicáveis ao setor.

5.6. Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável):

5.6.1. Garantia integral de funcionamento durante toda a vigência do contrato (12 meses).

5.6.2. Substituição ou reparo de equipamentos defeituosos em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

5.6.3. Suporte técnico sem custo adicional, incluindo eventuais deslocamentos da equipe da contratada.

5.6.4. Responsabilidade por todos os custos relacionados à manutenção corretiva e preventiva.

Subcontratação

5.7. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.8. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**Condições de Entrega**

6.1. O prazo de prestação dos serviços é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. O frete, se houver, deverá estar incluído no valor unitário total do(s) item(ns). Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

6.11. A prestação dos serviços só será considerada finalizada quando a internet estiver instalada e operando de acordo com o disposto no TR.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 6.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e Decreto Municipal nº 1.893/2023,

que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

II. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento.

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da Pesquisa Mercadológica, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.895/2023, que trata sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

11.2. Reservar local apropriado para prestação dos serviços objeto da contratação.

11.3. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

11.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a prestação dos serviços cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

12.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento.

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

12.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

DESPACHO

Fica **aprovado** o Termo de Referência do Processo nº 702.001/2025, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”**, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 02 de julho de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:D54E583F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 18020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais e insumos odontológicos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email:	Telefone:		
Av. João XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM, CEP: 59.140-690							
E=mail: odontomasterrn@gmail.com							
Representante: Milena Pinheiro Ferreira							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes I, II, III, IV, e V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, com registro na anvisa. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DENTSCARE	UND	100,000000	51,87	5.187,00	
00029	Broca alta-rotação Carbide nº 330. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,000000	10,53	1.053,00	
00030	Broca alta-rotação Carbide nº 4. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UND	100,000000	10,53	1.053,00	
00039	Brocas Gates Glidden 1 longa. Fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	54,60	2.730,00	
00040	Brocas Gates glidden 2 curta. Fabricadas em aço inoxidável. Brocas de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	54,60	2.730,00	
00042	Brocas Gates glidden 3 curta fabricadas em aço inoxidável. Broca de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	53,00	2.650,00	
00043	Brocas Gates glidden 3 longas. Fabricadas em aço inoxidável. Brocas de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UND	50,000000	53,00	2.650,00	
00048	Cimento endodôntico - conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protóxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bário e borato de sodio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade minima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	UND	20,000000	30,16	603,20	
00051	CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, para cimentação e obturação provisória – pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco (44g), óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. - Pasta catalisadora: contém ácido poliórgos (14g). Tempo de trabalho: > 1min30s, tempo de presa: < 7min. Registro ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	70,000000	12,94	905,80	
00054	Clorexidina a 2% -para uso odontológico. Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	50,000000	13,42	671,00	
00059	Cone de papel absorvente protaper f1 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00	
00060	Cone de papel absorvente protaper f2 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00	
00061	Cone de papel absorvente protaper f3 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00	
00062	Cone de papel absorvente protaper f4 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00	
00063	Cone de papel absorvente protaper f5 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	DENTSPLY	CX	40,000000	54,60	2.184,00	
00068	Creme dental com fluor 50g- infantil Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG BRASIL	UND	2.000,000000	2,08	4.160,00	
00073	Escova Robson - escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade cônica. embalagem com 1 unidade.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	1.000,000000	1,62	1.620,00	
00080	Escova dental para prótese Cabeça com parte ativa dupla para higienização interna e externa da prótese. Cerdas duras para garantir a perfeita higienização. Cabo com design moderno que assegura conforto e controle durante a escovação. Embalado individualmente.	POWER DENTE	UND	500,000000	12,55	6.275,00	
00088	Fio dental- 100M Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	ALG BRASIL	UND	2.000,000000	1,66	3.320,00	
00089	Fita matriz metálica 0,5mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características - Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machuca o paciente; - Flexível: Promove o contorno proximal; - Fácil remoção sem danificar a restauração	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,000000	1,98	198,00	
00090	Fita Matriz metálica 0,7mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características - Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machuca o paciente; - Flexível: Promove o contorno proximal; - Fácil remoção sem danificar a restauração	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,000000	2,16	216,00	
00091	Fixador para filmes radiograficos-carestream dental composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. cor: incolor. pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, solução fixadora para radiografias, embalagem com 500ml - forma física: líquido. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na ANVISA: prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	14,24	1.424,00	
00096	Gás de gelo seco (spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	IODONTOSUL	UND	20,000000	39,25	785,00	
00097	Hastes Flexíveis Embalagem com 75 unidades. * São Possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas. * Não se desprendem e não soltam fiapos. * São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.	NATHY	CX	100,000000	1,73	173,00	
00099	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 2 anos da data de entrega. Caixa com 1 pasta base e 1 pasta catalisadora e 1 bloco de mistura.	MAQUIRA	CX	50,000000	28,14	1.407,00	
00100	Hidróxido de cálcio (p.a.) - hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	MAQUIRA	UND	50,000000	5,85	292,50	

00122	Matriz 0,5mm - fita matriz inox, 05mm x 50 cm - padrão iso. fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m - fabricada em aço inoxidável maleável; adequando-se melhor a cada situação; espessura de 0,05mm.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150,000000	1,62	243,00
00123	Matriz 0,7mm - fita matriz inox, 07 mm x 50 cm - padrão iso. fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m; confeccionada em aço-inox.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150,000000	2,16	324,00
00125	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação c/ spray 200 ml. Composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos – unidade com 200ml - possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. fispq nº: 001. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	UND	100,000000	25,12	2.512,00
00131	Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	50,000000	12,99	649,50
00170	Ponta diamantada FG 3082 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UND	200,000000	3,64	728,00
00182	CHAVE UNIVERSAL PARA REMOÇÃO E APERTO DO INSERTO / TIP / PONTA DO ULTRASSOM / PROFI ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UND	30,000000	36,40	1.092,00
00186	Resina A3,5 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	80,000000	36,40	2.912,00
00187	Resina B1 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00188	Resina B2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00189	Resina C2 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00190	Resina C3 micro híbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00191	Resina a2o microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	36,40	1.820,00
00192	Resina a3o microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	MAQUIRA	UND	50,000000	37,70	1.885,00
00209	Sacos de lixo hospitalar 30 l Pacotes com 100 unidades de 30L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitoso, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico.	FIBRA IND	PCT	300,000000	11,81	3.543,00
00211	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	FORTSAN	UND	50,000000	7,28	364,00
00212	Solução otológica, fraco c/ 10ml. Composição: polimixina b + neomicina + hidrocortisona. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	FARMOQUIMICA	UND	50,000000	16,96	848,00
00214	Sugador descartável endodôntico-embalagem com 20 unidades. Compatível com equipo d700 e gnatus. Feito de PVC transparente atóxico. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	QUALYBLESS	PCT	100,000000	17,31	1.731,00
00215	Taça de borracha - para profilaxia e polimento adaptável em contra-ângulo. registro ANVISA.	AFF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	500,000000	1,20	600,00
00218	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor 22.600ppm (naf 5%) altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml	DENTSCARE	UND	30,000000	23,03	690,90
Total:						78.245,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 7.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Milena Pinheiro Ferreira
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F4AD46EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024 (PROCESSO ADM. Nº 29040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS – ME- CNPJ: 22.842.879/0001-51; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS ,VALOR GLOBAL R\$ 296.618,99 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
II Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior

0003	Administração E Planejamento
0004 -	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
III- Elemento de Despesa:	
3.3.90.39.0	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
IV- Plano Interno	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial
2048	Manut. Prog. Média E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sandra Maria Dantas Santos – pela Contratada.
Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CD4D0540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2025 – SMS

Portaria nº 052/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Caicó/RN	11h:20min	16h:41min	02/06/2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para internação com quadro de broncopneumonia.
RGL-2D27	Natal/RN	09h:42min	19h:30min	07/06/2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente apresentando fratura de tornozelo e encaminhado para avaliação com ortopedista.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	12h:05min	17h:05min	10/06/2025	R\$ 30,00	Gestante com queixa de dor em BV, história de sangramento em plena quantidade há 03 dias. Encaminhada para avaliação obstétrica
RGL-2D27	Natal/RN	09h:01min	17h:15min	12/06/2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada p/ realizar ultrassonografia doppler
RGL-1E20	Natal/RN	03h:14min	14h:15min	17/06/2025	R\$ 60,00	Conduzir paciente até policlínica do alecrim para realizar exame.
RGL-2D27	Natal/RN	19h:20min	03h:44min	17/06/2025	R\$ 60,00	
RGL-1E20	Caicó/RN	08h:20min	12h:57min	22/06/2025	R\$ 30,00	Pct encaminhada para avaliação com especialista. Heumantône + toueture.
RGL-1E20	Natal/RN	14h:46min	22h:15min	22/06/2025	R\$ 30,00	Criança sofreu picada de escorpião no ato de regulação solicita remoção em caráter de urgência.
RGL-1E20	Natal/RN	07h:45min	20h:33min	27/06/2024	R\$ 30,00	Consulta no hospital (liga) em natal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:4F199F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2025 – SMS

Portaria nº 053/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	05h:00min	12h:20min	01.06.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhado par natal com fratura no femur.
RGI-5A31	Natal/RN	21h:25min	04h:25min	01.06.2025	R\$ 60,00	A paciente foi encaminhada pelo medico de plantão para avaliação com especialista em trauma no hospital Walfredo Gurgel.
RGL-2D27	Natal/RN	17h:00min	23h:40min	02.06.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente de alta hospitalar no hospital deoclecio marques. Paciente submetida a internação cirurgica no joelho necessita de transporte tipo ambulancia
RGI-5A31	Natal/RN	10h:00min	19h:45min	03.06.2025	R\$ 60,00	Viagem agendada na SMS. Paciente segue p/ uma consulta com o neurologista
QJW-4H07	Santa Cruz/RN	21h:20min	03h:00min	03.06.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica.
RGL-1E20	Caicó/RN	12h:00min	17h:00min	05.06.2025	R\$ 30,00	Avaliação no CER de Caicó
RGL-2D27	Natal/RN	16h:20min	23h:25min	13.06.2025	R\$ 60,00	Conduzir criança para atendimento especializado em pediatria no hospital walfredo gurgel.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	19h:00min	21h:45min	17.06.2025	R\$ 30,00	Remover paciente de alta na maternidade ana bezerra.
QGR-6I12	Caicó/RN	05h:00min	15h:20min	17.06.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para caicó para uma consulta com o oncologico
QGR-6I12	Natal/RN	16h:00min	07h:10min	18.06.2025	R\$ 60,00	Pacientes com crises recorrentes de convunções segue para avaliação urgente.
RGL-2D27	Natal/RN	01h:20min	10h:10min	24.06.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente no hospital walfredo gurgel.
RGL-1E20	Natal/RN	07h:15min	19h:15min	23.06.2025	R\$ 60,00	Paciente irá para internamento no setor de ortopedia.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	16h:00min	23h:00min	25.06.2025	R\$ 30,00	Gestante Encaminhada p/ avaliação obstetrica de 41s.
FPX-6D78	Santa Cruz/RN	14h:20min	19h:45min	27.06.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	06h:20min	11h:50min	28.06.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para ecocardiografia transtoracica.
QGR-6I12	Natal/RN	16h:00min	00h:10min	30.06.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente idosa, encaminhada ao hospital walfredo gurgel para realizar tomografia. Pac vítima de queda de nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:B0B28A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2025 – SMS

Portaria nº 054/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	11h:25min	20h:13min	02.06.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente de alta hospitalar do hoospital memorial e de alta medica da UTI direto p/ casa solicitado o veiculo ambulancia.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	23h:35min	02h:35min	02.06.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente apresentando 36s e 06d de acordo com a menst. Do 1º him pac. Regulada p/ avaliação obstetrica

RGL-2D27	Santa Cruz/RN	18h:30min	21h:25min	04.06.2025	R\$ 30,00	Remoção de puerpera +RN, ela submetida a cesaria com indicação de remoção em ambulancia
RGI-5A31	Parelhas/RN	09h:30min	12h:35min	07.06.2025	R\$ 30,00	Paciente interno nessa unidade de saúde para TTT de ICC descompensada +RNC+PAC. Encaminhado p/ internamento em parelhas.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	16h:52min	20h:45min	10.07.2025	R\$ 30,00	Vimotos e cansado.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	08h:20min	16h:50min	12.06.2025	R\$ 30,00	Paciente p/ realizar hemodialise na clinica santa rita – Santa Cruz
QGR-6I12	Santa Cruz/RN	07h:15min	13h:53min	17.06.2025	R\$ 30,00	TP paciente encaminhada para santa cruz em trabalho de parto
QGR-6I12	Natal/RN	15h:14min	23h:40min	17.06.2025	R\$ 60,00	Encaminhado pelo médico de plantão para atendimento em hospital especializado em trauma
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	11h:25min	20h:04min	18.06.2025	R\$ 30,00	Segue gestante de alto risco com pressão elevada.
RGL-2D27	Natal/RN	11h:10min	19h:53min	19.06.2025	R\$ 60,00	Paciente realizou cirurgia de joelho so podendo ser removida de maca. Não deauibula.
RGL-1E20	Natal/RN	18h:00min	23h:00min	21.06.2025	R\$ 60,00	Paciente com hemorragia necessitando de avaliação especializada em carater de urgencia
RGL-1E20	Caicó/RN	08h:35min	12h:00min	24.06.2025	R\$ 30,00	Remover alta em caicó
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	12:15min	16h:20min	24.06.2025	R\$ 30,00	Trabalho de parto e avaliação obstetrica.
RGL-2D27	Caicó/RN	09h:35min	13h:40min	27.06.2025	R\$ 30,00	Criança encaminhada para avaliação pediatra no hospital regional.
RGL-2D27	Caicó/RN	14h:05min	18h:25min	27.06.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhado p/ ala vermelha c/ infarto p/hospital regional de caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:9E994F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 055/2025 – SMS

Portaria nº 055/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula nº 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	15h:10min	23h:00min	06.06.2025	R\$ 60,00	Paciente com hemorragia nasal interna segue para avaliação otorrino.
RGL-1E20	Natal/RN	05h:00min	14h:25min	11.06.2025	R\$ 60,00	Consulte com cirurgião vascular.
RGL-1E20	Natal/RN	16h:45min	02h:35min	16.06.2025	R\$ 60,00	Paciente com fratura em patela segue para avaliação ortopedica.
RGL-2D27	Natal/RN	13h:05min	21h:40min	20.06.2025	R\$ 60,00	Paciente cirurgiado do femur liberado do leito enfermsria 102 leito b. Fazer remoção.
RGL-1E20	Natal/RN	11h:55min	19h:30min	26.06.2025	R\$ 60,00	Paxpaciente liberada do leito foi feito procedimento cirurgico e se encontra com 03 costelas fraturadas

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:F38F2DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 056/2025 – SMS

Portaria nº 056/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	13h:00min	19h:47min	04.06.2025	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente, com fraturas, a remoção e vítima exclusivo de maca.
RGL-1E20	Natal/RN	21h:45min	05h:00min	04.06.2025	R\$ 60,00	O paciente sofreu acidente de bicicleta e deu entrada na unidade apresentando tontura e vômito, o mesmo foi encaminhado para o walfredo.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	12h:40min	17h:00min	14.06.2025	R\$ 30,00	Pegar o paciente que realizou procedimento de hemodialise
QGR-6I12	Natal/RN	19h:30min	03h:14min	16.06.2025	R\$ 60,00	A paciente sofreu queda de própria altura (ídosa) deu entrada na unidade, com tontura e dores de cabeça forte a mesma foi encaminhada para avaliação com neurologista.
RGL-1E20	Caicó/RN	05h:00min	13h:25min	19.06.2025	R\$ 30,00	Conduzir o paciente de Caicó para realizar exame em Jucurutu. OBS: paciente de Lagoa Nova que está interno em Caicó.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	04h:18min	07h:35min	20.06.2025	R\$ 30,00	Gestante e trabalho de parto.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	11h:30min	14h:14min	23.06.2025	R\$ 30,00	Paciente cirurgiada recebeu alta do leito hospitalar
RGL-1E20	Natal/RN	12h:56min	21h:50min	24.06.2025	R\$ 60,00	Remover alta de paciente no hospital Onofre Lopes em Natal.
RGL-1E20	Caicó/RN	06h:00min	11h:03min	26.06.2025	R\$ 30,00	Paciente sequelado de AVC, agendado uma consulta no hospital do Seridó.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	17h:15min	21h:34min	26.06.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação com ginecologista.
RGL-1E20	Caicó/RN	09h:32min	13h:13min	29.06.2025	R\$ 30,00	Paciente liberado do leito área vermelha fazer a remoção paciente 06 meses de vida.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	20h:10min	23:00min	29.06.2025	R\$ 30,00	Paciente liberado para remoção clínica cirúrgica 204b puerpera+RN+acompanhante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:1487DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2025 – SMS

Portaria nº 057/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz-RN	07h:40min	11h:50min	03.06.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante com IG de 34.4 G4P1AO e queixa de dor em BU encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Natal-RN	14h:10min	20h:40min	03.06.2025	R\$ 60,00	Remoção do paciente de alta hospitalar no hospital Maria Alice
RGL-2D27	Natal-RN	21h:10min	05h:00min	06.06.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente culomobrlístico aoresentando fratura de radio e encaminhado para avaliação ortopedica.
RGL-1E20	Caicó-RN	12h:00min	18h:25min	12.06.2025	R\$ 30,00	Consulta com o oncologista.
RGL-1E20	Santa Cruz-RN	08h:00min	12h:35min	14.06.2025	R\$ 30,00	Conduzir paciente interno na clínica médica até a Santa Cruz para hemodialise.
RGL-1E20	Santa Cruz-RN	03h:55min	06h:55min	15.06.2025	R\$ 60,00	Trabalho de parto 38s e 6d.
RGL-1E20	Natal-RN	04h:00min	16h:50min	18.06.2025	R\$ 60,00	Realizar quimioterapia no hospital rio grande com a paciente Francisca das Neves Batista.
RGL-2D27	Santa Cruz-RN	13h:30min	16h:35min	26.06.2025	R\$ 30,00	Paciente liberada do leito e RN no hospital Ana Bezerra.
RGI-5A31	Santa Cruz-RN	16h:25min	19h:30min	28.06.2025	R\$ 30,00	Alojamento conjunto 204-B. Remoção puerpera.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:26DDF564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2025 – SMS

Portaria nº 058/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	16h:00min	19h:20min	02.06.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente onde foi encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Natal/RN	03h:30min	12h:30min	02.06.2025	R\$ 60,00	Paciente no HRMC e que foi realizar exame de tomografia no hospital deocleocio marques
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	10h:00min	14h:20min	05.06.2025	R\$ 30,00	Puerpera liberada do leito 107b no HUAB
RGL-2D27	Natal/RN	15h:00min	01h:30min	05.06.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação com oftalmologista.
RGI-5A31	Natal/RN	05h:00min	17h:15min	10.06.2025	R\$ 60,00	Paciente interno de clínica medica irá realizar uma tomografia
RGL-1E20	Natal/RN	14h:30min	23h:10min	11.06.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente de maca a mesma foi cirurgiada de fratura no femur
RGL-2D27	Caicó/RN	10h:30min	18h:50min	17.06.2025	R\$ 30,00	Conduzir paciente para atendimento em serviço especializado em acidente.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	12h:00min	20h:00min	25.06.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada p/avaliação obsterica.
RGL-1E20	Natal/RN	09h:30min	18h:00min	21.06.2025	R\$ 30,00	Setor lions 2, leito 13 – pct – submetido a internação cirurgica – necessario remoção de moca
RGL-1E20	Natal/RN	10h:30min	00h:30min	30.06.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente que deu entrada nesta unidade e foi encaminhado para HWG para o especialista com hd:tup?

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:FC487C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 059/2025 – SMS

Portaria nº 059/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Julio Borges de Freitas**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal/RN	03h:50min	11h:10min	04.06.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente com fraturamento em membro inferior e que está segunda a agendamento em SMS impossibilitada de ser removida em grandes distancias por carro normal
RGI-5A31	Caicó/RN	16h:09min	01h:31min	04.06.2025	R\$ 30,00	Paciente em investigação de cancer de pescoço e de cabeça apresentou alterações cardíacas segue p/avaliações com cardiologista em unidade de referencia.
RGL-2D27	Natal/RN	11h:34min	212h:05min	06.06.2025	R\$ 60,00	Getante sofreu queda de propria altura
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	19h:05min	23h:07min	13.06.2025	R\$ 30,00	Atendimento especializado para especialista neonatal em santa cruz.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	08h:20min	11h:35min	22.06.2025	R\$ 30,00	Pct encaminhada para avaliação obstetrica no HUAB.
RGL-2D27	Natal/RN	14h:20min	00h:20min	22.06.2025	R\$ 60,00	Pact. vitima de acidente de moto onde ocasionou varias fraturas segue para avaliação
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	00h:45min	03h:55min	23.06.2025	R\$ 30,00	Encaminhada paciente para realização de parto.
RGI-5A31	Natal/RN	08h:40min	20h:20min	29.06.2025	R\$ 60,00	Pact. sofreu queda em buraco ocasionando trauma no tornozelo ESQ. Encaminhada para avaliação com ortopedista.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	01h:00min	05h:33min	30.06.2025	R\$ 60,00	Tp

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:8C617D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2025 – SMS

Portaria nº 060/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	14h:00min	23h:00min	05.06.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação vascular
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	08h:00min	17h:30min	10.06.2025	R\$ 30,00	Paciente interno na clinica medica necessita de hemodialise
RGL-2D27	Parnamirim/RN	18h:30min	03h:00min	10.06.2025	R\$ 60,00	Paciente em alta clinica ortopedica 2. Leito 225
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	17h:00min	00h:30min	12.06.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGL-1E20	Natal/RN	10h:00min	22h:30min	15.06.2025	R\$ 60,00	Paciente sofreu queda de propria altura, possivel fratura no femur. Sendo encaminhado para o HWG para avaliação com o especialista.
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	07h:30min	13h:30min	25.06.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica.
RGL-2D27	Caicó/RN	21h:00min	01h:00min	25.06.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação com neorologista
QGR-6I12	Santa Cruz/RN	10h:00min	15h:00min	27.06.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica c/ infecção por vicerca doster.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	12h:20min	16h:30min	30.06.2025	R\$ 30,00	

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:CEB55B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2025 – SMS

Portaria nº 061/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Caicó/RN	10h:03min	21h:26min	03.06.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente picado de cobra tipo jararaca
RGL-2D27	Santa Cruz/RN	10h:14min	03h:25min	08.06.2025	R\$ 30,00	Remoção de pciente gestante para avaliação obstetrica
RGL-2D27	Natal/RN	00h:53min	07h:54min	10.06.2025	R\$ 60,00	O motorista foi condir o paciente para o serviço de referencia em trauma no hospital walfredo gurgel
RGI-5A31	Natal/RN	04h:00min	14h:33min	11.06.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhda para consulta e quimioterapia no hospital rio grande
RGL-2D27	Natal/RN	15h:47min	00h33min	11.06.2025	R\$ 60,00	Paciente precisa ser removida de maca para obstetricia

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:7B66633C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1514/2025, 09 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1514/2025 Lucrécia/ RN, 09/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 128.103,03 (cento e vinte e oito mil e cento e três reais e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 128.103,03 (cento e vinte e oito mil e cento e três reais e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 09/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 103,03
			Total da Ação:		R\$ 103,03
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 103,03
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 128.000,00
Total da Ação:					R\$ 128.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 128.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 128.103,03

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			657 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			658 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de			

		Administração e Planejamento			
			701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Pecuária			
			496 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
			500 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.191 - Programa Residência Administrativa			
			874 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos			
			948 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 10.103,03
			Total da Ação:		R\$ 10.103,03
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.103,03

Valor total Reduzido: R\$ 128.103,03

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:00C1817D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLOGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que nenhum fornecedor encaminhou proposta para o serviço ora publicado no dia 04 de fevereiro de 2025, código identificador: BCAS8B927.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação para o exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mensal	12	R\$	R\$
2	Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de mínima 15G/caixa	Mensal	12	R\$	R\$
3	Sistema de gerenciamento e controle de ouvidoria geral e ouvidoria setorial.	Mensal	12	R\$	R\$
4	Horas destinadas a treinamentos/capacitações de servidores	Hora	100	R\$	R\$
5	Horas Técnicas para Implementação, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme a necessidade.	Hora	100	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **“compras@montealegre.rn.gov.br”** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 16hs do dia 14/07/2025

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 09 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:F12B079F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 09 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitario	Valor total
1	0000567 - BOCAL COM RABICHO	Unidade	370		
2	0000564 - BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA	Unidade	180		
3	0000565 - BENGALA TRIFÁSICA	Unidade	180		
4	0000572 - CABO PP 2 X 1,5 MM	Metro	11.100		
5	0000573 - CABO PP 2 X 2,5MM, C/ 100M	Pç	266		
6	0000574 - CABO PP 2 X 4,0 MM, C/ 100M.	Pç	256		
7	0000580 - CAIXA COM DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO	Unidade	130		
8	0000582 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa,INCOMPLETA	Unidade	100		
9	0000583 - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICA	Unidade	110		
10	0000586 - CAIXA PVC 4 X 2	Unidade	750		
11	0000589 - CANALETA COM 2 M	Unidade	400		
12	0000590 - CONDUÍTE RÍGIDO 1/2"	Metro	1.000		
13	0000591 - CONDUÍTE RÍGIDO 3/4 "	Metro	1.100		
14	0000592 - CONDUÍTE RÍGIDO 5/8"	Metro	1.000		
15	0000614 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES	Unidade	85		
16	0000615 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES	Unidade	85		
17	0000616 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	Unidade	85		
18	0000619 - CHAVE TRIFÁSICA	Unidade	110		
19	0000639 - CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	Unidade	340		
20	0000640 - CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 1/2	Unidade	340		
21	0000641 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	Unidade	340		
22	0000642 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	Unidade	340		
23	0000643 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	Unidade	340		
24	0000644 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	Unidade	150		
25	0000645 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A.	Unidade	160		
26	0000646 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	Unidade	160		
27	0000647 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A.	Unidade	160		
28	0000648 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	Unidade	140		
29	0000649 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	Unidade	140		
30	0000675 - FIO/CABINHO FLEXÍVEL 1,5 MM.	Metros	4.800		
31	0000677 - FIO FLEXÍVEL 10mm, COM 100M.	Pç	160		
32	0000678 - FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metros	6.300		
33	0000679 - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM, COM 100M.	Pç	450		

34	0000681 - FIO RÍGIDO 6,0 MM	Metro	3.300		
35	0000682 - FIO TORCIDO 2 X 1,5 MM	Metros	1.330		
36	0000683 - FITA ISOLANTE 10 M	Unidade	320		
37	0000684 - FIO ISOLANTE 20 M	Unidade	2.140		
38	0000690 - GARFO TOMADA	Unidade	450		
39	0000693 - HASTE PARA ATERRAMENTO 1M C/ CONECTOR	Unidade	300		
40	0000696 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA INTERNO (NOVO PADRÃO)	Unidade	400		
41	0000697 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO	Unidade	250		
42	0000698 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/ TOMADA INTERNO (NOVO PADRÃO)	Unidade	400		
43	0000699 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO INTERNO	Unidade	250		
44	0000700 - INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO	Unidade	300		
45	0000701 - INTERRUPTOR EXTERNO	Unidade	250		
46	0000728 - LÂMPADA ELETÔNICA 45W	Unidade	200		
47	0000762 - LUVA ROSCAVEL ELETRODUTO 1" 1/2	Unidade	250		
48	0000788 - PLAFON	Unidade	750		
49	0000859 - TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO)	Unidade	550		
50	0000860 - TOMADA PARA TELEFONE	Unidade	10		
51	0000879 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" C/ 3M	Unidade	230		
52	0000880 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" 1/2 C/ 3 M	Unidade	500		
53	0000881 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1/2 C/ 3 M	Unidade	230		
54	0000882 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 3/4 C/ 3 M	Unidade	230		
55	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL , 20 MM, C/ 3M.	Unid	230		
56	0000884 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, C/ 3M.	Unid	230		
57	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unid	500		
58	0000886 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, C/ 3M.	Unid	230		
59	0000902 - CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICA	Unidade	110		
60	0000903 - TOMADA EXTERNA (NOVO PADRÃO)	Unidade	450		
61	0000923 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	Metro	1.000		
62	0003884 - Lampada de LED 12W	Unidade	630		
63	0003885 - Lampada de LED 16W	Unidade	850		
64	0003886 - Lampada de LED 20W	Unidade	860		
65	0003887 - Lampada de LED 40W	Unidade	1.860		
66	0003888 - Lampada de LED 60W	Unidade	1.860		
67	0004356 - LAMPADA LUMINARIA LUZ EMERGÊNCIA 63 LEDS RECARREGAVEL BIVOLT	Unid	300		
68	0004892 - REFLETOR DE LED 50W BRANCO A PROVA D'AGUA	Unid	330		
69	0004893 - REFLETOR DE LED 100W BRANCO A PROVA D'AGUA	Unid	320		
70	0005057 - FIO PARALELO 2 X 2,5mm, COM 100M.	Pç	155		
71	0007352 - DISJUNTOR TIPO DPS	Unid	100		
72	0007353 - DISJUNTOR TIPO DR.	Unid	120		
73	0007357 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A.	Unid	140		
74	0008686 - TOMADA DUPLA EMBUTIR 10A, Produto: Conjunto. Quantidade de Pólos:2 Polos + Terra. Quantidade de Módulos:2 Módulos. Quantidade de Teclas: 2 Tomadas. Uso Indicado: Energia. Tipo: Tomada. Corrente Elétrica:10A	Unid	550		
75	0008687 - TOMADA INTERNA TRIPLA EMBUTIR 10A. Produto: Conjunto; Quantidade de Pólos:2 Polos + Terra; Quantidade de Módulos:2 Módulos; Quantidade de Teclas: 3 Tomadas; Uso Indicado: Energia. Tipo: Tomada. Corrente Elétrica:10A	Unid	550		
76	0021576 - Refletor Led Eco Smd 100w Holofote Slim Branco Frio 6500k Iluminação	UND	380		
77	0021577 - Refletor Holofote MicroLED Slim 50W Branco Frio	UND	370		
78	0021578 - Luminária PaineL Plafon Led Quadrado Sobrepor 18w 6000k Branco Frio	UND	480		
79	0021579 - Luminária Plafon 25w LED Quadrado Embutir Branco Frio	UND	350		
80	0021580 - Refletor MicroLED Ultra Thin 10W Verde Black Type	UND	310		
81	0021581 - KIT PARA MEDIDOR MONOFÁSICO	Unid	100		
82	0021582 - KIT PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	Unid	100		
83	0021583 - FIO FLEXÍVEL 4mm, COM 100M	Pç	180		
84	0021584 - FIO FLEXÍVEL 6mm, COM 100M.	Pç	180		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, __de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FD45665B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 1012025 ORIUNDO DE PREGÃO ELETRONICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01012025.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 01012025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN - CNPJ (MF) 12.406.776/0001-95, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO. , Casada, 672.###.###-918, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.675.869/0001-97, com endereço à AV LAURO MONTE , 381 - SALA 1 , n.º , Bairro ABOLIÇÃO I, UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 01012025, referente à **SRP-PREGAO ELETRONICO n.º.SRP 01012025**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Sistema de registro de preços – Art. 78 Inciso IV, e em observância ao ao **Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
--------------	------------------------------

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o **Decreto Municipal nº 0160/2021**, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO 672.523.974-91, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certidão o senhor **Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO
--------------	-----------------------

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO
--------------	-----------

Parágrafo primeiro - A contratação, por SRP-PREGAO ELETRONICO nos termos do Sistema de registro de preços – Art. 78 Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **Aquisição de veículo 0 KM na cor Branca, tipo utilitário pick up leve com capacidade para 5 passageiros, 4 portas. Para Suprir as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, especialmente para uso da Vigilância Sanitária Municipal conforme discriminação contida nos anexos desse procedimento.**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 01012025. DA LICITAÇÃO SRP 01012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2681	VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR - TIPO PICK UP LEVE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COM CACAMBA ABERTA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS MINIMOS: AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO CHAVE COM TELECOMANDO COMANDO VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR - TIPO PICK UP LEVE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COM CACAMBA ABERTA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS MINIMOS: AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO CHAVE COM TELECOMANDO COMANDOS DE AUDIO NO VOLANTE, DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEICULO, DIRECAO ELETRICA, FAROIS DE NEBLINA, MOTOR MINIMO 1.3, MINIMO 100 CV, PORTA-LUVAS ILUMINADO, RADIO COM ENTRADA USB, RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, RODAS EM LIGA LEVE 15 + PNEUS 195/65 R15, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSAO DOS PNEUS, TERCEIRA LUZ DE FREIO, TRAVAS ELETRICAS, VIDRO TRASEIRO TERMICO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PELICULAS DE PROTECAO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E DIANTEIROS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, EXCETO NO DIANTEIRO QUE DEVE SER TOTALMENTE TRANSPARENTE VISOR DE MINIMO DE 3,5 TFT AIR BAG LATERAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALCA DE SEGURANCA LADO PASSAGEIRO, ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANCA PASSAGEIRO, ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANCA DO MOTORISTA, APOIA-PE PARA O MOTORISTA, APOIOS DE CABECA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIOS DE CABECA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, AR-CONDICIONADO, CAPOTA MARITIMA, CINTOS DE SEGURANCA RETRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA COPOS, CONTA-GIROS, COM NO MINIMO CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO ,ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXACAO CADEIRA CRIANCA (ISOFIX), GANCHOS PARA AMARRACAO DE CARGA NA CACAMBA, GRADE DE PROTECAO NO VIDRO TRASEIRO, HODOMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), INDICADOR DE COMBUSTIVEL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS, LUZ DE ILUMINACAO DA CACAMBA LUZ DE LEITURA, LUZES DE POSICAO DIURNAS MOLDURA DOS PARA-LAMAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, PORTA OBJETOS NAS PORTAS, PORTA-ESCADAS, PREDISPOSICAO PARA RADIO, PREPARACAO PARA RADIO (CABEAMENTO E CHICOTE), PROTETOR DE CACAMBA, PROTETOR DE CARTER REVESTIMENTO DO VAO DE CARGA COMPLETO, SUSPENSAO ELEVADA, SUSPENSAO TRASEIRA COM EIXO OMEGA E MOLAS PARABOLICAS VEICULO DEVERA SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , ENTREGA EM ATÉ 45 DIAS, SEM REGISTRO ANTERIORES , COM TODA SUA DOCUMENTACAO E DEMAIS ITENS COM DATA DE VALIDADE EM VIGOR NA DATA DE ENTREGA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 3 (TRES)ANOS OU NO MINIMO 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS (O QUE FOR PRIMEIRO). O FABRICANTE /MONTADORA DEVERA CERTIFICAR AO CONTRATANTE QUE AS ADAPTACOES (ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS) A SEREM IMPLEMENTADOS NO VEICULO NAO COMPROMETE A GARANTIA DE 3 ANOS.	FIAT	UN	1,00	136.600,0000	136.600,00
					Total	136.600,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO
--------------	----------

Parágrafo único - O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 136.600,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO
--------------	--------------

Parágrafo único - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO
--------------	------------------

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------	-------------------------

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente processo de SRP-PREGAO ELETRONICO, SRP 01012025 correrão por conta do Orçamento Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------	-------------------------------

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------	------------------------------

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------	------------------------

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, a CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 01012025.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
---------------	-----------------

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------	------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro - O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS
---------------	-------------------

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO
---------------	---------

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 09 de Julho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Rafael Godeiro
IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
672.523.974-91
Contratante

PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO

Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

?

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 01012025

CONTRATO Nº. 01012025.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **01012025**.. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97. Objeto: Aquisição de veículo 0 KM na cor Branca, tipo utilitário pick up leve com capacidade para 5 passageiros, 4 portas. Para Suprir as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, especialmente para uso da Vigilância Sanitária Municipal conforme discriminação contida nos anexos desse procedimento. Valor: de **R\$ 136.600,00**. Duração do contrato: em 09/07/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 09/07/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante e PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 09 de Julho de 2025.

?

EXTRATO DE CONTRATO 01012025.

Processo SRP 01012025Nº01012025

CONTRATO Nº.....: 01012025.
ORIGEM.....: Nº SRP 01012025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de veículo 0 KM na cor Branca, tipo utilitário pick up leve com capacidade para 5 passageiros, 4 portas. Para Suprir as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, especialmente para uso da Vigilancia Sanitária Municipal conforme descriminação contida nos anexos desse procedimento.
ANEXO DO CONTRATO 01012025. DA LICITAÇÃO SRP 01012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2681	VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR - TIPO PICK UP LEVE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COM CACAMBA ABERTA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS MINIMOS: AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO CHAVE COM TELECOMANDO COMANDO VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR - TIPO PICK UP LEVE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COM CACAMBA ABERTA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS MINIMOS: AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO CHAVE COM TELECOMANDO COMANDOS DE AUDIO NO VOLANTE, DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEICULO, DIRECAO ELETRICA, FAROIS DE NEBLINA, MOTOR MINIMO 1.3, MINIMO 100 CV, PORTA-LUVAS ILUMINADO, RADIO COM ENTRADA USB, RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, RODAS EM LIGA LEVE 15 + PNEUS 195/65 R15, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSAO DOS PNEUS, TERCEIRA LUZ DE FREIO, TRAVAS ELETRICAS, VIDRO TRASEIRO TERMICO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PELICULAS DE PROTECAO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E DIANTEIROS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, EXCETO NO DIANTEIRO QUE DEVE SER TOTALMENTE TRANSPARENTE VISOR DE MINIMO DE 3,5 TFT AIR BAG LATERAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALCA DE SEGURANCA LADO PASSAGEIRO, ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANCA PASSAGEIRO, ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANCA DO MOTORISTA, APOIA-PE PARA O MOTORISTA, APOIOS DE CABECA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIOS DE CABECA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, AR-CONDICIONADO, CAPOTA MARITIMA, CINTOS DE SEGURANCA RETRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA COPOS, CONTA-GIROS, COM NO MINIMO CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO ,ESPelho NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXACAO CADEIRA CRIANCA (ISOFIX), GANCHOS PARA AMARRACAO DE CARGA NA CACAMBA, GRADE DE PROTECAO NO VIDRO TRASEIRO, HODOMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), INDICADOR DE COMBUSTIVEL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS, LUZ DE ILUMINACAO DA CACAMBA LUZ DE LEITURA, LUZES DE POSICAO DIURNAS MOLDURA DOS PARA-LAMAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, PORTA OBJETOS NAS PORTAS, PORTA-ESCADAS, PREDISPOSICAO PARA RADIO, PREPARACAO PARA RADIO (CABEAMENTO E CHICOTE), PROTETOR DE CACAMBA, PROTETOR DE CARTER REVESTIMENTO DO VAO DE CARGA COMPLETO, SUSPENSÃO ELEVADA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO OMEGA E MOLAS PARABOLICAS VEICULO DEVERA SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , ENTREGA EM ATÉ 45 DIAS, SEM REGISTRO ANTERIORES , COM TODA SUA DOCUMENTACAO E DEMAIS ITENS COM DATA DE VALIDADE EM VIGOR NA DATA DE ENTREGA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 3 (TRES)ANOS OU NO MINIMO 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS (O QUE FOR PRIMEIRO). O FABRICANTE /MONTADORA DEVERA CERTIFICAR AO CONTRATANTE QUE AS ADAPTACOES (ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS) A SEREM IMPLEMENTADOS NO VEICULO NAO COMPROMETE A GARANTIA DE 3 ANOS.	FIAT	UN	1,00	136.600,0000	136.600,00
					Total	136.600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 136.600,00(CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. , no valor de R\$ 136.600,00
VIGÊNCIA.....: 09/07/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....: 09/07/2025
ASSINARAM.....: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.###.###-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a)
PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 04.675.869/0001-97

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:89126B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 423019/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A L LIMPEZA URBANA LTDA		
CNPJ: 33.681.071/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Agostinho Francisco, 10 , Centro, Olho D'água dos Borges/RN, CEP: 59730-000		
Representante: Airon Lucena Araújo Leite - CPF: 099.508.084-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	0044304 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO CAMINHÃO DO ANO 2015, A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE COLETA DE LIXEIRAS CONTÊINER DE 1.000 L. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGUROS OBRITAGÓRIOS OU NÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO E O COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICATIVAS DE FREIO E EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VEÍCULO REALIZARÁ AS COLETAS DE DOMINGO À DOMINGO NO MUNICÍPIO E O TRANSPORTARÁ ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO. A DESTINAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ESTÁ SENDO REALIZADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM UMA DISTÂNCIA PRÓXIMA À ZONA URBANA. EM MÉDIA, ESSA OPERAÇÃO RESULTA EM MÉDIA 100 KM PERCORRIDOS SEMANALMENTE, CONSIDERANDO A ROTINA DE DOMINGO À DOMINGO. NO ENTANTO, ESSA MÉDIA PODE SER MAIOR EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS QUE GEREM MAIOR PRODUÇÃO DE RESÍDUOS, COMO FERIADOS, FESTAS E EVENTOS, OU MENOR, DEVIDO À REDUÇÃO NA PRODUÇÃO EM DETERMINADOS PERÍODOS	N/C	Mês	24,000000	17.480,000	419.520,00

Importa a presente em R\$ **419.520,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**.
VIGÊNCIA: **05 de junho de 2026, SANTA CRUZ/RN, 05 de junho de 2025.**
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **A L LIMPEZA URBANA LTDA.** CNPJ Nº **33.681.071/0001-56** Airon Lucena Araújo Leite CPF de número **099.508.084-48** cargo **Proprietário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:384CC332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16, localizada à Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 2017/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 059/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN						
EMPRESA: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA						
CNPJ: 37.947.369/0001-16			Telefone:-		E-mail:-	
Endereço: Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
Representante Legal: Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº *.499.*** – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.501.594-**, residente na Rua João Jeronimo de Oliveira, 203 – Alto da Esperança – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
002	Esofagogastroduodenoscopia – endoscopia digestiva alta com teste de urease e com emissão de laudo	Unid	360	N/C	R\$ 225,00	R\$ 81.000,00
003	Exame de ultrassonografia com emissão de laudo	Unid	480	N/C	R\$ 137,50	R\$ 66.000,00
004	Ultrassonografias morfológicas e com emissão de laudo.	Unid	120	N/C	R\$ 205,00	R\$ 24.600,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 171.600,00(cento e setenta e um mil e seiscentos reais)	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2025

Município Santana Do Matos/RN
CNPJ nº 08.110.439.0001-89
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF nº 000.079.094-00
Prefeito Municipal

Empatia Empresa Médica De Plantões E Atividades Ambulatoriais LTDA
CNPJ nº 37.947.369/0001-16
MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO
CPF: 000.501.594-00
Representante

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:8F8DC165

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 004/2025

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 004/2025		
ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de alunos com Necessidade Educacionais		
Especiais (NEE)		
ASSENTAMENTO ACAUÃ		
NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Rozana Maria Leonel Da Silva	APROVADO(A)	
Maysa Luana da Silva Medeiros	REPROVADO(A)	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado
DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA		
Thereza Beatriz Vieira de Souza	REPROVADO(A)	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado
DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM		
NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Estefany Daiane Silva Dos Santos	REPROVADO(A)	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado
DISTRITO SANTA TEREZA		
Maria Darlyn Sales de Macêdo	APROVADO(A)	
Joao Marcos da Cunha	REPROVADO(A)	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado
ZONA URBANA		
NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Joanna Cecília Santos Lopes	APROVADO(A)	
Mercya Lorena da Costa da Silva	APROVADO(A)	
Marcos Antônio Da Silva Lima	APROVADO(A)	
Maria Do Carmo Silva	APROVADO(A)	

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DDA70CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **EQUIPE DE APOIO**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS CULTURAIS. Especificação: prestação de serviços de apoio e suporte a evento com homens, devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos.	60	Diária	R\$ -	R\$ -
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL. Especificação: prestação de serviço de bombeiro civil com homens e mulheres devidamente uniformizados, no apoio e suporte a eventos, visando a prevenção e combate a incêndio, em turno de 08 (oito) horas, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nos eventos culturais realizados pelo município.	40	Diária	R\$ -	R\$ -
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CAMARIM E PALCO. Especificação:	8	Diária	R\$ -	R\$ -

	contratação de mão de obra para executar os serviços de copa, limpeza e organização de palco e camarim. A contratada deverá estar à disposição, no local do evento, devidamente uniformizada e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.				
4	ASSISTENTE DE EVENTOS. Especificação: contratação de mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, ornamentação, entre outras) e dos equipamentos (luz, áudio, vídeo, painel de led, som, entre outros) quando houver, como também recepcionar e acompanhar técnicos e artistas das apresentações musicais durante todo o evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.	10	Diária	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:269DED44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0834/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
813 - 3.3.40.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			Fonte: 15021002	R\$ 3.650,00
Total da Ação:				R\$ 3.650,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.650,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15021002	R\$ 3.650,00
Total da Ação:				R\$ 3.650,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.650,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 09 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2CB1402F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 835/2025

DECRETO Nº 835/2025

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 501.806,83 (quinhentos e um mil e oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana			
909 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R\$ 501.806,83
Total da Ação:			R\$ 501.806,83
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 501.806,83

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

.Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 9 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 835/2025	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União --decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Pavimentação)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	501.806,83
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	501.806,83
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 09/07/2025	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A9FA64AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 468, DE 08 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 468, DE 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					50.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio					50.000,00

Ambi					
	2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP				50.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:66188B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 471, DE 09 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 471, DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					250.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	250.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F2B4B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 472, DE 07 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 472, DE 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					25.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					25.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDA22993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 473, DE 09 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 473, DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					50.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					50.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8E6133EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 474, DE 09 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 474, DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					40.000,00
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					40.000,00
	1056 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaço Público				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:66AB2F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 475, DE 09 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 475, DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					2.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
	2010 Manutenção das acoes do Conselho Tutelar				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5053D02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 476, DE 09 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.038,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 476, DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.038,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.038,00 (um milhão, trinta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.038,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.000.038,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				1.000.038,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	570.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	330.038,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:741D6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 477, DE 09 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 477, DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					5.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					5.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F48CE873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 478, DE 09 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 478, DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D9A0B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 479, DE 09 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 479, DE 09 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidre e Meio Ambi					20.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					20.000,00
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06783D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULGAMENTO DE RECURSOS DAS PROVAS - EDITAL 001/202 - SMAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 para a **contratação temporária de 03 (três) Visitadores Sociais para atuar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz e 01 (um) Socioeducador de Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social -SUAS** torna público Resultado de Julgamento dos Recursos ao Gabarito da Prova.

CANDIDATA: Luciana Gabriela Pereira da Silva	
INSCRIÇÃO: 02/2025	CARGO: Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Questão nº 4 da Prova para o cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
PARECER DA COMISSÃO: O recurso menciona que a questão trata de “política de assistência social no município de São Vicente” e argumenta que não houve material específico sobre isso. No entanto, o edital prevê o conhecimento sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), então a questão está devidamente contextualizada no conteúdo programático, estando a resposta na página 43 do documento acima mencionado. O uso de exemplos municipais (como São Vicente), neste caso, é apenas uma forma de contextualização prática, não exigindo necessariamente conhecimento prévio local, mas sim de interpretação e aplicação de políticas públicas de forma geral. Acrescenta-se ainda que a formulação da questão não infringe os princípios de isonomia, de modo que todos os candidatos foram submetidos à mesma questão na prova. O fato dessa questão usar um cenário municipal (como São Vicente) não prejudica nenhum candidato, pois a questão cobra interpretação de princípios e fundamentos universais da política de assistência social, aplicáveis a qualquer município. Concluimos que, na questão nº 4, não há erro de conteúdo, nem ambiguidade, ou falha técnica em sua redação. A discordância com a abordagem da questão ou com o gabarito não constitui, por si só, justificativa suficiente para anulação. Portanto, o pedido de revisão da questão pela candidata foi INDEFERIDO, mantendo-se a resposta da Questão nº 4, sendo a única alternativa correta a alínea “B”.	
Questão nº 11 da Prova para o cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
PARECER DA COMISSÃO: O recurso menciona sobre não haver um “material base para estudos sobre os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de São Vicente”. Em análise da Comissão, verificou-se que o conteúdo programático no Item 1.4 do Edital 001/2025 – SMAS, especificamente no link a seguir: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf , apresenta o contexto geral do funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não especificando a forma de pactuação do município. Concluimos que, na questão 11 da Prova aplicada ao Cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não seria possível respondê-la corretamente sem conhecimento específico da realidade do município, tendo em vista que o material proposto não trata da pactuação do Serviço no município de São Vicente/RN. Portanto, fica DEFERIDO, pela Comissão, a ANULAÇÃO da questão nº 11 da referida prova.	

CANDIDATA: Myrian Ferreira Macedo	
INSCRIÇÃO: 04/2025	CARGO: Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Questão nº 4 da Prova para o cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
PARECER DA COMISSÃO: O recurso menciona que a questão trata de “aspectos específicos da estrutura de gestão da política de assistência social no município de São Vicente/RN” e argumenta ter exigido do candidato “conhecimento prévio sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal, do Fundo e do Plano de Assistência Social local”. No entanto, o edital prevê o conhecimento sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), então a questão	

está devidamente contextualizada no conteúdo programático, estando a resposta na página 43 do documento acima mencionado.

O uso de exemplos municipais (como São Vicente) é apenas uma forma de contextualização prática, não exigindo necessariamente conhecimento prévio local, mas sim de interpretação e aplicação de políticas públicas de forma geral.

Acrescenta-se ainda que a formulação da questão não infringe os princípios de legalidade e de isonomia, de modo que todos os candidatos foram submetidos à mesma questão na prova e tiveram acesso à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) sugerida como conteúdo programático para estudo. O fato dessa questão usar um cenário municipal (como São Vicente) não prejudica nenhum candidato, pois a questão cobra interpretação de princípios e fundamentos universais da política de assistência social, aplicáveis a qualquer município.

Concluimos que, na questão, não há erro de conteúdo, nem ambiguidade, ou falha técnica em sua redação. A discordância com a abordagem da questão ou com o gabarito não constitui, por si só, justificativa suficiente para anulação. Portanto, o pedido de revisão da questão pela candidata foi INDEFERIDO, mantendo-se a resposta da Questão nº 4, sendo a única alternativa correta a alínea “B”.

Questão nº 11 da Prova para o cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PARECER DA COMISSÃO:

O recurso menciona que “pactuações etárias são definidas localmente, não sendo padronizadas nacionalmente nem previstas nos documentos de referência indicados pelo edital”.

Em análise da Comissão, verificou-se que o conteúdo programático no Item 1.4 do Edital 001/2025 – SMAS, especificamente no link a seguir: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf, apresenta o contexto geral do funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não especificando a forma de pactuação do município de São Vicente/RN.

Concluimos que, na questão 11 da Prova aplicada ao Cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não seria possível respondê-la corretamente sem conhecimento específico da realidade do município, tendo em vista que o material proposto não trata da pactuação do Serviço no município de São Vicente/RN. Portanto, fica DEFERIDO, pela Comissão, a ANULAÇÃO da questão nº 11 da referida prova.

Questão nº 12 da Prova para o cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PARECER DA COMISSÃO:

O recurso menciona que, quanto à questão 12, referente à Prova do Cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, “foi publicado como gabarito oficial a alternativa B (20 usuários)”. Em análise da Comissão, verificou-se que na página 14 do conteúdo programático no Item 1.4 do Edital 001/2025 – SMAS, especificamente no link a seguir : https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf, confirma a necessidade de correção do gabarito. Portanto, fica DEFERIDO, pela Comissão, que a alternativa correta para a questão nº 12 da Prova do Cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é a alínea “C”.

CANDIDATA: RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA

INSCRIÇÃO: 018/2025

CARGO: Visitador do Programa Primeira Infância – Criança Feliz

Questão nº 4 da Prova para o cargo de Socioeducador de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PARECER DA COMISSÃO:

O recurso menciona que a questão trata de “gestão da Política Pública de Assistência Social no município de São Vicente” e argumenta que o Edital não previa a cobrança de conhecimentos sobre a realidade local do município de São Vicente/RN. No entanto, o edital prevê o conhecimento sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), então a questão está devidamente contextualizada no conteúdo programático, estando a resposta na página 43 do documento acima mencionado.

O uso de exemplos municipais (como São Vicente), neste caso, é apenas uma forma de contextualização prática, não exigindo necessariamente conhecimento prévio local, mas sim de interpretação e aplicação de políticas públicas de forma geral.

Acrescenta-se ainda que a formulação da questão não infringe os princípios de publicidade, de legalidade e de isonomia, de modo que todos os candidatos foram submetidos à mesma questão na prova. O fato dessa questão usar um cenário municipal (como São Vicente) não prejudica nenhum candidato, pois a questão cobra interpretação de princípios e fundamentos universais da política de assistência social, aplicáveis a qualquer município.

Concluimos que, na questão nº 4, não há erro de conteúdo, nem ambiguidade, ou falha técnica em sua redação. A discordância com a abordagem da questão ou com o gabarito não constitui, por si só, justificativa suficiente para anulação. Portanto, o pedido de revisão da questão pela candidata foi INDEFERIDO, mantendo-se a resposta da Questão nº 4, sendo a única alternativa correta a alínea “B”.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2025.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO

Presidente

ANGÉLICA ALVES D’ALMEIDA DE MELO LULA

Membro

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5345FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0111/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2024 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE DIREITO USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DE DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DOS SISTEMAS, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN...**”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ENDEREÇO: Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal/RN, CEP: 59065- 300

OBJETO

“CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E COM AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). O CONTRATO INCLUIRÁ A MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUALMENTE EM PRODUÇÃO, O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E O SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$3.500,00	R\$21.000,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	1	R\$5.250,00	R\$5.250,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$1.225,00	R\$7.350,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	1	R\$1.837,50	R\$1.837,50
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$1.232,00	R\$7.392,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN).	UNID.	1	R\$1.848,00	R\$1.848,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$910,00	R\$5.460,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	1	R\$1.365,00	R\$1.365,00
25	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER - GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$1.575,00	R\$9.450,00
28	UST – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	50	R\$350,00	R\$35.000,00
29	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$1.260,00	R\$7.560,00
30	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	1	R\$1.890,00	R\$1.890,00
31	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$840,00	R\$5.040,00
32	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	1	R\$1.260,00	R\$1.260,00
33	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$441,00	R\$2.646,00
34	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	1	R\$661,50	R\$661,50
37	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$444,00	R\$2.664,00
38	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN).	UNID.	1	R\$666,00	R\$666,00
39	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$328,00	R\$1.968,00
40	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	1	R\$492,00	R\$492,00
43	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER - GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$567,00	R\$3.402,00
44	UST – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO. (CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	25	R\$126,00	R\$6.300,00
45	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$1.120,00	R\$6.720,00
46	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	UNID.	1	R\$1.680,00	R\$1.680,00
59	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER - GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN)	MÊS	6	R\$504,00	R\$3.024,00
VALOR TOTAL					R\$121.276,00

Senador Elói de Souza/RN, 09 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN
Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF nº 903.964.054-87
Representante da empresa: Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E9FE1DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO LEILÃO

Relatório Avaliativo do Município de Senador Georgino Avelino-RN
ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	COR	ANO	DÉBITO	LANCE INICIAL
01		LOTE DE MATERIAIS DIVERSOS						R\$200,00
02	MAQUINA	RETROESCAVADEIRA CATEPILLER 416 FUNCIONANDO						R\$130.000,00
03	VEICULO	VW SAVEIRO TECFORM – AMBULANCIA–FLEX FUNCIONANDO COMPLETAMENTE	QGP1145/RN	01161785164	BRANCA	2018	SEM DÉBITOS	R\$25.000,00
04	VEICULO	VW SAVEIRO TECFORM – AMBULANCIA–FLEX FUNCIONANDO COMPLETAMENTE	QGP0295/RN	01161784435	BRANCA	2018/2019	SEM DÉBITOS	R\$28.000,00
05		DEFENSAS METALICAS SIMPLES- GUARD RAIL (CONTENDO 5 PECAS COM 7 MTS COM 30 CM (SUSTENTAÇÃO 3EMCADA PECADE 1,13)						R\$3.000,00
06		PISCICINA DE FIBRA COM 4 MTS DE CUMPRIMENTOPOR 2,30 DE LARGURA E 70CM DE PROFUNDIDADE						R\$3.000,00
07		PISCICINA DE FIBRA COM 4 MTS DE CUMPRIMENTOPOR 2,30 DE LARGURA E 70CM DE PROFUNDIDADE						R\$3.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....								R\$192.200,00

* VALOR REFERENTE A LANÇE INICIAL.

ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA:00060195444
Assinado de forma digital por ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA:00060195444
Dados: 2025.07.0213:48:39 -03'00'

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
Leiloeiro Oficial Do Estado
JUCERN 060/09

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:75DD1F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP03/2025

LICITAÇÃO N.º PP03/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, Junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS.
MODALIDADE: PP03/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SOC. P O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA							
CNPJ: 29.483.800/0001-92							
Endereço: Av Antonio Basilio, Nº 3003, Lagoa Nova, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	60574	Assessoramento Tecnico Continuado: Orientacao e capacitacao para Gestores e Equipe Tecnica da Secretaria Municipal de Assistencia Social como preconiza a Política Nacional de Assistencia Social - NOB/SUAS e Norma Operacional Basica do SUAS - NOB/SUAS e Norma Operacional Basica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/SUAS-RH: Protecao Social Basica: Programa de Atencao Integral a Familia - PAIF/CRAS Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos a Crianças de 0 a 6 anos e suas Familias Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos para Gestantes e suas Familias Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos a Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos para Gestantes e suas Familias Beneficio de Prestacao Continuada: Orientacoes de cadastramento de usuarios do BPC Orientacoes de atividades para usuarios do BPC e BPC na Escola. Programa Bolsa Familia: Monitorar todas as atividades desenvolvidas no ambito do CadUnico e PBF Manutencao no sistema do CadUnico Reuniao com beneficios do Programa Bolsa Familia (objetivos do programa, bloqueio, suspensao e cancelamento de beneficios, condicionalidades, calculo da renda familia e controle social). Orientacoes sobre utilizacao de recursos financeiros: Indice de Gestao descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDPPBF Todos os programas/Servicos do SUAS (Protecao Social Basica) Indice de Gestao Descentralizada do SUAS - IGDSUAS. Capacitacao sobre os sistemas de informacao que integram a Rede SUAS e o Bolsa Familia: SUAS - Web CadSUAS (cadastramento e atualizacao de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, e entidades prestadoras de servicos Sistema BPC na Escola SISJOVEM Central de Monitoramento do SUAS: Censo CRAS, Censo Gestao e Censo Conselho Analise e Monitoramento de Indicadores Sociais CadUnico SIGPBF SICON Fortalecimento das Instancias de Controle Social: Capacitacao dos Conselhos Municipais da area da Assistencia Social Revisao das Leis de criacao dos Conselhos e do Regimento Interno.	Ser		12,00	6.150,0000	73.800,00

		Orientacao sobre o funcionamento do Programa Crianca Feliz.							
								Total	73.800,00

Valor total da contratação 73.800,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 09/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A0773C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP03/2025

LICITAÇÃO N.º PP03/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, Junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS.
MODALIDADE: PP03/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: SOC. P O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA										
CNPJ: 29.483.800/0001-92										
Endereço: Av Antonio Basilio, Nº 3003, Lagoa Nova, /RN										
Representante:										
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total			
1	60574	Assessoramento Tecnico Continuado: Orientacao e capacitacao para Gestores e Equipe Tecnica da Secretaria Municipal de Assistencia Social como preconiza a Politica Nacional de Assistencia Social - NOB/SUAS e Norma Operacional Basica do SUAS - NOB/SUAS e Norma Operacional Basica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/SUAS-RH: Protecao Social Basica: Programa de Atencao Integral a Familia - PAIF/CRAS Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos a Crianças de 0 a 6 anos e suas Familias Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos para Gestantes e suas Familias Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos a Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos para Gestantes e suas Familias Beneficio de Prestacao Continuada: Orientacoes de cadastramento de usuarios do BPC Orientacoes de atividades para usuarios do BPC e BPC na Escola. Programa Bolsa Familia: Monitorar todas as atividades desenvolvidas no ambito do CadUnico e PBF Manutencao no sistema do CadUnico Reuniao com beneficios do Programa Bolsa Familia (objetivos do programa, bloqueio, suspensao e cancelamento de beneficios, condicionalidades, calculo da renda familia e controle social). Orientacoes sobre utilizacao de recursos financeiros: Indice de Gestao descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDPPBF Todos os programas/Servicos do SUAS (Protecao Social Basica) Indice de Gestao Descentralizada do SUAS - IGDSUAS. Capacitacao sobre os sistemas de informacao que integram a Rede SUAS e o Bolsa Familia: SUAS - Web CadSUAS (cadastramento e atualizacao de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, e entidades prestadoras de servicos Sistema BPC na Escola SISJOVEM Central de Monitoramento do SUAS: Censo CRAS, Censo Gestao e Censo Conselho Analise e Monitoramento de Indicadores Sociais CadUnico SIGPBF SICON Fortalecimento das Instancias de Controle Social: Capacitacao dos Conselhos Municipais da area da Assistencia Social Revisao das Leis de criacao dos Conselhos e do Regimento Interno. Orientacao sobre o funcionamento do Programa Crianca Feliz.	Ser		12,00	6.150,0000	73.800,00			
							Total	73.800,00		

Valor total da contratação 73.800,00

Serra do Mel/RN, 09/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:60B3BECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - AMF - DEMONSTATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)									
EXERCÍCIO DE 2026									
AMF- Demonstrativo 1(LRF, art. 4º,§ 1º)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	35.003.437,05	33.496.112,01	#DIV/0!	36.403.574,54	33.496.112,01	#DIV/0!	37.786.910,37	33.496.112,01	#DIV/0!
Receitas Primárias (I)	35.003.437,05	33.496.112,01	#DIV/0!	36.403.574,54	33.496.112,01	#DIV/0!	37.786.910,37	33.496.112,01	#DIV/0!

DespesaTotal	35.003.437,05	33.496.112,01	#DIV/0!	36.403.574,54	33.496.112,01	#DIV/0!	37.786.910,37	33.496.112,01	#DIV/0!
Despesas Primárias (II)	34.550.760,19	33.062.928,41	#DIV/0!	35.932.790,59	33.062.928,41	#DIV/0!	37.298.236,64	33.062.928,41	#DIV/0!
Resultado Primário(I- II)	452.676,87	433.183,60	#DIV/0!	470.783,94	433.183,60	#DIV/0!	488.673,73	433.183,60	#DIV/0!

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B338F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - AMF - DEMONSTRATIVO 2 (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO I)

Municípiode: SEVERIANO MELO/RN								
LEI DE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DEMETASFISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METASFISCAIS DOEXERCÍCIO ANTERIOR								
EXERCÍCIO DE 2026								
AMF- Demonstrativo 2(LRF, art. 4º, §2º,incisoI)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) =(b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	29.268.500,00	#DIV/0!	94,46%	31.349.974,85	#DIV/0!	101,17%	2.081.474,85	7,11%
Receita Primárias (I)	28.968.500,00	#DIV/0!	93,49%	31.349.974,85	#DIV/0!	101,17%	2.381.474,85	8,22%
DespesaTotal	29.268.500,00	#DIV/0!	94,46%	34.918.764,50	#DIV/0!	112,69%	5.650.264,50	19,30%
Despesa Primárias (II)	28.818.500,00	#DIV/0!	93,00%	34.373.021,00	#DIV/0!	110,93%	5.554.521,00	19,27%
Resultado Primário(I-II)	150.000,00	#DIV/0!	0,48%	- 3.023.046,15	#DIV/0!	-9,76%	- 3.173.046,15	-2115,36%
Resultado Nominal	-	#DIV/0!	0,00%	6.519.617,31	#DIV/0!	21,04%	6.519.617,31	-
Dívida Pública Consolidada	-	#DIV/0!	0,00%	20.486.995,83	#DIV/0!	66,12%	20.486.995,83	-
Dívida Consolidada Líquida	-	#DIV/0!	0,00%	18.173.730,98	#DIV/0!	58,65%	18.173.730,98	-

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A9FEDC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2026						
AMF- Demonstrativo 4(LRF, art.4º, §2º,incisoIII)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	(2.928.105,64)	122,04%	656.189,85	-22,41%	-	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	528.739,84	-22,04%	(3.584.295,49)	122,41%	656.189,85	100,00%
TOTAL	(2.399.365,80)	100,00%	(2.928.105,64)	100,00%	656.189,85	100,00%
REGIMEPREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-		-		-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	(2.928.105,64)	122,04%	656.189,85	-22,41%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	528.739,84	-22,04%	(3.584.295,49)	122,41%	656.189,85	100,00%
TOTAL	(2.399.365,80)	100,00%	(2.928.105,64)	100,00%	656.189,85	100,00%

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:784092BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)

Municípiode: SEVERIANO MELO/RN			
LEI DE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DEMETASFISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF- Demonstrativo 5(LRF, art.4º, §2º,incisoIII)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras de Alienação de Bens			
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:618190AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - AMF - DEMONSTRATIVO 7 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V)

Município de: SEVERIANO MELO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO DE 2026						
AMF- Demonstrativo 7(LRF, art.4º, §2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ BENEFICIÁRIO	PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
				2026	2027	2028
				-	-	-
				-	-	-
				-	-	-
				-	-	-
				-	-	-
				-	-	-
				-	-	-
				-	-	-
				-	-	-
				-	-	-
TOTAL				-	-	-

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:476ECF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V)

Município de: SEVERIANO MELO/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2026	
AMF- Demonstrativo 8(LRF, art.4º, §2º, inciso V)	
EVENTO	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	Valor Previsto 2026
Decorrente de Receitas Tributárias	-
Decorrente de Transferências Correntes	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) =(I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) =(III-IV)	-

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:41CF462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Município de: SEVERIANO MELO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art.4º, §3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.500.000,00	Abertura de créditos adicionais e limitação de empenhos	2.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	8.000.000,00	LIMITACAO DAS DESPESAS, REAVALIACAO DAS ACOES E ADEQUACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA PARA RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DO PASSIVO, COM POSSIBILIDADE DE NEGOCIACAO DE PARCELAMENTOS.	8.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	10.500.000,00	SUBTOTAL	10.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	7.000.000,00	Contenção de gastos proporcional a queda de arrecadação, com limitação de empenho	7.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	10.000.000,00	Readequação orçamentária, limitação de empenhos, contenção de despesas	10.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	17.000.000,00	SUBTOTAL	17.000.000,00
TOTAL	27.500.000,00	TOTAL	27.500.000,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4590DA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - ESTIMATIVA DE LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2028

Município de: SEVERIANO MELO/RN			
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026			
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028			
PODEREXECUTIVO	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 %da RCL (alínea“b”do inciso IIIdo artigo 20da LRF)	17.796.583,54	18.508.446,88	19.211.767,86
Limite Prudencial- 51,30% da RCL(parágrafo único do artigo 22daLRF)	16.906.754,36	17.583.024,54	18.251.179,47
Limite de Alerta- 48,60 %da RCL (inciso II do§ 1ºdo artigo 59da LRF)	16.016.925,19	16.657.602,19	17.290.591,08
PODER LEGISLATIVO	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6% da RCL (alínea“b”do inciso III do artigo20da LRF)	1.977.398,17	2.056.494,10	2.134.640,87
Limite Prudencial- 5,70% da RCL(parágrafo único do artigo 22daLRF)	1.878.528,26	1.953.669,39	2.027.908,83
Limite de Alerta- 5,40% da RCL(inciso II do §1º do artigo 59 da LRF)	1.779.658,35	1.850.844,69	1.921.176,79

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:22621E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - ESTIMATIVAS DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL

Município de: SEVERIANO MELO/RN					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026					
Estimativas para a Receita Corrente Líquida					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028
I - RECEITASCORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	34.246.156,82	32.526.000,00	36.607.279,87	38.071.571,06	39.518.290,77
II - DEDUÇÕES	3.260.134,56	3.377.120,00	3.650.643,69	3.796.669,43	3.940.942,87
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações deRec. Previdenciários	-	-	-	-	-
Deduções da Receita Corrente	3.260.134,56	3.377.120,00	3.650.643,69	3.796.669,43	3.940.942,87
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITACORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	30.986.022,26	29.148.880,00	32.956.636,18	34.274.901,63	35.577.347,89

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EF72324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS

Município de :SEVERIANOMELO/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA2026								
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas								
								Valores em R\$
								1,00
	CONTAS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADASANUAIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.538.207,98	28.952.969,89	33.134.586,57	27.678.700,00	34.667.261,64	36.053.952,10	37.424.002,28
3.1.00.00.00.00.00	PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	16.157.131,00	16.319.391,98	16.713.495,46	16.211.000,00	19.006.344,44	19.766.598,21	20.517.728,95
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal	16.157.131,00	16.319.391,98	16.713.495,46	16.211.000,00	19.006.344,44	19.766.598,21	20.517.728,95
3.1.00.00.00.00.00					-	-	-	-
3.1.00.00.00.00.00					-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS EENCARGOSDA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida-Executiv / Indiretas			-		-	-	-
3.2.00.00.00.00.00					-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00					-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.381.076,98	12.633.577,91	16.421.091,11	11.467.700,00	15.660.917,20	16.287.353,89	16.906.273,34
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes -Executivo	11.381.076,98	12.633.577,91	16.421.091,11	11.467.700,00	15.660.917,20	16.287.353,89	16.906.273,34
3.3.00.00.00.00.00					-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00					-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DECAPITAL	1.789.026,63	3.000.108,69	1.784.177,93	5.824.000,00	4.041.679,56	4.203.346,74	4.363.073,92
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.543.527,01	2.779.325,16	1.238.434,43	5.408.500,00	3.589.002,70	3.732.562,80	3.874.400,19
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos -Executiv/ Indiretas	1.543.527,01	2.779.325,16	1.238.434,43	5.408.500,00	3.589.002,70	3.732.562,80	3.874.400,19
4.4.00.00.00.00.00					-	-	-	-

4.4.00.00.00.00.00						-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕESFINANCEIRAS	-	-	-	100.000,00	36.752,65	38.222,76	39.675,22
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				100.000,00	36.752,65	38.222,76	39.675,22
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras-Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00						-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDAPÚBLICA	245.499,62	220.783,53	545.743,50	315.500,00	415.924,22	432.561,19	448.998,51
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo/ Indiretas	245.499,62	220.783,53	545.743,50	315.500,00	415.924,22	432.561,19	448.998,51
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida -Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00						-	-	-
9.9.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				86.800,00	(3.705.504,15)	(3.853.724,31)	(4.000.165,84)
9.9.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGENCIADO RPPS					-	-	-
	TOTAL DA DESPESA	29.327.234,61	31.953.078,58	34.918.764,50	33.589.500,00	35.003.437,05	36.403.574,54	37.786.910,37

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2FFE903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - METAS ANUAIS - RPPS

Municípiode: SEVERIANO MELO/RN									
LEI DE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DEMETASFISCAIS									
METASANUAIS-RPPS									
EXERCÍCIO DE 2026									
AMF- Demonstrativo 1(LRF, art.4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018 Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	2019 Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/ PIB) x 100	2020 Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c /PIB) x 100
Receita TotalRPPS	-	-		-	-		0,00	0,00	
Receitas Primárias RPPS (I)	-	-		-	-		0,00	0,00	
DespesaTotalRPPS	-	-		-	-		0,00	0,00	
Despesas Primárias RPPS (II)	-	-		-	-		0,00	0,00	
ResultadoPrimário RPPS(I–II)	-	-		-	-		0,00	0,00	

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D2DF3EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - TABELA 02 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E RESULTADO NOMINAL - EXCETO RPPS

Município de : SEVERIANO MELO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026						
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS						
Exercício	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada-Exceto RPPS	14.402.381,34	20.486.995,83	21.000.000,00	23.209.075,78	25.677.649,07	28.438.356,69
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	2.748.267,67	2.313.264,85	2.850.000,00	2.637.177,51	2.600.147,45	2.695.774,99
(3) Dívida Consolidada Líquida	11.654.113,67	18.173.730,98	18.150.000,00	20.571.898,28	23.077.501,62	25.742.581,71
(4) Passivos Reconhecidos	-			-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	11.654.113,67	18.173.730,98	18.150.000,00	20.571.898,28	23.077.501,62	25.742.581,71
(6) Resultado Nominal		6.519.617,31	(23.730,98)	2.421.898,28	2.505.603,34	2.665.080,09
Cronograma Anual de Operações Realizadas edo Serviço daDívida						Valores em R\$
Operações de Crédito /Pagamentos	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 -Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos-Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações-Exceto RPPS	220.783,53	545.743,50	315.500,00	415.924,22	432.561,19	448.998,51

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:00BE795B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 21/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: EASYCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.248.034/0001-89), R ARAPONGA, 0 LOTE BOSQUE DOS EUCALIPTO, ZONA DE EXPANSAO, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0008676 - ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	TUPI	UND	7000,000000	6,490	45.430,00
7	0008677 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros.	EASYCLEAN	UND	2000,000000	4,490	8.980,00
13	0001591 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.	EASYCLEAN	UND	200,000000	10,700	2.140,00
34	0008681 - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.	TOP CLEAR	UND	7000,000000	2,990	20.930,00
35	0001605 - DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno.	PAULISTINHA	UND	100,000000	5,990	599,00
36	0008682 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência: lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, sem CFC, com no mínimo 360 ml.	AR GRADAVEL	UND	1090,000000	9,190	10.017,10
38	0008684 - DETERGENTE, componente ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.	EASYCLEAN	UND	2500,000000	3,990	9.975,00
39	0001760 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	BRUBALAR	UND	200,000000	4,240	848,00
40	0001612 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.	BRUBALAR	UND	173,000000	6,200	1.072,60
44	0006830 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.	ASSOLAN	PCT	3000,000000	1,990	5.970,00
45	0008685 - ESPONJA DUPLA FACE - esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, pacote com 04 unidades, sintética para limpeza, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, medidas mínimas: 110 X 70 mm X 20 mm.	DONA FAXINA	PCT	2500,000000	0,600	1.500,00
48	0001618 - FLANELA PARA LIMPEZA, medidas mínimas: 40x30 cm, cor a definir (amarela vermelha e laranja).	CRISTAL	UND	500,000000	2,170	1.085,00
63	0001766 - LIMP VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	TOP CLEAR	UND	1600,000000	3,990	6.384,00
64	0001632 - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, aroma campestre. sem a presença de amô	TOP CLEAR	UND	1000,000000	5,490	5.490,00
72	0008688 - LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	TALGE	Par	700,000000	2,780	1.946,00
73	0008689 - LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	TALGE	Par	700,000000	2,780	1.946,00
74	0006816 - LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	TALGE	Par	200,000000	2,780	556,00
86	0001650 - PA COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.	PAULISTINHA	UND	300,000000	8,950	2.685,00
90	0006817 - PANO DE CHÃO GRANDE FLANELADO TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO MEDIDA: 40CM x 66 CM	SANTA TEREZINHA	UND	465,000000	3,750	1.743,75
92	0001653 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.	SANTA TEREZINHA	UND	990,000000	0,400	396,00
95	0008700 - PAPEL FILME, com medidas mínimas de 28cm x 30m 28x30, com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais.	BOREDA	UND	1150,000000	3,390	3.898,50
96	0006818 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.	PALOMA	PC	1459,000000	8,260	12.051,34
99	0001772 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	MARILUX	UND	1932,000000	2,400	4.636,80
100	0001660 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.	TOP CLEAR	UND	360,000000	2,700	972,00
102	0006846 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA - 12cm – pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca	FANPLAST	PCT	3000,000000	1,000	3.000,00
103	0006847 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDO 15 CM, pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca.	FANPLAST	PCT	3520,000000	2,200	7.744,00
105	0006849 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca.	CRISTAL COPO	PCT	3520,000000	1,700	5.984,00
106	0006850 - PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DESCARTÁVEL 21 cm – Pacote com 10 unidades. Cor Branca.	FANPLAST	PCT	3010,000000	2,400	7.224,00
107	0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades,	FANPLAST	PCT	3020,000000	2,000	6.040,00
113	0001666 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha.	PAULISTINHA	UND	330,000000	7,200	2.376,00
116	0001671 - SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica.	MARILUX	UND	330,000000	7,200	2.376,00
117	0001672 - SABÃO EM BARRA, contendo 5 unidades de 200 g, totalizando a embalagem de 1 kg, embalado em saco plástico.	MARILUX	UND	620,000000	8,000	4.960,00
120	0001675 - SABÃO EM PO, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	MARILUX	UND	1800,000000	7,120	12.816,00
148	0012561 - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo	PAULISTINHA	UND	452,000000	6,700	3.028,40

Valor Total: R\$ 206.800,49 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e doze centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Easyclean Industria E Comercio LTDA
CNPJ: 12.248.034/0001-89
EVERTON AZEVEDO PALACIO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:73935C73

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: NEIDE FERNANDES SOARES - ME (CNPJ: 33.571.492/0001-24), RUA ANTÔNIO FRANCISCO, 0 , CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000.
Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0001628 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.	LIMPEX	UND	24822,000000	6,000	148.932,00

Valor Total: R\$ 148.932,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Neide Fernandes Soares
CNPJ: 33.571.492/0001-24
NEIDE FERNANDES SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:35E9E692

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (CNPJ: 43.232.939/0001-94) RUA JARINO TINOCO, 0 , bugi, Florânia/RN, CEP: 59335-000.

Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK’S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2116	ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOOSE E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000 15000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 08/07/2026.
Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, II, da lei federal nº 8.666/1993

Tenente Laurentino Cruz /RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/ RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
- Prefeito Municipal
Contratante

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
CNPJ: 43.232.939/0001-94
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5B561663

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
Contratado: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA. (CNPJ: 20.256.603/0001-66) R Cicero Maria, 163 Loja A, centro, Tenente Laurentio Cruz/RN, CEP: 59338-000.
Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK’S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1600000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2116	ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	ACOES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONOSSES E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000 15000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 08/07/2026.
Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, II, da lei federal nº 8.666/1993

Tenente Laurentino Cruz /RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.
FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA
CNPJ: 20.256.603/0001-66
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AC3983D8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 0162025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 0162025/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE. GARRAFAO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE. NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO. - Valor Referência: 11,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (21.588.655/0001-00)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 12:36:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NÃO SE APLICA	GOTAS DE CRISTAL	10.600,0000	101.654,00
Item: 0002 - VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO, PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER-RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (21.588.655/0001-00)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 12:37:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NÃO SE APLICA	GOTAS DE CRISTAL	600,0000	13.194,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9CA5C521

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 7/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0001705 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÓLEI Confeccionada Em Fibra de vidro- Diâmetro 3/8 (Aproximadamente)- Altura de 1,80 Metros (Aproximadamente)- Litrada de Vermelho e Branco. - Valor Referência: 288,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Antena volei	Dalebol	5,0000	331,00
Item: 0002 - 0007463 - APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA FOX 40) - Valor Referência: 49,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	apito	goold	20,0000	496,00
Item: 0003 - 0001707 - BANDEIRA DE ÁRBITROCARACTERÍSTICASCaracterísticas: Kit com duas bandeirinhasFeitas em material leve e resistenteCabo emborrachadoMaterial de tecido leve e resistente, possui costuras reforçadas com manopla feita em espuma de EVA - Valor Referência: 112,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Bandeirinha árbitro auxiliar	Dalebol	5,0000	245,00
Item: 0004 - 0007464 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CAPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 403,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	100,0000	20.000,00
Item: 0005 - 0007465 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL, (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 138,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Campo infantil	Dalebol	20,0000	900,00
Item: 0006 - 0007466 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.Bezerra Dantas (03.189.387/0001-64)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Rx 100	Penalty	20,0000	2.500,00
Item: 0007 - 0007467 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 62cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 220,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	20,0000	1.758,00
Item: 0008 - 0007468 - BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 67g, MATERIAL SINTÉTICO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - Valor Referência: 562,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	mikasa/mikasa	20,0000	5.200,00
Item: 0009 - 0011861 - BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA TOPPER, DALPONTE) - Valor Referência: 192,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOLA	PENALTY	100,0000	9.900,00
Item: 0010 - 0011862 - BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - Valor Referência: 417,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	10,0000	1.700,00
Item: 0011 - 0007471 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 209,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	10,0000	870,00
Item: 0012 - 0007472 - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS - Valor Referência: 134,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PENALTY	PENALTY	5,0000	370,00
Item: 0013 - 0011863 - BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:67 - 69 CM, PESO APROXIMADO:420 - 440 G - (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 212,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOLA	PENALTY	10,0000	1.780,00
Item: 0014 - 0007474 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 229,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	bola de volei	kagiva	15,0000	1.710,00
Item: 0015 - 0007475 - BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO, HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO,FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 57,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	poker/poker	10,0000	270,00
Item: 0016 - 0001720 - CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS- 40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS. - Valor Referência: 282,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCALIBU	SCALIBU	6,0000	930,00
Item: 0017 - 0001721 - CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cartão Vermelho	Dalebol	10,0000	50,00
Item: 0018 - 0001722 - CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - Valor Referência: 14,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARTÃO	SCB	10,0000	80,00
Item: 0019 - 0001723 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO. - Valor Referência: 44,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABRIPEC ESPORTES LTDA (43.586.456/0001-98)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Treinamento	Lviv	70,0000	1.397,90
Item: 0020 - 0001724 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO. - Valor Referência: 42,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	siker/siker	70,0000	840,00
Item: 0021 - 0001725 - CONES DE SINALIZAÇÃO em PVCAltura: 50 cmMedida da base: 27 x 27 cmCor: Laranja e Branco - Valor Referência: 39,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONE	PTC	20,0000	500,00
Item: 0022 - 0011864 - CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM					

GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS - Valor Referência: 13,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFICIAL	LDM	50,0000	250,00
Item: 0023 - 0001727 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. - Valor Referência: 547,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	10,0000	2.700,00
Item: 0024 - 0001728 - CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA. - Valor Referência: 81,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	5,0000	195,00
Item: 0025 - 0001729 - FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA. - Valor Referência: 156,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Volei de praia	Dalebol	4,0000	280,00
Item: 0026 - 0001730 - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 12 LITROS 14 LITROS. - Valor Referência: 248,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOZILMA MARIA DE CARVALHO (04.805.345/0001-73)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 13:49:05 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, C	marca propria	6,0000	1.420,80
Item: 0027 - 0001731 - KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS - Valor Referência: 51,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KIT AGULHA BOMBA	MGS	20,0000	380,00
Item: 0028 - 0011865 - 28 - 0001732 - KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m². - Valor Referência: 1.601,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFICIAL	DUBFLEX	7,0000	7.182,00
Item: 0029 - 0001733 - PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO GRANDE (80CM X 50CM), COM CRONÔMETRO REGRESSIVO , SIRENE INTERNACaracterísticas Técnicas:Dimensão: 80 cm x 50 cm x 6 cmDígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas, Período: 15 cm x 7 cmDígitos do Cronômetro: 6,5 cm x 4 cmCronômetro Regressivo (Decrescente), programável pelo controle remoto (máximo 99 minutos), com sirene que é ligada automaticamente quando o tempo chegar a zero.Peso: Aproximadamente 10 kgSirene internaAcompanha Manual de InstruçõesAcompanha Fonte bívolt automáticaControle Remoto total sem fioGabinete (Chassis) reforçado construído em Alumínio AnodizadoGarantia de 3 meses. - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLACAR	BMX	4,0000	9.156,00
Item: 0030 - 0001734 - PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	prato	bmx	50,0000	124,50
Item: 0031 - 0007476 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50 COM ALMA - Valor Referência: 1.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDE PROTEÇÃO	MASTER	2,0000	2.700,00
Item: 0032 - 0007477 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00 COM ALMA - Valor Referência: 1.760,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDE PROTEÇÃO	MASTER	2,0000	2.638,00
Item: 0033 - 0007478 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00 COM ALMA - Valor Referência: 2.560,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.Bezerra Dantas (03.189.387/0001-64)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Rede de Proteção	Gismar Redes	2,0000	3.800,00
Item: 0034 - 0007479 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80 COM ALMA - Valor Referência: 2.660,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDE PROTEÇÃO	MASTER	2,0000	3.990,00
Item: 0035 - 0001739 - REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL - Valor Referência: 378,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Futsal PP 3mm	Dalebol	10,0000	1.550,00
Item: 0036 - 0001740 - REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. - Valor Referência: 504,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	10,0000	2.840,00
Item: 0037 - 0001741 - REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM - Valor Referência: 267,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFICIAL	PANGUE	6,0000	774,00
Item: 0038 - 0001742 - REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MMPar Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda10 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm; Material Utilizado: Polipropileno; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm. - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Basquete PP 4mm	Dalebol	6,0000	118,20
Item: 0039 - 0007480 - KIT UNIFORME COM 20 UNIDADES (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO): CAMISAS, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR: VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO, CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVA, CALÇÃO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM SUNGA E CORDÃO. MEIÃO, COMPOSIÇÃO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 05% ELASTODIENO, TAMANHO ÚNICO: 39 44 - Valor Referência: 2.291,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	siker/siker	20,0000	4.400,00
Item: 0040 - 0007481 - LUVA GOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 - Valor Referência: 114,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFICIAL	PROGNE	10,0000	690,00
Item: 0041 - 0007482 - JOELHEIRA ACOLCHOADA UNISSEX - MUAY THAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM.2 - Valor Referência: 110,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.Bezerra Dantas (03.189.387/0001-64)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Joelheira Futsal	Progne	10,0000	620,00
Item: 0042 - 0007483 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE - Valor Referência: 114,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOLSA MATERIAL	MF	5,0000	400,00
Item: 0043 - 0007484 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO - Valor Referência: 92,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	magussy/magussy	5,0000	400,00
Item: 0044 - 0001743 - TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL. - Valor Referência: 154,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	trena	bmx	2,0000	154,00
Item: 0045 - 0001744 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Valor Referência: 11,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	200,0000	980,00
Item: 0046 - 0001745 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	200,0000	980,00
Item: 0047 - 0001746 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDALHA	CPR	200,0000	1.300,00
Item: 0048 - 0001747 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Valor Referência: 13,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDALHA	CPR	200,0000	1.300,00
Item: 0049 - 0001748 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Valor Referência: 11,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDALHA	CPR	200,0000	1.100,00
Item: 0050 - 0001749 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	200,0000	1.100,00
Item: 0051 - 0011866 - TAÇA PREMIAÇÃO CHUTEIRA ARTILHEIRO, MATERIAL PLÁSCICO INJETÁVEL, ALTURA 16CM, LARGURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - Valor Referência: 56,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	340,00
Item: 0052 - 0007486 - TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, INJETÁVEL, ALTURA 16CM, ALTURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - Valor Referência: 56,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	330,00
Item: 0053 - 0001752 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 375,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	310,00
Item: 0054 - 0001753 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 354,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	1.730,00
Item: 0055 - 0001754 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 199,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	850,00
Item: 0056 - 0001755 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 130,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	640,00
Item: 0057 - 0001756 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 165,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	790,00
Item: 0058 - 0011867 - PLACAR DE MESA EM PVC Características: Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas).Dimensões:Aberto- Altura: 18 cmLargura: 20 cmComprimento: 38 cmFechado- Altura: 21 cmLargura: 4 cmComprimento: 38 cmPlaca maior- Altura: 13,5 cmComprimento: 10,5 cmPlaca menor- Altura: 5,8 cmComprimento: 5 cmMarcação de 7 sets até 31 pontosNumeração: 1 a 31 pontosSets: 1 ao 7 - Valor Referência: 219,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	placar	pangue	2,0000	221,00
Item: 0059 - 0011868 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL PLACAR ELETRÔNICO DISPLAY DUPLA FACE 2 DÍGITOS PORTÁTIO LEVE ÁRBITRO PLACARCaracterísticas Técnicas:Dimensão: 50 cm Largura x 35 cm Altura x 5 cm ProfundidadeDígitos Vermelho, Verde com 20 cm Altura e 8 cm LarguraPeso Aproximado: 4 KgBateria Recarregável.Gabinete (chassis) em alumínio e plásticoFácil utilização.Alça para transporte.Uso Interno (não expor à chuva)Acompanha Carregador.Manual de Instruções.Garantia de 03 meses - Valor Referência: 3.175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOSESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/06/2025 -14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modeloprofissional/garantia de90 dias	scalibu/scalibu	2,0000	5.600,00
Item: 0060 - 0011869 - MESA DE FUTMESA 2,20 X 1,30 M SEMI OFICIALCarateriscas:2,20 x 1,30 x 65 cm (Larg x comp. x alt)Material Estrutura:Aço carbonoPintura eletrostáticaFabricado em solda MIG.Material Tampo:MDF Naval 15mmPersonalização com película UV - Valor Referência: 4.885,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	mazfutmesa/mazfutmesa	2,0000	9.760,00
Item: 0061 - 0011870 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 4,mm, MEDIDA 48 X 32 METROS - Valor Referência: 23.731,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDE DE PROTEÇÃO	MAGNUM	2,0000	21.660,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:09880C21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 15/2025

Item	Produto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Final	Valor Total	Situação
69	HALDOL 1MG	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	24.000	0,23	5.520,00	N/C
70	HALDOL 2MG/ML GOTAS	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	24.000	4,53	108.720,00	N/C
71	HALDOL 5MG	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	24.000	0,20	4.800,00	N/C
72	HALDOL 5MG/ML	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	2.000	2,25	4.500,00	N/C
73	HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML	N/C	N/C	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000	7,57	7.570,00	N/C
74	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML	N/C	N/C	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000	6,50	6.500,00	N/C
75	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	2.000	4,78	9.560,00	N/C
76	HALOPERIDOL 5MG	N/C	N/C			24.000	4,80	115.200,00	N/C
77		N/C	N/C			24.000	4,00	96.000,00	N/C
78		N/C	N/C			24.000	4,01	96.240,00	N/C
79		N/C	N/C			24.000	4,01	96.240,00	N/C
80		N/C	N/C			24.000	4,70	112.800,00	N/C
81		N/C	N/C			24.000	3,00	72.000,00	N/C
82		N/C	N/C			24.000	4,70	112.800,00	N/C
83		N/C	N/C			24.000	4,00	96.000,00	N/C
84		N/C	N/C			24.000	4,00	96.000,00	N/C
85		N/C	N/C			24.000	4,20	100.800,00	N/C
86		N/C	N/C			24.000	6,50	156.000,00	N/C
87		N/C	N/C			24.000	12,00	288.000,00	N/C
88		N/C	N/C			24.000	1,00	24.000,00	N/C
89		N/C	N/C			24.000	4,00	96.000,00	N/C
90		N/C	N/C			24.000	4,00	96.000,00	N/C
91		N/C	N/C			24.000	5,80	139.200,00	N/C
92		N/C	N/C			24.000	5,50	132.000,00	N/C
93		N/C	N/C			24.000	6,50	156.000,00	N/C
94		N/C	N/C			24.000	4,00	96.000,00	N/C
95		N/C	N/C			24.000	1,40	33.600,00	N/C
96		N/C	N/C			24.000	20,00	480.000,00	N/C
97		N/C	N/C			24.000	8,00	192.000,00	N/C
98		N/C	N/C			24.000	15,00	360.000,00	N/C
99		N/C	N/C			24.000	5,00	120.000,00	N/C
100		N/C	N/C			24.000	2,80	67.200,00	N/C
101		N/C	N/C			24.000	5,50	132.000,00	N/C
102		N/C	N/C			24.000	7,60	182.400,00	N/C
103		N/C	N/C			24.000	18,00	432.000,00	N/C
104		N/C	N/C			24.000	5,00	120.000,00	N/C
105		N/C	N/C			24.000	4,40	105.600,00	N/C
106		N/C	N/C			24.000	6,00	144.000,00	N/C
107		N/C	N/C			24.000	4,40	105.600,00	N/C
108		N/C	N/C			24.000	4,40	105.600,00	N/C
109		N/C	N/C			24.000			
110		N/C	N/C			24.000			
111		N/C	N/C			24.000			
112		N/C	N/C			24.000			
113		N/C	N/C			24.000			
114		N/C	N/C			24.000			
115		N/C	N/C			24.000			
116		N/C	N/C			24.000			
117		N/C	N/C			24.000			
118		N/C	N/C			24.000			
119		N/C	N/C			24.000			
120		N/C	N/C			24.000			
121		N/C	N/C			24.000			
122		N/C	N/C			24.000			
123		N/C	N/C			24.000			
N/C	VENCEDOR	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	24.114.994/0001-35	N/C	N/C	N/C	N/C	306.097,21	Adjudicado em 11/06/2025 - 10:06:28 - por FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2452A6FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 15/2025 RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Produto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Final	Valor Total	Situação
1	AÇAFRÃO – 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura).	N/C	N/C	CASA DO MILHO PIPOCA	CASA DO MILHO PIPOCA	179	3,00	537,00	N/C
2	ACHOCOLATADO LIQUIDO Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	N/C	N/C	BOA VIDA	BOA VIDA	781	5,00	3.905,00	N/C

	procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.								
3	ACHOCOLATADO LIQUIDO SEM LACTOSE Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	N/C	N/C	ITALAC	ITALAC	94	6,99	657,06	N/C
4	AÇÚCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, conteúdo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	N/C	N/C	PURO MEL	PURO MEL	1406	4,00	5.624,00	N/C
5	ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévia) c/ 100 ml Descrição: edulcorante stévia, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	N/C	N/C	ADOCYL	ADOCYL	30	3,00	90,00	N/C
6	AMIDO DE MILHO– 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	KIMIMO	KIMIMO	500	7,00	3.500,00	N/C
7	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	N/C	N/C	PANELAÇO	PANELAÇO	3058	6,00	18.348,00	N/C
8	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	PANELAÇO	PANELAÇO	4799	4,80	23.035,20	N/C
9	AVEIA EM FLOCOS. Peso líquido de 500g. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	N/C	N/C	YOKI	YOKI	569	4,00	2.276,00	N/C
10	BEBIDA LÁCTEA – 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	N/C	N/C	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	2345	4,01	9.403,45	N/C
11	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE– com no mínimo 850 ml, descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em garrafa resistente ou caixa, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	AURORA	AURORA	90	4,01	360,90	N/C
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans. açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. VITAMINAS b1, b2, b6 e PP	N/C	N/C	3 DE MAIO	4 DE MAIO	60	4,70	282,00	N/C
13	BISCOITO DOCE, sequilho. Descrição: Sem lactose, que não tenha na composição leite ou glúten 0% de gordura trans, serão rejeitados biscoitos queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem de 400 gramas.	N/C	N/C	NAZINHA	NAZINHA	30	3,00	90,00	N/C
14	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA Descrição: sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	N/C	N/C	MARILAN	MARILAN	2345	4,70	11.021,50	N/C
15	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO Descrição: Embalagem plástica, contendo 3 pacotes individuais, peso aproximado 330g. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto	N/C	N/C	MARILAN	MARILAN	625	4,00	2.500,00	N/C
16	BISCOITO INTEGRAL, salgado, tipo cream cracker integral; embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 06 meses.	N/C	N/C	VITARELA	VITARELA	625	4,00	2.500,00	N/C
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER Descrição sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	N/C	N/C	MARILAN	MARILAN	2345	4,20	9.849,00	N/C
18	BOLO DE OVOS – 500 G Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias.	N/C	N/C	CASA DO BOLO	CASA DO BOLO	1875	6,50	12.187,50	N/C
19	CAFÉ EM PÓ – 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC.	N/C	N/C	SUPREMO	SUPREMO	1000	12,00	12.000,00	N/C
20	COLORIFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas.	N/C	N/C	CORINGA	CORINGA	3214	1,00	3.214,00	N/C
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	BREJINHO	BREJINHO	670	4,00	2.680,00	N/C
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	N/C	N/C	FINNA	FINNA	336	4,00	1.344,00	N/C
23	FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de	N/C	N/C	QUERO QUERO	QUERO QUERO	603	5,80	3.497,40	N/C

	identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg								
24	FEIJÃO MACASSAR BRACO – TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	N/C	N/C	QUERO QUERO	QUERO QUERO	603	5,50	3.316,50	N/C
25	FEIJÃO PRETO Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	N/C	N/C	QUERO QUERO	QUERO QUERO	641	6,50	4.166,50	N/C
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 100 G Descrição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado.	N/C	N/C	ROYAL	ROYAL	188	4,00	752,00	N/C
27	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	BOMILHO	BOMILHO	6046	1,40	8.464,40	N/C
28	LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g.	N/C	N/C	SUPRASOY	SUPRASOY	135	20,00	2.700,00	N/C
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	AURORA	AURORA	11156	8,00	89.248,00	N/C
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE -380G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	N/C	N/C	NESTLÊ	NESTLÊ	180	15,00	2.700,00	N/C
31	MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE- SEM GLÚTEM- PCT 500 Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	N/C	N/C	URBANO	URBANO	60	5,00	300,00	N/C
32	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO – PCT 500 G Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	N/C	N/C	VITARELA	VITARELA	9598	2,80	26.874,40	N/C
33	MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS – 500G Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas	N/C	N/C	QUALY	QUALY	156	5,50	858,00	N/C
34	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	N/C	N/C	LIZA	LIZA	715	7,60	5.434,00	N/C
35	OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	N/C	N/C	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	419	18,00	7.542,00	N/C
36	PÃO TIPO HOT DOG- PACOTE DE 500 G Descrição: embalagem de 500g íntegra, limpa, resistente, plástica, com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação. Com gramatura de 50g cada pão.	N/C	N/C	CASARÃO	CASARÃO	1563	5,00	7.815,00	N/C
37	POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	N/C	N/C	RN POLPAS	RN POLPAS	625	4,40	2.750,00	N/C
38	POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	N/C	N/C	RN POLPAS	RN POLPAS	313	6,00	1.878,00	N/C
39	POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	N/C	N/C	RN POLPAS	RN POLPAS	625	4,40	2.750,00	N/C
40	POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	N/C	N/C	RN POLPAS	RN POLPAS	625	4,40	2.750,00	N/C
41	POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	N/C	N/C	RN POLPAS	RN POLPAS	625	8,50	5.312,50	N/C
42	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Descrição: cor média escura similar à carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.	N/C	N/C	SUPRESOY	SUPRESOY	698	4,50	3.141,00	N/C
43	SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	N/C	N/C	LEBRE	LEBRE	321	1,00	321,00	N/C
44	VINAGRE DE ALCÓOL-500 ML Descrição: embalado em garrafa de conteúdo líquido de 500ml, com data de validade e fabricação.	N/C	N/C	MARATÁ	MARATÁ	201	1,90	381,90	N/C
N/C	VENCEDOR	RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	24.114.994/0001-35	N/C	N/C	N/C	N/C	306.097,21	Adjudicado em 11/06/2025 10:06:28 - FRANCISCO MACEDO DA SILVA
45	CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: 1ª qualidade, magra, sem aparas,	N/C	N/C	ÚNICO	KADÃO	870	21,00	18.270,00	N/C

	contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no Ministério da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto.								
46	CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	N/C	N/C	ÚNICO	FRIALTO	5506	19,00	104.614,00	N/C
47	CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%.	N/C	N/C	ÚNICO	FRIALTO	4799	14,00	67.186,00	N/C
48	CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	N/C	N/C	ÚNICO	FRIALTO	1250	14,00	17.500,00	N/C
49	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE Descrição: apresentação em peça inteira, congelada, de 1ª qualidade, sem osso, sem pele, máximo de 10% de gordura, embalagem à vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega do produto.	N/C	N/C	ÚNICO	FRIALTO	535	24,00	12.840,00	N/C
50	PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%.	N/C	N/C	ÚNICO	LAR	10535	14,00	147.490,00	N/C
N/C	VENCEDOR	WE COMERCIO SERVIÇOS LTDA	23.877.316/0001-61	N/C	N/C	N/C	N/C	367.900,00	N/C
51	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. Com gramatura unitária de no mínimo 1,5 Kg.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1694	4,00	R\$ 6.776,00	N/C
52	ACEROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	938	4,01	R\$ 3.761,38	N/C
53	ALFACE1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	503	3,00	R\$ 1.509,00	N/C
54	ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	964	33,00	R\$ 31.812,00	N/C
55	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	2118	2,50	R\$ 5.295,00	N/C
56	BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	2143	3,51	R\$ 7.521,93	N/C
57	BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	893	5,00	R\$ 4.465,00	N/C
58	CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1928	4,00	R\$ 7.712,00	N/C
59	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	603	4,00	R\$ 2.412,00	N/C
60	COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	2901	1,90	R\$ 5.511,90	N/C
61	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	938	4,00	R\$ 3.752,00	N/C
62	JERIMUM DE LEITE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1205	2,90	R\$ 3.494,50	N/C
63	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1338	3,50	R\$ 4.683,00	N/C
64	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1906	7,50	R\$ 14.295,00	N/C
65	MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE Descrição: Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1518	3,50	R\$ 5.313,00	N/C
66	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	625	2,90	R\$ 1.812,50	N/C
67	MARACUJÁ AZEDO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	235	7,00	R\$ 1.645,00	N/C
68	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	2564	2,50	R\$ 6.410,00	N/C
69	MELÃO - 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	2050	3,00	R\$ 6.150,00	N/C
70	PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1285	4,00	R\$ 5.140,00	N/C
71	TOMATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros,	N/C	N/C	IN NATURA	IN NATURA	1606	4,00	R\$ 6.424,00	N/C

	sem manchas, com coloração uniforme e brilho.										
	VENCEDOR	RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME	E 24.114.994/0001-35	N/C	N/C	N/C	N/C	135.895,21	Adjudicado em 11/06/2025 10:06:28 - por FRANCISCO MACEDO DA SILVA		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9E859BB7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 15/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 65839 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$: 425.127,10		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R\$ 306.097,21	Homologado em 11/06/2025 10:07:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 65840 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$: 535.537,33		
Fornecedor	Valor Total	Situação
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 367.900,00	Homologado em 08/07/2025 14:00:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 65841 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$: 203.355,51		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R\$ 135.895,21	Homologado em 11/06/2025 12:03:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:792AC9BF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 7/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0001705 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI Confeccionada Em Fibra de vidro- Diâmetro 3/8 (Aproximadamente)- Altura de 1,80 Metros (Aproximadamente)- Listrada de Vermelho e Branco. - Antena volei - Valor Referência: 288,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	66,20	331,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007463 - APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA FOX 40) - apito - Valor Referência: 49,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	24,80	496,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0001707 - BANDEIRA DE ÁRBITRO CARACTERÍSTICAS Características: Kit com duas bandeirinhas Feitas em material leve e resistente Cabo emborrachado Material de tecido leve e resistente, possui costuras reforçadas com manopla feita em espuma de EVA - Bandeirinha árbitro auxiliar - Valor Referência: 112,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	49,00	245,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007464 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CÁPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 403,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	200,00	20.000,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007465 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL. (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Campo infantil - Valor Referência: 138,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	45,00	900,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007466 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Rx 100 - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A. Bezerra Dantas	125,00	2.500,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007467 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 62cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 220,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	87,90	1.758,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007468 - BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 67g, MATERIAL SINTÉTICO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 562,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	260,00	5.200,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0011861 - BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA TOPPER, DALPONTE) - BOLA - Valor Referência: 192,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	99,00	9.900,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0011862 - BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 417,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	170,00	1.700,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007471 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 209,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	87,00	870,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0012 - 0007472 - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM , CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS - PENALTY - Valor Referência: 134,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	74,00	370,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0011863 - BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:67 - 69 CM , PESO APROXIMADO:420 - 440 G - (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - BOLA - Valor Referência: 212,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	178,00	1.780,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007474 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUIVEL/CHANCELA DA RESPE (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - bola de volei - Valor Referência: 229,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	114,00	1.710,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007475 - BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO, HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO.FECHOS: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 57,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	27,00	270,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0001720 - CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS- 40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS. - SCALIBU - Valor Referência: 282,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	155,00	930,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0001721 - CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm . - Cartão Vermelho - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	5,00	50,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0001722 - CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm . - CARTÃO - Valor Referência: 14,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	8,00	80,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0001723 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO. - Treinamento - Valor Referência: 44,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABRIPEC ESPORTES LTDA	19,97	1.397,90	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0001724 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 42,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	12,00	840,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0001725 - CONES DE SINALIZAÇÃO em PVCAltura: 50 cm Medida da base: 27 x 27 cm Cor: Laranja e Branco - CONE - Valor Referência: 39,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	25,00	500,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0011864 - CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXIVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS - OFICIAL - Valor Referência: 13,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	5,00	250,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0001727 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 547,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	270,00	2.700,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0001728 - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 81,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	39,00	195,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0001729 - FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA. - Volei de praia - Valor Referência: 156,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	70,00	280,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0001730 - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 12 LITROS 14 LITROS. - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, C - Valor Referência: 248,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOZILMA MARIA DE CARVALHO	236,80	1.420,80	Homologado em 08/07/2025 13:49:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0001731 - KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS - KIT AGULHA BOMBA - Valor Referência: 51,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	19,00	380,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0011865 - 28 - 0001732 - KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m². - OFICIAL - Valor Referência: 1.601,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	1.026,00	7.182,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0001733 - PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO GRANDE (80CM X 50CM), COM CRONÔMETRO REGRESSIVO , SIRENE INTERNACaracterísticas Técnicas:Dimensão: 80 cm x 50 cm x 6 cm Dígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas, Período: 15 cm x 7 cm Dígitos do Cronômetro: 6,5 cm x 4 cm Cronômetro Regressivo (Decrescente), programável pelo controle remoto (máximo 99 minutos), com sirene que é ligada automaticamente quando o tempo chegar a zero.Peso: Aproximadamente 10 kgSirene internaAcompanha Manual de InstruçõesAcompanha Fonte bivolt automáticaControle Remoto total sem fioGabinete (Chassis) reforçado construído em Alumínio AnodizadoGarantia de 3 meses. - PLACAR - Valor Referência: 3.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	2.289,00	9.156,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0001734 - PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM - prato - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	2,49	124,50	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0007476 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50 COM ALMA - REDE PROTEÇÃO - Valor Referência: 1.800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.350,00	2.700,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0007477 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00 COM ALMA - REDE PROTEÇÃO - Valor Referência: 1.760,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.319,00	2.638,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0007478 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00 COM ALMA - Rede de Proteção - Valor Referência: 2.560,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A.Bezerra Dantas	1.900,00	3.800,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0007479 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80 COM ALMA - REDE PROTEÇÃO - Valor Referência: 2.660,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.995,00	3.990,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0001739 - REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON 13X13 CM , MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL - Futsal PP 3mm - Valor Referência: 378,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	155,00	1.550,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0001740 - REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 504,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	284,00	2.840,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0001741 - REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM , ARGOLAS, FIO 2MM - OFICIAL - Valor Referência:			

267,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	129,00	774,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0001742 - REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MMPar Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda10 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm; Material Utilizado: Polipropileno; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm . - Basquete PP 4mm - Valor Referência: 58,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	19,70	118,20	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0007480 - KIT UNIFORME COM 20 UNIDADES (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO): CAMISAS, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR; VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO, CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVA. CALÇÃO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM SINGA E CORDÃO. MEIÃO, COMPOSIÇÃO; 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 05% ELASTODIENO, TAMANHO ÚNICO: 39 44 - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 2.291,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	220,00	4.400,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0007481 - LUVA GOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 - OFICIAL - Valor Referência: 114,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	69,00	690,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0007482 - JOELHOIRA ACOLHOADA UNISSEX - MUAY THAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM .2 - Joelhoira Futsal - Valor Referência: 110,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A.Bezerra Dantas	62,00	620,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0007483 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE - BOLSA MATERIAL - Valor Referência: 114,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	80,00	400,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0007484 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 92,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	80,00	400,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0001743 - TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL. - trena - Valor Referência: 154,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	77,00	154,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0001744 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 11,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4,90	980,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0001745 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4,90	980,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0001746 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - MEDALHA - Valor Referência: 12,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	6,50	1.300,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0001747 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - MEDALHA - Valor Referência: 13,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	6,50	1.300,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0001748 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - MEDALHA - Valor Referência: 11,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	5,50	1.100,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0001749 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 11,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5,50	1.100,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0011866 - TAÇA PREMIAÇÃO CHUTEIRA ARTILHEIRO, MATERIAL PLÁSTICO INJETÁVEL, ALTURA 16CM , LARGURA TOTAL 7CM , COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 56,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	34,00	340,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0007486 - TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, INJETÁVEL, ALTURA 16CM , ALTURA TOTAL 7CM , COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 56,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	33,00	330,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0001752 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 375,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	31,00	310,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0001753 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 354,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	173,00	1.730,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0001754 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 199,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	85,00	850,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0001755 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 130,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	64,00	640,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0001756 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 40, COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 165,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	79,00	790,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0011867 - PLACAR DE MESA EM PVC Características: Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas).Dimensões:Aberto- Altura: 18 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm Placa menor- Altura: 5,8 cm Comprimento: 5 cm Marcação de 7 sets até 31 pontosNumeração: 1 a 31 pontosSets: 1 ao 7 - placar - Valor Referência: 219,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	110,50	221,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0011868 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL PLACAR ELETRÔNICO DISPLAY DUPLA FACE 2 DÍGITOS PORTÁTIO LEVE ÁRBITRO PLACARCaracterísticas Técnicas:Dimensão: 50 cm Largura x 35 cm Altura x 5 cm ProfundidadeDígitos Vermelho, Verde com 20 cm Altura e 8 cm LarguraPeso Aproximado: 4 KgBateria Recarregável.Gabinete (chassis) em alumínio e plásticoFácil utilização.Alça para transporte.Usa interno (não expor à chuva)Acompanha Carregador.Manual de Instruções.Garantia de 03 meses - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 3.175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.800,00	5.600,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0060 - 0011869 - MESA DE FUTMESA 2,20 X 1,30 M SEMI OFICIALCaracteriscas:2,20 x 1,30 x 65 cm (Larg x comp. x alt)Material Estrutura:Aço carbonoPintura eletrostáticaFabricado em solda MIG.Material Tampo:MDF Naval 15mmPersonalização com película UV - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 4.885,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4.880,00	9.760,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0011870 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 4,mm, MEDIDA 48 X 32 METROS - REDE DE PROTEÇÃO - Valor Referência: 23.731,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	10.830,00	21.660,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1690B17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , 122, Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025, processo administrativo n.º 100/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 100/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: A C DE ALBUQUERQUE		
CNPJ: 17.726.980/0001-07	Telefone: (84) 3246-5813	Email: arlanalbuquerque1@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO BARROS, 172 , PIAU, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE - CPF: 040.294.144-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025189 - ABRACADEIRA GRAMPO U 1/2X5/16"	fix	UND	1,700
2	0025190 - ABRACADEIRA GRAMPO U 1X5/16"	fix	UND	1,000
3	0025191 - ADAPT.FLANGE 20 X1/2	krona	UND	11,000
4	0025192 - ADAPT.FLANGE 25 X3/4	krona	UND	12,000
5	0025193 - ADAPT.FLANGE 32 X 1	krona	UND	16,000
6	0025194 - ADAPT.FLANGE 40 X 1.1/4.	krona	UND	26,000
7	0025195 - ADAPT.FLANGE 50 X 1.1/2	krona	UND	28,000
8	0025196 - ADAPT.SOLD.CURTO 20MM.	krona	UND	0,800
9	0025197 - ADAPT.SOLD.CURTO 25MM.	krona	UND	0,850
10	0025198 - ADAPT.SOLD.CURTO 50MM.	krona	UND	3,000
11	0025199 - ADAPT.SOLD.CURTO 60MM	krona	UND	8,000
12	0025201 - ADESIVO DE SILICONE ACETICO 50G PRETO	tek bond	UND	6,000
13	0025202 - ADESIVO DE SILICONE ACETICO CONSTRUCAO	tek bond	UND	20,000
14	0025200 - ADESIVO JUNTA P/MOTOR 73G	tek bond	UND	10,000
15	0025203 - ADESIVO PLASTICO 17G	tek bond	UND	4,000
16	0001622 - ADESIVO PLASTICO 75G	tek bond	UND	8,000
17	0001623 - ADESIVO PLASTICO 850G	tek bond	UND	70,000
18	0022862 - ADIT CAL 120ML	tek bond	UND	5,000
19	0025204 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	tramontina	UND	60,000
20	0023234 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	tramontina	UND	35,000
21	0023235 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	tramontina	UND	38,000
22	0023236 - ALICATE UNIVERSAL 8"	tramontina	UND	30,000
23	0022685 - ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM	tramontina	UND	36,000
24	0025205 - ANCINHO METALICO CURVO LEVE, 14 DENTES C/CABO	tramontina	UND	36,000
25	0025206 - ANCINHO REFOR CURVO 12 DENTES	tramontina	UND	35,000
26	0025207 - APARADOR DE GRAMA 220 V AP1000T -280MM -	tramontina	UND	241,000
27	0025208 - APLICADOR DE SILICONE	fox lux	UND	180,000
28	0025209 - ARAME FARPADO 250MT	gerdau	UND	172,000
29	0030266 - ARAME FARPADO 500MT.	gerdau	UND	399,000
30	0022748 - ARAME GALVAM. 1,65MM (16).	gerdau	KG	230,000
31	0025211 - ARAME RECOZIDO PRETO 18.	gerdau	KG	17,000
32	0025212 - ARANDELA PRATO FUNDO POLIDA - TELHA CRIL	roma	UND	38,000
33	0025213 - ARCO DE SERRA FIXO 12	tramontina	UND	37,000
40	0025220 - ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	herc	UND	80,000
41	0025221 - ASSENTO SANIT.ALMOFADADO BRANCO	herc	UND	60,000
42	0030267 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCA SIMPLES	herc	UND	31,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
------	-----------	-------	----------------	------------------

107	0025269 - CAIXA ACOP. C/ ACIONAMENTO DUO	egaplast	UND	320,000
108	0030269 - CAIXA D'ÁGUA 1.000LT POLIETILENO	fortleve	UND	400,000
109	0025272 - CAIXA D'ÁGUA 310LT POLIETILENO	fortleve	UND	280,000
110	0025271 - CAIXA D'ÁGUA 500LT POLIETILENO	fortleve	UND	380,000
111	0030270 - CAIXA D'ÁGUA 2.000LT POLIETILENO	fortleve	UND	1.100,000
112	0030271 - CAIXA D'ÁGUA 5.000LT POLIETILENO	fortleve	UND	2.801,000
113	0025273 - CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO IPCL	implan	UND	8,000
114	0025274 - CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 C/TAMPA -	implan	UND	100,000
115	0025275 - CAIXA DESC.BRANCA S/ ENGATE	astra	UND	38,000
116	0025276 - CAIXA DESC.CINZA S/ ENGATE	astra	UND	36,000
117	0025277 - CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS AZUL	tramontina	UND	80,000
118	0025278 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50.	krona	UND	20,000
124	0022921 - CAP P/ ESGOTO 100	krona	UND	8,000
125	0022922 - CAP P/ ESGOTO 40	krona	UND	3,000
126	0022923 - CAP P/ ESGOTO 50	krona	UND	3,500
127	0022924 - CAP P/ ESGOTO 75	krona	UND	6,500
128	0022824 - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM.	max	UND	36,000
129	0025284 - CAPACETE DE PROT.+CARNE.PLASTCOR BRANCO	fort	UND	25,000
130	0025285 - CAPS SOLDAVEL 20MM.	krona	UND	1,800
131	0025286 - CAPS SOLDAVEL 25MM.	krona	UND	1,400
132	0025287 - CAPS SOLDAVEL 40 MM.	krona	UND	3,500
133	0025288 - CAPS SOLDAVEL 50 MM.	krona	UND	7,200
134	0025289 - CAPS SOLDAVEL 60 MM.	krona	UND	11,000
137	0025292 - CATALISADOR P/MASSA PLASTICA 12GR	fix	UND	7,000
147	0025299 - CHUVEIRO PLASTICO 1/2	herc	UND	12,000
148	0025300 - CHUVEIRO PLASTICO 4" BR	herc	UND	12,800
153	0025306 - COLAR ABRACADEIRA 40MM X 1/2	krona	UND	13,000
154	0025307 - COLAR ABRACADEIRA 40MM X 3/4	krona	UND	12,000
155	0025308 - COLAR ABRACADEIRA 50MM X 1/2	krona	UND	7,000
156	0025309 - COLAR ABRACADEIRA 50MM X 3/4	krona	UND	9,000
157	0025310 - COLAR ABRACADEIRA 60 X 1/2	krona	UND	10,000
166	0025321 - CONDUITE 20MM	krona	Mt	1,500
167	0030272 - CONDUITE 25MM	krona	Mt	3,000
168	0023249 - CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	fort	UND	17,000
169	0023250 - CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM	fort	UND	75,000
170	0025322 - CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	fort	UND	12,000
171	0025325 - CORDA TRANC 10MM VERDE/BRANCA	vonder	KG	3,000
172	0025326 - CORDA TRANC 12MM VERDE/BRANCA	vonder	KG	4,000
173	0025324 - CORDA TRANC 8MM VERDE/BRANCA	vonder	KG	1,800
179	0025331 - CURVA SOLD. 90 X 20MM	krona	UND	2,280
180	0025332 - CURVA SOLD. 90 X 25MM.	krona	UND	2,900
181	0025333 - CURVA SOLD. 90 X 32MM.	krona	UND	6,000
182	0025334 - CURVA SOLD. 90 X 40MM.	krona	UND	9,000
183	0025335 - CURVA SOLD. 90 X 50 MM	krona	UND	16,000
184	0025336 - CURVA SOLD. 90 X 60MM	krona	UND	35,000
185	0025337 - CX SIF. QUADRADA GR.BR 100X100X50	krona	UND	18,000
209	0025393 - DUCHA HIGIENICA GATILHO CR - 2002 CS 33	de casa	UND	135,000
211	0025395 - ENGATE PLASTICO 40CM	krona	UND	7,000
212	0025396 - ENGATE PLASTICO 50CM	krona	UND	8,000
259	0025439 - FORRO DE PVC	fortleve	Mt	30,000
261	0025441 - GARRAFAO TERM AMIGO 5,0L AZUL	soprano	UND	48,000
273	0025461 - JOELHO AZUL 20X1/2	krona	UND	6,000
274	0025462 - JOELHO AZUL 25 X 1/2.	krona	UND	6,000
275	0025463 - JOELHO AZUL 25 X 3/4.	krona	UND	6,400
276	0025464 - JOELHO AZUL 32X3/4	krona	UND	1,500
277	0025465 - JOELHO ESGOTO 100MM	krona	UND	7,000
278	0025466 - JOELHO ESGOTO 150MM	krona	UND	40,000
279	0025467 - JOELHO ESGOTO 200MM	krona	UND	78,000
280	0025468 - JOELHO ESGOTO 40MM	krona	UND	1,500
281	0025469 - JOELHO ESGOTO 50MM	krona	UND	2,200
282	0025470 - JOELHO ESGOTO 75MM	krona	UND	5,000
283	0025471 - JOELHO SOLD. 90 X 20MM	krona	UND	0,900
284	0025472 - JOELHO SOLD. 90 X 25MM.	krona	UND	0,950
285	0025473 - JOELHO SOLD. 90 X 32 MM.	krona	UND	3,400
286	0025474 - JOELHO SOLD. 90 X 40MM.	krona	UND	5,000
287	0025475 - JOELHO SOLD. 90 X 50MM	krona	UND	4,000
288	0025476 - JOELHO SOLD. 90 X 60MM.	krona	UND	15,000
319	0025509 - LONA CARRETEIRO ENCERADA 3X3	max	UND	65,000
320	0025510 - LONA CARRETEIRO ENCERADO 2X2 AZ	max	UND	30,000
321	0025512 - LUVA AZUL 20 X 1/2	krona	UND	2,500
322	0025513 - LUVA AZUL 25 X 3/4	krona	UND	3,200
323	0001645 - LUVA DE CORRER 20MM	krona	UND	10,000
324	0025514 - LUVA DE CORRER 25MM	krona	UND	14,900
325	0025515 - LUVA DE CORRER 40MM	krona	UND	22,000
326	0001647 - LUVA DE CORRER 50MM	krona	UND	39,000
327	0001644 - LUVA DE CORRER 60MM	krona	UND	40,000
328	0025516 - LUVA DE COURO CURTA RASPA	krona	UND	15,000
329	0025517 - LUVA DE COURO LONGA RASPA	krona	UND	17,000
330	0025518 - LUVA EMBORRACHADA PARA GARI	krona	UND	38,000
331	0025519 - LUVA ESGOTO 100MM	krona	UND	6,000
332	0025520 - LUVA ESGOTO 150MM	krona	UND	20,000
333	0025521 - LUVA ESGOTO 200MM.	krona	UND	30,000
334	0025522 - LUVA ESGOTO 40MM	krona	UND	1,840
335	0025523 - LUVA ESGOTO 50MM	krona	UND	4,000
336	0025524 - LUVA ESGOTO 75MM	krona	UND	6,000
337	0025525 - LUVA LR 20 X 1/2	krona	UND	2,000
338	0025526 - LUVA LR 32 X1.	krona	UND	6,000

339	0025527 - LUVIA PIGIMENTADA MALHA	krona	UND	5,000
340	0001650 - LUVIA SOLD. 20MM	krona	UND	1,000
341	0025528 - LUVIA SOLD. 25MM	krona	UND	1,200
342	0001651 - LUVIA SOLD. 32MM	krona	UND	2,000
343	0001652 - LUVIA SOLD. 40MM	krona	UND	4,000
344	0001653 - LUVIA SOLD. 50MM	krona	UND	4,500
345	0001654 - LUVIA SOLD. 60MM	krona	UND	13,000
425	0025589 - PLUG 3 SAIDAS ILUMI	romaze	UND	11,000
426	0025590 - PLUG ADAP. PADRAO NOVO 2P+T FAME	krona	UND	14,000
427	0025591 - PLUG C/ROSC 1/2	krona	UND	2,000
428	0025592 - PLUG ROSCA 3/4	krona	UND	4,800
430	0025594 - PORTA CADEADO 300X2.1/2 ZINC 02 UM	silvania	UND	12,000
431	0025595 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X4.1/2.	silvania	UND	10,000
432	0023280 - PORTA CADEADO300 X3 1/2	silvania	UND	17,000
433	0023281 - PORTA CORTINA 1,50	max	UND	24,000
434	0023282 - PORTA CORTINA 2,00	max	UND	25,000
435	0023283 - PORTA CORTINA 3,00	max	UND	36,000
436	0025596 - PORTA PVC 60CM BEGE	fortleve	UND	145,000
437	0025597 - PORTA PVC 60CM BRANCA	fortleve	UND	110,000
438	0025598 - PORTA SANF. 80CM BRANCA	fortleve	UND	150,000
456	0025618 - REDUCAO ESG. 50X40MM	krona	UND	2,000
457	0025619 - REDUCAO EXC.100 X 50MM.	krona	UND	14,000
458	0025620 - REDUCAO EXC.100 X 75MM.	krona	UND	12,000
459	0025621 - REG. CHUVEIRO 20MM.	krona	UND	22,000
460	0025622 - REG. DE PRESSAO DN15 C/ CANOPLA LATAO	krona	UND	116,000
461	0025623 - REG.ESFERA SOLD.PVC 50MM	fort	UND	136,000
462	0025624 - REG.ESFERA SOLD.PVC 20MM.	fort	UND	10,000
463	0025625 - REG.ESFERA SOLD.PVC 25MM.	fort	UND	20,000
464	0025626 - REG.ESFERA SOLD.PVC 32MM	fort	UND	25,000
465	0025627 - REG.ESFERA SOLD.PVC 40MM	fort	UND	28,000
466	0025628 - REGISTRO 1416 1/2 CROMADO	fort	UND	84,000
467	0025629 - REGISTRO 1416 3/4 CROMADO	fort	UND	86,000
468	0025630 - REGISTRO 1416 C-40 CROMADA	fort	UND	140,000
469	0022960 - REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	fort	UND	50,000
470	0022961 - REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	fort	UND	48,000
471	0022962 - REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	fort	UND	70,000
472	0022963 - REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	fort	UND	32,000
473	0022964 - REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	fort	UND	50,000
474	0022965 - REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	fort	UND	54,000
475	0022966 - REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	fort	UND	70,000
504	0025659 - SIFAO SANFONADO DUPLO 72CM	krona	UND	45,000
505	0025660 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO	krona	UND	32,000
506	0025661 - SIFAO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	krona	UND	24,000
527	0022971 - TE P/ ESGOTO 100	krona	UND	18,000
528	0022972 - TE P/ ESGOTO 150	krona	UND	26,000
529	0022973 - TE P/ ESGOTO 200	krona	UND	200,000
530	0022974 - TE P/ ESGOTO 40	krona	UND	4,000
531	0022975 - TE P/ ESGOTO 50	krona	UND	6,000
532	0022976 - TE P/ ESGOTO 75	krona	UND	65,000
533	0022977 - TE SOLD DE 20	krona	UND	2,000
534	0022978 - TE SOLD DE 25	krona	UND	2,100
535	0022979 - TE SOLD DE 32	krona	UND	3,800
536	0022980 - TE SOLD DE 40	krona	UND	7,000
537	0022981 - TE SOLD DE 50	krona	UND	10,000
538	0022982 - TE SOLD DE 60	krona	UND	20,000
572	0025695 - TORNEIR P/ LAVATORIO CROMADA 1197	fort	UND	80,000
573	0025696 - TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA 3/4	fort	UND	40,000
574	0025697 - TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	fort	UND	58,000
575	0025698 - TORNEIRA COZINHA BANCADA CROMADA 1/2	fort	UND	120,000
576	0025699 - TORNEIRA COZINHA PAREDE BC/CRM 1/2-3/4"	fort	UND	100,000
577	0025700 - TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2"	fort	UND	9,800
578	0025701 - TORNEIRA JARDIM COLORIDA 1/2	fort	UND	7,800
579	0025702 - TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BC 1/2"	fort	UND	112,000
580	0025703 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	fort	UND	23,000
581	0025704 - TORNEIRA P/ TANQUE PVC 1/2	fort	UND	15,010
593	0025715 - TUBO ESG 200MMX6M	krona	Mt	290,000
594	0025716 - TUBO ESG. 100MMX6M	krona	Mt	54,000
595	0025717 - TUBO ESG. 150MMX6M	krona	Mt	120,000
596	0025718 - TUBO ESG. 40MMX6M	krona	Mt	19,000
597	0025719 - TUBO ESG. 50MMX6M	krona	Mt	40,000
598	0025720 - TUBO ESG. 75MMX6M	krona	Mt	60,000
599	0025721 - TUBO SOLD. 20MM. MT	krona	Mt	3,990
600	0025722 - TUBO SOLD. 25MM. MT	krona	Mt	4,010
601	0025723 - TUBO SOLD. 32MM. MT	krona	Mt	20,000
602	0025724 - TUBO SOLD. 40MM. MT	krona	Mt	19,000
603	0025725 - TUBO SOLD. 50MM. MT	krona	Mt	18,000
604	0025726 - TUBO SOLD. 60MM. MT	krona	Mt	25,000
605	0025727 - UNIAO SOLD.20MM.MT	krona	UND	7,400
606	0025728 - UNIAO SOLD.25MM.MT	krona	UND	7,000
607	0025729 - UNIAO SOLD.40MM.MT	krona	UND	12,000
608	0025730 - UNIAO SOLD.50MM.MT	krona	UND	30,000
609	0025731 - UNIAO SOLD.60MM.MT	krona	UND	6,000
610	0025732 - VALVULA AMERICANA INOX	krona	UND	30,000
611	0025733 - VALVULA LAVAT.S/ LADRAO	krona	UND	32,000
612	0025734 - VALVULA LUCONI P/LAV.S/UNHO S/LADRAO	krona	UND	6,000
613	0025735 - VALVULA P/ LAV E TANQUE S/ UNHO BR	krona	UND	6,500
618	0022844 - VEDA ROSCA 10MT	krona	UND	5,500
619	0022845 - VEDA ROSCA 50MT	krona	UND	16,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
120	0025281 - CALIBRADOR PNEU 5 50PSI 0,35 3,5KG	fix	UND	35,000
121	0022823 - CAMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	levrolin	UND	18,000
135	0025290 - CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	tramontina	UND	250,000
136	0022827 - CARRO DE MÃO POP PRETO	tramontina	UND	240,000
138	0022688 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	tramontina	UND	53,000
139	0022691 - CHAVE COMBINADA 17MM	tramontina	UND	12,000
140	0022694 - CHAVE COMBINADA 22MM	tramontina	UND	18,000
141	0025293 - CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 -1/4X10	tramontina	UND	8,000
142	0025294 - CHAVE DE FENDA P. CRUZ. 5X75 -3/16X3	tramontina	UND	4,000
143	0025295 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	tramontina	UND	6,000
144	0025296 - CHAVE FENDA TESTE DIGITAL 12V	tramontina	UND	15,000
145	0025297 - CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	tramontina	UND	128,000
146	0022696 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	tramontina	UND	125,000
149	0022758 - CILINDRO DE LATÃO	soprano	UND	34,000
152	0022697 - CISCADOR DE METAL	tramontina	UND	20,000
158	0025311 - COLHER PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	paceta	UND	32,000
159	0025312 - COLHER PEDREIRO 12" CANTO REDONDO	paceta	UND	34,000
160	0025314 - COLHER PEDREIRO 8" CANTO REDONDO	paceta	UND	26,000
192	0025349 - DESEMP. AÇO DENTADA 25,7X12CM	max	UND	21,000
193	0025350 - DESEMP. AÇO LISA	max	UND	20,000
194	0025347 - DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	max	UND	18,000
195	0025348 - DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	max	UND	20,000
196	0025380 - DISCO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	bosch	UND	4,000
197	0025381 - DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.2	bosch	UND	3,500
198	0025382 - DISCO DE LIXA 36 FERRO	bosch	UND	3,500
199	0025383 - DISCO DE SERRA CIRCULAR ECO D110X20T	bosch	UND	20,000
200	0025384 - DISCO DIA CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	bosch	UND	19,000
201	0025385 - DISCO DIAM CONTINUO 20 X 110 MM DB	bosch	UND	17,000
202	0025386 - DISCO DIAM SEGMENTADO 20 X 110 MM DB	bosch	UND	19,000
203	0025387 - DISCO DIAM TURBO 20 X 110 MM DB	bosch	UND	18,000
204	0025388 - DISCO FLAP RETO G40 115X22;2MM	bosch	UND	9,000
210	0025394 - DUREPOXI 100 GR.	polyfort	UND	11,000
213	0025397 - ENXADA BAHIA REF 2,5LB CB1,45M	tramontina	UND	69,000
214	0022703 - ENXADA ESTREITA CABO 150CM	tramontina	UND	66,000
215	0022704 - ENXADA LARGA CABO 150CM	tramontina	UND	67,000
216	0022830 - ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS	botafogo	UND	230,000
217	0022831 - ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS	botafogo	UND	270,000
218	0025398 - ESPACADOR NIVELADOR 1;5MM 50PCS	costage	UND	25,000
219	0025400 - ESPATULA 2153-3 AÇO INOX	tramontina	UND	21,000
220	0025401 - ESPATULA 2153-5 AÇO INOX	tramontina	UND	28,000
221	0022705 - ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	tramontina	UND	18,000
222	0025402 - ESPONJA P/ PEDREIRO	roma	UND	8,000
224	0025403 - ESTOPA P/ LIMPEZA 150G	tekbond	UND	3,600
225	0025404 - ESTROVENGIA METALICA S/ CABO	tramontina	UND	26,000
226	0025405 - EXTENSAO TRIPLA 10M CAB.PP 2P+T	ilume	UND	60,000
227	0025406 - EXTENSAO TRIPLA 30M CAB.PP 2P+T	ilume	UND	129,990
228	0025407 - EXTENSAO TRIPLA 50M CAB.PP 2P+T	ilume	UND	200,000
229	0025408 - EXTENSAO TRIPLA 5M COLOR PP	ilume	UND	35,000
230	0025409 - FACAO P/MATO 16	tramontina	UND	36,000
231	0025410 - FACAO P/MATO 18"	tramontina	UND	37,000
232	0025411 - FACAO P/MATO 20	tramontina	UND	45,000
243	0025418 - FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2KG	tramontina	Mt	1,000
254	0025435 - FOICE METALICA RETA SEM PONTA, SEM CABO-	tramontina	UND	45,000
255	0022711 - FORCADO P/ CASCALHO	fort	UND	30,000
256	0025436 - FORMAO CHANFRADO 3/8	tramontina	UND	25,000
257	0025437 - FORMAO CHANFRADO 5/8	tramontina	UND	28,000
258	0025438 - FORMICIDA PO ROSA ALDRIN 1KG	kelmicida	UND	158,000
260	0022712 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	tramontina	UND	450,000
289	0025477 - JOGO CHAVE TRAFIX 9PCS	fortlux	UND	97,000
292	0025480 - KIT CHAVE ESTRELA 8 PCS	fortlux	UND	55,000
293	0025481 - KIT CHAVES COMBINADA 08 PCS C	fortlux	UND	45,000
297	0022713 - LAMINA STARRET	starret	UND	10,000
303	0025491 - LAPIS CARPINTEIRO	max	UND	3,000
306	0025496 - LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	starret	UND	17,000
307	0025497 - LIMA ENXADA C/CABO 8"	starret	UND	19,000
346	0025529 - MACHADINHA CABO MADEIRA	tramontina	UND	29,000
347	0022723 - MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	tramontina	UND	78,000
349	0025531 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	plastmam	Mt	4,000
350	0025532 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	plastmam	Mt	4,800
351	0025533 - MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,5MM	plastmam	Mt	4,100
352	0025534 - MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	plastmam	Mt	3,100
353	0025535 - MANGUEIRA P/GAS DE COZINHA (GLP) 1,00MGR	plastmam	UND	7,000
354	0025536 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 20M	plastmam	UND	120,000
355	0025537 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	plastmam	UND	150,000
357	0023271 - MARRETA 2KG	tramontina	UND	70,000
358	0022725 - MARRETA 500G C/CABO	tramontina	UND	22,000
359	0025539 - MARTELO 20	tramontina	UND	30,000
360	0022726 - MARTELO 25	tramontina	UND	35,000
361	0025540 - MARTELO 29	tramontina	UND	42,000
362	0023272 - MARTELO DE BORRACHA	tramontina	UND	16,000
363	0022834 - MASCARA DE PROTEÇÃO	3m	UND	5,000
371	0025550 - MATA FORMIGA GUARANY - POLVILHADEIRA	guarani	UND	38,000
377	0025556 - OCULOS JAGUAR CINZA/INCOLOR	3m	UND	7,000
378	0022728 - PÁ DE BICO C/ CABO	tramontina	UND	42,000
379	0022729 - PÁ QUADRADA C/ CABO	tramontina	UND	46,000
393	0025563 - PE DE CABRA 50 CM.PINTADO	tramontina	UND	50,000

394	0025564 - PEDRA AFIAR RET.D.F.8P	max	UND	10,000
395	0025565 - PEDRA ANTIQUA 30X30CM MT	max	Mt	30,000
396	0025566 - PEDRA ANTIQUA 50X50CM MT	max	Mt	38,000
397	0025567 - PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE -069X0,47CM	fort	UND	32,000
399	0025569 - PERSIANA HORIZ 120X130CM METAL/PLAST BR	ilume	UND	85,000
400	0025570 - PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	ilume	UND	130,000
406	0025572 - PICARETA CHIBANCA C/ CABO	ilume	UND	120,000
418	0022731 - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	sigma	UND	40,000
429	0025593 - PNEU CARRO DE MÃO 3.50X8 ENDURO 2	levrolin	UND	100,000
452	0022732 - PRUMO AÇO 500G	monfort	UND	28,000
476	0025631 - REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA	monfort	UND	52,000
477	0025632 - REGULADOR GAS C/MONOMETRO 506/01	pado	UND	60,000
499	0025655 - SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	bosch	UND	68,000
500	0025656 - SERRA CIRCULAR 1200W BRA220V	bosch	UND	800,000
501	0025657 - SERRA MARMORE TITAN GDC 150 - BR 220V	bosch	UND	407,000
502	0001710 - SERRA STARRET	starret	UND	10,000
503	0025658 - SERROTE DE PODA 12	max	UND	40,000
523	0025677 - TALHADEIRA CHATA 1"1/4"X12"	tramontina	UND	15,000
541	0022738 - TESOURA CORTA CHAPA 12"	tramontina	UND	32,000
542	0022739 - TESOURA DE PODA	tramontina	UND	28,000
543	0025683 - TESOURA P/ GRAMA N12.	tramontina	UND	42,000
582	0022740 - TORQUEZ GRANDE	tramontina	UND	32,000
584	0025706 - TRENA 10MT	tramontina	UND	40,000
585	0025707 - TRENA 20MT	tramontina	UND	52,010
586	0025708 - TRENA 50MT	tramontina	UND	60,000
614	0001599 - VASSOURA JARDIM 18 DENTES CABO 120CM	tramontina	UND	31,000
615	0025736 - VASSOURA JARDIM 22 DENTES FIXA	tramontina	UND	23,000
616	0025737 - VASSOURA JARDIM PLASTICA	tramontina	UND	18,000
617	0025738 - VASSOURAO GARI ROBUSTO PROFISSIONAL 28CM	roma	UND	18,500

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
122	0025282 - CANTONEIRA P/PRAT 20CM BR	max	UND	7,000
123	0025283 - CANTONEIRA P/ PRAT.6 X 8	max	UND	5,500
161	0025318 - COLUNA ACO TELA 3/8 7X17 6MT 10.0MM	gerdau	UND	105,000
162	0025315 - COLUNA DE FERRO 1/4 6M	gerdau	VR	75,000
163	0025317 - COLUNA DE FERRO 3/8 6M	gerdau	VR	130,000
164	0025316 - COLUNA DE FERRO 5/16 6M	gerdau	VR	80,000
174	0025328 - CORRENTE GALV. 5/16MM	forte	KG	35,000
175	0025327 - CORRENTE GALV.1/4 MM	forte	KG	22,000
205	0025389 - DOB.CANTO ZINCADO 850X3X3	silvania	UND	16,000
206	0025390 - DOB.CART. NIQUELADA 850X2.	silvania	UND	15,000
207	0025391 - DOB.CART. NIQUELADA 850X3.1/2	silvania	UND	10,000
208	0025392 - DOB.CART. NIQUELADA 850X4.	silvania	UND	30,000
223	0023257 - ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	krona	UND	4,000
233	0025412 - FECHADURA EXTERNA AÇO INOX ALAVANCA	pado	UND	220,000
234	0025413 - FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF	pado	UND	72,000
235	0025414 - FECHADURA INTERNA AÇO INOX ALAVANCA	pado	UND	150,000
236	0025415 - FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF	pado	UND	70,000
237	0022709 - FECHADURA SOBRE PORTÃO	pado	UND	60,000
238	0023258 - FECHO CHATO 3 CARTELADO	pado	UND	8,000
239	0023259 - FECHO CHATO 4 CARTELADO	pado	UND	13,000
240	0025416 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X6.	pado	UND	15,500
241	0025417 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X9.	pado	UND	40,500
242	0022779 - FERROLHO ZINCADO 500X3	pado	UND	22,500
263	0025447 - GRAMPO GALV.P/CERCA 1 X 9	gerdau	KG	17,000
348	0025530 - MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM -PÇA 3X2MT	gerdau	Mt	200,000
373	0025552 - NERVURA MT	loja	Mt	18,000
374	0025553 - NIPEL ROSCA 1	krona	UND	3,500
375	0025554 - NIPEL ROSCA 1/2	krona	UND	1,800
376	0025555 - NIPEL ROSCAVEL 3/4	krona	UND	2,000
380	0025557 - PAINEL EMB. SLIM LED QD 24W 300	foxlux	UND	60,000
381	0025558 - PARAF P/ VASO SANITARIO N10 (PAR)	fort	UND	5,000
382	0025559 - PARAF SEXTAVADO 3/8X5"	ciser	UND	1,800
383	0022785 - PARAFUSO 3,5X30MM	ciser	UND	1,900
384	0022787 - PARAFUSO 3,5X40MM	ciser	UND	0,800
385	0022788 - PARAFUSO 4X30MM	ciser	UND	1,500
386	0022790 - PARAFUSO 4X50MM	ciser	UND	0,700
387	0022791 - PARAFUSO 5X40MM	ciser	UND	0,800
388	0022793 - PARAFUSO 6X45MM	ciser	UND	1,400
389	0022794 - PARAFUSO 6X50MM	ciser	UND	1,600
390	0025560 - PARAFUSO FENDA 3,2 X 20 (3/4 X 5)	ciser	UND	2,800
391	0025561 - PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X3	ciser	UND	1,400
392	0025562 - PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM ZINC	ciser	UND	1,450
439	0025602 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 20X100CM SUP	max	UND	70,000
440	0025603 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X100CM SUP	max	UND	55,000
441	0025604 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X60CM SUP	max	UND	50,000
442	0025605 - PRATELEIRA 1,5 COR TABACO 20X40CM SUP	max	UND	30,000
443	0025606 - PREGO C/ CABECA 1 X 15 (13 X 11)	gerdau	KG	20,000
444	0025607 - PREGO C/ CABECA 1.1/2 X 13	gerdau	KG	20,000
445	0025608 - PREGO C/ CABECA 1.1/4X13 - 15X15	gerdau	KG	22,000
446	0025609 - PREGO C/ CABECA 2.1/2X10 18X27	gerdau	KG	18,000
447	0025610 - PREGO C/ CABEÇA 2.1/X 12- 16X27	gerdau	KG	18,000
448	0025611 - PREGO C/ CABEÇA 3X8	gerdau	KG	1,000
449	0025612 - PREGO C/CABEÇA 1.1/4X4	gerdau	KG	20,000
450	0025613 - PREGO C/CABECA 16X21 - 2X12	gerdau	KG	18,000
451	0022804 - PREGO TELHEIRO.	gerdau	KG	15,000
486	0025641 - ROLDANA P/ POCO N 14	max	UND	58,000
524	0023286 - TARGETA 1.1/2	silvania	UND	7,000

525	0023287 - TARGETA 2"	silvania	UND	6,000
526	0025680 - TARGETA NIQUELADA 3	silvania	UND	9,000
583	0025705 - TRELIÇA 4,2MM 6MT	gerdau	UND	52,000
623	0022893 - VERGA 1,00M.	gerdau	UND	14,000
624	0022894 - VERGA 1,20M.	gerdau	UND	16,000
625	0022895 - VERGA 1,50M.	gerdau	UND	40,000
626	0022896 - VERGA 2,00M.	gerdau	UND	36,000
627	0022897 - VERGA 2,50M.	gerdau	UND	52,000
628	0022898 - VERGA 3,00M.	gerdau	UND	75,000
629	0022899 - VERGA 3,50M.	gerdau	UND	80,000
630	0025742 - VERGALHAO CA50 1/4 12MT	gerdau	UND	38,000
631	0025743 - VERGALHAO CA50 3/8 - 10.0MM 12MT	gerdau	UND	70,000
632	0025744 - VERGALHAO CA50 5/16 - 8.0 12MT.	gerdau	UND	103,000
633	0025745 - VERGALHAO CA50. 1/2 - 12.0MM 12MT.	gerdau	UND	140,100

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE

A C De Albuquerque
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:91C804E5

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , 122, Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025, processo administrativo n.º 100/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 100/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
CNPJ: 40.770.953/0001-53	Telefone: 84998891537	Email: construpipa.2021@gmail.com
Endereço: AV BAIÁ DOS GOLFINHOS, 234 LOJA 04 05 E 06, PRAIA DA PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: Lineu Laiir Macena - CPF: 012.016.154-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
43	0022847 - BACIA CONVENCIONAL BRANCO	CELITE	UND	122,000
44	0023238 - BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	DECA	UND	200,000
45	0025223 - BALDE CONCRETO PLAST. 16L PRETO	CONCREPLAST	UND	19,120
46	0022686 - BALDE METÁLICO ZINCADO	CONCREPLAST	UND	30,000
47	0022817 - BANDEJA PARA PINTURA 15	TIGRE	UND	12,000
48	0022818 - BANDEJA PARA PINTURA 23	TIGRE	UND	21,000
49	0022751 - BARRA ROSQUEADA 1/2	CISER	UND	29,000
50	0022752 - BARRA ROSQUEADA 1/4	CISER	UND	13,020
51	0006404 - BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO	ALUMINSTAR	UND	84,000
52	0006406 - BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	ALUMINSTAR	UND	102,000
53	0025224 - BENGALA ENERGIA 50 TRIFASE	PLASNETAL	UND	17,300
54	0025225 - BICA DE ALUMINIO 1,00M	VULCANUS	Mt	89,000
55	0025226 - BICA DE ALUMINIO 60CM	VULCANUS	Mt	71,980
56	0025227 - BICO P/ TORN.JARDIM 1/2 OU 3/4	KRONA	UND	4,690
57	0023240 - BISNAGA DE CORES DIVERSAS	GLOBO	UND	3,000
61	0022903 - BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	KRONA	UND	25,000
62	0025231 - BOIA ELETRICA INFERIOR 15 AMP	ANAUGER	UND	66,470
63	0025232 - BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ	GUARANY	UND	65,000
64	0025233 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	PEGA FORTE	Par	45,000
65	0025234 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F PTA/AML 40 A 44	PEGA FORTE	Par	58,000
66	0002183 - BOTAS COM BICO EM AÇO	CRIVAL	Par	86,130
67	0025235 - BOTINA DE ELASTICO, DORSO E CANO N 40 A 44	CABRITO DA FLORESTA	Par	60,000
70	0025238 - BROCA ACO RAP.1/2 13MM.	IRWIN	UND	35,000
71	0025239 - BROCA ACO RAP.1/4	IRWIN	UND	10,250
72	0025240 - BROCA ACO RAP.13/64 5.2MM.	IRWIN	UND	8,500
73	0025241 - BROCA ACO RAP.19/64	IRWIN	UND	16,890
74	0025242 - BROCA ACO RAP.3/16 4.8MM.	IRWIN	UND	9,970
75	0025243 - BROCA ACO RAP.5/16 8MM.	IRWIN	UND	10,000
76	0025244 - BROCA ACO RAP.5/32 4MM.	IRWIN	UND	8,470
77	0025245 - BROCA ACO RAP.5/64 2MM.	IRWIN	UND	11,190
78	0025246 - BROCA ACO RAPIDO 17/64	IRWIN	UND	12,000
79	0025247 - BROCA CONCRETO 10 X 120	IRWIN	UND	15,960
80	0025248 - BROCA CONCRETO 12MM.	IRWIN	UND	18,000
81	0025249 - BROCA CONCRETO 5MM.	BOSCH	UND	8,240
82	0025250 - BROCA CONCRETO 6,0MM	IRWIN	UND	7,940
83	0025251 - BROCA CONCRETO 8 X 120 MM	BOSCH	UND	7,000
84	0025252 - BROXA P/PINTURA	TIGRE	UND	6,000
85	0025253 - BUCHA N4 P/GESSO	FISCHER	UND	1,500
86	0025254 - BUCHA P/ PARAFUSO N10	FISCHER	UND	1,900
87	0025255 - BUCHA P/ PARAFUSO N12	FISCHER	UND	1,600
88	0025256 - BUCHA P/ PARAFUSO N6	FISCHER	UND	0,420
89	0025257 - BUCHA P/ PARAFUSO N7	FISCHER	UND	0,500
90	0025258 - BUCHA P/ PARAFUSO N8	FISCHER	UND	0,560
91	0025259 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 25X20	KRONA	UND	2,300
92	0025260 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 50 X40	KRONA	UND	4,000
93	0025261 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 60 X 50	KRONA	UND	8,000

94	0025262 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 25X20	KRONA	UND	2,150
95	0025263 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 40 X 25	KRONA	UND	3,000
96	0025264 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 50 X 25	KRONA	UND	4,500
97	0025265 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 25	KRONA	UND	8,000
98	0025266 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 50	KRONA	UND	11,300
99	0025267 - BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM	KRONA	UND	4,100
100	0030268 - CABO MACHADO EM MADEIRA	MALINSKI	UND	22,450

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
59	0025229 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM	CIVIT	Mt	30,000
60	0025230 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	CIVIT	Mt	29,000
101	0022753 - CADEADO DE LATÃO 20MM	PADO	UND	15,000
102	0022754 - CADEADO DE LATÃO 25MM	PADO	UND	21,000
103	0022755 - CADEADO DE LATÃO 30MM	PADO	UND	28,000
104	0022756 - CADEADO DE LATÃO 35MM	PADO	UND	29,000
105	0023244 - CADEADO DE LATÃO 45MM	PADO	UND	38,000
106	0022757 - CADEADO DE LATÃO 50MM	PADO	UND	47,600

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
34	0025214 - AREIA FINA MT	AREAULES	Mt	99,000
35	0025215 - AREIA GROSSA 20KG -SACO	AREAULES	SC	9,000
36	0025216 - AREIA GROSSA MT	AREAULES	Mt	109,800
68	0025236 - BRITA 19 - 20KG - SACO	BRITELS	SC	14,900
69	0025237 - BRITA N19. MT	BRITELS	Mt	192,000
119	0025280 - CAL PARA PINTURA 5KG	HIDRACOR	PC	11,170
150	0025301 - CIMENTO 50 KG	NACIONAL	SC	30,000
151	0025302 - CIMENTO BRANCO 25KG	ADITEX	SC	120,000
262	0025443 - GESSO EM PO 15KG	GESSOMIX	KG	50,000
539	0025682 - TELHA DE 2º ASSU -LISA - CERAMICA SEMAR	AÇU	UND	1,000
540	0023288 - TELHAS RESID.2,441,10-6MM	BRASILIT	UND	100,000
547	0022872 - TIJOLOS 8 FUROS.	REGIAO	UND	0,990
548	0023290 - TIJOLOS COMUM BRANCO	REGIAO	UND	0,890

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
37	0025218 - ARGAMASSA ACII 15KG	SUPER COLA	SACO	12,000
38	0025219 - ARGAMASSA ACIII 15KG	SUPER COLA	SACO	21,000
39	0023237 - ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	SUPER COLA	SACO	23,510
58	0025228 - BLOCO DE GESSO 60x60	GESSO10	UND	10,500
177	0025329 - CUNHA ESPACADOR PISO 100PCS	CORTAG	UND	12,660
178	0025330 - CUNHA NIVELADORA 50PCS - CORTAG	CORTAG	UND	34,000
414	0025578 - PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	RAVELLO	Mt	39,950
415	0025580 - PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	RAVELLO	Mt	36,000
416	0025581 - PISO 45X45 UNIVERSO EXTRA	RAVELLO	Mt	41,000
417	0025582 - PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	RAVELLO	Mt	37,900
454	0025616 - REAJUNTE 1KG	SUPER COLA	KG	8,000
455	0025617 - REAJUNTE TIPO 2	SUPER COLA	KG	10,630
478	0025633 - REJUNTE 1 KG. BRANCO	SUPER COLA	KG	6,000
479	0025634 - REJUNTE 1 KG. GRAFITE	SUPER COLA	KG	9,000
480	0025635 - REJUNTE 1 KG. MARROM TABACO	SUPER COLA	KG	17,000
481	0025636 - REJUNTE FLEX EXTERIOR BRANCO	QUARTZOLIT	KG	9,970
482	0025637 - REJUNTE PORCELANATOS BRANCO 1KG	QUARTZOLIT	KG	6,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
165	0025319 - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	DECA	UND	89,000
176	0022849 - CUBA RASA RETANGULAR	DECA	UND	96,000
290	0025478 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	AGUIA METAL	UND	58,000
291	0025479 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO PVC 5PCS	JAPI	UND	32,000
294	0025482 - KIT COMPLETO CONVENCIONAL UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UND	185,000
304	0025492 - LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	DECA	UND	99,000
305	0025494 - LAVATORIO PLASTICO 36X26 BRANCO	HERC	UND	21,600
401	0022852 - PIA INOX 1,20M	GHELPLUS	UND	202,000
402	0022853 - PIA INOX 1.50M	GHELPLUS	UND	219,000
403	0025571 - PIA INOX 1.80M	GHELPLUS	UND	394,700
404	0022855 - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	BRANDÃO	UND	101,000
405	0022856 - PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	BRANDÃO	UND	150,000
515	0025669 - SOLEIRA 13X1.20MT UBATUBA	SOLES	UND	41,500
516	0025670 - SOLEIRA 13X60CM- VERDE UBATUBA	SOLES	UND	29,000
521	0025675 - SUPORTE MAO FRANCESA 23 X 14 CM BRANCO	LOTUS	UND	11,090
522	0025676 - SUPORTE MAO FRANCESA REFORCADO 25CM -	LOTUS	UND	9,000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
244	0025420 - FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	ADERE	UND	160,000
245	0025422 - FITA ISOLANTE 19MMX10M	3M	UND	11,500
246	0025423 - FITA ISOLANTE 19MMX20M	3M	UND	22,000
247	0025424 - FITA ISOLANTE 19MMX50M	3M	UND	38,000
248	0025428 - FITA MULTIUSO ALUMIN 10CM X 10M	VEDACIT	UND	45,000
249	0025429 - FITA PLASTIBAND ALUMINIZADA 90CMX10M	VEDACIT	UND	299,000
250	0025431 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	TIGRE	UND	4,000
251	0025432 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	TIGRE	UND	8,900
252	0025433 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	TIGRE	UND	12,000
253	0025434 - FITA VEDA TUDO 45CM - ROL	QUARTZOLIT	UND	170,000
298	0025485 - LAMP ELET 3U 15W	TASCHIBRA	UND	12,000
299	0025486 - LAMP ELET 3U 25W	TASCHIBRA	UND	12,000
300	0025487 - LAMP ELET 3U 30W	TASCHIBRA	UND	29,000
301	0025489 - LANTERNA CABECA A PROVA DE CHUVA	FERTAK	UND	45,000
302	0025490 - LANTERNA CABECA LED COB PR	FERTAK	UND	42,000
372	0025551 - MOTOBOMBA BP500 1/2 CV	FOXLUX	UND	26,000

407	0001705 - PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS	TRAMONTINA	UND	7,000
408	0001706 - PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	TRAMONTINA	UND	8,000
409	0025573 - PINO FEMEA 2P+T	TRAMONTINA	UND	6,000
410	0025574 - PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	TRAMONTINA	UND	4,000
420	0025584 - PLAFON C/SOQUETE DEMI PORC.1XE27 BR	TASCHIBRA	UND	4,000
421	0025585 - PLAFON DECORATIVO BRANCO/PRETO	TASCHIBRA	UND	4,000
422	0025586 - PLAFON E27 100W COM SOQUETE EM	TASCHIBRA	UND	4,000
423	0025587 - PLAFON ESTRELA BRANCO	TASCHIBRA	UND	6,000
424	0025588 - PLAFON SOB HOME LED QD 18W 3K BI	TASCHIBRA	UND	38,000
484	0025639 - RESISTENCIA P/ DUCHA 220V - 6400W	LORENZETTI	UND	32,000
485	0025640 - RESISTENCIA P/DUCHA 220V 3200W	LORENZETTI	UND	25,000
509	0025664 - SISTEMA-X 1 INT + TOMADA 2P+T UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	11,000
510	0025665 - SISTEMA-X 1 INT SINPLES PLUZIE	TRAMONTINA	UND	9,000
511	0025666 - SISTEMA-X. 2 INT SINPLES PLUZIE	TRAMONTINA	UND	15,000
512	0025667 - SISTEMA-X. TOAMADA TRIPOLAR.	TRAMONTINA	UND	9,000
513	0025668 - SISTEMA-X. TOMADA DUPLA	TRAMONTINA	UND	16,000
520	0025674 - SOQUETE C/ RABICHO DECORLUX	FOX LUX	UND	8,000

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

(se houver).

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LINEU LAIRI MACENA
Construpipa Comercio E Servicos De Locacao De Máquinas E Equipamentos
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:35747ADE

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , 122, Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025, processo administrativo nº 100/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 100/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 07.010.513/0001-22	Telefone: 84 3246-4229	Email: kipreco.construcao@gmail.com
Endereço: RUA DRº. HÉLIO GALVÃO, 286 , CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO - CPF: 751.957.394-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
186	0025338 - DECORATTO CLASSICO BRANCO GELO 27KG -	IQUINE	LATAO	205,000
187	0025339 - DELANIL ACRILICA FOSCO CARANGUEJO 18L	IQUINE	LATAO	247,000
188	0030273 - DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 18L	IQUINE	GI	220,000
189	0030274 - DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 36L	IQUINE	LATAO	210,000
190	0030275 - DELANIL ACRILICO FOSCO PEROLA 18L	IQUINE	GI	21,000
191	0025343 - DELANIL RENDE MUITO BCO NEVE 15L	IQUINE	GI	222,000
264	0025448 - HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	VEDACIT	GI	155,000
265	0025449 - HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	VEDACIT	GI	80,000
266	0025454 - ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16,0L	VEDA	GI	201,000
267	0025455 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 16,0L ->	IQUINE	GI	240,000
268	0025456 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 3,2L	IQUINE	GI	90,000
269	0025457 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(M) 16,0L ->	IQUINE	GI	245,000
270	0025458 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(P) 16,0L	IQUINE	GI	189,000
271	0025459 - ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(C) 3,2L	IQUINE	GI	155,000
272	0025460 - ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(P) 3,2L	IQUINE	GI	110,000
295	0025483 - LACA SELADORA 3,6L	IQUINE	UND	98,000
296	0025484 - LACA SELADORA 900 ML	IQUINE	UND	28,000
308	0025498 - LIXA 700-036 FERRO	TATU	UND	2,400
309	0025499 - LIXA 700-040 FERRO	TATU	UND	4,600
310	0025500 - LIXA 700-050 FERRO	TATU	UND	3,000
311	0025501 - LIXA 700-100 FERRO	TATU	UND	4,000
312	0025502 - LIXA 800-050 MASSA	TATU	UND	1,990
313	0025503 - LIXA 800-060 MASSA	TATU	UND	3,000
314	0025504 - LIXA 800-120 MASSA	TATU	UND	1,990
315	0025505 - LIXA 800-150 MASSA	TATU	UND	2,000
316	0025506 - LIXA 800-180 MASSA	TATU	UND	2,090
317	0025507 - LIXA DAGUA G120	TATU	UND	2,400
318	0025508 - LIXA DAGUA G80	TATU	UND	2,550
356	0025538 - MANTA MASSAFIX DE FIBRA DE VIDRO 250GR	MASSAFIX	Mt	50,000
364	0025541 - MASSA ACRILICA 25KG	IQUINE	GI	130,000
365	0025542 - MASSA ACRILICA 18L	IQUINE	GI	48,000
366	0025544 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	IQUINE	GI	78,130
367	0025545 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	IQUINE	GI	39,000
368	0030689 - MASSA CORRIDA LATAO 25KG .	IQUINE	LATAO	55,170
369	0025548 - MASSA PLASTICA BRANCA/CINZA 1 KG-	IQUINE	GI	28,000
370	0025549 - MASSA SELADORA 18 LTS	MASSAFIX	GI	109,000
398	0025568 - PENTOX SUPER INCOLOR 900ML	MONTANA QUIMICA	UND	40,000
411	0025575 - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO GELO 15,0L	IQUINE	GI	111,000
412	0025576 - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO NEVE 15,0L	IQUINE	GI	104,000
413	0025577 - PINTURA ASFALTICA ACQUA -BALDE 18L -	VEDACIT	GI	250,000
419	0025583 - PLACA DE GESSO	N. GESSO	UND	5,000

453	0025615 - QUEROSENE 900ML	BRAVOX	UND	22,000
483	0025638 - RESINA ACRILICA 3,6LTS	IQUINE	LT	101,000
487	0025642 - ROLO DE ESPUMA 15CM	CONDOR	UND	10,000
488	0025643 - ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO	CONDOR	UND	21,930
489	0025644 - ROLO DE ESPUMA 9CM	CONDOR	UND	7,000
490	0025645 - ROLO DE LA 15CM	CONDOR	UND	17,000
491	0025646 - ROLO DE LA 23CM FIBRA VINIL	CONDOR	UND	29,000
492	0025647 - ROLO DE LA 9CM	CONDOR	UND	14,000
493	0025648 - ROLO TEXTURA 23CM FIBRA VINIL 1352	CONDOR	UND	45,000
494	0025650 - SELA & PINTA BRANCO NEVE 18,0L	IQUINE	GI	240,000
495	0025651 - SELA & PINTA BRANCO NEVE 3,6L	IQUINE	GI	76,400
496	0025652 - SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 18LT	IQUINE	GI	111,000
497	0025653 - SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 3,6LT	IQUINE	GI	39,740
498	0025654 - SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	IQUINE	GI	155,000
507	0025662 - SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G	UNIPEGA	UND	9,000
508	0025663 - SILICONE ACETICO MULTIUSO TR QTZ PC 280	UNIPEGA	UND	23,000
514	0022842 - SODA CAUSTICA	BRAVOX	UND	18,000
519	0025673 - SOLVENTE 1030-SINTETICO 900 ML	IQUINE	LT	21,000
518	0025672 - SOLVENTE 1030-SINTETICO 5,0L	IQUINE	GI	89,000
544	0025684 - TEXTURAX LISA BCO NEVE BD 25,0KG	IQUINE	LT	112,000
545	0025685 - THINNER 1010 NITRO/SINTETICO 900ML	IQUINE	LT	45,000
546	0025686 - THINNER 1010-NITRO/SINTETICO 5,0L	IQUINE	LT	140,000
549	0025687 - TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA	HIDRACOR	LT	160,000
550	0025688 - TINTA 3,6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	HIDRACOR	GI	71,000
551	0025689 - TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	HIDRACOR	LT	230,000
552	0025690 - TINTA ACRILICA 3,6 LTS INTERNA	HIDRACOR	GI	56,000
553	0030285 - TINTA ESM BASE AGUA GL BCO NEVE 3,6L	IQUINE	GI	65,000
554	0025351 - TINTA ESMALTE SINT. GL TABACO	IQUINE	GI	199,000
555	0025352 - TINTA ESMALTE SINT. GL VERMELHO	IQUINE	GI	98,000
556	0025353 - TINTA ESMALTE SINT. GL. AMARELO DEMARCAÇÃO	IQUINE	GI	150,000
557	0025354 - TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO GELO	IQUINE	GI	97,000
558	0025355 - TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO NEVE	IQUINE	GI	99,000
559	0025356 - TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM CONHAQUE -	IQUINE	GI	115,830
560	0025357 - TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM TABACO -	IQUINE	GI	51,920
561	0025358 - TINTA ESMALTE SINT. LT- BRANCO NEVE	IQUINE	LT	38,000
562	0030286 - TINTA ESMALTE SINT.LT. ALTO BRILHO PRETO	IQUINE	LT	32,000
563	0025362 - TINTA ESMALTE SINT.LT. AMARELO	IQUINE	LT	38,000
564	0025367 - TINTA P/ CONCRETO 3,6L	IQUINE	GI	45,000
565	0025369 - TINTA P/PISO SUPER RESIST CERAMICA 18L	IQUINE	LATAO	220,000
566	0030287 - TINTA P/PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	IQUINE	GI	144,000
567	0025370 - TINTA P/PISO SUPER RESIST CONCRETO 18L	IQUINE	LATAO	165,000
568	0025373 - TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	IQUINE	LATAO	188,000
569	0030288 - TINTA PINTA MAIS BCO NEVE 15L	UNIPEGA	GI	89,000
570	0025693 - TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA	UNIPEGA	UND	16,000
571	0025694 - TINTA SPRAY PRETO FOSCO	UNIPEGA	UND	28,000
587	0025709 - TRINCHA 1" SINTETICO PRETO	CONDOR	UND	9,000
588	0025710 - TRINCHA 1 1/2" SINTETICO PRETO	CONDOR	UND	6,000
589	0025711 - TRINCHA 2" SINTETICO PRETO	CONDOR	UND	4,900
590	0025712 - TRINCHA 2 1/2" SINTETICO PRETO	CONDOR	UND	9,000
591	0025713 - TRINCHA 3" SINTETICO PRETO	CONDOR	UND	17,000
592	0025714 - TRINCHA 4" SINTETICO PRETO	CONDOR	UND	19,000
620	0025739 - VEDACIT MASSA ASFALTICA IMPERM BD 20 KG	QUARTZOLIT	UND	156,000
621	0025740 - VEDAPREN - 18LTS	VEDACIT	LT	299,000
622	0025741 - VEDAPREN - GL 3,6	VEDACIT	GI	145,000
634	0025746 - VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	IQUINE	GI	101,000
635	0025747 - VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	IQUINE	GI	145,000
636	0025749 - WHITE LUB DESENGRIPANTE	ORBI	UND	20,000
637	0025750 - ZARCÃO 3,6 LITROS	IQUINE	GI	160,000
638	0025751 - ZARCÃO 900ML	IQUINE	LT	67,450

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO

KI Preço Material De Construção LTDA ME
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:3AEBAAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 25/2025

DECRETO nº 25/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.630.234,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.630.234,32 (um milhão, seiscentos e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 de Julho de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					95.466,97
	0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				65.466,97
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	65.466,97
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					110.895,00
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM				60.895,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.895,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.990,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					70.701,50
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				18.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.360,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura				12.341,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	12.341,50
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					142.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				142.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					328.711,78
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				175.239,56
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	175.239,56
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				3.472,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.472,22
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					813.969,07
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				19.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.300,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				776.260,02
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	776.260,02
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				18.409,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.475,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	7.934,05
Anexo II (Redução)					1.630.234,32
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					25.776,55
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				25.776,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.776,55
02 .002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					25.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00

02.003 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					110.895,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM				60.895,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.895,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.680,42
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				42.680,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.680,42
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					747.072,04
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				18.360,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.360,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	100.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				192.087,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	92.087,67
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	100.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	100.000,00
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				236.624,37
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000	0001	236.624,37
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					194.841,50
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				42.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				112.341,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.341,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					328.711,78
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				23.306,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.306,74
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				21.932,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.932,82
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
	2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				100.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				3.472,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.472,22
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					85.257,03
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				27.234,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	27.234,05
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				58.022,98
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.475,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	47.547,98

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:77AD7DF5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA nº 468/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 264.024,76 (duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 de Julho de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					264.024,76
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					617,50
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				617,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	617,50
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.002,80
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.002,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.002,80
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					56.659,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura				46.659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	46.659,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.745,46
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				77.546,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65.105,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	12.441,40
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				16.859,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	16.859,80
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				6.339,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.339,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					264.024,76
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					617,50
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				617,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	617,50
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.002,80
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.002,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.002,80
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					56.659,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR				46.659,00

	CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	19.659,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	8.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.745,46
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				18.637,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.637,26
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				46.468,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.468,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				35.640,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.301,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.339,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	30.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:910DB194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 069/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.075/2025.

CONTRATO Nº. 069/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA, Embarque Já Viagens e Turismo, inscrita no CNPJ sob nº. 10.477.835.0001-90**, com sede na **Rua João Pessoa, Nº 267, Sala 9, Condomínio Edifício Cidade do Natal, Natal/RN**, neste ato, representada pelo, **Sr. José Alves Sobrinho, portador do CPF nº. 284.442.644-15**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 075/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **09/07/2025 a 09/07/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO (RAV)	DE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN	%	1	50.000,00	10,00%	

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciará-se a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 075/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

02.001- GABINETE DO PREFEITO.

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

05.001- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PROJETOS ATIVIDADES:

20020 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 – MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FEM;

20340 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 – MANUT. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20200 – MANUT. DA SEC DE CULTURA;

20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;

20360 – MANUT. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33 – (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 075/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 09 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

JOSÉ ALVES SOBRIMHO

Representante Legal

Embarque Já Turismo

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:32635FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: RF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ nº 24.505.516/0001-56;

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria especializada para elaboração de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho e programas de gerenciamento de risco;

VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$ MÊS	VALOR TOTAL
01	Realizar assessoria, consultoria e acompanhamento em todo o processo de organização e juntada de documentação pertinentes em atendimento ao TAC; - Realizar treinamentos e palestras nas unidades de saúde conforme os planos de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); - Capacitar todos os servidores responsáveis pela limpeza das unidades de saúde; - Elaborar, implementar e manter em funcionamento o PCMSO, PGR, PPAPC (Plano de prevenção de acidentes com materiais perfuro cortantes), o PPR (Plano de prevenção radiológica), o Plano de contingência para realocação e redirecionamento de pacientes.	MÊS	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 08/07/2026, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua;

Florânia/RN, 08 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
RF Consultoria E Serviços Em Segurança Do Trabalho
CNPJ nº 24.505.516/0001-56
RAFAEL FÁGNE DA SILVA
CPF nº ***066.***-55

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A6E65E1F

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI N 193 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 (*)

LEI Nº 193 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007. (*)

Dispõe Sobre As Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2008, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, no uso de SABER que a Câmara legais que Municipal lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- As Metas Fiscais;
- As Prioridades da Administração Municipal;
- A Estrutura dos Orçamentos;
- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- As Disposições Gerais.

TÍTULO I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008 estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005, da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º – Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão o Índice Oficial de Inflação Anual, conforme indicado pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a divisão dos valores correntes pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º – Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II tem como finalidade comparar as metas fixadas com os resultados obtidos no exercício anterior, abrangendo Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 58 Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS. **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas wovonientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS. Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-SN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2008, 2009 e 2010.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO. Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela SN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL. **Art. 15º** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação.

Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos

Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações. Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação

para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita

Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2007.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso, estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2008, constante do Anexo

Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "1" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes. **Art. 36º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2008, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2008, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em

2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20. III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Senador Elói de Souza para o exercício de 2008 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2006.

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas

com pessoal caso elas daapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I- redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II- eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de

mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra caxas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contins de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou fmanceira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto rià'o cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 14 de dezembro de 2007.

OZAILTON TEODOSIO DE MELO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA EMEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISA0		
	2005	2006	2007	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES	4.969.762,45	6.496.025,00	7.229.291,25	7.771.488,09	8.312.288,76	8.890.765,68
Receita Tributária	109.659,59	182.700,00	200.000,00	215.000,00	227.900,00	241.574,00
Receita de Contribuição	0,00	30.000,00	10.000,00	10.750,00	11.556,25	12.422,97
Receita Patrimonial	309,63	36.700,00	5.000,00	5.375,00	5.697,50	6.039,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	57.500,00	8.000,00	8.600,00	9.245,00	9.938,38
Transferências Correntes	4.829.867,35	6.155.125,00	6.955.291,25	7.476.938,09	8.000.323,76	8.560.346,42
Outras Receitas Correntes	29.925,88	34.000,00	51.000,00	54.825,00	57.566,25	60.444,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	470.700,00	513.532,00	539.560,78	563.543,92	564.611,26
Operações de Crédito	0,00	11.500,00	11.615,00	0,00	11.620,81	0,00
Alienação de Bens	0,00	41.700,00	42.117,00	45.275,78	47.539,56	49.916,54
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	412.000,00	453.200,00	487.190,00	496.933,80	506.872,48
Outras Rseitas de Capital	0,00	5.500,00	6.600,00	7.095,00	7.449,75	7.822,24
Total	4.969.762,45	6.966.725,00	7.742.823,25	8.311.048,87	8.875.832,68	9.455.376,94
Senador Elói de Souza/RN em 05 de novembro de 2007.						
OZAILTON TEODOSIO DE MELO						
Prefeito Municipal						
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO						
Contador – CRC/RN – 2579						
Sec. Mun. De Administração						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA EMEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %
2005	109.659,59	0,00
2006	182.700,00	66,61
2007	200.000,00	e,47
2008	215.000,00	7,50
2010	241.574,00	6,00
Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os Índices de inflação previstos para os anos seguintes.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	0,00	0,00
2006	0,00	0,00
2007	10.000,00	-66,67
2008	10.750,00	7,50
2010	12.422,97	7,50
Nota: Nesse grupo de receita foram feitas correções em distorções no orçamento de 2006, levando em consideração a arrecadado do exercício de 2005, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	309,63	0,00
2006	36.700,00	11752,86
2007	5.000,00	-86,38
2008	5.375,00	7,50
2010	6.039,35	6,00
Nota: levando em consideração a arrecadação do exercício de 2005, observamos um aumento gradual e constante baseados nos Índices de inflação previstos para o período.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA EMEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	

1 - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
ALIE NAÇÃO DE BENS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004		
2005	0,00	0,00
2006	41.700,00	0,00
2007	42.117,00	1,00
2008	45.275,78	7,50
2009	47.539,56	5,00
2010	49.916,54	5,00
Nota: Seguindo a linha de previsto utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos Índices de correção.		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	-	
2005	0,00	0,00
2006	412.000,00	0,00
2007	453.200,00	10,00
2008	487.190,00	7,50
2009	496.933,80	2,00
2010	506.872,48	2,00
Nota: Nesse grupo de receltas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo- se as previsões contidas no PPA do município.		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal – R\$	Variação %
2004	-	
2005	0,00	0,00
2006	5.500,00	0,00
2007	6.600,00	20,00
2008	7.095,00	7,50
2009	7.449,75	5,00
2010	7.822,24	5,00
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos Índices de correção.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA EMEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
1 - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004		
2005	4.829.867,35	0,00
2006	6.155.125,00	27,44
2007	6.955.291,25	13,00
2008	7.476.938,09	7,50
2009	8.000.323,76	7,00
2010	8.560.346,42	7,00
Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2005, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos Índices de inflação previstos.		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	-	0
2005	29.625,88	0,00
2006	34.000,00	13,81
2007	51.000,00	50,00
2008	54.825,00	7,50
2009	57.566,25	5,00
2010	60.444,56	5,00
Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2005, observamos um aumento baseados nos Índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004		
2005	0,00	0,00

2006	11.500,00	0,00
2007	11.615,00	1,00
2008	0,00	-100,00
2009	11 620,81	0,00
2010	0,00	0,00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos Índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA EMEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISAO		
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	2005	2006	2007	2008	2009	2010
DESPESAS CORRENTES (I)	4.813.034,28	5.458.463,18	6.250.714,13	6.654.260,16	7.057.482,10	7.283.753,73
Pessoal e Encargos Sociais	3.029.247,00	3.320.757,78	3.714.066,00	3.962.908,42	4.156.229,31	4.156.229,31
Juros e Encargos da Dívida	845,87	59,97	2.902,50	3.047,63	3.260,96	3.489,23
Outras Despesas Correntes	1.782.941,41	2.137.645,43	2.533.745,63	2.688.304,11	2.897.991,83	3.124.035,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	374.592,47	909.672,95	1.428.788,26	1.586.841,05	1.743.627,52	2.096.900,15
Investimentos	294.002,52	756.019,11	1.302.888,26	1.455.905,05	1.602.216,64	1.944.176,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	27.500,00	28.600,00	30.888,00	33.359,04
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.589,95	153.653,84	98.400,00	102.336,00	110.522,88	119.364,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	63.320,86	69.947,66	74.723,06	74.723,06
TOTAL	5.187.626,75	6.368.136,13	7.742.823,25	8.311.048,87	8.875.832,68	9.455.376,94
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007						
OZAILTON TEODOSIO DE MELO						
Prefeito Municipal						
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO						
Contador – CRC/RN – 2579						
Sec. Mun. De Administração						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	3.029.247,00	
2006	3.320.757,78	0,00
2007	3.714.066,00	11,84
2008	3.962.908,42	6,70
2009	4.156.229,31	4,88
2010	4.156.229,31	0,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos Índices de inflação previstos para o período.		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	845,87	
2006	59,97	0,00
2007	2.902,50	41,03
2008	3.047,63	5,00
2009	3.260,96	7,00
2010	3.489,23	7,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos Índices de inflação previstos para o período.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	1.782.941,41	
2006	2.137.645,43	0,00
2007	2.533.745,63	18,53
2008	2.688.304,11	6,10
2009	2.897.991,83	7,80

2010	3.124.035,20	7,80
Nota:Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos Índices de Inflação previstos para o período.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA EMEMORIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	294.002,52	
2006	756,019,11	0,00
2007	1.302.888,26	72,34
2008	1.455.905,05	11,74
2009	1.602.216,64	10,05
2010	1.944.176,40	21,34
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos Índices de inflação previstos para o período.		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	0,00	
2006	0,00	0,00
2007	27.500,00	0.00
2008	28.600,00	0,00
2009	30.888,00	8,00
2010	33.359,04	8,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos fndicas de Inflação previstos para o período.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	80.589,95	
2006	153.653,84	0,00
2007	98.400,00	-35,96
2008	102.336,00	4,00
2009	110.522,88	8,00
2010	119 364,71	8,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA EMEMORIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2005	0,00	0.00
2006	0.00	0.00
2007	63.320,88	0,00
2008	69.947,66	10,47
2009	74.723,06	6,83
2010	74.723,06	0,00
Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		
OBS: Não foi fornecido o relatório de 2004 pela administração anterior.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES (I)	4.969.71)2,45	5.599.260,30	7 229.291,25	7.771.488,09	8.312.288,78	8.690.785,88
Receitas Tributárias	109 859,59	121,703,56	200.000,00	215.000,00	227.900,00	241.574,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	10.000,00	10.750,00	11,556.25	12.422,97
Receita Patrimonial	309,63	0,00	5.000,00	5.375,03	5 697,50	6 039,35
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0.00	3.700,00	4.500,00	4.500,00

Outras Receitas Pabirmoniais	0,00	0,00	0,00	1 675,00	1 197,50	1 539,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reoeita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.000,00	8.600,00	9 245,00	9.938,38
Transferências Correntes	4 829.867,35	5.476.356,74	6.955 291,25	7.476.938,09	8.000.323,78	8 560.346,42
Outras Receitas Correntes	29.925,88	1.200,00	51 000,00	54.825,00	57.566,25	60.444,56
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)= (I - II)	4.969.762,45	5.599.260,30	7.229 291,25	7.767.788,09	8.307188,78	8 886.265,68
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	301 337,68	513.532,00	539.560,78	563.543,92	564.611,26
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	11 615,00	0,00	11.620,81	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	42.117,00	45 275,78	47 539,58	49 916,54
Amortização de Empréstmos (v11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	301.337,58	453 200,00	487.190,00	496.933,80	506.872,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	6.600,00	7.095,00	7 449,75	7 822,24
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V • VI - VII)	0,00	301.337,68	459 800,00	494.285,00	504.383,55	514 694,71
RECEITAS NAO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	4.969.762,45	5.900.597,98	7.689.091,25	8.262.073,09	8.812.172,31	9.400.900,39
RECEITA TOTAL	4.969.762 45	5.900.597,98	7.742.823,25	8.311.048,87	8.875.832,68	9.466.376,94
DESPESAS CORRENTES (X)	4.813.034 28	5.458.463,18	6 250 714.13	6.654.260,16	7 057 482,10	7 283 753,73
Pessoal e Encargos Sociais	3 029.247,00	3 320.757,78	3.714.086,00	3.962.908,42	4 156.229,31	4.156.229,31
Juras e Encargos da Divide (XI)	845.87	59,97	2.902,50	3.047,63	3 260,98	3.489,23
Outras Despesas Correntes	1.782.941,41	2.137.645,43	2 533.745,63	2.588.304,11	2.897.991,63	3.124.03520
DESPESAS FISCAIS						
CORRENTES (XII) = (X - XI)	4.812.188,41	5 458.403,21	6 247.811,63	6.651 212,54	7054 221.14	7.280.264,51
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	374 592,47	909.672,95	1 428 788.26	1.586.841,05	1.743.627,52	2 096.900,15
Investimentos	294 002,52	756.019,11	1 302 888.26	1.455.995,05	1602 216,64	1 944.178,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	27 500.00	28.600,00	30 888,00	33 359,04
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divide (XIV)	80.589,95	153.653,84	98 400,00	102.336,00	110 522.88	119.364,71
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	294.002,52	756.019,11	1 330.388.26	1 484 505,05	1.633 104,64	1.977 535,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	63.320,86	69.947,86	74 723,06	74.723,06
Despesas Não- Financeiras (Ou Despesas Fiscais Líquidas) (XVII) = (XII + XV + XVI)	5.106.190,93	6.214.422,32	7.641.520,75	8.205.665,25	8.762.048,84	9.332.523,01
DESPESA TOTAL	5.187.626,75	6.368.136,13	7.742.823,25	8.311.048,87	8.875.832,68	9.455.376,94
Resultado Primário	-136.428,48	-313.824,34	47.570,50	56.407,85	50.123,47	68.437,39
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007.						
OZAILTON TEODOSIO DE MELO						
Prefeito Municipal						
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO						
Contador – CRC/RN – 2579						
Sec. Mun. De Administração						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2005 (b)	2006 (c)	2007 (d)	2008 (e)	2009 (f)	2010 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.628.861,19	1.465.975,07	1.356.026,94	1.254.324,92	1.160.250,55	1 073.231,76
DEDUÇÕES (II)	(177.703,01)	(159.932,71)	(143.939,44)	(129.545,49)	(116.590,94)	(319.379,89)
Ativo Disponível	37.808,31	34.027,4-8	30.624,73	27.562,26	24.806,03	25.872,18
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restas a Pagar Processados	215.511,32	193.960,19	174.564,17	157.107,75	141.396,98	345.252,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.806.564,20	1.625.907,78	1.499.966,38	1.383.870,41	1.276.841,50	1.392.611,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (!III + IV -V)	1.806.564,20	1.625.907,78	1.499.966,38	1.383.870,41	1_276.841,50	1.392.611,65
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f – e)	(g - f)
		146.196,26	158.626,67	(145.512,71)	133.503,99	122.505,45
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007						
OZAILTON TEODOSIO DE MELO						
Prefeito Municipal						
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO						

Contador – CRC/RN – 2579
Sec. Mun. De Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2005	2007	2008	2009	2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	1.628.861,19	1.465.975,07	1.356.026,94	1.254.324,92	1.160250,55	1.073.231,76
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-	1.628.861,19	1.465.975,07	1.356.026,94	1.254.324,92	1.150 250,55	1.073.231,76
DEDUÇÕES (II)	-	-177.703,01	-159.932,71	-143.939,44	-129.545,49	-116.590,94	-319.379,89
Ativo Disponível	-	37.808,31	34.027,48	30.624,73	27.562,26	24.806,03	25.872,18
Haveres Financeiros	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	-	215.511,32	193.960,19	174.564,17	157.107,75	141.396,98	345.252,08
Dívida Consolidada Líquida		1.806.564,20	1.625.907,78	1.499.966,38	1.383.870,41	1.276.841,50	1.392.611,65
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007							
OBS: Não foi fornecido o relatório de 2004 pela adminsitração anterior.							
OZAILTON TEODOSIO DE MELO							
Prefeito Municipal							
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO							
Contador – CRC/RN – 2579							
Sec. Mun. De Administração							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I – Metas Anuais									
Art. 4º, §1º, da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	8.311.048,87	7.617.128,47	0,045	8.875.832,68	7.798.816,17	0,046	9.455.376,94	8.308.037,02	0,038
Receita Não-Financeira (1)	8.262.073,09	7.572.241,86	0,045	8.812.172,31	7.742.880,51	0,040	9.400.960,39	8.260.223,52	0,033
Despesa Total	8.311.048,87	7.617.128,47	0,045	8.875.832,68	7.798.816,17	0,041	9.455.376,94	8.308.037,03	0,033
Despesa Não-Financeira (II)	8.205.665,25	7.520.543,71	0,045	8.762.048,84	7.698.839,16	0,040	9.332.523,01	8.200.090,51	0,033
Resultado Primário	56.407,85	51.698,15	0,000	50.123,47	44.041,35	0,000	68.437,39	60.133,02	0,000
Resultado Nominal	(116.095,96)	(106.402,68)	-0,001	(107.028,92)	(94.041,75)	0,000	(98.677,89)	(90.438,91)	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.254.324,92	1.149.596,66	0,007	1.160.250,55	1.019.462,75	0,005	1.073.231,76	943.003,04	0,004
Dívida Consolidada Lillida	1.383.870,41 _	1.268.325,92_	0,008	1_276.841,50	1.121.906,24	0,006	1.392.611,65	1.223.828,55	0,005
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2008	2009	2010
PIB real (crescimento % anuai)	3,79	3,74	3,78
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,71	3,25	3,5
Câmbio (RS/US\$ - Final do Ano)	2,58	2,70	2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,37	4,31	4,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	18.312.000.000,00	19.228.000.000,00	25.126.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2008	2009	2010
Valor Corrente/1,0911	Valor Corrente/1.1381	Valor Corrente/ 1,1381
Senador Elói de Souza/RN,	em 05 de novembro de 2007	
OZAILTON TEODOSIO DE MELO		
Prefeito Municipal		
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO		
Contador – CRC/RN – 2579		
Sec. Mun. De Administração		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2006 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2006 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	5.800.597,88	0,027	5.800.597,98	0,027	0,00	0,00
Receita Não-Financeira (1)	5.900.597,98	0,027	5.900.597,98	0,027	0,00	0,00
Despesa Total	8.368.136,13	0,029	6.368.136,13	0,029	0,00	0,00
Despesa Não-Financeira (II)	6.214.422,32	0,029	8.214.422,32	0,029	0,00	0,00
Resultado Primário (I-II)	-313.824,34	-0,001	-313.824,34	-0,001	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,009	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.465.975,07	0,007	1.465.975,07	0,007	0,00	0,00
Dívida Consolidada Lillida	1.952.760,46	0,009	1.952.760,46	0,009	0,00	0,00

PIB Estadual Previsto e realizado para 2006.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2005	21.588.187.000,00
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007	
OZAILTON TEODOSIO DE MELO	
Prefeito Municipal	
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO	
Contador – CRC/RN – 2579	
Sec. Mun. De Administração	

LEI DE OIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores											
Art. 4º, §2º,Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total!	4.969.762,45	5.900.597,98	0,0	7.742.823,25	31,2	8.311.048,87	7,3	8.875.832,68	6,8	9.455.376,94	6,5295
Receita Não Financeira (I)	4.969.762,45	5.900.597,98	0,0	7.668.800,00	30,0	8.262.073,09	7,7	8.812.172,31	6,6	9.400.960,39	6,6815
Despesa Total	5.187.626,75	6.368.136,13	0,0	7.742.823,25	21,6	8.311.048,87	7,3	8.875.832,68	6,9	9.455.376,94	6,5295
Despesa Não Financeira (II)	5.106.190,93	6.214.422,32	0,0	7.555.852,00	21,6	8.205.665,25	8,6	8.762.048,84	6,8	9.332.523,01	6,5107
Resultado Primário (I - II)	-136.428,48	-313.824,34	0,0	112.948,00	- 136,0	56.407,85	-50,1	50.123,47	4,3	68.437,39	36,538
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	-158.626,67	0,0	-145.512,71	-8,3	(133.503,99)	1,0	(98.677,89)	-26,086
Dívida Pública Consolidada	1.628.861,19	1.465.975,07	0,0	1.356.026,94	-7,5	1.254.324,92	-7,5	1.160.250,55	-5,7	1.073.231,76	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	1.806.564,20	1952.760,46	0,0	1.794.133,79	-8,1	1.648.621,09	-8,1	1.515.117,10	-8,1	1.392.611,65	-8,0855

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	5.195.886,64	6.169.075,19	0,0	8.095.121,71	31,2	8.689.201,59	7,3	9.279.683,07	6,8	9.885.596,59	6,5
Receita Não Financeira (1)	5.195.886,64	5.195.886,64	0,0	5.195.886,64	0,0	5.195.886,64	0,0	5.195.886,64	0,0	5.195.886,64	0,0
Despesa Total	5.423.663,77	6.657.886,32	0,0	8.095.121,71	21,6	8.689.201,59	7,3	9.279.683,07	6,8	9.885.596,59	6,5
Despesa Não Financeira (II)	5.338.522,62	5.338.522,62	0,0	5.338.522,62	0,0	5.338.522,62	0,0	5.338.522,62	0,0	5.338.522,62	0,0
Resultado Primário (I - II)	-142.635,98	-142.635,98	0,0	-142.635,98	0,0	-142.635,98	0,0	-142.635,98	0,0	-142.635,98	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	1.702.974,37	1.532.676,94	0,0	1.417.726,17	-7,5	1.311.396,70	-7,5	1.213.041,95	-7,5	1.122.063,80	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	1.888.762,87	2.041.611,06	0,0	1.875.766,88	-8,1	1.723633,35	-8,1	1.584.054,93	-8,1	1.455.975,48	-8,1
Nota: Metodologia de Catculos dos Valores Constantes.											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2005	2006	2007	2008	2009	2010
5,68	4,55	4,54	4,37	4,31	4,15
VALORES REFERENCIA					
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381
Inflação Médica (% anual) projetada com base no índice nacional de preços do consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.					
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007					
OZAILTON TEODOSIO DE MELO					
Prefeito Municipal					
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO					

Contador – CRC/RN – 2579

Sec. Mun. De Administração						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrmônio/Capital						
	300 554,80	0,00	157 977,52	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	300.554,80		0,00	157.477,52	0,00	0,00
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007						
OZAILTON TEODOSIO DE MELO						
Prefeito Municipal						
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO						
Contador – CRC/RN – 2579						
Sec. Mun. De Administração						

NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
– Art. 4º, §2º, inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00'	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE			
ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversbes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divide	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Rejime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00_	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I- II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00
Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienacao de ativos nos anos de 2003, 2004 e 2005.			
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007			
OZAILTON TEODOSIO DE MELO			
Prefeito Municipal			
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO			
Contador – CRC/RN – 2579			
Sec. Mun. De Administração			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
DemoMtrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2008	2009	2010	
TOTAL		-	-	-	
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007					
OZAILTON TEODOSIO DE MELO					
Prefeito Municipal					

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO												
Contador – CRC/RN – 2579												
Sec. Mun. De Administração												

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2008
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Tranferencias ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesas (II)	
Margem Bruta (III) = (I -r II)	
Saldo Utilizado (IV) Impacto de Novas DOCC	
Maraem Líquida de Expansao de DOCC (III - IV)	
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007	
OZAILTON TEODOSIO DE MELO	
Prefeito Municipal	
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO	
Contador – CRC/RN – 2579	
Sec. Mun. De Administração	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2008
1. Passivos Contingentes	
Riscos Fiscais	
Eventos Fiscais Imprevistos	
Soma _	
Nota:Passivos Contingentes: oiongações em processos, ações trabalhistas. indenizações, desapropriações. etc Riscos Fiscais: einergancia, calamidade públt ca, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas	
Senador Elói de Souza/RN, em 05 de novembro de 2007	
OZAILTON TEODOSIO DE MELO	
Prefeito Municipal	
JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO	
Contador – CRC/RN – 2579	
Sec. Mun. De Administração	

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:47799BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

Municípiode: SEVERIANO MELO/RN												
LEI DE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DEMETASFISCAIS												
METASANUAIS-CONSOLIDADO												
EXERCÍCIO DE 2026												
AMF- Demonstrativo 1(LRF, art.4º, § 1º)										R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/ PIB) x 100	% RCL (B /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100

Receita Total	35.003.437,05	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%	36.403.574,54	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%	37.786.910,37	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%
Receitas Primárias (I)	35.003.437,05	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%	36.403.574,54	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%	37.786.910,37	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%
DespesaTotal	35.003.437,05	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%	36.403.574,54	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%	37.786.910,37	33.496.112,01	#DIV/0!	106,21%
Despesas Primárias (II)	34.550.760,19	33.062.928,41	#DIV/0!	104,84%	35.932.790,59	33.062.928,41	#DIV/0!	104,84%	37.298.236,64	33.062.928,41	#DIV/0!	104,84%
ResultadoPrimário(I– II)	452.676,87	433.183,60	#DIV/0!	1,37%	470.783,94	433.183,60	#DIV/0!	1,37%	488.673,73	433.183,60	#DIV/0!	1,37%
ResultadoNominal	2.421.898,28	2.317.606,01	#DIV/0!	7,35%	2.505.603,34	2.305.487,06	#DIV/0!	7,31%	2.665.080,09	2.362.453,57	#DIV/0!	7,49%
Dívida Pública Consolidada	23.209.075,78	22.209.641,90	#DIV/0!	70,42%	25.677.649,07	23.626.839,41	#DIV/0!	74,92%	28.438.356,69	25.209.110,03	#DIV/0!	79,93%
Dívida ConsolidadaLíquida	20.571.898,28	19.686.027,06	#DIV/0!	62,42%	23.077.501,62	21.234.359,24	#DIV/0!	67,33%	25.742.581,71	22.819.447,05	#DIV/0!	72,36%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP(VI) = (IV) -(V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DD449471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026 - AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II)

LEI DE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DEMETASFISCAIS											
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAISATUAISCOMPARADAS COM AS FIXADAS NOSTRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2026											
AMF– Demonstrativo 3(LRF, art.4º, §2º, incisoII)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES APREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %	2028	Variaçã o%
Receita Total	27.110.000,00	29.268.500,0 0	7,96%	32.017.500,00	9,39%	35.003.437,05	9,33%	36.403.574,54	4,00%	37.786.910,37	3,80%
Receitas Primárias (I)	26.860.000,00	28.968.500,0 0	7,85%	31.667.500,00	9,32%	35.003.437,05	10,53%	36.403.574,54	4,00%	37.786.910,37	3,80%
DespesaTotal	27.110.000,00	29.268.500,0 0	7,96%	32.017.500,00	9,39%	35.003.437,05	9,33%	36.403.574,54	4,00%	37.786.910,37	3,80%
Despesas Primárias (II)	26.760.000,00	28.818.500,0 0	7,69%	31.467.500,00	9,19%	34.550.760,19	9,80%	35.932.790,59	4,00%	37.298.236,64	3,80%
Resultado Primário(I –II)	100.000,00	150.000,00	50,00%	200.000,00	33,33%	452.676,87	126,34%	470.783,94	4,00%	488.673,73	3,80%
Resultado Nominal	-	-	0	-	0	2.421.898,28	0	2.505.603,34	3,46%	2.665.080,09	6,36%
DívidaPública Consolidada	10.075.476,27	-	-100,00%	0	0	23.209.075,78	0	25.677.649,07	10,64%	28.438.356,69	10,75%
DívidaConsolidada Líquida	-	-	0	-	0	20.571.898,28	0	23.077.501,62	12,18%	25.742.581,71	11,55%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES APREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variaçã o%
Receita Total	30.056.832,06	30.881.194,3 5	2,74%	32.017.500,00	3,68%	33.496.112,01	4,62%	33.496.112,01	0,00%	33.496.112,01	0,00%
Receitas Primárias (I)	29.779.657,29	30.564.664,3 5	2,64%	31.667.500,00	3,61%	33.496.112,01	5,77%	33.496.112,01	0,00%	33.496.112,01	0,00%
DespesaTotal	30.056.832,06	30.881.194,3 5	2,74%	32.017.500,00	3,68%	33.496.112,01	4,62%	33.496.112,01	0,00%	33.496.112,01	0,00%
Despesas Primárias (II)	29.668.787,38	30.406.399,3 5	2,49%	31.467.500,00	3,49%	33.062.928,41	5,07%	33.062.928,41	0,00%	33.062.928,41	0,00%
Resultado Primário(I –II)	110.869,91	158.265,00	42,75%	200.000,00	26,37%	433.183,60	116,59%	433.183,60	0,00%	433.183,60	0,00%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-0,52%	-	2,47%
						2.317.606,01		2.305.487,06		2.362.453,57	
DívidaPública Consolidada	11.170.671,27	-	-100,00%	-	-	22.209.641,90	-	23.626.839,41	6,38%	25.209.110,03	6,70%
DívidaConsolidada Líquida	-	-	-	-	-	19.686.027,06	-	21.234.359,24	7,87%	22.819.447,05	7,46%

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C8385A88